Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3721 | Segunda-feira - 27 de Dezembro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Águas de Chapecó....3
Águas Frias....11
Alto Bela Vista....13
Anchieta....14
Anitápolis....18
Antônio Carlos....20
Arabutã....22
Balneário Arroio do Silva....25
Balneário Barra do Sul....38
Balneário Camboriú....56
Balneário Gaivota....57
Barra Bonita....59
Braço do Trombudo....60
Caibi....96
Campo Alegre....113
Capinzal....119
Chapecó....128
Concórdia....129
Cunhataí....131
Curitibanos....133
Doutor Pedrinho....138
Ermo....217
Erval Velho....218
Flor do Sertão....220
Garopaba....227
Guatambú....228
Içara....229
Indaial....233
Iporã do Oeste....256
Iraceminha....257
Itá....258
Itapiranga....261
Jaborá....262
Joaçaba....267
Laguna....281
Lajeado Grande....282
Lindóia do Sul....283
Major Gercino....285
Maravilha....286
Meleiro....287
Nova Itaberaba....292
Novo Horizonte....296
Palma Sola....308
Peritiba....311
Pinheiro Preto....313
Pomerode....314
Porto União....315
Praia Grande....316
Princesa....317
Quilombo....319
Rio do Campo....323
Rio do Oeste....324
Riqueza....326
Santa Rosa do Sul....362
São Bento do Sul....363
São João do Oeste....390
São José....391
São José do Cedro....403
São Lourenço do Oeste....409
São Ludgero....410
Schroeder....413
Tangará....414
Tigrinhos....422
Tijucas....425
Tunápolis....427
Turvo....437
Urussanga....438
Vargem Bonita....441
Vidal Ramos....442
Xanxerê....495
Xaxim....496

Consórcios

CIM-AMAVI....497
CINCATARINA....497

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 271/2021

Publicação Nº 3508354

DECRETO Nº 271/2021 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Doce,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, em todo o Município de Água Doce, pelo passamento da Sra. NILDA DO AMARAL E SILVA considerando os relevantes trabalhos prestados a esse Município como servidora pública municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário e Endemias.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de dezembro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 484, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508317

PORTARIA Nº 484/2021 De 27 de Dezembro de 2021	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10457	ROSANE JANETE KOPSELL DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	01.06.2020 a 31.05.2021	27.12.2021 a 10.01.2022 = 15 DIAS
10736	RUI REIS DE CERQUEIRA	MÉDICO VETERINARIO	22.04.2020 a 21.04.2021	27.12.2021 a 25.01.2022
10864	ROSELAINE DA COSTA	MONITOR COM HABILIDADES EM ARTESANATO	02.03.2020 a 01.03.2021	27.12.2021 a 15.01.2022 = 20 DIAS
10426	DOALCEI DIAS MAURER	ASSESSOR JURÍDICO	23.03.2020 a 22.03.2021	27.12.2021 a 10.01.2022 = 15 DIAS
92	LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN	PROFESSOR MAG I	06.06.2020 a 05.06.2021	29.12.2021 a 07.01.2022 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 27 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2019 - TRANSPORTADORA ZS LTDA

Publicação Nº 3507768

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 63/2019
Processo Nº: 84/2019, Pregão Presencial Nº 47/2019
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: TRANSPORTADORA ZS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ P/ O ANO LETIVO 2022.
Vigência .....: 01/01/2022 até 31/12/2022
Valor.....: R$ 27.375,75(vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Aditivo.....: Quinto termo aditivo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 23 de dezembro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2018 - TRANSPORTADORA ZS LTDA

Publicação Nº 3507770

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 12/2018
Processo Nº: 82/2017, Pregão Presencial Nº 82/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: TRANSPORTADORA ZS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ P/ O ANO LETIVO 2022.
Vigência .....: 01/01/2022 até 31/12/2022
Valor.....: R$ 122.833,80(cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Aditivo.....: Décimo termo aditivo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 23 de dezembro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2019 - GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Publicação Nº 3507774

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 19/2019
Processo Nº 20/2019, Tomada de Preços p/ Compras e Serviços Nº 03/2019
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ASSESORAR AS ÀREAS DE CONTABILIDADE, ESOCIAL, CONTROLADORIA INTERNA COM ENVIO DE DADOS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
Vigência .....: 01/01/2022 até 31/12/2022
Valor.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Aditivo.....: Terceiro termo aditivo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 24 de dezembro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2018 - DM VENI TRANSPORTES EIRELI-ME

Publicação Nº 3507771

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 13/2018
Processo Nº 82/2017, Pregão Presencial Nº 82/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: DM VENI TRANSPORTES EIRELI-ME
Objeto.....: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022
Vigência .....: 01/01/2022 até 31/12/2022
Valor.....: R$115.634,34(cento e quinze mil seissentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos.
Aditivo.....: Sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 23 de dezembro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº22/2019 - TRANSPORTADORA ZS LTDA

Publicação Nº 3507769

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 22/2019
Processo Nº: 24/2019, Pregão Presencial Nº 14/2019
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: TRANSPORTADORA ZS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO CONFORME NOVO ITINERÁRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022;
Vigência .....: 01/01/2022 até 31/12/2022
Valor.....: R$ 35.707,50(trinta e cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Aditivo.....: Sétimo termo aditivo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 23 de dezembro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2021

Publicação Nº 3508324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Águas de Chapecó

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas de Chapecó

CNPJ: 00.539.883/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Munici-pais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 5.373,60 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2021

Publicação Nº 3508328

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Águas de Chapecó
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas de Chapecó
CNPJ: 00.539.883/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021
CONTRATADO: EMPRESA PORTAL DE SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 02.601.591/001-88
OBJETO: a prestação de serviços de divulgação, em emissora de rádio do sistema fm, de atos oficiais e institucionais de interesse da Câmara municipal de Águas de Chapecó.
VALOR: R$ 18.046,29 (dezoito mil quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 15 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Águas de Chapecó- (SC), 21 de dezembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTARIA Nº. 0031/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508316

PORTARIA Nº. 0031/2021
De 23 de dezembro de 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerado a partir de 31 de dezembro de 2021, o Servidor do Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Sr. JULIO ALBERTO MARCHIORO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, constante do Anexo I, grupo II, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016.

Parágrafo único – Ao Servidor ora exonerado, serão asseguradas todas as verbas rescisórias inerentes ao período de efetivo labor, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), em 23 de dezembro de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

PORTARIA Nº. 0032/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508320

PORTARIA Nº. 0032/2021
De 23 de dezembro de 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerado a partir de 31 de dezembro de 2021, o Servidor do Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Sr. SÉRGIO PATEL, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL, constante do Anexo I, grupo II, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016.

Parágrafo único – Ao Servidor ora exonerado, serão asseguradas todas as verbas rescisórias inerentes ao período de efetivo labor, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), em 23 de dezembro de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

PORTARIA Nº. 0033/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508322

PORTARIA Nº. 0033/2021
De 23 de dezembro de 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerado a partir de 31 de dezembro de 2021, a Servidora do Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Sra. ANDRIZA FERREIRA ORTIZ, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, constante do Anexo I, grupo II, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016.

Parágrafo único – Ao Servidor ora exonerado, serão asseguradas todas as verbas rescisórias inerentes ao período de efetivo labor, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), em 23 de dezembro de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 274/2021

Publicação Nº 3508291

DECRETO Nº 274/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.295/2020 de 08/12/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.295/2020, no valor de R$ 12.947,03 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e três centavos), destinado a suprir os seguintes Projetos/ Atividades conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 15 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.003 – Recolhimento do PASEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 14 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.947,03	0.1.39	0000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme Art. 5º da Lei nº 1.295/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATO Nº133/2021

Publicação Nº 3508311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59043AF6567167E2F49C32E955E553BD2376F9AE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 133/2021

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Objeto ..... : Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, formação profissional e consultoria em gestão da saúde pública para realizar o processo de aprimoramento tecnológico da saúde com o desenvolvimento das atividades de formação dos profissionais, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto, e consultoria em gestão da saúde pública para apoio no processo de controle e avaliação de dados de produção ambulatorial

Valor ..... : R$ 34.150,00(trinta e quatro mil cento e cinquenta reais)

Vigência ..... : Início :01/12/2022 Término : 31/12/22

Licitação ..... : Pregão Nº.: 38/2021

Processo ..... : 95/2021

AGUAS FRIAS, 17 de dezembro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Alto Bela Vista

Câmara Municipal

PORTARIA N°004/2021

Publicação Nº 3489867

PORTARIA 004/2021
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

LOIR DA SILVA, presidente da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao Art. 38, XXX do regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias, conforme requerido, à Servidora DAIANE VUADEN, na função de Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, pelo período de 20 dias.

Art. 2º. Que as férias são concedidas referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 26/12/2021, sendo o período de gozo de 27/12/2021 à 15/01/2022.

Art. 3º. A despesa decorrente deste ato ocorrerá à conta de dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista – SC, em 27 de dezembro de 2021.

LOIR DA SILVA
Presidente

PORTARIA N°005/2021

Publicação Nº 3489871

PORTARIA 005/2021
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

LOIR DA SILVA, presidente da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao Art. 38, XXX do regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias, conforme requerido, à Servidora KELLY MARIA DA SILVA TOMAZZETTI, na função de Secretária Administrativa e Parlamentar da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, pelo período de 20 dias.

Art. 2º. Que as férias são concedidas referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 26/12/2021, sendo o período de gozo de 27/12/2021 à 15/01/2022.

Art. 3º. A despesa decorrente deste ato ocorrerá à conta de dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista – SC, em 27 de dezembro de 2021.

LOIR DA SILVA
Presidente

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 300/2021

Publicação Nº 3507790

DECRETO Nº 300/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. IVAN JOSÉ CANCI usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final referente ao Processo Seletivo nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

MONITOR DE CRECHE								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
29	Kerli Cassol	09/03/1990	4,00	1,20	0,80	0,75	6,75	1º
14	Christine Suzin	26/07/2000	5,20	0,80	0,40	0,22	6,62	2º
57	Diana Alves Rei	24/07/1999	4,40	0,80	0,40	0,00	5,60	3º
2	Cristiane Fátima Gasparetto Canalle	22/02/1981	4,00	0,80	0,80	0,00	5,60	4º
121	Maria Beatriz Junges Alves Rei	22/08/1970	3,60	0,40	0,40	0,00	4,40	5º
118	Siloa Rita Azzolini	20/10/1968	3,20	0,40	0,80	0,00	4,40	6º
77	Estela Carteri De Souza	17/07/2001	2,40	0,40	0,80	0,06	3,66	7º
85	Justina Maria Bandeira Neta	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
46	Ana Caroline Hensel	08/09/1997	1,20	0,40	0,80	1,15	3,55	1º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
62	Caroline Somavilla	10/05/1996	4,80	0,40	1,20	0,94	7,34	1º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
16	Blecaute Teufanis Ribas	28/12/1956	3,20	1,20	1,20	0,00	5,60	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
23	Tamires Nandi	26/12/2001	1,60	0,00	1,20	0,00	2,80	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
94	Sander Celio Santos Da Silva	27/06/1995	4,00	1,20	1,20	1,01	7,41	1º
105	Eliziane Buganti	12/05/1999	4,00	1,20	1,20	0,30	6,70	2º
104	Caroline Gorczveski	14/02/1990	3,20	0,80	0,40	1,10	5,50	3º
55	Fernando Pópi Bernardi	30/04/1990	2,00	0,00	1,20	0,86	4,06	4º
6	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	2,40	0,40	0,80	0,00	3,60	5º

119	Nanci Maria Guth Vidori	17/11/1973	1,60	0,40	1,20	0,00	3,20	6º
19	Jéssica Carina Gonçalves Ott	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
109	Andréia Paula Fernandes	02/10/1987	4,40	0,80	0,80	1,60	7,60	1º
89	Marinice Machado Da Silva	15/12/1988	3,60	1,20	1,20	1,55	7,55	2º
52	Idianara Cavagnoli	06/08/1987	2,80	1,20	1,20	1,40	6,60	3º
81	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	06/09/1965	2,40	1,20	1,20	1,33	6,13	4º
111	Ivanete Maria Gubert	27/08/1976	2,80	1,20	1,20	0,90	6,10	5º
102	Gladis De Souza	15/03/1988	2,40	1,20	0,80	1,10	5,50	6º
61	Bárbara Regina Pressotto Lolato	04/12/1990	2,40	0,80	0,80	1,50	5,50	7º
49	Angélica Do Amaral	28/01/1997	3,20	1,20	0,40	0,66	5,46	8º
65	Mari Facin Rodrigues De Freitas	23/01/1979	2,00	0,80	1,20	0,71	4,71	9º
67	Sandra Rodriguês França Ferreira	01/01/1990	2,00	0,80	0,80	1,07	4,67	10º
45	Cleusa Perondi Hanauer	11/10/1973	1,20	0,80	1,20	1,33	4,53	11º
38	Volmar Nobre Ribeiro	14/07/1986	2,40	0,80	0,80	0,30	4,30	12º
75	Gabrieli Luzia Biittner	10/08/1998	2,00	0,80	0,80	0,56	4,16	13º
30	Clarisse Bohrer	24/08/1984	1,60	1,20	1,20	0,00	4,00	14º
84	Fabiula Draghetti	24/07/1990	2,00	0,80	0,40	0,63	3,83	15º
12	Janaina Aparecida Amaro Dos Santos	06/12/1987	1,20	0,80	0,80	0,00	2,80	16º
101	Anderson Nailor Rodrigues	02/11/1987	0,80	0,80	0,40	0,00	2,00	17º
113	Ana Gabrieli Godinho	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
47	Glaucia Morgana Hensel Da Silva	26/01/1990	2,40	1,20	0,80	0,06	4,46	1º
79	Jussara Fagundes Giongo	04/09/1982	1,60	1,20	0,80	0,30	3,90	2º
35	Ahriane Zerwes Dos Anjos	12/07/2001	2,40	0,80	0,40	0,00	3,60	3º
5	Emily Bruna Canabaro Amaraes	19/03/2001	1,60	1,20	0,80	0,00	3,60	4º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
42	Cleusa Dominga Prior Didomenico	14/01/1968	4,00	1,20	1,20	1,23	7,63	1º
1	Elisangela Contini	15/03/1986	3,60	0,40	1,20	1,70	6,90	2º
64	Claudia Maria De Souza	01/08/1984	3,60	0,80	0,80	1,36	6,56	3º
95	Marciane Pech Pessetto	30/04/1982	3,60	0,40	1,20	1,26	6,46	4º
70	Lucia Claci Wildner	13/12/1962	2,80	0,80	1,20	1,60	6,40	5º
117	Larissa Schwertz Lawisch	27/07/1990	3,20	1,20	0,80	1,04	6,24	6º
53	Marcia Back	18/05/1963	3,20	0,40	0,80	1,80	6,20	7º
82	Marisane Dos Santos	04/09/1979	2,80	0,80	0,80	1,50	5,90	8º
68	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	20/09/1983	3,60	0,40	1,20	0,69	5,89	9º
20	Valdionara Alves De Moraes Putton	26/09/1989	2,80	1,20	0,80	0,84	5,64	10º
93	Fátima Maria Ambrozi Cervinski	02/04/1978	2,40	0,80	0,80	1,60	5,60	11º
11	Fernanda Giongo Cavasin	15/01/1985	3,20	1,20	0,40	0,77	5,57	12º
86	Edineia Aparecida Carneiro	02/12/1988	2,40	0,80	0,80	1,50	5,50	13º
87	Juçara Perondi Verza	21/04/1979	2,00	0,80	0,80	1,39	4,99	14º

43	Rosangela Maria Stefanello	14/02/1967	2,00	0,40	0,80	1,72	4,92	15º
88	Dilvete Brancher Garlet	02/12/1981	3,60	0,40	0,80	0,00	4,80	16º
90	Juliana De Souza Machado Mantovani	13/03/1989	2,40	0,80	1,20	0,00	4,40	17º
13	Janaina Paula Ghissi	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
17	Cristina Spilmann Vaz	12/09/1987	3,20	1,20	1,20	0,60	6,20	1º
103	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	26/01/1999	3,60	0,80	1,20	0,51	6,11	2º
96	Tatiana Teixeira Da Rosa	06/03/1988	2,00	1,20	0,40	0,00	3,60	3º
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
116	Luis Carlos Serafini	14/12/1985	2,40	0,80	0,80	0,00	4,00	1º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
108	Eliane Dos Santos	03/12/1980	3,60	0,80	1,20	0,90	6,50	1º
110	Tisiane Kilian De Paula	14/11/1999	4,00	0,80	0,80	0,54	6,14	2º
26	Alexandre Kohls Schaedler	08/01/1984	1,60	0,80	0,80	0,93	4,13	3º

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
126	Maria Aparecida Back	18/07/1983	2,40	0,80	0,80	0,30	4,30	1º
33	Elisângela Karloh Lorenzetti	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
112	Ana Carolina Martins Dos Santos	11/03/1996	4,80	1,20	0,80	0,00	6,80	1º
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
115	Laura Ariotti Scortegagna	26/03/1996	2,80	1,20	1,20	0,01	5,21	1º
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
83	Ivoneya Adriana Ludke	11/05/1982	4,00	1,20	0,80	0,00	6,00	1º
91	Liane Salete Scopel Zilio	09/01/1972	2,40	0,80	0,40	1,01	4,61	2º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
36	Marlene Schaeffer Lago	15/06/1966	3,60	1,20	0,80	1,26	6,86	1º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
99	Juliana Alves Borba	07/12/1986	4,00	0,00	0,80	0,98	5,78	1º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
9	Cassiano José Dos Santos	23/05/1994	4,40	0,80	1,20	0,37	6,77	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
114	Solange Theodoro Rosa	09/02/1999	5,50	1,00	1,00	7,50	1º
3	Daiane Lemes	08/09/1998	5,00	0,50	0,50	6,00	2º
4	Roselaine Buratti	08/06/1984	4,50	0,50	1,00	6,00	3º
56	Luciane Da Siqueira	11/09/1991	4,00	0,50	1,50	6,00	4º
59	Pierina Da Conceição Scwirke	29/06/1960	3,00	1,50	1,00	5,50	5º
24	Rosemilda Fernandes Dos Santos	16/02/1978	3,50	0,50	1,00	5,00	6º
106	Ivanir Gomes	31/07/1975	3,00	1,00	1,00	5,00	7º
98	Juraci Wanzing Lima	18/01/1969	3,00	0,00	1,50	4,50	8º
122	Franciela Rodrigues Da Silva Rubert	29/05/1989	3,00	0,50	0,50	4,00	9º
21	Janete Lemes	02/10/1977	2,50	0,50	1,00	4,00	10º
71	Noimi Da Silva Carvalho	05/07/1985	2,50	0,50	1,00	4,00	11º
72	Zenildes Cezar De Souza	Faltante					Desc.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
27	Maurício Camara Bonamigo	20/01/1991	6,50	1,50	1,00	9,00	1º
78	Ronaldo Souza Chagas	19/04/1985	6,50	0,50	1,00	8,00	2º
37	Zé Carlos Zilio	10/10/1964	6,00	0,50	1,50	8,00	3º
123	Allan Diego Vidori	14/01/1990	5,50	1,50	1,00	8,00	4º
107	Rudinei Alves Ferreira	23/02/1988	6,50	0,50	0,50	7,50	5º
22	Cidinei Rodrigues De Freitas	27/12/1979	5,50	1,00	1,00	7,50	6º
34	Elio Marques	27/06/1975	3,50	0,50	1,50	5,50	7º
32	João Adilson Pessoa Da Silva	Faltante					Desc.

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que não tenham zerado no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 24 de dezembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

Anitápolis

Prefeitura

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2018

Publicação Nº 3507765

4°. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°001/2018.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS E A EMPRESA KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 03.686.296/0001-34 neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Christian Loch Teodoro, e de outro lado a empresa KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.448.633/0001-55, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 01/2018, originário do Processo Licitatório de Tomada de Preços 001/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/01/2022.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DOS RECURSOS
As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2022 e 2023.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Anitápolis, 21 de dezembro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS Contratante	KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.

PORTARIA 189-2021 APOSENTA MARLETE GOMES DAVID

Publicação Nº 3507705

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora MARLETE GOMES DAVID, a partir de 31/12/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora MARLETE GOMES DAVID, detentora da matrícula funcional nº 434, inscrita no CPF nº 928.493.009-00 e no PASEP nº 1202673275-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 68,07% (sessenta e oito vírgula zero sete por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) que será pago mensalmente pelo IPREAPOLIS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 29, inciso IV da Lei municipal nº 504/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 31/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 23 de dezembro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 750/2021

Publicação Nº 3503759

PORTARIA Nº 750/2021
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 122/2021 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE TITULAÇÃO por PÓS-GRADUAÇÃO a servidora SABRINA SUELEN DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do mês de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de dezembro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de dezembro de 2021.

PORTARIA N 751/2021

Publicação Nº 3503775

PORTARIA Nº 751/2021
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 131/2021 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE TITULAÇÃO por GRADUAÇÃO e por PÓS-GRADUAÇÃO a servidora ELIANE ZENAIDE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, a partir 01/01/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de dezembro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de dezembro de 2021.

PORTARIA N 752/2021

Publicação Nº 3504199

PORTARIA Nº 752/2021
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAICON TRAJANO DA SILVA	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/06/2018 a 31/05/2019	15/01/2022 a /02/2022
MAICON TRAJANO DA SILVA	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/06/2019 a 02/06/2020	03/01/2022 a 22/01/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de dezembro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de dezembro de 2021.

Arabutã

Prefeitura

3086

Publicação Nº 3508408

DECRETO Nº 3086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de um ano, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. Claudia Rafaela Weimer, como Presidente

II. Jaíne Wallmann da Silva, como vice-presidente;

III. Felipe Patzlaff, membro;

IV. Charles Rodrigo Ebeling, membro;

V. Dulci Driemeier, membro;

VI. Deise Karin Morche, membro;

VII. Marcelo Morche, membro;

VIII. Raí Alan Lamb, membro;

IX. Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff, membro;

X. Marcos Marinho Weimer, membro;
XI. Regelene Isabel Schneider Bohlke, membro;

Art. 2° A Atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no art. 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o art. 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Arabutã for integrante, quando necessário.

Art. 3°. Na ausência do Presidente o certame licitatório será presidido pelo Vice-presidente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 23 de dezembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

3087

Publicação Nº 3508433

DECRETO Nº 3087, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c Lei 10.520;

DECRETA

Art. 1º- Fica designado Pregoeiro, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Arabutã, conforme abaixo:
I – CLAUDIA RAFAELA WEIMER
II – JAÍNE WALLMANN DA SILVA

Art. 2º- Fica designada Equipe de Apoio, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Arabutã, conforme abaixo:

I. CLEITON JAIR LERMEN, membro;
II. DULCI DRIEMEIER, membro;
III. DEISE KARIN MORCHE, membro;
IV. CHARLES RODRIGO EBELING, membro;
V. FELIPE PATZLAFF, membro;
VI. MARCELO MORCHE, membro;
VII. RAÍ ALAN LAMB, membro;
VIII. JORDANA ELISA TIBOLLA, membro;
IX. MARCOS MARINHO WEIMER, membro;
X. REGELENE ISABEL SCHNEIDER BOHLKE, membro.

Art. 3º- Os Pregoeiros, que não estiverem exercendo a função designada poderão integrar a Equipe de Apoio.

Art. 4° -A Atuação dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, suas atribuições e impedimentos são os definidos em Lei Federal que, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Arabutã for integrante, quando necessário.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 23 de dezembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se em data supra

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas Publicações

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 3508466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D01BA452114E0364A9144094ECBF3DA40EEAE328

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

Código registro TCE: D01BA452114E0364A9144094ECBF3DA40EEAE328

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Contratado: GRAFATO TREINAMENTO LTDA - ME

Objeto: Alteração de prazo.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

Publicação Nº 3508460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F41A2C33B87AC9A0C901C3C457226FE141071603

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 048/2017

Código registro TCE: F41A2C33B87AC9A0C901C3C457226FE141071603

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Contratado: GRAFATO TREINAMENTO LTDA - ME

Objeto: Alteração de prazo.

Vigência: 01/01/2022 a 14/05/2022

Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

CONTRATO Nº 073/2021

Publicação Nº 3508446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16677AB829057332429AFE7E399BB3243C779276

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 073/2021
Código registro TCE: 16677AB829057332429AFE7E399BB3243C779276
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: nº 17.339.584/0001-27
Objeto: Aquisição de 03 colhedoras de forragens.
Vigência: 23/12/2021 a 22/06/2022
Valor do Contrato: R$ 135.000,00
Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

CONTRATO Nº 074/2021

Publicação Nº 3508454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6909ABF586C27B1DD922635908AAC2973FD4063D

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 074/2021
Código registro TCE: 6909ABF586C27B1DD922635908AAC2973FD4063D
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: nº 29.644.666/0001-64
Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira nova.
Vigência: 23/12/2021 a 22/06/2022
Valor do Contrato: R$ 413.000,00
Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 250/2021

Publicação Nº 3507693

Decreto n° 250, de 23 de dezembro de 2021.
NOMEIA O SENHOR AMARANTE JAIRO DE MATOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor AMARANTE JAIRO DE MATOS, brasileiro, maior, casado, nascido em 27 de novembro de 1963, portador do RG nº 1.537.061 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 475.548.789-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, Almoxarifado e controle de Patrimônio, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, Almoxarifado e controle de Patrimônio nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 23 de dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de dezembro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1089/2021

Publicação Nº 3507690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1089/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARILOURDES ZOHLER admitido em 15/12/2021 para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 15 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1090/2021

Publicação Nº 3507692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1090/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JULIO CESAR DE SOUZA admitido em 15/12/2021 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 15 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1091/2021

Publicação Nº 3507694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1091/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ALINE DE OLIVEIRA MACIEL admitido em 15/12/2021 para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 15 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1092/2021

Publicação Nº 3507691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1092/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ESTEFANI CAMILA MORAIS admitido em 15/12/2021 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 15 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1096/2021

Publicação Nº 3507689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1096/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR TATIANA REGINA RONSANI VITO admitido em 16/12/2021 para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 16 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1097/2021

Publicação Nº 3507688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1097/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANDREIA COUTO DUARTE admitido em 16/12/2021 para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 16 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1099/2021

Publicação Nº 3507687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1099/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JAIR BORDIGNON FARIAS admitido em 17/12/2021 para exercer o cargo de VIGIA, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1157/2021

Publicação Nº 3507678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1157/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR LUCIANO GILMAR DA SILVA CAVALHEIRO admitido em 20/12/2021 para exercer o cargo de MOTORISTA , do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1158/2021

Publicação Nº 3507676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1158/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR DANUBIA CAMARGO VARGAS admitido em 20/12/2021 para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1159/2021

Publicação Nº 3507675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1159/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR SANDRA BERRETA ROCHA admitido em 20/12/2021 para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1167/2021

Publicação Nº 3507674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1167/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JUCELIA MATIAS DE LIMA admitido em 21/12/2021 para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 21 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1172/2021

Publicação Nº 3507672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1172/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FRED DA SILVA GUIMARAES admitido em 21/12/2021 para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do quadro temporario de pessoall, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 21 de Dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

WILKER CORREA MACIEL
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

LEI Nº 1.610, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO, CENTRAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3507775

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.610 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO, CENTRAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social, será responsável pela gestão de Serviços Funerários, Central de Serviços Funerários e Administração de Cemitérios e a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação será responsável pela fiscalização dos mesmos serviços.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a terceirização da gestão de Serviços Funerários do Município de Balneário Barra do Sul, mediante permissão do município, por meio de licença, permanecendo sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento e pela Secretaria de Planejamento e Urbanização a fiscalização dos serviços prestados.

Art 2º O serviço funerário no Município de Balneário Barra do Sul, que tem caráter público e essencial, compreende as seguintes atividades:

I - de caráter obrigatório:

a) preparação de cadáveres, exceto tanatopraxia;
b) venda de ataúdes no padrão escolhido pelos familiares;
c) transporte de cadáveres e restos humanos que devam ser enterrados nos cemitérios do Município de Balneário Barra do Sul;
d) transporte de cadáveres humanos exumados;
e) prestação de serviços públicos gratuitos, conforme art. 5º desta Lei;

II - de caráter facultativo:

a) aluguel de altares e mesas;
b) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
c) preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia;
d) confecção de coroas de flores;
e) ornamentação de flores sobre o cadáver;
f) outros itens não constantes neste parágrafo, com valores ajustados entre as partes.

§ 1º Os serviços descritos na alínea "d" do inciso II deste artigo não terão caráter de exclusividade.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, através da edição de Decreto Municipal, a forma de execução do serviço funerário, definindo e fiscalizando outros serviços considerados como facultativos, que poderão, também, serem prestados pelas empresas às quais, na forma do artigo 2º desta lei, foram delegadas a execução do serviço funerário.

§ 3º As regras de concessões genéricas contidas na presente Lei, referem-se à prestação de serviços funerários.

Art. 3º A prestação do serviço funerário obedecerá ao disposto nesta Lei e nos regulamentos expedidos pelo Poder Executivo, ficando igualmente sujeita à sua fiscalização, devendo ser realizada de forma adequada para o pleno atendimento dos usuários.

§ 1º Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nos preços públicos.

§ 2º Usuário do serviço funerário, para efeitos desta lei, é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído, desde que, em qualquer das circunstâncias, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.

§ 3º Fica proibida a representação do usuário por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário, bem como empresas que realizam atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas, podendo, no entanto, o usuário ser assistido e acompanhado por qualquer pessoa.

§ 4º Para atendimento aos usuários, as permissionárias deverão manter seus serviços durante 24 horas por dia, de forma ininterrupta, pelo que se submeterão à fiscalização permanente do poder concedente.

§ 5º A permissionária autorizada pela Central de Serviços Funerários para a prestação dos serviços em determinado caso, deve auxiliar os familiares enlutados quanto aos encaminhamentos administrativos necessários à

execução do serviço, respeitada a vontade da família e dentro dos limites da Lei.

Art. 4º A permissão a que alude o art. 2º da presente Lei, será outorgada às empresas particulares, mediante licença, obedecidas, ainda, as seguintes condições:

§ 1º A prestação dos serviços funerários adotará obrigatoriamente o sistema de rodízio, o qual será designado um óbito para cada permissionária, ressalvado aos familiares enlutados o direito de livre escolha da empresa funerária permissionária de seu interesse para a prestação do serviço, em conformidade com o disposto no art. 6º, II do Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º A permissão é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese;

§ 3º O poder público municipal fixará, inicialmente, o número duas permissionárias para cada 50 (cinquenta) mil habitantes, segundo censo demográfico do IBGE;

§ 4º O poder público municipal poderá adotar outro critério para mensurar o crescimento populacional, caso tenha parâmetros confiáveis.

Art. 5º As empresas permissionárias são obrigadas à prestação do serviço público assistencial pago pelo Município, nos casos abaixo arrolados, durante o prazo de vigência da permissão, mediante autorização ou solicitação do Poder Público Municipal, pelos valores fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, assumindo a responsabilidade de:

I - prestar atendimento à família do falecido quando esta, comprovadamente, através de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento e destinação de restos mortais, na forma desta lei ou qualquer outra legislação aplicável à espécie.

II - fornecer urnas funerárias e transporte a indigentes falecidos, segundo critérios estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 6º O benefício por morte ao usuário carente contemplará:

I – Infantil para pessoas até 1,40cm: Atendimento com urna mortuária INFANTIL simples até 1,40cm de comprimento e largura padrão, véu, vela, edredon de seda, tamponamento, fornecimento de castiçais e aparatos (paramentos), translado para transporte num raio de 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Baln. Barra do Sul-SC

II - Atendimento para pessoas adultas até 99 kg: Atendimento com 01 Urna Mortuária sem verniz com 06 (seis) alças duras, véu, vela, edredon de seda, tamponamento, fornecimento de castiçais e aparatos (paramentos), translado para transporte num raio de 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Baln. Barra do Sul-SC

III - Atendimento para pessoas adultas acima de 100 kg: Atendimento com 01 Urna Mortuária em verniz com 06 alças varão/varãozinho, véu, vela, edredon de seda, tamponamento e Tanatopraxia, fornecimento de castiçais e aparatos (paramentos), translado para transporte num raio de 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Baln. Barra do Sul-SC

IV - velório e sepultamento, incluindo transporte funerário;

V - isenção de taxas;

§ 1º Não serão incluídos no benefício por morte as flores e vestes do morto.

§ 2º Por usuário carente entende-se aquele que atenda os critérios definidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º O padrão de atendimento ao usuário carente será simplificado, utilizando-se de serviços de modo estritamente indispensável para a garantia da dignidade da pessoa humana.

Art. 7º As empresas funerárias permissionárias são obrigadas a oferecer os serviços de higienização de cadáveres humanos, tamponamento de cadáveres humanos, tanatopraxia para o preparo do corpo, em laboratório próprio, compartilhado ou por meio de terceiros, mantida sua responsabilidade pela estrutura do local e pelos serviços prestados.

Parágrafo único. O laboratório mencionado no caput deste artigo deverá possuir licenças, no seu projeto e funcionamento, emitidas pela Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras exigidas por legislação correlata;

Art. 8º Os valores a serem cobrados pelas permissionárias deverão respeitar o limite máximo de valores a seguir expostos:

I - Funeral Adulto - Serviço tipo 1 - 16 UFM

- Urna com brilho;
- Remoção e Translado até 60 km;
- Montagem dos paramentos conforme religião;
- Velas;

- Edredom de cetim e véu simples.

II - Funeral Adulto - Serviço tipo 2 - 35 UFM

- Urna simples;
- Remoção e Translado até 60 km;
- Montagem dos paramentos conforme religião;
- Velas;
- Ornamentação com flores naturais; (a partir item 5)
- Véu simples;
- Preparação do corpo (Tanatopraxia).

III - Funeral Adulto - Serviço tipo 3 - 58 UFM

- Urna luxo;
- Remoção e Translado até 80 km;
- Montagem dos paramentos conforme religião;
- Velas;
- Ornamentação com flores naturais;
- Véu bordado ou rendado;
- Preparação do corpo (Tanatopraxia).

IV - Funeral Adulto - Serviço tipo 4 - 149 UFM

- Urna superluxo, ornamentação com rosas;
- Remoção e translado num raio de até 100 km, Higienização, desodorização, tamponamento;
- Maquiagem;
- Preparação do corpo (Tanatopraxia);
- Montagem dos paramentos conforme religião;
- Véu chuva de gotas.

V - Funeral Infantil - Serviço tipo 1 - 08 UFM

- Urna 0,60 cm
- Remoção e Translado até 60 km;
- Montagem dos paramentos conforme religião;
- Velas;
- Ornamentação com flores naturais;
- Véu simples.

VI - Funeral Infantil - Serviço tipo 2 - 10 UFM

- Urna 0,80 cm
- Remoção e Translado até 60 km;
- Montagem dos paramentos conforme religião;
- Velas;
- Ornamentação com flores naturais;
- Véu simples.

VII - Funeral Infantil - Serviço tipo 3 - 13 UFM

- Urna 1,20 cm
- Remoção e Translado até 60 km;
- Montagem dos paramentos conforme religião;
- Velas;
- Ornamentação com flores naturais;
- Véu simples.

VIII - Funeral Infantil - Serviço tipo 4 - 15 UFM

- Urna 1,40 cm
- Remoção e Translado até 60 km;
- Montagem dos paramentos conforme religião;
- Velas;
- Ornamentação com flores naturais;
- Véu simples.

IX - Serviços Adicionais

- Terno masculino - 2 UFM
- Conjunto feminino - 2 UFM
- Ornamentação de urna com Flores Naturais - 4 UFM
- Coroa de flores naturais simples - 3 UFM
- Coroa de flores naturais semi- luxo - 3 UFM
- Coroa de flores naturais luxo - 4 UFM
- Tanatopraxia avulsa - 10 UFM
- Complementação capela Municipal - 4 UFM
- Complementação Capela Particular 1 - 7 UFM
- Complementação Capela Particular 2 - 13 UFM
- Serviços de Café 24h – Com funcionário - 10 UFM

Art. 9º Os serviços funerários, dentro do Município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outras unidades municipais exerçam atividades concorrentes.

§ 1º As empresas funerárias sediadas em outro município somente poderão executar o serviço funerário no Município de Balneário Barra do Sul nas seguintes situações:

I – Fazer retirada de corpos quando o óbito tenha ocorrido em Balneário Barra do Sul e a família opte por efetuar o velório e sepultamento em outro município, desde que a funerária seja do local onde será efetuado o sepultamento, comprovado mediante documentação hábil;

II - Quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo velório em Balneário Barra do Sul, porém a realização do velório deverá ser

realizado por uma das funerárias do município de Balneário Barra do Sul – SC, mediante pagamento de taxa de complementação, que será negociada entre as empresas funerárias;

III - Quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar SOMENTE pelo sepultamento em Balneário Barra do Sul, porém, respeitando as devidas normas que deverão ser criadas por decreto.

§ 2º As empresas prestadoras de serviços funerários sediadas em Balneário Barra do Sul ficam obrigadas a emitir Notas Fiscais e declarar todos os serviços efetuados perante a Secretaria da Fazenda Municipal, independente do local da prestação;

§ 3º O transporte de corpos dentro do município será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do IML - Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades;

§ 4º Quando o corpo for transladado para município localizado a uma distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) será obrigatória a devida preparação visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde;

§ 5º Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as determinações do ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil do Governo Federal.

§ 6º Na exceção prevista no § 1º, as funerárias deverão estar comprovadamente regularizadas nos municípios de origem, bem como previamente cadastradas no órgão municipal competente, além de ter que efetuar o recolhimento de tarifa à municipalidade.

§ 7º As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação e de verificação da regularidade de sua situação, bem como de seus empregados e contratados, a critério do órgão municipal competente.

Art. 10 Fica devidamente criada através desta Lei a CENTRAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS no município de Balneário Barra do Sul – SC, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que diante do encargo que lhe foi atribuído no caput do art. 1º desta lei, adotará, dentre outras providências:

I - A adoção de regulamento contendo normas sobre o funcionamento dos serviços.

II - O Executivo Municipal designará servidores públicos municipais e equipamentos de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades de que trata este artigo, em horário comercial, sendo que, em horários noturnos, finais de semana e feriados esse serviço sera realizado pelas funerárias permissionárias locais.

III - A Central de Serviços Funerários será responsável pelo serviço de fiscalizar diuturnamente os serviços realizados pelas Empresas Funerárias, comunicar ao Departamento de Fiscalização qualquer irregularidade constatada no exercício da função para que seja emitida a notificação e/ou Auto de Infração.

Art. 11 Os hospitais, I.M.L., Autoridade Policial, S.V.O., ou qualquer outra que intervenha em fatos em que haja óbito encaminharão os familiares, ou na falta destes, se encaminharão à Central de Serviços Funerários.

Art. 12 Fica vedado às empresas permissionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, sob pena de imediata revogação do instrumento de permissão.

Art 13 As empresas permissionárias são obrigadas a manterem estoques com todos os tipos de urnas previstas no regulamento de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município.

Parágrafo Único - Não dispondo a permissionária do serviço escolhido pelo usuário, porém, constante do regulamento, fica obrigado a prestar outro serviço que disponha, pelo mesmo custo daquele optado inicialmente pelo usuário.

Art. 14 As empresas permissionárias devem ter no mínimo 01 (um) veículo funerário, com idade máxima de fabricação de até 10 (dez) anos, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto na sua condição mecânica como estéticas observadas as determinações do Código Nacional de Trânsito.

§ 1º O veículo funerário deve ser padronizado de acordo com as instruções do órgão público municipal fiscalizador.

§ 2º O veículo funerário, quando estiver transportando ataúdes, dentro do perímetro urbano, não deverá ultrapassar a velocidade de 40 quilômetros por hora.

§ 3º Cada veículo poderá transportar ataúdes com um único corpo.

§ 4º Os veículos das permissionárias não podem permanecer estacionados próximos a hospitais e casas de saúde, num raio de cem metros.

§ 5º Para a execução dos serviços os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e segurança, e os veículos fúnebres não podem executar atividades estranhas ao serviço.

§ 6º Na prestação do serviço funerário é proibido o uso de ambulâncias, veículos similares, ou qualquer outro veículo que não atenda o disposto nesta Lei.

Art. 15 As permissionárias devem estar instaladas em locais apropriados, em perfeitas condições de uso, após vistoriados pelo órgão municipal competente, observada a distância mínima de 300m (trezentos metros) de hospitais, casas de saúde, Serviço de Verificação de Óbito - S.V.O e Instituto Médico Legal - IML.

Art. 16 A mudança do local do estabelecimento, fica condicionada à solicitação prévia ao Município ouvido a Secretaria responsável pela fiscalização e administração do serviço funerário, que levará em conta a Lei de Zoneamento em vigor e as exigências desta Lei.

Art. 17 É proibida a exibição de mostruários voltados diretamente para a rua, evitando ferir a sensibilidade pública.

Art. 18 As permissionárias deverão orientar os usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios de registros e demais órgãos, necessária para o sepultamento.

Art. 19 Cabe ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, fiscalizar a prestação do serviço funerário, administração da Central de Serviços Funerários e cemitérios e, por meio de seus servidores,

promover as notificações e autuações necessárias, conforme dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes do Município terão entrada franqueada nas dependências das funerárias, Central de Serviços Funerários e cemitérios, ou no local de ocorrência de eventual infração, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 20 O poder público municipal quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta Lei e/ou atos regulamentares, determinará as seguintes sanções, a que se sujeitará a permissionária infratora, aplicadas separada ou cumulativamente, independentemente de outras de caráter civis e penais:

I - advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta lei;

II - apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores, liberáveis mediante o pagamento de multa, bem como, o bloqueio de novas liberações enquanto o débito persistir;

III - suspensão da atividade por quinze dias, ou até a correção da irregularidade;

IV - multas de 10 (dez) UFMs até 100 (cem) UFMs;

V - resilição do termo de permissão e do alvará de localização.

Art. 21 O Município, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa e contraditório, que será instruído no mínimo com os seguintes elementos:

I - cópia do auto de infração, com relatório circunstanciado da situação verificada;

II - cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;

III - decisão da Divisão responsável pela fiscalização do Serviço Funerário Municipal, com aplicação de penalidade cabível, quando for o caso.

IV - despacho de aplicação da pena.

§ 1º Da decisão condenatória caberá recurso à Turma de Recursos Administrativos, no prazo de dez dias da ciência da reprimenda.

§ 2º Os bens apreendidos nos termos do inciso II, do art. 23 desta lei, serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração e somente serão devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

Art. 22 A extinção de qualquer das permissionárias, sua desistência, fusão ou incorporação, durante o prazo de outorga da licença, permitirá o novo licenciamento de outra empresa funerária, sendo automaticamente caduca a permissão antes outorgada àquela que se extinguiu, fusionou, foi incorporada ou que houver desistido.

Parágrafo único - Considera-se também desistência se ficar comprovado o fato da permissionária deixar de operar no mercado e assim mesmo continue com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Art. 23 São itens avaliadores das empresas no conceito de qualidade de serviço:

I - tempo de atividade ou experiência no Serviço Funerário;

II - quantidade e qualidade dos veículos de que dispõe para utilizar na prestação do serviço;

III - condições físicas da sede da Empresa;

IV - oferta de serviços adicionais aos mínimos exigidos na Lei;

V - quantidade e qualificação profissional dos empregados vinculados à empresa;

Art. 24 As empresas permissionárias deverão assinar um termo de outorga de permissão, em cujo texto deverá constar o detalhamento da fixação das obrigações das partes a ser firmado após satisfeitas as seguintes formalidade:

I - documentos a serem apresentado pela firma individual ou sociedade comercial contendo a assinatura de todos os sócios ou titulares no caso de firma individual assim discriminados:

a) contrato social ou registro de firma individual, registrados e arquivados na Junta Comercial de Santa Catarina.
b) alvará de localização.
c) certidão de inexistência de débito com a fazenda municipal.
d) certidão negativa expedida pelo foro civil e criminal da Comarca de Balneário Barra do Sul;
e) planta das instalações fisicas da empresa;
f) relação dos veículos e respectivos certificados de registro e licenciamento de veículo.
g) relação dos empregados, com endereços e salários.

II - documentos pessoais a serem apresentados por todos os componentes da sociedade ou os seus titulares:
a) certidão dos cartórios distribuidores de todos os ofícios;
b) carteira de identidade;
c) cartão de inscrição de Contribuintes da Receita Federal.

Art. 25 A empresa permissionária é obrigada a possuir sede ou filial no Município de Balneário Barra do Sul.

Art. 26 A revogação da permissão por parte do poder público poderá ocorrer a qualquer tempo, a bem do serviço público, mediante apuração dos fatos que configurarem infração as normas legais e/ou avaliação de qualidade, assegurada ampla defesa no procedimento administrativo e ainda se for constatada a:

I - interrupção do serviço;

II - decretação de falência ou extinção da empresa permissionária;

III - irregularidade sistemática na prestação do serviço;

IV - prática de preços fora da tabela estabelecida pelo Poder Público.

Art. 27 Os demais requisitos para o encaminhamento da outorga de permissão, funcionamento do serviço funerário, bem como as eventuais omissões contidas nesta Lei, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, após a publicação desta Lei.

Art. 28 As receitas obtidas da cobrança de emolumentos, taxas de expediente, multas e eventualmente da outorga do serviço funerário, serão destinadas ao reaparelhamento e demais despesas relacionadas à execução dos serviços funerários que eventualmente recaiam sobre o Poder Público.

Art. 29 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC
Em, 23 de dezembro de 2021

ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 058/2021 - PMBC

Publicação Nº 3508350

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 058/2021 - PMBC

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.340.939/0001-51

OBJETO: execução da obra de ampliação do Núcleo de Educação Infantil Odácia Tereza Damázio, localizado na Rua Jardim da Saudade, s/n, bairro da Barra, Balneário Camboriú, SC, com fornecimento de material e mão de obra.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 2 (dois) meses. Diante do acréscimo fica alterada a vigência contratual para 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato , alterando a cláusula sétima do contrato.

II – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 40.575,22 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 179.391,81 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), alterando a cláusula quarta do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-006/2021-PREF

Publicação Nº 3508391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43C2F971FC061BDF1468796B3B77823CD811621A

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 006/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MARIA DAUTINA PERES GOMES. VALOR: R$ 12.456,00. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 22 de dezembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-007/2021-PREF

Publicação Nº 3508378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 737626EC3A3EC578DBAD91B9B2327FABAFA755E0

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 007/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI. VALOR: R$ 29.856,00. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Inexigibilidade de Licitação. Balneário Gaivota/SC, 23 de dezembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-011/2021-PREF

Publicação Nº 3508405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16C48D882F7F8384CA8942D65B04E961DDDF04FA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 011/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Domingos Quintino Domingos. VALOR: R$ 17.580,00. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 23 de dezembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-012/2021-PREF

Publicação Nº 3508411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5D9A8569C6D112E7DCBC0F2E91193C908BC68FA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 012/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO

GAIVOTA. CONTRATADA: VALDECIR BRISTOT. VALOR: R$ 13.216,20. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 23 de dezembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-013/2021-PREF

Publicação Nº 3508368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B042E67B26090BFB7714EF2D62B45CEB8E1F0C56

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 013/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PORTABILLIS TECNOLOGIA LTDA. VALOR: R$ 17.580,00. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivas alterações e demais legislações complementares. Balneário Gaivota/SC, 23 de dezembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-027/2021-PREF

Publicação Nº 3508372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B41514AE5D782E1A07764BB80B8419EC4911926

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 027/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PORTABILLIS TECNOLOGIA LTDA. VALOR: R$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivas alterações e demais legislações complementares. Balneário Gaivota/SC, 23 de dezembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-096/2021-PREF

Publicação Nº 3508387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9F29751D941559F69DA333F4B9CBB6C9573B923

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 096/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FRANCIELE REUS DE ARAÚJO. VALOR: R$ 22.500,00. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 23 de dezembro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 661

Publicação Nº 3508359

PORTARIA N.º de 20 de dezembro de 2021.

Arquiva o Processo de Sindicância e da outras providencias.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica do Município de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/2011, e
CONSIDERANDO que o Município de Barra Bonita recebeu ofício nº 016/2021 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a apuração das horas faltante ou em haver nos registros de ponto do servidor;
CONSIDERANDO a Ata de Encerramento dos trabalhos da Comissão.

Resolve:

Art. 1º - Arquivar o Processo de Sindicância nº 003/2021, solicitada pelo ofício nº 016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, em 20 de dezembro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Publicação Nº 3451491

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290000/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ 03.675.141/0001-00

Itens: 1, 2 e 3

Valor: R$42.600,00

Licitação: 130/2021

Objeto: Registro de Preços para confecção de letreiros em chapa de aço galvanizado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC.

Vigência: 24.09.2021 até 24.09.2022.

Braço do Trombudo, 24.09.2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de ventilador eletrônico para equipar as ambulâncias de atendimento de urgência e emergência da secretaria de Saúde do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ventilador eletrônico portátil microprocessado, volumétrico ou pressométrico, destinado a pacientes adultos e pediátricos no transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência. Possui misturador de ar ambiente, permite ajuste de 50 a 100 % de oxigênio. Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H 2 O. Tecla liga/desliga – tecla stand by. Válvula reguladora de pressão de O 2 . Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão. Alimentação de gás Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400 ml, freqüência de 12 e concentração de O 2 em 75 %) Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado. (23951)	UND	YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (9846)	KTK		33.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de ventilador eletrônico para equipar as ambulâncias de atendimento de urgência e emergência da secretaria de Saúde do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO N° 8/2021

(9846) - YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Março de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acoplamento (16493)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	315,5300	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	334,9400	2
2	Acoplamento engrenagem z=19 (21752)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	887,8283	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	941,3363	2
3	Alavanca da embreagem 12" (21700)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	109,7226	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	116,5578	2
4	Alavanca da embreagem dupla 13 (11553)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	124,7467	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	132,4112	2
5	Anel borracha luva retentor caixa tração (21755)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	6,2444	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	6,5807	2
6	Anel borracha pistão hidr (21781)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	12,3949	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	13,2611	2
7	ANEL BORRACHA PISTAO HIDRAULICO (5421)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	7,4651	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	7,9766	2
8	Anel borracha suporte bomba hidr (21772)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	2,9912	2
9	Anel elastico tração carraro (21715)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	31,4566	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	33,5016	2
10	Anel guia (21775)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	28,6396	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	30,8095	2
11	Anel O (21720)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	18,7801	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	20,2406	2
12	ANEL O BORRACHA (3733)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	3,0048	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	3,2903	2
13	Anel O borracha braço hidráulico (21734)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	7,4181	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	7,8769	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Anel O borracha do eixo pedal (21702)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,6292	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	2,9912	2
15	Anel O borracha pedal freio (21703)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	4,6011	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	4,9355	2
16	Anel O borracha pistão hidráulico (21778)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	7,4181	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	7,8769	2
17	Anel O borracha tubo transferencia (21773)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	2,9912	2
18	Anel O diferencial (21679)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	11,7376	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	12,6130	2
19	Anel O grande caixa acion tração (21756)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	18,3106	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	19,8417	2
20	Anel O´Ring D75 3.234x0.139.. (21465)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	14,0851	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	15,2552	2
21	Anel proteção Braço do Levante (20857)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	14,0851	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	15,2552	2
22	Anel teflon 94mm (21776)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	29,5786	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	31,5075	2
23	ANEL TEFLON SISTEMA HIDRAULICO (5420)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	47,8892	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	51,7481	2
24	ANEL TEFLON TUBO TRANSFERÊNCIA (5418)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	3,6621	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	3,9883	2
25	Anel trava caixa acion tração (21757)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	14,5573	2
26	Anel trava CX tração (21758)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	14,5573	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Arruela boleada (7921)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	24,4141	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	26,2230	2
28	Arruela calço eixo dianteiro (7913)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	25,8226	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	27,5192	2
29	Arruela carraro (21714)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	59,6268	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	63,7129	2
30	arruela das planetarias deferencial (21683)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	48,3587	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	51,4489	2
31	ARRUELA DE ENCOSTO (4322)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	72,1155	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	76,6749	2
32	Arruela de encosto reduzida (21745)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	157,2832	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	167,0097	2
33	Arruela encosto aço (21687)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,7095	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	14,5573	2
34	Arruela encosto caixa tração lat (21759)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	47,8423	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	50,7510	2
35	Arruela encosto porta engrenagem (21686)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	18,3106	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	19,5426	2
36	Arruela espaçadora transmissão (21744)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	169,0207	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	179,4731	2
37	Arruela isolante fibra. (11540)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,6292	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	2,7918	2
38	Arruela separadora roletes (21688)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	5,2584	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	5,5836	2
39	Arruela tração carraro semi eixo (21713)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	50,9879	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	54,1410	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Articulação axial carraro 20.14 (21722)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	153,0577	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	162,5228	2
41	Articulação Contr Posic. (20860)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	78,8763	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	84,0532	2
42	Articulação contr.. profundidade. (20861)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	186,3923	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	197,6198	2
43	Articulador (21735)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	257,2871	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	273,1979	2
44	BIELETA AÇO GROSSA (5334)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	19,7191	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	21,2376	2
45	BIELETA FREIO DISCO (3725)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	53,9927	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	57,4314	2
46	Bomba alimentadora 275/4275/5275 (21699)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	197,6603	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	210,3823	2
47	Bomba alimentadora 4275/83 (21698)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	457,7645	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	486,0729	2
48	Bomba d´agua s/ polia 275/283/290/4275 (21779)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	746,5082	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	792,6728	2
49	Bomba hidraulica linha200/4200 (21733)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2.210,4154	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	2.347,1090	2
50	BORRACHAS BRANCAS N. 20 (1612)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,4751	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	25,9239	2
51	Braço do cilindro do hidráulico (7897)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	698,6190	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTAO	0	742,7194	2
52	Bucha aço (8072)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	35,2127	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	37,4899	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Bucha aco eixo do levante Hidr. (20863)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	80,7543	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	86,0474	2
54	Bucha balanceiro tração ZF (21708)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	50,5654	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	53,8419	2
55	Bucha c/ ressalto (21709)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	115,9670	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	123,2382	2
56	Bucha carcaça (21701)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	31,6914	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	33,9005	2
57	BUCHA COBRE (3728)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,9446	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	25,5251	2
58	BUCHA DA BALANÇA (4325)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	37,3724	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	39,8829	2
59	Bucha da manga. (11593)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,4282	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	24,9268	2
60	Bucha do acoplamento tração lat (21754)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	122,5400	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	130,1180	2
61	Bucha eixo direção (11590)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	31,9261	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	34,1996	2
62	Bucha mesa dianteira 4x4 (21710)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	123,9016	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	131,1151	2
63	Bucha pedal freio (21704)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	45,9173	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	48,7569	2
64	Bucha retentor CX tração (21751)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	195,3128	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	207,3911	2
65	Bucha superior. (20159)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	62,7724	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	66,7042	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Cabo acelerador mão linha 4200 (21763)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	140,3811	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOCAR	0	148,8629	2
67	CAIXA DIFERENCIAL (3718)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1.833,8748	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BEJOL	0	1.946,5849	2
68	Calço eixo diant 0.71-0.76mm (21706)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	30,0012	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	31,9063	2
69	Calço eixo dianteiro 0.87-0.92 mm (7915)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	32,7243	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	34,8975	2
70	Calço eixo dianteiro 0.99-1.04 mm (7916)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	27,7945	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	29,5134	2
71	Camara da valvula bomba (montada) (21730)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	176,1572	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	186,6520	2
72	Capa borracha proteção freio. (11469)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	20,9398	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOVEL	0	22,2347	2
73	Cilindro 3.11/16 (21777)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	819,2810	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	869,7465	2
74	CILINDRO 3.3/8" (5402)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	814,7738	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	864,9605	2
75	CJ cabo freio de mão linha 4200 (21762)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	237,2863	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOVEL	0	251,8606	2
76	CJ comando freio. (11473)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	804,5856	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CABOVEL	0	854,2918	2
77	CJ Pistão (21774)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	240,9954	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	255,4500	2
78	CJ rolamentos cônicos (11477)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	360,2019	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	382,3774	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Coberta embreagem dupla (21692)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	570,4449	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	605,7216	2
80	Coifa da alavanca marcha (21767)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,0056	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	24,5280	2
81	Coifa das alavancas reduzida (21768)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	19,6064	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	20,9385	2
82	Contra pino 3x32. (11548)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1,8592	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	1,9941	2
83	Correia borr vent (11557)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	48,1709	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	CONTINENTA	0	51,1498	2
84	CRUZETA DIFERENCIAL NITRETADA (3716)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	370,9066	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	394,0431	2
85	DISCO DE FRICÇÃO (5989)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	89,2054	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	95,0210	2
86	DISCO EMBREAGEM 12" ESTRIA FINA (6907)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	401,4242	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	426,5477	2
87	Disco embreagem organico (21691)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	474,6665	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	504,4191	2
88	Disco intermediário freio umido (21678)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	48,5935	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	51,8478	2
89	Eixo acionador braço hidr. (7896)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	962,4791	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1.022,0992	2
90	Eixo controle posição (21737)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	107,9855	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	115,5607	2
91	Eixo de Direção (hidrostática). (8775)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	344,1450	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	365,4271	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Eixo do contr profundidade (21738)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	93,4309	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	99,3084	2
93	Eixo entrada pto Z15 dentes (21746)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1.281,7405	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1.361,5027	2
94	EMBOLO CILINDRO LEVANTE HIDR (5405)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	230,0560	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	244,4822	2
95	ENGRENAGEM REDUTOR FINAL (4243)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	350,0137	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	371,7087	2
96	ENGRENAGEM SATÉLITE Z=12 (5974)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	203,2944	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	215,8662	2
97	Espelho embreagem dupla 12" (21696)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	293,9083	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	312,2832	2
98	Espelho embreagem dupla 13 m.v. (11537)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	461,5205	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	490,0612	2
99	Farol redondo lente reta 4200 (21726)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	256,3481	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	TBR	0	273,1979	2
100	Garfo 2 e 3 com 1 furo (21739)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	818,8115	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	869,2479	2
101	Grade frontal para farol redondo linha 4200 (21725)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	698,6190	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	AGCO	0	742,0215	2
102	GRAMPO DE AÇO DE FIXAÇÃO (5330)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	7,5120	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	8,2757	2
103	Haste ponta eixo 1"1/2x47cm (21771)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	156,8137	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	166,8103	2
104	Haste retenção de aço mola (11835)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	85,9189	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	91,3319	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Interruptor luz de freio (21761)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	113,1500	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	120,2470	2
106	Interruptor partida 4275/83/90 (21765)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	162,9172	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	173,0918	2
107	Interruptor partida linha 4200 HL (21766)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	166,6732	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	177,3792	2
108	Interruptor tomada força indep (21764)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	156,3442	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	166,4114	2
109	Jogo planetarias sem arruelas (21682)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	926,7970	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	983,6122	2
110	Junta chata (21749)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	11,2680	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	12,2640	2
111	JUNTA CORTICA (4278)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	14,5573	2
112	Junta Metálica. (8751)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	193,4348	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	205,9952	2
113	Junta papel retentor freio (21680)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	14,5573	2
114	Junta quadrada papel (21748)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	9,6248	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	10,2698	2
115	Junta Redonda de Papel (21466)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,6156	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	14,9561	2
116	Junta retentor traseiro tipo novo (21697)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	47,8423	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	50,8507	2
117	JUNTA SUPORTE BOMBA HIDRAULICA (5415)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	3,9908	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	4,2874	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Junta triangulo cortiça (21681)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	15,6344	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SANTACRUZ	0	16,5514	2
119	Kit blocos 2 OS (28058)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	196,2518	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	208,6873	2
120	Mola do hidraulico (21736)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	287,3352	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	305,4034	2
121	Mola helicoidal (vermelha). (11539)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	10,7985	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	11,5660	2
122	Mola torção (21695)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	27,7006	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	29,5134	2
123	Parafuso aço freio a disco. (11471)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	18,6392	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	19,9415	2
124	PARAFUSO AÇO REGULAGEM (5302)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	10,2821	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	10,9678	2
125	PARAFUSO FIXAÇÃO DISCO TOMADA FORÇA (5329)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	9,6248	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	10,2698	2
126	Pino aço da embreagem c/cava (11541)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	19,0148	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	20,2406	2
127	Pino aço de transmissão (21689)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	64,3218	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	68,7980	2
128	PINO DE AÇO (3519)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	9,2492	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	9,9707	2
129	Pino de aço c/ suporte. (20870)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	62,8663	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	66,8039	2
130	Pino do eixo dianteiro 4x4 (21707)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	238,9765	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	253,8547	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Pino Eixo Dianteiro. (8734)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	276,0672	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	293,2391	2
132	PINO ELASTICO (5403)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	4,6481	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	4,9854	2
133	PINO ELASTICO AÇO (4249)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	11,2211	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	11,9649	2
134	Pino maior. (11543)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	14,0381	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	14,9561	2
135	Pino menor (11542)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	13,3808	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	14,2581	2
136	Pino Superior Carraro (28057)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	295,7863	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	314,2773	2
137	Pino trava acoplamento caixa tração (21753)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,4282	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	24,9268	2
138	Pino trava eixo balança dianteira (21705)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	23,0056	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PALMARES	0	24,5280	2
139	PISTÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (3692)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	215,5014	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	228,9279	2
140	Pivô inferior. (20157)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	313,4865	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	KOFAP	0	332,6234	2
141	Placa tras reduzida transmissão (21685)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	80,7543	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	86,7453	2
142	Polia da bomba d´agua motor 4236 (21780)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	411,7533	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	436,9172	2
143	Porca aço (7905)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	2,9912	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Porca do parafuso cobertura (21693)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	2,9912	2
145	Porca sext 5/16-24 UNF (21694)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2,7701	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	REX	0	2,9912	2
146	Porta Engrenagem 3 Engr. (8746)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1.085,4886	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1.152,8154	2
147	reduzida completa redonda (21684)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	2.943,7776	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	3.126,0222	2
148	Reparo bomba hidraulica c/ anel (21732)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	84,5104	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	90,0357	2
149	Retentor menor (11610)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	27,7006	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	29,9122	2
150	Retentor 130x160x14.5.5/16 (21716)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	384,8977	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	408,6004	2
151	Retentor borracha menor (21747)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	22,7708	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	24,2289	2
152	Retentor caixa.. (21467)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	32,7243	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	34,8975	2
153	Retentor Carraro 20.14 45x70x14mm (21717)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	97,1869	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	103,1970	2
154	Retentor Carraro 30x44x14mm (21719)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	81,2238	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	86,3465	2
155	Retentor Carraro 30x44x6mm (21718)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	29,1091	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	31,2084	2
156	Retentor CX tração lateral (21750)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	120,6620	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	128,2235	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	RETENTOR DA REDUÇÃO (6909)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	61,0353	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	65,1088	2
158	RETENTOR PLACA FREIO UMIDO (4277)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	76,9983	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	82,0591	2
159	RETENTOR TRASEIRO (5331)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	163,1519	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	APC	0	173,2912	2
160	ROLAMENTO (2918)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	107,2812	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	113,9654	2
161	Rolamento 10 esferas .. (21483)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	86,5762	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	92,0298	2
162	Rolamento 6207C3 (21769)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	74,7447	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	79,3670	2
163	Rolamento 80x44x14 (11048)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	270,0576	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	286,2596	2
164	ROLAMENTO C/ ANEL (4317)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	104,4642	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	110,8745	2
165	Rolamento Contato Perman c/ Mancal. (21469)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	438,4210	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	475,1051	2
166	Rolamento de agulhas 31,75 mm. (11608)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	81,2238	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	86,3465	2
167	Rolamento de agulhas 34,92mm.. (21471)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	37,0907	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	39,4841	2
168	Rolamento de agulhas 41,6mm (21743)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	64,3218	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	68,3992	2
169	Rolamento de agulhas;. (21475)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	30,0012	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	31,9063	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	ROLAMENTO DE APOIO MANGA EIXO (4307)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	27,4189	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	29,2142	2
171	Rolamento de esferas 71,4x28,5x20 (21740)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	263,8601	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	280,4765	2
172	Rolamento de rolos 49,9 mm (11479)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	183,1058	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	194,7283	2
173	Rolamento embreagem contato perman (11550)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	361,0470	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	383,1750	2
174	Rolamento esferas 17mm prisa (7879)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	35,2127	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	37,8888	2
175	Rolamento esferas D55x21 (21741)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	144,1371	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	153,5492	2
176	ROLAMENTO ROLOS CONICO (4316)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	360,1080	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	382,1779	2
177	Rolamento rolos conicos caixa transm (21742)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	288,7437	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	FERSA	0	306,9987	2
178	Roldana maior.. (20874)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	29,0622	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	30,9093	2
179	Roldana menor.. (20877)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	24,6489	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	26,2230	2
180	ROLETE PORTA ENGRENAGEM CILINDRO (4245)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1,1268	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1,2463	2
181	Rotula inferior (21712)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	136,6251	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	145,1738	2
182	Sinaleira redonda pisca plataforma (21727)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	200,9469	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	213,4733	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	Sinaleira vermelha redonda plataforma (21728)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	200,9469	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	213,9718	2
184	Tampa da redução moderna sem retentor (21690)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	647,4433	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	687,2822	2
185	TAMPA DIANTEIRA DA REDUZIDA (5409)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	292,4997	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	310,2890	2
186	Tampa do bocal oleo motor (21724)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	68,0778	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	72,3875	2
187	TAMPA DO HIDRAULICO (15166)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	1.390,6649	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	1.476,8640	2
188	Tampa tanque combustível lata (21723)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	69,4863	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	74,7804	2
189	Tecla farol 2 estagios (21760)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	174,6547	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	186,7517	2
190	Tecla farol serviço cobo (11563)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	115,4975	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	122,9391	2
191	Tecla indicadora direção. (11564)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	209,8674	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	222,6463	2
192	Tecla luz alta cobo (11562)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	158,2222	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	167,8073	2
193	Tecla pisca alerta. (11565)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	93,9004	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LMT	0	100,0064	2
194	Terminal direção carraro 220mm (21721)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	164,1849	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	174,3880	2
195	Terminal grosso rosqueado (21770)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	80,7543	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	86,0474	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	Terminal longo grosso (11601)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	104,2294	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	110,9742	2
197	Terminal tubular. (11600)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	139,4421	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	148,1650	2
198	Tirante freio (7904)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	114,0890	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	SERTÃO	0	120,9449	2
199	valvula alivio bomba hidr.. (20878)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	274,6587	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	291,4443	2
200	valvula controle hidraulico haste quadrada (21729)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	260,9023	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	277,0865	2
201	VALVULA CONTROLE HIDRAULICO MF (6911)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCO PARTS	0	251,6531	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	INDISA	0	267,5146	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO N° 38/2021

(6044) - RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA.

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 25 de Março de 2021.

Caibi

Prefeitura

349/2021

Publicação Nº 3507772

DECRETO Nº. 349/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 041220003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do Grupo de Natureza da Despesa (6) 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais para (8) 3.3.90 Outras Despesas Correntes da Fonte 1000 Ordinários o valor de R$ 1.686,78.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 041220003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do Grupo de Natureza da Despesa (7) 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos para (8) 3.3.90 Outras Despesas Correntes da Fonte 1000 Ordinários o valor de R$ 5.523,22.

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103010008.2.054 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, do Grupo de Natureza da Despesa (140) 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais para (147) 3.3.90 Outras Despesas Correntes da Fonte 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde o valor de R$ 50.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de dezembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

350/2021

Publicação Nº 3507781

DECRETO Nº. 350/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. - Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE - 278120023.2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, do Grupo de Natureza da Despesa (66 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais para (67) 3.3.90 Outras Despesas Correntes da Fonte 1000 Ordinários o valor de R$ 10.000,00.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de dezembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

519/21

Publicação Nº 3508376

PORTARIA Nº 519/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CELITA BARON ZANATTA, matrícula n. 9300-9, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

520/21

Publicação Nº 3508377

PORTARIA Nº 520/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal DANUBIA ROSSET, matrícula n. 9304-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

521/21

Publicação Nº 3508379

PORTARIA Nº 521/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal DERLAINE CONFERRI BORDIGNON, matrícula n. 8474-3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

522/21

Publicação Nº 3508380

PORTARIA Nº 522/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal JANETE ANA LOCATELLI PRIMON, matrícula n. 266-6, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

523/21

Publicação Nº 3508383

PORTARIA Nº 523/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARILEI INES DE MARQUI, matrícula n. 9434-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

524/21

Publicação Nº 3508384

PORTARIA Nº 524/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARLEI FIOR BITTENCOURT, matrícula n. 268-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

525/21

Publicação Nº 3508385

PORTARIA Nº 525/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARLI TERESINHA CHIESA LIBANO, matrícula n. 270-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

526/21

Publicação Nº 3508386

PORTARIA Nº 526/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MICHELE TORTORA FIORENTIN, matrícula n. 9313-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Artes, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

527/21

Publicação Nº 3508388

PORTARIA Nº 527/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal NEIMAR JUNIOR WORM, matrícula n. 8063-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

528/21

Publicação Nº 3508389

PORTARIA Nº 528/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal SIMONE COLA BALESTRERI, matrícula n. 9302-5, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

529/21

Publicação Nº 3508390

PORTARIA Nº 529/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal TAIS APARECIDA WANDSCHEER DALLA ROSA, matrícula n. 9303-3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

530/21

Publicação Nº 3508393

PORTARIA Nº 530/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal BEATRIZ ANDREOLLI, matrícula n. 9543-5, ocupante do cargo comissionado de Diretor CC-3-1, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 05/01/2022, bem como AUTORIZAR a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

531/21

Publicação Nº 3508394

PORTARIA Nº 531/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CARINE CERUTTI, matrícula n. 8360-7, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

532/21

Publicação Nº 3508396

PORTARIA Nº 532/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CLAUDIA REGINA DE MORAES FURLANETTO, matrícula n. 421-9, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 15/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

533/21

Publicação Nº 3508397

PORTARIA Nº 533/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CLAUDIA REGINA DE MORAES FURLANETTO, matrícula n. 8363-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

534/21

Publicação Nº 3508398

PORTARIA Nº 534/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CLENILCE FATIMA LEVULIS, matrícula n. 8226-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16/02/2016 a 15/02/2017, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

535/21

Publicação Nº 3508399

PORTARIA Nº 535/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal GABRIELA CHARLINE FLORES ZANATTA, matrícula n. 9312-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Artes, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

536/21

Publicação Nº 3508401

PORTARIA Nº 536/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal JANAINA NAZARIO DA ROSA, matrícula n. 8224-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Física, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

537/21

Publicação Nº 3508403

PORTARIA Nº 537/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARCIELI SALETE SCHU, matrícula n. 9436-6, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

538/21

Publicação Nº 3508407

PORTARIA Nº 538/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal VOLMIR TEIXEIRA DA ROSA, matrícula n. 8048-9, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

539/21

Publicação Nº 3508409

PORTARIA Nº 539/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal ANA RITA TURCATTO, matrícula n. 415-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

540/21

Publicação Nº 3508410

PORTARIA Nº 540/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CLEONICE VIEIRA CORREA, matrícula n. 9310-6, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

541/21

Publicação Nº 3508412

PORTARIA Nº 541/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal DEISSY RIZZI SECCHI, matrícula n. 8494-8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

542/21

Publicação Nº 3508414

PORTARIA Nº 542/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n. 9440-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

543/21

Publicação Nº 3508416

PORTARIA Nº 543/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal IVANETE NICOLAO SERAFINI, matrícula n. 9309-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

544/21

Publicação Nº 3508417

PORTARIA Nº 544/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARCIA RUSCHEINSKY, matrícula n. 9439-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

545/21

Publicação Nº 3508418

PORTARIA Nº 545/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal NEIVA MARLI MARTINS DOS SANTOS BAREA, matrícula n. 9301-7, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

546/21

Publicação Nº 3508419

PORTARIA Nº 546/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal SANDRA GRIZZOTTI RADTKE, matrícula n. 8482-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

547/21

Publicação Nº 3508420

PORTARIA Nº 547/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal SCHEILA PINHEIRO, matrícula n. 9442-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

548/21

Publicação Nº 3508422

PORTARIA Nº 548/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal SIMONE SPEZIA, matrícula n. 9306-8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

549/21

Publicação Nº 3508424

PORTARIA Nº 549/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal TANIA MARA DOS SANTOS WELCHEN, matrícula n. 9305-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

550/21

Publicação Nº 3508425

PORTARIA Nº 550/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal TISINEIA KEMBERLI DUMKE ERTEL, matrícula n. 9307-6, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

551/21

Publicação Nº 3508428

PORTARIA Nº 551/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARIA GUARDA FRANÇA, matrícula n. 9023-9, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Esportes, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 08/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

552/21

Publicação Nº 3508429

PORTARIA Nº 552/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARIZA BONN, matrícula n. 9249-5, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Esportes, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

553/21

Publicação Nº 3508430

PORTARIA Nº 553/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal ADRIANA DE OLIVEIRA, matrícula n. 9534-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento CC-5, com lotação no Departamento de Cultura, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

554/21

Publicação Nº 3508432

PORTARIA Nº 554/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal JUNIOR TURCATTO, matrícula n. 9032-8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16/05/2020 a 15/05/2021, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 05/01/2022, bem como AUTORIZAR a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

555/21

Publicação Nº 3508434

PORTARIA Nº 555/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal JAIR JOSE FASSINA ZANIN, matrícula n. 391-3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista (readaptado), com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 09/01/2021 a 08/01/2022, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 05/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

556/21

Publicação Nº 3508436

PORTARIA Nº 556/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG, matrícula n. 8812-9, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

557/21

Publicação Nº 3508437

PORTARIA Nº 557/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal DESSANA SECCHI SILVEIRA, matrícula n. 8802-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 10/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

558/21

Publicação Nº 3508438

PORTARIA Nº 558/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 8807-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 15/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

559/21

Publicação Nº 3508439

PORTARIA Nº 559/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal RUBIA PAULA PERIN, matrícula n. 7979-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

560/21

Publicação Nº 3508441

PORTARIA Nº 560/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal SABRINA SECCO TODESCATO, matrícula n. 8824-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

561/21

Publicação Nº 3508442

PORTARIA Nº 561/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal ROSA BERTI, matrícula n. 8041-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Agricultura, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

562/21

Publicação Nº 3508443

PORTARIA Nº 562/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal RUBENS RODRIGUES DINIZ, matrícula n. 8230-9, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, com lotação no Departamento de Agricultura, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2013, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 05/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

563/21

Publicação Nº 3508444

PORTARIA Nº 563/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal TAIS TATIANE BELE KOECH DA SILVA, matrícula n. 9563-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor CC-6, com lotação no Departamento de Agricultura, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, pelo período de 12 dias consecutivos, tendo início em 27/12/2021 e término em 07/01/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Campo Alegre

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 220/2021

Publicação Nº 3507810

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 220/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 220/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 16 de dezembro de 2021, no valor de R$ 102.529,24 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais, vinte e quatro centavos).

Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 221/2021

Publicação Nº 3507811

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 221/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar "Educação Básica", em data de 21 de dezembro de 2021, no valor de R$ 62.671,47 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais, quarenta e sete centavos).

Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 222/2021

Publicação Nº 3507812

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 222/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 222/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos IGDBF – Índice de Gestão Benefício Financeiro do SUAS em data de 25 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

ERRATA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2021

Publicação Nº 3507813

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2021

Fica alterada a redação do Objeto do CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2021

Onde se Lê:

"OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;"

Leia-se:

"OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VI do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;"

Justificativa da presente alteração em virtude de erro material quando da digitação do referido Contrato de trabalho Temporário.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO nº 016/2021, não alteradas pela presente errata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ERRATA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 024/2021

Publicação Nº 3507814

ERRATA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 024/2021

Fica alterada a redação do Objeto do CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 024/2021

Onde se Lê:

"OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;"

Leia-se:

"OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos incisos IV e X do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;"

Justificativa da presente alteração em virtude de erro material quando da digitação do referido Contrato de trabalho Temporário.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 024/2021, não alteradas pela presente errata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 20.271 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507803

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.271 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JULIANA MUNHOZ, matrícula funcional nº 000935, registro no sistema sob nº 955775, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2022 á 25 de janeiro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de dezembro de 2021 sob nº 018317.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.272 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507804

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.272 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 09 (zero nove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MOACIR JUNIOR MUZIOL, matrícula funcional nº 000988, registro no sistema sob nº 955959, ocupante do Cargo Público e na Função de Instrutor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2021.
Parágrafo único. Autorizar o pagamento de um Terço de Férias proporcional a 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2022 á 14 de janeiro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 15 de dezembro de 2021 sob nº 018316.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.273 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507805

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.273 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (zero dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2022 á 07 de janeiro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de dezembro de 2021 sob nº 018515.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/12/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.274 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507806

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.274 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLAYTON FRANCISCO VALENTIM, matrícula funcional nº 000763, registro no sistema sob nº 955370, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2022 á 15 de janeiro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de dezembro de 2021 sob nº 018449.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.275 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507807

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.275 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias Servidor Público Municipal, CRISTIANO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000836, registro no sistema sob nº 955518, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2022 á 15 de janeiro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de novembro de 2021 sob nº 017318.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.276 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507808

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.276 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CARLA SIMONE BERNARDES SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000933, registro no sistema sob nº 955768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2022 á 14 de janeiro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de dezembro de 2021 sob nº 018514.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.277 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507809

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.277 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, matrícula funcional nº 000592, registro no sistema sob nº 954820, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dia.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2022 á 21 de janeiro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de dezembro de 2021 sob nº 018768.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de dezembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/12/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Capinzal

PREFEITURA

RESOLUÇÃO N025/2021 CIALAR

Publicação Nº 3507784

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)
CIALAR

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando a Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR), de 22 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual (PPA) do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o período de 2022 a 2025, estimando as receitas e fixando as despesas no valor de R$ 4.878.138,76 (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

I - detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR

UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 001 - Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

DIRETRIZ: Oferecer proteção integral às crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela Vara da Infância e da Juventude.

OBJETIVOS: Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares; fortalecer a rede pública de atendimento e proteção aos acolhidos; propiciar suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao resgate da auto-estima e o retorno aos vínculos familiares e comunitários oferecendo proteção integral aos atendidos; garantir acompanhamento social sistemático das famílias estimulando o desenvolvimento e promovendo a auto-organização gradativa à co-responsabilidade na educação dos filhos; acompanhar as crianças e suas famílias articulando com as demais ações e programas da rede do Município destinada à população em situação de risco; encaminhar familiares dos acolhidos aos serviços da rede pública para participar de oficinas sócio educativas visando promover o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de potenciais e a integração grupal e familiar.

Nome do indicador estabelecido: Crianças em situação de risco e vulnerabilidade social

Indicador (Índice) previsto no planejamento: 90%

Indicador (índice) pretendido no final do plano: 100%

AÇÕES	PRODUTO	UNID/M	META	VALOR	FONTE
2001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIALAR	CONSÓRCIO	UNIDADE	01	4.741.137,51	00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	ELEMENTO	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)
CIALAR

DESPESAS CORRENTES	300000000000	692.300,00	726.915,00	763.260,75	801.423,78
DESPESAS COM PESSOAL	310000000000	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,53
Aplicações Diretas	319000000000	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,53
OUTRAS DESPESAS CORENTES	330000000000	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,48
Aplicações Diretas	339000000000	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,48
DESPESAS DE CAPITAL	400000000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
INVESTIMENTOS	440000000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Aplicações Diretas	449000000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Sub Total (I)		1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,51

AÇÕES	PRODUTO	UNID/M	META	VALOR	FONTE
1.001 – AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIALAR	CONSÓRCIO	UNIDADE	01	137.001,25	00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	ELEMENTO	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025
DESPESAS CORRENTES	300000000000	1.785,92	1.875,21	1.968,96	2.067,41
OUTRAS DESPESAS CORENTES	330000000000	1.785,92	1.875,21	1.968,96	2.067,41
Aplicações Diretas	339000000000	1.785,92	1.875,21	1.968,96	2.067,41
DESPESAS DE CAPITAL	400000000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34728,75
INVESTIMENTOS	440000000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34728,75
Aplicações Diretas	449000000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34728,75
Sub Total (II)		31.785,92	33.375,21	35.043,96	36.796,16
Total Geral (I+II)		1.131.785,92	1.188.375,21	1.247.793,96	1.310.183,67

II - detalhamento da receita:

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS	CÓDIGO	Previsão 2022	Previsão 2023	Previsão 2024	Previsão 2025
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10000000000	1.131.785,92	1.188.375,21	1.247.793,96	1.310.183,67
RECEITAS CORRENTES	10000000000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97	1.252.302,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17000000000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97	1.252.302,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	17300000000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97	1.252.302,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS – ESPECIFICA E/M	17380000000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97	1.252.302,42
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	17380200000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97	1.252.302,42
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	17380210000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97	1.252.302,42
TRANSFERÊNCIAS DE MUNIC CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL	17380211000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97	1.252.302,42
Transferências do Município de Capinzal	17380211001	563.935,00	592.131,75	621.738,34	652.825,25
Transferências do Município de Ouro	17380211002	199.589,58	209.569,06	220.047,51	231.049,89
Transferências do Município de Lacerdópolis	17380211003	59.281,79	62.245,88	65.358,17	68.626,08
Transferências do Município de Piratuba	17380211004	129.922,49	136.418,61	143.239,54	150.401,52
Transferência do Municipio de Ipira	17380211005	129.057,06	135.509,91	142.285,41	149.399,68
RECEITA DE CAPITAL	20000000000	50.000,00	52.500,00	55.124,99	57.881,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24000000000	50.000,00	52.500,00	55.124,99	57.881,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOSE DE SUAS ENTIDADES	24300000000	50.000,00	52.500,00	55.124,99	57.881,25

CIALAR
Capinzal – Ipira – Lacerdópolis – Ouro – Piratuba

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)

CIALAR

TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24380100000	50.000,00	52.500,00	55.124,99	57.881,25
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24380110000	50.000,00	52.500,00	55.124,99	57.881,25
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL	24380111000	50.000,00	52.500,00	55.124,99	57.881,25
Transferências do Município de Capinzal	24380111001	26.065,00	27.368,25	28.736,66	30.173,50
Transferências do Município de Ouro	24380111002	9.225,00	9.686,25	10.170,56	10.679,09
Transferências do Município de Lacerdópolis	24380111003	2.740,00	2.877,00	3.020,85	3.171,89
Transferências do Município de Piratuba	24380111004	6.005,00	6.305,25	6.620,51	6.951,54
Transferência do Município de Ipira	24380111005	5.965,00	6.263,25	6.576,41	6.905,23

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 22 de dezembro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO N026/2021 CIALAR

Publicação Nº 3507785

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)

CIALAR

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO) do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do estatuto social e demais legislação pertinente, e;

Considerando decisão exarada pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR), Ata nº 009/2020, de 22 de dezembro de 2021, que aprovou as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as metas do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o exercício de 2022, estimando as receitas e fixando as despesas no valor de R$ 1.131.785,92 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme detalhamento a seguir:

I - detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 001 - Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.
DIRETRIZ: Oferecer proteção integral às crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela Vara da Infância e da Juventude.
OBJETIVOS: Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares; fortalecer a rede pública de atendimento e proteção aos acolhidos; propiciar suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao resgate da auto-estima e o retorno aos vínculos familiares e comunitários oferecendo proteção integral aos atendidos; garantir acompanhamento social sistemático das famílias estimulando o desenvolvimento e promovendo a auto-organização gradativa à co-responsabilidade na educação dos filhos; acompanhar as crianças e suas famílias articulando com as demais ações e programas da rede do Município destinada à população em situação de risco; encaminhar familiares dos acolhidos aos serviços da rede pública para participar de oficinas sócio educativas visando promover o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de potenciais e a integração grupal e familiar.
Nome do indicador estabelecido: Crianças em situação de risco e vulnerabilidade social
Indicador (Índice) previsto no planejamento: 90%
Indicador (índice) pretendido no final do plano: 100%

CIALAR
Capinzal – Ipira – Lacerdópolis – Ouro – Piratuba

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)

CIALAR

AÇÕES	PRODUTO	UNID/M	META	VALOR	FONTE
2001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIALAR	CONSÓRCIO	UNIDADE	1	3.467.750,00	1.000

DESCRIÇÃO DA DESPESA	ELEMENTO	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DESPESAS CORRENTES	300000000000	1.080.000,00	1.134.000,00	1.190.700,00
DESPESAS COM PESSOAL	310000000000	700.000,00	735.000,00	771.750,00
Aplicações Diretas	319000000000	700.000,00	735.000,00	771.750,00
OUTRAS DESPESAS CORENTES	330000000000	380.000,00	399.000,00	418.950,00
Aplicações Diretas	339000000000	380.000,00	399.000,00	418.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	400000000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00
INVESTIMENTOS	440000000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Aplicações Diretas	449000000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Sub Total (I)		1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00

AÇÕES	PRODUTO	UNID/M	META	VALOR	FONTE
1.001 – AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIALAR	CONSÓRCIO	UNIDADE	01	100.205,09	00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	ELEMENTO	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DESPESAS CORRENTES	300000000000	1.785,92	1.875,21	1.968,96
OUTRAS DESPESAS CORENTES	330000000000	1.785,92	1.875,21	1.968,96
Aplicações Diretas	339000000000	1.785,92	1.875,21	1.968,96
DESPESAS DE CAPITAL	400000000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00
INVESTIMENTOS	440000000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Aplicações Diretas	449000000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Sub Total (II)		31.785,92	33.375,21	35.043,96
Total Geral (I+II)		1.131.785,92	1.188.375,21	1.247.793,96

II - detalhamento da receita:

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS	CÓDIGO	Previsão 2022	Previsão 2023	Previsão 2024
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10000000000	1.131.785,92	1.188.375,21	1.247.793,96
RECEITAS CORRENTES	10000000000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17000000000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	17300000000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS – ESPECIFICA E/M	17380000000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	17380200000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	17380210000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97
TRANSFERÊNCIAS DE MUNIC CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL	17380211000	1.081.785,90	1.135.875,21	1.192.668,97
Transferências do Município de Capinzal	17380211001	563.935,00	592.131,75	621.738,34

CIALAR
Capinzal – Ipira – Lacerdópolis – Ouro – Piratuba

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)
CIALAR

Transferências do Município de Ouro	17380211002	199.589,58	209.569,06	220.047,51
Transferências do Município de Lacerdópolis	17380211003	59.281,79	62.245,88	65.358,17
Transferências do Município de Piratuba	17380211004	129.922,49	136.418,61	143.239,54
Transferência do Município de Ipira	17380211005	129.057,06	135.509,91	142.285,41
RECEITA DE CAPITAL	20000000000	50.000,00	52.500,00	55.124,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24000000000	50.000,00	52.500,00	55.124,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOSE DE SUAS ENTIDADES	24300000000	50.000,00	52.500,00	55.124,99
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24380100000	50.000,00	52.500,00	55.124,99
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24380110000	50.000,00	52.500,00	55.124,99
TRANSF. DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL	24380111000	50.000,00	52.500,00	55.124,99
Transferências do Município de Capinzal	24380111001	26.065,00	27.368,25	28.736,66
Transferências do Município de Ouro	24380111002	9.225,00	9.686,25	10.170,56
Transferências do Município de Lacerdópolis	24380111003	2.740,00	2.877,00	3.020,85
Transferências do Município de Piratuba	24380111004	6.005,00	6.305,25	6.620,51
Transferência do Município de Ipira	24380111005	5.965,00	6.263,25	6.576,41
Total		1.131.785,92	1.188.375,21	1.247.793,96

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 22 de dezembro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

CIALAR
Capinzal – Ipira – Lacerdópolis – Ouro – Piratuba

RESOLUÇÃO Nº 027/2021

Publicação Nº 3507786

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)
CIALAR

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do estatuto social e demais legislação pertinente, e;

Considerando decisão exarada pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR), conforme Ata nº 009/2021, de 22 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento (LOA) para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento próprio do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o exercício de 2021, com as receitas estimadas e as despesas fixadas no valor de R$ 1.131.785,92 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), detalhadas a seguir, que serão realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por categoria econômica:

I - detalhamento da despesa:

Órgão:	01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR					
Unidade Orçamentária:	0101 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR					
Função:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	001 - Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.					
Projeto Atividade:	2001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIALAR	PRODUTO	UNID/M	META	VALOR	FONTE
		CONSÓRCIO	UNIDADE	01	1.100.000,00	00
DESCRIÇÃO DA DESPESA		ELEMENTO	VALOR FIXADO PARA 2022			
DESPESAS CORRENTES		300000000000	1.080.000,00			
DESPESAS COM PESSOAL		310000000000	700.000,00			
Aplicações Diretas		319000000000	700.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORENTES		330000000000	380.000,00			
Aplicações Diretas		339000000000	380.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL		400000000000	20.000,00			
INVESTIMENTOS		440000000000	20.000,00			
Aplicações Diretas		449000000000	20.000,00			
Sub Total (I)			1.100.000,00			

CIALAR
Capinzal – Ipira – Lacerdópolis – Ouro – Piratuba

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)
CIALAR

Órgão:	01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR					
Unidade Orçamentária:	0101 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR					
Função:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	001 - Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.					
Projeto Atividade:	1.001 – AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIALAR	PRODUTO CONSÓRCIO	UNID/M UNIDADE	META 01	VALOR 31.785,92	FONTE 00
DESCRIÇÃO DA DESPESA		ELEMENTO	VALOR FIXADO PARA 2022			
DESPESAS CORRENTES		300000000000	1.785,92			
OUTRAS DESPESAS CORENTES		330000000000	1.785,92			
Aplicações Diretas		339000000000	1.785,92			
DESPESAS DE CAPITAL		400000000000	30.000,00			
INVESTIMENTOS		440000000000	30.000,00			
Aplicações Diretas		449000000000	30.000,00			
Sub Total (II)			31.785,92			
Total Geral (I+II)			1.131.785,92			

II - detalhamento da receita:

		Previsão
CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS	CÓDIGO	2022
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10000000000	1.131.785,92
RECEITAS CORRENTES	10000000000	1.081.785,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17000000000	1.081.785,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	17300000000	1.081.785,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS – ESPECIFICA E/M	17380000000	1.081.785,90
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	17380200000	1.081.785,90
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	17380210000	1.081.785,90
TRANSFERÊNCIAS DE MUNIC CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL	17380211000	1.081.785,90
Transferências do Município de Capinzal	17380211001	563.935,00
Transferências do Município de Ouro	17380211002	199.589,58
Transferências do Município de Lacerdópolis	17380211003	59.281,79
Transferências do Município de Piratuba	17380211004	129.922,49
Transferência do Município de Ipira	17380211005	129.057,06
RECEITA DE CAPITAL	20000000000	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24000000000	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOSE DE SUAS ENTIDADES	24300000000	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24380100000	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24380110000	50.000,00
TRANSF. DE MUNICÍPIOS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL	24380111000	50.000,00
Transferências do Município de Capinzal	24380111001	26.065,00
Transferências do Município de Ouro	24380111002	9.225,00
Transferências do Município de Lacerdópolis	24380111003	2.740,00
Transferências do Município de Piratuba	24380111004	6.005,00

CIALAR
Capinzal – Ipira – Lacerdópolis – Ouro – Piratuba

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)
CIALAR

Transferência do Município de Ipira	24380111005	5.965,00
Total		1.131.785,92

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 22 de dezembro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

CIALAR
Capinzal – Ipira – Lacerdópolis – Ouro – Piratuba

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 41.781

Publicação Nº 3507767

DECRETO Nº 41.781, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – COMED - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto nos arts 14 e 15 da Lei Complementar nº 48/97 e os arts 1º e 2º da Lei Complementar nº 67/98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para um mandato de dois anos os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação - COMED - Gestão 2021/2023, conforme segue:

I Margarete Borille de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Educação;

II Marcia Maria Rosa- representante das instituições de Educação Infantil da rede particular instaladas no Município;

III Simone da Silva Almeida dos Santos - representante da CRE/Chapecó;

IV Willian Simões - representante do Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública;

V Daiana Kaginski - representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;

VI Denise Simone Dalmass - profissional da educação representante do Ensino Fundamental Público Municipal;

VII Aline Dal Posso Gonçalves - profissional da educação representante da Educação Infantil Público Municipal;

VIII Elci Shrolder Lucachinski - profissional da educação representante da Educação de Jovens e Adultos Públicos Municipal;

IX Siderlania Keila Leite - profissional da educação representante da Educação Rural Público Municipal;

X Adriana da Silva - profissional da educação representante da Educação Especial;

XI Josiane Nava - representante dos servidores das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

XII Luciene Teresinha Remos Farias - representante de pais de alunos menores matriculados na rede pública municipal do Ensino Fundamental;

XIII Elis Regiane Modoglio - representantes de pais de alunos matriculados na Rede Pública Municipal da Educação Infantil;

XIV Sueli Suttili - profissional da educação indicado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chapecó;

XV Nedilso Lauto Brugnera – representante das Universidades do Município de Chapecó;

XVI Jucilei Perin – representante dos Especialistas em Educação.

Parágrafo único. Caberá ao segmento representante de alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, maiores de 12 anos, escolher, no prazo de trinta dias, o representante a ser nomeado para compor o Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 38.096, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de dezembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2021 - PMC

Publicação Nº 3508371

Contrato Nº : 174/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS (SOLUMÓVEIS)
Licitação : Pregão Presencial 107/2021
Objeto : aquisição de equipamentos de comunicação, áudio, vídeo, foto, e mobiliário sob medida para atendimento das necessidades das Secretarias, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/12/2021 Término: 20/04/2022
Assinatura : 21/12/2021
Valor R$: 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 475 - 34.001.1009.3449052330000000000.03890000

Dotação : 475 - 34.001.1009.3449052350000000000.03890000

Dotação : 475 - 34.001.1009.3449052420000000000.03890000

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: PATRICIA PAZA LANÇA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2021 - PMC

Publicação Nº 3508395

Contrato Nº : 175/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 12/2021
Objeto : contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Alexandre Lorenzetti e Alberto Schnitzer, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contrato de repasse nº 906214/2020/MDR/CAIXA, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 22/12/2021 Término: 21/12/2022
Assinatura : 22/12/2021
Valor R$: 686.641,92 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 347 - 34.001.1009.3449051980000000000.01340000

Dotação : 475 - 34.001.1009.3449051980000000000.03890000

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.01340000

Dotação : 356 - 34.001.1009.3449051980000000000.03890000

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2021 - PMC

Publicação Nº 3508447

Contrato Nº : 176/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 12/2021
Objeto : contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Alexandre Lorenzetti e Alberto Schnitzer, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contrato de repasse nº 906214/2020/MDR/CAIXA,

neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 22/12/2021 Término: 21/12/2022
Assinatura : 22/12/2021
Valor R$: 1.074.799,02 (Um Milhão, Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos)

Dotação : 347 - 34.001.1009.3449051980000000000.01340000

Dotação : 475 - 34.001.1009.3449051980000000000.03890000

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.01340000

Dotação : 356 - 34.001.1009.3449051980000000000.03890000

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2021 - PMC

Publicação Nº 3508456

Contrato Nº : 177/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Licitação : Dispensa de Licitação 39/2021
Objeto : Prestação de serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN para os usuários autuados por infrações de trânsito no Município de Concórdia/SC.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 02/01/2023
Assinatura : 22/12/2021
Valor R$: 13.044,48 (Treze Mil, Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação : 123 - 08.001.2031.3339040010000000000.01120000

Fiscal Técnico-Administrativo: RUDIMAR VITTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Cunhataí

Câmara Municipal

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2022

Publicação Nº 3508356

ATA Nº 036/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Os Vereadores membros do Poder Legislativo Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina reuniram-se ordinariamente, às dezenove horas do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário de Reuniões Ivanir Lurdes Hemsing da Câmara Municipal de Vereadores de Cunhataí – SC, tendo por objetivo levar a efeito a segunda sessão ordinária do mês. Conduziu as atividades o Vereador Presidente Evelton Jair Schmitt que apurou a presença dos Vereadores: Décio Schabarum, Ivair Althaus, Jaime Warken, Judite Feltes, Luciara Cristina Schneider, Maicon Möers, Silvani Bilha Theisen e Vilmar André Brandão. Imediatamente, após cumprimentar a todos, invocou a presença de DEUS e declarou aberta a segunda sessão ordinária do mês de dezembro, da Primeira Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura. Dando início ao pequeno expediente o Vereador Presidente solicitou a secretária Silvani para que efetuasse a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual, após lida, foi submetida a deliberação plenária, restou aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Vereador Presidente informou haver entrada de expedientes na Casa Legislativa: Do Executivo: Ofícios nº 242 e 243/2021, Projeto de Lei nº 039 e Projetos de Lei Complementar nº 008, 009 e 010/2021. Dos Vereadores: Pedidos de Informação nº 017 e 018/2021 do Vereador Ivair Althaus. Encerrada a fase de expedientes, deu-se início a Ordem do Dia: Em pauta o Projeto de Lei nº 035/2021: dispensada a leitura de Pareceres o projeto foi submetido a discussão, não havendo manifestações o Projeto de Lei nº 035 foi submetido a segunda votação restando o projeto aprovado por unanimidade; Em pauta o Projeto de Lei nº 036/2021: dispensada a leitura de Pareceres o projeto foi submetido a discussão, não havendo manifestações o Projeto de Lei nº 036 foi submetido a segunda votação restando o projeto aprovado por unanimidade; Em pauta o Projeto de Lei nº 037/2021: dispensada a leitura de Pareceres o projeto foi submetido a discussão, fez uso da palavra o Vereador Vilmar. Encerrada a discussão o Projeto de Lei nº 037 foi submetido a segunda votação restando o projeto aprovado por unanimidade; em pauta o Projeto de Lei nº 038/2021: dispensada a leitura de Pareceres o projeto foi submetido a discussão, não havendo manifestações, o Projeto de Lei nº 038 foi submetido a segunda votação restando o projeto aprovado por unanimidade. Encerrada a votação, o Presidente registrou que permanecem nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 039/2021 e os Projetos de Lei Complementar nº 008, 009 e 010/2021. Finalizada a ordem do dia, iniciou-se a eleição da Mesa Diretora nos termos do Art. 15 do Regimento Interno. O Presidente solicitou a Secretária Silvani a leitura dos Art. 11, 12, 13 e 14 do Regimento Interno. Iniciada a eleição apresentaram-se como candidatos a Presidente os vereadores Ivair Althaus e Décio Schabarum. Realizada a eleição, na apuração dos votos os vereadores Jaime e Maicon, com a seguinte votação: Décio seis votos e Ivair três votos. Apresentaram-se como candidatos a Vice-Presidente os vereadores Vilmar André Brandão e Jaime Luiz Warken. Realizada a eleição, na apuração dos votos os vereadores Silvani e Décio, com a seguinte votação: Vilmar seis votos e Jaime três votos. Apresentou-se como candidata a Primeira Secretária a vereadora Luciara Cristina Schneider. Realizada a eleição, na apuração dos votos os vereadores Ivair e Judite, com a seguinte votação: Luciara sete votos e dois votos em branco. Apresentou-se como candidata a Segunda Secretária a vereadora Judite Feltes. Realizada a eleição, na apuração dos votos os vereadores Vilmar e Luciara, com a seguinte votação: Judite seis votos e três votos em branco. Concluída a votação para todos cargos da Mesa Diretora para 2022 que fica assim constituída: Presidente: Décio Schabarum, Vice-presidente: Vilmar André Brandão, 1ª Secretária: Luciara Cristina Schneider e 2ª Secretária: Judite Feltes. Encerrada a eleição da Mesa Diretora passou-se a Palavra Livre, onde fizeram uso da palavra os vereadores previamente inscritos: O vereador Décio Schabarum apresentou suas saudações. Referiu-se a fala do vereador Ivair em reunião anterior referente a obra de execução da obra de asfalto em direção ao Frigorifico Schabarum, dizendo que estão sendo feitos testes de qualidade para corrigir os defeitos. Também disse não ter influência na execução da obra e reforçou que lutará pela continuidade da obra com mais trechos. Agradeceu aos trabalhos de todos os servidores da Secretaria de Agricultura e da Secretaria da Saúde neste ano. Agradeceu pela confiança e sua eleição para a Presidência da Mesa Diretora, dizendo que sempre irá dialogar com todos os vereadores. Encerrou desejando Feliz Natal e Próspero Ano Novo. 2) O vereador Ivair Althaus apresentou suas saudações. Agradeceu os votos recebidos na eleição da mesa diretora e parabenizou o vereador Décio pela eleição a Presidente desejando sucesso. Apresentou um relatório dos seus trabalhos, agradeceu a administração municipal pelos trabalhos realizados em prol da população no ano de 2021. Desejou a todos Feliz Natal e Prospero 2022. 3) O vereador Jaime Warken apresentou suas saudações. Parabenizou a Mesa Diretora eleita. Relatou viagem a Florianópolis no Congresso de Vereadores da UVESC, e também registrou o recebimento de máquinas para o Município da Secretaria de Estado da Agricultura. Agradeceu ao Governador pelo reconhecimento da agricultura e lamentou a Secretaria de Estado da Agricultura não ter orçamento próprio. Mencionou também a questão da internet rural. Desejou um Feliz e Abençoado Natal e um 2022 com a pandemia superada. 4) A vereadora Judite Feltes apresentou suas saudações. Mencionou que foi um ano de muita aprendizagem com a análise de muitos projetos em prol da comunidade. Colocou-se à disposição de toda população. Parabenizou a administração municipal pelos trabalhos realizados. Parabenizou o Presidente Evelton e desejou sucesso ao Presidente eleito Décio. Desejou Feliz Natal e Venturoso Ano de 2022. 5) A vereadora Luciara Cristina Schneider apresentou suas saudações. Registrou sua gratidão pelo ano de 2021, de muita aprendizagem e superação diante da pandemia. Parabenizou a toda administração municipal e todas Secretarias pelos trabalhos realizados. Parabenizou a mesa diretora pelos trabalhos em 2021 e desejou sucesso a mesa diretora eleita. Desejou Boas Festas. 6) O vereador Maicon Möers apresentou suas saudações. Registrou sua satisfação em fazer parte desta legislatura e também de acompanhar as diversas obras da administração municipal. Colocou-se à disposição de toda população. Desejou Feliz Natal e Prospero Ano Novo. 7) A vereadora Silvani Bilha Theisen apresentou suas saudações. Relatando seu trabalho na casa legislativa, destacou que aprovou os projetos que vinham de acordo para ajudar a maioria da população, relatando algumas das atividades. Ficou feliz pelas palavras do Presidente Eleito quando se refere a dialogo com todos os vereadores. Desejou um Feliz e Abençoado Natal e um próspero ano novo. 8) O vereador Vilmar André Brandão apresentou

suas saudações. Parabenizou a Mesa Diretora eleita para 2022 e os trabalhos da mesa diretora de 2021. Relatou a capacitação realizada em Florianópolis apresentando alguns assuntos abordados. Mencionou algumas visitas a deputados. Informou sobre as atividades e serviços da administração nestes períodos de final de ano. Lembrou que enfrentamos um ano difícil mas tivemos muitas conquistas. Desejou um Feliz e Abençoado Natal e um 2022 de muitas realizações. 9) O vereador Evelton Schmitt apresentou suas saudações. Relatou os trabalhos realizados na Casa Legislativa durante o ano de 2021. Agradeceu aos colegas vereadores pela ajuda, lembrando que todos foram eleitos para exercer o papel de vereador e cada um é livre na votação. Relatou algumas emendas que trouxeram recursos para o Município neste ano. Mencionou o Convênio para pavimentação em direção a Cunha Porã que será assinado. Informou o valor da devolução de saldo financeiro desta Casa Legislativa para os cofres públicos. Convidou a todos para o evento do Natal que acontece no dia 22. Convidou também para janta beneficente em prol da Natacha. Agradeceu a colaboração e parceria neste ano, desejou sucesso a nova mesa diretora em 2022. Desejou Feliz Natal e um abençoado e venturoso ano de 2022. Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Presidente, na forma regimental, convocou para Sessão Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2021, às 19h, nesta Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sob a ordem do dia: Projeto de Lei nº 039/2021 e Projetos de Lei Complementar nº 008, 009 e 010/2021, agradecendo a todos e encerrando a sessão.

EVELTON JAIR SCHMITT
PRESIDENTE

SILVANI BILHA THEISEN
1ª SECRETÁRIA

VILMAR ANDRÉ BRANDÃO
2° SECRETÁRIO

Curitibanos

PREFEITURA

ATO 001 - DA ALETRAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

Publicação Nº 3507777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 10/2021

ATO 001

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito, o Excelentíssimo Senhor **KLEBERSON LUCIANO LIMA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. Da aletração do Edital de Abertura

a. Considerando a constatação que para o cargo de Médico Clínico Geral 40 horas ainda há candidatos no cadastro de reservas do Concurso Público n° 01-2020 e por esse ainda estar vigente fica excluído o referido cargo.

2. Onde se lê:

1.4 O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR BACHARELADO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 4.989,68	40H	OBJETIVA
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E REGISTRO NO CRM/SC	R$ 9.211,72	20H	OBJETIVA
MÉDICO PSIQUIATRA	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CRM/SC	R$ 9.211,72	20H	OBJETIVA
MÉDICO PEDIATRA	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO CRM/SC	R$ 9.211,72	20H	OBJETIVA
MEDICO CLINICO GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, RQE E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 18.423,44	40H	OBJETIVA
MEDICO CLINICO GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, RQE E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 9.211,72	20H	OBJETIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 10/2021

ATO 001

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	DIPLOMA E HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R$ 3.119,76	40H	OBJETIVA TÍTULOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 2.111,01	40H	OBJETIVA
TELEFONISTA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.343,35	40H	OBJETIVA
ELETRICISTA	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C" CURSO NR 10 E NR 35 VIGENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	R$ 1.343,35	40H	OBJETIVA PRÁTICA
SERVENTE/ MERENDEIRA	01	ALFABETIZADO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA
SERVENTE I (FEMININO)	01	ALFABETIZADO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA
JARDINEIRO	01	ALFABETIZADO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA E PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C"	R$ 2.284,68	40H	OBJETIVA PRÁTICA
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C"	R$ 2.284,68	40H	OBJETIVA PRÁTICA
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C"	R$ 2.284,68	40H	OBJETIVA PRÁTICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(MASCULINO)	01	ALFABETIZADO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 10/2021

ATO 001

COZINHEIRO (a)	01	ALFABETIZADO	R$1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA
MOTORISTA II (CAMINHÃO)	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C"	R$ 1.612,03	40H	OBJETIVA PRÁTICA
SERVENTE DE LIMPEZA(FEMININO)	01	ALFABETIZADO	R$1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA
SERVENTE DE OBRAS(MASCULINO)	01	ALFABETIZADO	R$1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA

Leia-se:

1.4 O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR BACHARELADO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R$ 4.989,68	40H	OBJETIVA
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E REGISTRO NO CRM/SC	R$ 9.211,72	20H	OBJETIVA
MÉDICO PSIQUIATRA	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CRM/SC	R$ 9.211,72	20H	OBJETIVA
MÉDICO PEDIATRA	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO CRM/SC	R$ 9.211,72	20H	OBJETIVA
MEDICO CLINICO GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, RQE E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 9.211,72	20H	OBJETIVA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 10/2021

ATO 001

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	DIPLOMA E HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R$ 3.119,76	40H	OBJETIVA TÍTULOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 2.111,01	40H	OBJETIVA
TELEFONISTA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.343,35	40H	OBJETIVA
ELETRICISTA	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C" CURSO NR 10 E NR 35 VIGENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	R$ 1.343,35	40H	OBJETIVA PRÁTICA
SERVENTE/ MERENDEIRA	01	ALFABETIZADO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA
SERVENTE I (FEMININO)	01	ALFABETIZADO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA
JARDINEIRO	01	ALFABETIZADO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA E PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C"	R$ 2.284,68	40H	OBJETIVA PRÁTICA
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C"	R$ 2.284,68	40H	OBJETIVA PRÁTICA
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C"	R$ 2.284,68	40H	OBJETIVA PRÁTICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(MASCULINO)	01	ALFABETIZADO	R$ 1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA
COZINHEIRO (a)	01	ALFABETIZADO	R$1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 10/2021

ATO 001

MOTORISTA II (CAMINHÃO)	01	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CNH - CAT. "C"	R$ 1.612,03	40H	OBJETIVA PRÁTICA
SERVENTE DE LIMPEZA(FEMININO)	01	ALFABETIZADO	R$1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA
SERVENTE DE OBRAS(MASCULINO)	01	ALFABETIZADO	R$1.237,45	40H	OBJETIVA PRÁTICA

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Registre-se e publique-se

Curitibanos-SC , 24 de dezembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 3507802

RESOLUÇÃO nº 05/2021 de 23/12/2021

"Dispõe sobre a revogação do Regimento Interno vigente e a adoção do Regimento Interno Atualizado e dá outras providências"

A MESA DIRETORA da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, nos termos do Inciso XXVII do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, art. 154, § 2º, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e estes promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1°- Institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho com as atualizações, alterações, inclusões, exclusões de temas e procedimentos legislativos trazidas pelos debates empreendidos pelos Vereadores no ano de 2021, cujos dispositivos que ora o integram passam a vigorar com a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Composição e das Funções (artigos 1º e 2º)

Seção II - Da Sede (artigos 3º ao 5º)

CAPÍTULO II – DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Seção I – Da Sessão Preparatória (artigo 6º)

Seção II – Da Sessão de Instalação de Legislatura e da Posse (artigos 7º ao 8º)

Seção III – Da Formação da Mesa Diretora e da sua Eleição no início da Legislatura (artigos 9º ao 13)

Seção IV – Da Legislatura (artigo 14)

Seção V – Da Instalação da Sessão Legislativa (artigos 15 à 16)

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA DE VEREADORES

CAPÍTULO I – DA MESA DIRETORA

Seção I – Da Composição e Renovação da Mesa Diretora (artigos 17 à 18)

Seção II – Da Substituição (artigos 19 à 20)

Seção III – Da Vacância dos Cargos da Mesa (artigos 21 à 22)

Seção IV – Da Renúncia e da Destituição dos Membros da Mesa Diretora (artigos 23 à 26)

Seção V – Da Competência da Mesa Diretora (artigos 27 à 28)

Seção VI – Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora (artigos 29 à 38)

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES

Seção I – Das Disposições Preliminares (artigos 39 à 41)

Seção II – Das Comissões Permanentes (artigos 42 à 45)

Seção III – Da Competência Específica das Comissões Permanentes (artigos 46 à 47)

Seção IV – Das Comissões Temporárias (artigos 48 à 56)

Seção V – Da Presidência das Comissões (artigos 57 à 58)

Seção VI – Das Reuniões e Trabalhos das Comissões (artigos 59 à 72)

Seção VII – Dos Prazos das Comissões (artigos 73 à 80)

Seção VIII – Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões (artigos 81 à 82)

Seção IX – Das Vagas nas Comissões (artigo 83)

Seção X – Dos Pareceres (artigos 84 à 86)

CAPÍTULO III – DO PLENÁRIO (artigos 87 à 90)

TÍTULO III – DOS VEREADORES

CAPÍTULO I – DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA (artigos 91 à 95)

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO (artigos 96 à 99)

CAPÍTULO III – DOS AFASTAMENTOS E DA AUSÊNCIA

Seção I – Das Licenças (artigo 100)

Seção II – Das Justificativas de Ausência (artigo 101)

CAPÍTULO IV – DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE (artigo 102)

CAPÍTULO V – DA PERDA DO MANDATO (artigos 103 à 105)

CAPÍTULO VI – DA VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR (artigos 106 à 107)

CAPÍTULO VII – DO NOME PARLAMENTAR (artigo 108)

CAPÍTULO VIII – DAS LIDERANÇAS: INDICAÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS LÍDERES E DO LÍDER DO PREFEITO (artigos 109 à 112)

TÍTULO IV – DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (artigo 113)

CAPÍTULO II – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I – Disposições Gerais (artigos 114 à 117)

Seção II – Da Suspensão e do Levantamento das Sessões (artigos 118 à 122)

Seção III – Da Estrutura das Sessões Ordinárias (artigos 123 à 126)

Subseção I – Do Pequeno Expediente (artigos 127 à 128)

Subseção II – Da Ordem do Dia (artigos 129 à 136)

Subseção III – Da Palavra Livre (artigos 137)

Seção IV – Da Tribuna Livre (artigos 137 à 139)

CAPÍTULO III – DAS ATAS (artigos 140 à 145)

CAPÍTULO IV – DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Seção I – Das Discussões (artigos 146 à 157)

Seção II – Do Aparte (artigos 158 à 161)

Seção III – Da Questão de Ordem (artigos 162 à 163)

CAPÍTULO V – DAS DEMAIS SESSÕES

Seção I – Das Sessões Extraordinárias (artigos 164 à 173)

Seção II – Das Sessões Itinerantes (artigos 174 à 182)

Seção III – Das Sessões Solenes (artigos 183)

Seção IV – Das Sessões Secretas (artigos 184 à 185)

CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO

Seção I – Disposições Preliminares (artigos 186 à 190)

Seção II – Dos Processos de Votação (artigos 191 à 200)

Seção III – Do Método de Votação e do Destaque (artigos 201 à 203)

Seção IV – Da Deliberação Remota (artigos 204)

TÍTULO V – DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I – DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES

Seção I – Das Disposições Gerais (artigos 205 à 216)

Seção II – Das Proposições em Espécie

Subseção I – Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município (artigos 217 à 218)

Subseção II – Dos Projetos de Lei (artigos 219 à 225)

Subseção III – Do Projeto de Decreto Legislativo (artigo 226)

Subseção IV – Do Projeto de Resolução (artigo 227)

Subseção V – Da Emenda (artigos 228 à 230)

Subseção VI – Do Projeto Substitutivo (artigo 231)

Subseção VII – Da Mensagem Retificativa (artigo 232)

Subseção VIII – Do Veto, do Parecer e do Relatório (artigos 233 à 235)

Subseção IX – Do Requerimento (artigos 236 à 241)

Subseção X – Da Indicação e da Representação (artigos 242 à 243)

Subseção XI – Da Moção (artigo 244)

Subseção XII – Do Recurso (artigo 245)

CAPÍTULO II – DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I – Do Orçamento (artigos 246 à 248)

Seção II – Dos Códigos (artigos 249 à 251)

CAPÍTULO III – DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I – Das Disposições Gerais (artigos 252 à 265)

Seção II – Da Preferência, do Pedido de Vistas, da Retirada e do Arquivamento de Proposições (artigos 266 à 276)

Seção III - Da Sanção, Veto, Promulgação e Publicação (artigo 277)

TÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I – DO COMPARECIMENTO DE AGENTES POLÍTICOS

Seção I – Do Comparecimento do Prefeito (artigos 278 à 279)

Seção II – Da Convocação de Autoridades Municipais (artigos 280 à 283)

Seção III – Do Pedido de Informação Parlamentar (artigos 284)

CAPÍTULO II – DO JULGAMENTO DAS CONTAS (artigos 285 à 288)

TÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (artigos 289 à 291)

CAPÍTULO II – DAS OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (artigos 292 à 293)

TÍTULO VIII – DAS AÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I – DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE (artigos 294 à 296)

CAPÍTULO II – DA SUSPENSÃO E DA PERDA DO MANDATO DO PREFEITO (artigos 297 à 298)

CAPÍTULO III – DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO (artigos 299 à 300)

TÍTULO IX – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS E HOMENAGENS (artigos 301 à 305)

TÍTULO X – DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

CAPÍTULO I – DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL (artigos 306 à 309)

CAPÍTULO II – DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA (artigo 310)

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO (artigos 311 à 312)

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (artigos 313 à 321)

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Composição e das Funções

Art. 1º - A Câmara Municipal de Doutor Pedrinho é o Poder Legislativo do Município, composto de nove (09) Vereadores eleitos na forma da lei.

Art. 2º - A Câmara Municipal tem como funções: a institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º - A função legislativa é exercida no processo legislativo, legislando a Câmara de Vereadores sobre proposições de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber.

§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem prestar anualmente.

§ 5º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, ao seu pessoal e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º - A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações, sugerindo medidas de interesse público ao Poder Executivo.

Seção II
Da Sede

Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede à Rua Brasília, nº 307, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho - SC.

Parágrafo Único – Em caso de alteração de endereço da sede da Câmara Municipal, será previamente editado Ato da Mesa Diretora estabelecendo e comunicando o novo endereço, com publicação na Imprensa Oficial e divulgação no site do Poder Legislativo.

Art. 4º - Nos recintos da Câmara Municipal, com exceção dos gabinetes parlamentares e quando da realização de homenagens, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou

fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo Único - o disposto neste artigo não se aplica à colocação do Brasão ou da Bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma de legislação aplicável, bem como de obras artísticas.

Art. 5º - Somente por deliberação do Presidente e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto donde ocorrem as sessões/reuniões da Câmara Municipal ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade, e, não será permitido o uso:

I - por representantes de partidos políticos ou candidatos a cargo eletivo, exceção feita a convenção partidária;

II - por empresas privadas, com fins comerciais, de divulgação de produtos ou de recrutamento e seleção.

CAPITULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 6º - A Câmara Municipal, em data a ser definida entre a data de diplomação e a posse, realizará Sessão Preparatória para a posse dos Vereadores eleitos**.**

§ 1º - A convocação para a Sessão Preparatória é feita pelo Presidente da Câmara, que a presidirá.

§ 2º - Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:

I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de bens dos vereadores eleitos;

II – explicação sobre:

a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;

b) o ambiente de trabalho parlamentar;

c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;

d) a Sessão de Posse;

III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Santa Catarina, da Lei Orgânica Município de Doutor Pedrinho e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º - A declaração de bens referida no inciso I do § 2º deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.

§ 4º - No caso do inciso II do § 2º deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos Vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.

§ 5º - A legislação referida no inciso III do § 2º poderá ser disponibilizada em formato eletrônico.

§ 6º - O Vereador eleito que não comparecer na Sessão Preparatória deverá apresentar justificativa e protocolar os documentos referidos no inciso I do § 2º deste artigo até a Sessão de Posse.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e da Posse

Art. 7º - A instalação da Legislatura e a posse dos Vereadores ocorrerão em Sessão Solene às dezessete (17:00) horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano do mandato, na sede da Câmara Municipal, com qualquer número de Vereadores, independentemente de convocação, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

Parágrafo Único - Aberta a Sessão Solene, o Presidente em exercício adotará as seguintes providências:

I - recolhimento dos diplomas e das declarações de bens, do Prefeito, Vice-Prefeito, nos termos da legislação federal e da Lei Orgânica Municipal, sendo que, esses documentos, ficarão arquivados junto à Secretaria da Casa Legislativa;

II – constituirá, com autoridades convidadas, a Mesa da solenidade;

III – convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;

IV - convidará um dos Vereadores para atuar como Secretário *ad hoc* da Sessão;

V – proclamará os nomes dos Vereadores diplomados;

VI – examinará e decidirá sobre as reclamações atinentes à relação nominal de Vereadores e ao objeto da Sessão, se for o caso;

VII – tomará o compromisso solene dos Vereadores e declarará a respectiva posse, a partir das seguintes formalidades:

a) em pé, juntamente com o Vereador chamado para prestar juramento, proclamará: "*Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho, observar as leis, cumprir o Regimento Interno desta Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando pelo progresso do Município e pelo bem-estar do seu povo*";

b) após o chamado, o Vereador, sob juramento, declarará: "*Assim o Prometo*";

c) concluído o juramento, o Vereador assinará o termo de posse, que será lavrado em ata própria;

VIII – instalará a Legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares;

IX - os Vereadores poderão utilizar a palavra por até três minutos, em ordem alfabética, incluindo o Vereador que preside a Sessão;

X – dando prosseguimento à Sessão de Posse, o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso, nos seguintes termos: "*Prometo manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho, observar as leis, e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando pelo progresso do Município e bem-estar do seu povo*", sendo que:

a) Se ausente o Prefeito ou o Vice-Prefeito, será tomado compromisso daquele que comparecer; e

b) Se o Prefeito ou o Vice-Prefeito deixar de tomar posse no cargo, no prazo de dez (10) dias da data fixada para a posse, salvo motivo de força maior, será declarado vago o cargo;

XI - o Presidente concederá a palavra ao Prefeito pelo tempo de quinze (15:00) minutos, para o discurso de posse do Prefeito e Vice-Prefeito; Na sequência, o Presidente facultará a palavra aos representantes das bancadas e à maior autoridade estadual e federal presentes, para pronunciamento sobre o acontecimento;

XII – em seguida, convidará os presentes para a execução do Hino do Município de Doutor Pedrinho, com a consequente declaração de encerramento da Sessão Solene, convocando os parlamentares presentes para a Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora e anunciando a data e horário da sessão solene para a inauguração da legislatura, observado o previsto no § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município e o disposto neste Regimento.

Art. 8º - O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no artigo 7º deverá fazê-lo até o dia quinze (15) de janeiro do mesmo ano, sob pena de renúncia tácita do mandato, devendo nesse caso, o Presidente declarar extinto o mandato por meio de ato da presidência e convocar o respectivo suplente, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º - No caso deste artigo, o Vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso perante a Mesa Diretora.

§ 2º - O Vereador que deixar de prestar o compromisso, não será considerado investido no mandato.

§ 3º - O Suplente de Vereador convocado para o exercício de mandato na Câmara Municipal prestará, na primeira vez que assumir o mandato, o juramento previsto no artigo 7º deste Regimento, perante a Mesa Diretora, ficando dispensado de repeti-lo nas convocações subsequentes.

§ 4º - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação de desincompatibilização, no prazo de quinze dias contados da sessão de posse.

§ 5º - São consideradas justificativas aceitáveis, de acordo com o descrito no *caput* deste artigo, situações de caso fortuito e força maior, inclusas as questões de saúde que afetem o Vereador, comprovadas por laudo, atestado ou declaração médica.

§ 6º - Estando o Vereador impedido de fazer-se presente à sessão ou diante da Mesa Diretora para prestar compromisso e posse para exercício de seu mandato, deve este dirigir requerimento descrevendo a motivação de sua impossibilidade ao Presidente da Mesa, que apreciará o mesmo com os demais membros da Mesa Diretora, e, em se constando os fatos, e, havendo possibilidade, o Presidente e o 1º Secretário deslocar-se-ão e formalizarão a posse e compromisso do Vereador no local em que esse se encontrar.

§ 7º - Em havendo sido eleito Vereador a pessoa com deficiência, física, visual, auditiva ou de outra espécie, que tenha dificuldade na sua acessibilidade e rendimento na sede do Poder Legislativo para o perfeito desempenho de sua função, deverá à Câmara processar as devidas adaptações que se fizerem necessárias.

Seção III
Da Formação da Mesa Diretora e da sua Eleição no início da Legislatura

Art. 9º - A Sessão Extraordinária destinada a Eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da Legislatura ocorrerá no dia da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, dez (10:00) minutos após o encerramento da Sessão de Posse na Câmara Municipal, observada a ordem e os procedimentos estabelecidos nesta seção.

Art. 10 - A Mesa Diretora será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos para um mandato de dois (02) anos, não sendo permitida a recondução de qualquer de seus membros, para igual cargo, na mesma Legislatura.

Art. 11 - Decorrido o prazo do artigo 9º, a sessão será aberta, e, constatada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores, ainda sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, elegerão os componentes da Mesa.

§ 1º - Não estando presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara, a eleição da Mesa Diretora do início da legislatura será suspensa pelo prazo de quarenta e oito (48:00) horas.

§ 2º - Cumprido o prazo estabelecido no § 1º, será retomada a sessão pelo Vereador mais votado dentre os presentes, e, acaso ainda perdure a ausência da maioria absoluta dos membros da Câmara, se dará a eleição da Mesa Diretora do início da legislatura com o número de Vereadores que se fizerem presentes.

Art. 12 - Para eleição da Mesa Diretora, será utilizado o sistema de chapas, essas, que devem ser registradas na Secretaria da Casa Legislativa até às quinze (15:00) horas do dia do evento da sessão de posse.

§ 1º - O registro das chapas no prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser realizado de forma presencial na Secretaria da Casa Legislativa ou ainda por meio eletrônico e/ou digital oficial, preferencialmente o *e-mail* institucional da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho.

§ 2º - Só será aceito e protocolado o registro da chapa que apresentar nome completo de seus integrantes, cargo pretendido para cada um desses e assinatura dos mesmos, independentemente da forma de registro realizado, presencial ou digital.

§ 3º - O Vereador titular não presente ao evento de eleição da Mesa Diretora seja do início da legislatura ou das que sobrevierem não poderá integrar a chapa.

§ 4º - O suplente de Vereador, no exercício temporário do cargo, não poderá concorrer a cargos da Mesa Diretora

Art. 13 - A eleição da Mesa do início da Legislatura e todas as demais que sobrevierem será por voto nominal e aberto, e obedecerá às seguintes formalidades:

I - Somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados e presentes ao ato da eleição;

II - Será designado pelo Presidente em exercício um dos pares para secretariar os trabalhos de eleição da Mesa;

III - Cada Vereador, ao ser chamado pelo Presidente, respeitando-se a ordem alfabética, declarará o seu voto, mencionando a escolha da chapa;

IV - A contagem dos votos, deve ser feita pelo Presidente em exercício, acompanhada pelo Secretário *ad hoc*;

V - Proclamação do resultado pelo Presidente em exercício.

§ 1º - Uma vez proferido o voto, não será permitido ao Vereador modificá-lo.

§ 2º - Se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos, proceder-se-á imediatamente nova votação nominal, na qual considerar-se-á vencedora a chapa mais votada, e no caso de persistência no empate, dar-se-á como vencedora, a chapa que possuir o candidato a Presidente mais idoso.

§ 3º - Os Vereadores eleitos para a mesa, serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário *ad hoc*, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.

§ 4º - Proclamado o resultado da eleição, deverão os Vereadores (Presidente e Secretário) que estiverem dirigindo os trabalhos interinamente, cederem seus lugares aos eleitos para darem continuidade aos

trabalhos, valendo o disposto nesse parágrafo somente para a eleição realizada para a Mesa Diretora do início da legislatura.

§ 5º - Os membros empossados da Mesa, se assim o desejarem, poderão dirigir a palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos ao Plenário, agradecendo sua eleição, a iniciar-se pelo Presidente eleito.

Seção IV
Da Legislatura

Art. 14 - Legislatura é o período de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro do primeiro ano e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato parlamentar.

Parágrafo Único - A Legislatura divide-se em quatro Sessões Legislativas.

Seção V
Da Instalação da Sessão Legislativa

Art. 15 - A Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal ocorre de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de cada ano da Legislatura.

§ 1º - No período em que a Câmara Municipal não estiver em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, entrará em Recesso Parlamentar.

§ 2º - Na primeira segunda-feira útil a partir do dia 1º de fevereiro, inclusive, no horário regimental, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Sessão Legislativa.

§ 3º - Na primeira parte da sessão Solene de Instalação da Sessão Legislativa, o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.

§ 4º - Na segunda parte da sessão, o Presidente da Mesa Diretora facultará a palavra, por três (03:00) minutos a todos os vereadores para pronunciamento sobre o evento.

Art. 16 - Cessadas as manifestações, o Presidente adotará as seguintes providências:

I - recolherá as indicações das bancadas para as respectivas lideranças, comunicando, em seguida, os nomes dos Líderes;

II - solicitará aos Líderes a indicação dos nomes dos Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, observada a proporcionalidade na composição partidária;

III - encerrará a sessão, fazendo a convocação para a sessão ordinária que será realizada na sequência.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA DE VEREADORES

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Seção I
Da Composição e Renovação da Mesa Diretora

Art. 17 - A composição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho observará o disposto no artigo 10 deste Regimento Interno.

Ar. 18 - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio ocorrerá na última Sessão Plenária Ordinária do ano da segunda Sessão Legislativa da Legislatura, considerando-se, os eleitos, automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano da terceira Sessão Legislativa.

§ 1º - Enquanto não for eleito o novo Presidente para o segundo biênio da Legislatura, o Presidente convocará Sessões Plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

§ 2º - A eleição para renovação da Mesa, observará, no que couber, o disposto nos artigos 12 e 13 deste Regimento.

§ 3º - Para o segundo biênio, a inscrição das chapas deverá ser efetuada até o último dia útil de expediente da Câmara, anterior ao dia da Sessão Plenária referida no caput deste artigo.

§ 4º - Na renúncia ou impedimento de qualquer membro titular da Mesa, assumirá o membro substituto imediato, até a realização da eleição suplementar.

§ 5º - Na renúncia ou impedimento dos imediatos em qualquer dos cargos vagos far-se-á nova eleição para todos os cargos vagos.

Seção II
Da Substituição

Art. 19 - Em suas faltas ou impedimentos o Presidente da Mesa será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º - Estando ambos ausentes, serão substituídos pelo 1º Secretário, que convidará o 2º Secretário para secretariá-lo.

§ 2º - Acaso ausente também o 1º Secretário, o 2º Secretário assumirá a direção dos trabalhos, designando um dentre os demais Vereadores presentes para ser Secretário “ad hoc”.

Art. 20 - Na hora determinada para o início da sessão, existindo quórum legal e verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos, assumirá a Presidência o Vereador mais velho dentre os presentes, que escolherá um entre os demais Vereadores para ser Secretário “ad hoc”.

Parágrafo Único - A Mesa, composta na forma deste artigo, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular da Mesa ou de seus substitutos legais.

Seção III
Da Vacância dos Cargos da Mesa

Art. 21 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, e cessarão as funções dos membros da mesa, quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte dias, ou para assumir cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou Ministro de Estado;

III - houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo seu titular;

IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário;

V – pelo falecimento do titular do cargo;

VI - deixar de exercer as funções do cargo por três (03) sessões consecutivas, sem motivo justificado e aceito pela maioria absoluta do Plenário.

Art. 22 - Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar nos mesmos moldes em que realizada a primeira, na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, sendo que o eleito completará o mandato do antecessor.

Seção IV
Da Renúncia e da Destituição dos Membros da Mesa Diretora

Art. 23 - A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante comunicação escrita a Mesa Diretora e será tida como efetivada mediante a simples leitura em Plenário.

Art. 24 - Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada em votação aberta e nominal, por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º - O membro da Mesa Diretora é passível de destituição quando:

I – faltoso;

II – omisso;

III - ineficiente no desempenho das atribuições de seu cargo;

IV – exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

§ 2º - A deliberação sobre o projeto de resolução que proponha sobre a destituição do acusado ou dos acusados será realizada em Sessão Plenária Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 25 - O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador, lida, pelo seu autor, em qualquer fase da Sessão Plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.

Parágrafo Único - Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara de Vereadores, a mesma será instruída e analisada por Comissão Processante, que será instituída e atuará na forma regimental.

Art. 26 - Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á nova eleição, para completar o período do mandato, na sessão ordinária imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções até a posse da nova Mesa.

Seção V
Da Competência da Mesa Diretora

Art. 27 - A Mesa Diretora é órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 28 - É de competência privativa da Mesa Diretora:

I - Na parte legislativa:

a) propor projetos de leis que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como fixação e alteração da respectiva remuneração;

b) apresentar projetos de leis que fixem a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma da Constituição Federal, bem como proposição que fixe a remuneração dos

Vereadores, em cada Legislatura para a subsequente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição de Santa Catarina e desta Lei Orgânica;

c) apresentar projetos de decreto legislativo concessivos de licença e afastamento do Prefeito;

d) assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;

e) autografar os projetos de lei aprovados para sua remessa ao Executivo;

f) determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior;

g) elaborar um regulamento interno de atribuições dos órgãos da Câmara.

II - Na parte administrativa:

a) administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;

b) elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

c) baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;

d) organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo bem como dos créditos suplementares quando for o caso;

e) devolver ao Executivo no final de cada exercício o saldo de caixa, se houver;

f) enviar ao Executivo as contas do Legislativo do exercício precedente para incorporação às contas do Município;

g) determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora;

h) autorizar despesas para as quais a lei não exija licitação

i) dar posse ao Suplente de Vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;

j) decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as Sessões Legislativas e nos seus Recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

k) fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;

l) aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;

m) declarar a perda definitiva de mandato de Vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município.

Seção VI
Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora

Art. 29 - O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo o Plenário, bem como, a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento.

Art. 30 - Compete ao Presidente da Câmara:

I - quanto às sessões em geral:

a) presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;

b) suspendê-las ou levantá-las sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico e disciplinar dos trabalhos, na forma deste Regimento;

c) fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar as galerias;

d) fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo 1º Secretário;

e) conceder a palavra aos Vereadores;

f) convidar o orador a declarar, quando for o caso se vai falar a favor ou contra a proposição;

g) interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-a a palavra;

h) determinar o não registro em Ata de discurso ou aparte quando antirregimental;

i) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

j) comunicar ao orador que dispõe de três minutos para conclusão de seu pronunciamento, chamar-lhe a atenção ao esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, nesse ínterim, sofra ele apartes;

k) decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao plenário, em caso de recurso;

l) fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário ou quando tiver que exercer o voto secreto e convocar substitutos eventuais para a Secretaria, na ausência, licença ou impedimento dos Secretários;

m) anunciar a ordem do Dia e o *quorum* presente;

n) submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;

o) anunciar, antes do encerramento da sessão, os Vereadores que estiverem presentes e os que estiverem ausentes aos seus trabalhos;

p) organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da Sessão seguinte e anunciá-la ao término dos trabalhos;

q) convocar sessões extraordinárias, secretas e solenes, nos termos regimentais;

r) promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;

s) declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como o Prefeito quando tratar-se do Presidente da Câmara no exercício substituto da chefia do Executivo Municipal;

t) declarar extintos os mandatos do Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de perda de mandato;

u) convocar Suplente de Vereador, quando for o caso;

v) declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos no Regimento;

x) assinar, juntamente com o Secretário, as atas das sessões e os atos da Mesa;

z) justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais.

II - quanto às proposições:

a) despachá-las às Assessorias Técnico-Legislativa, bem como às Comissões Permanentes;

b) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;

c) não aceitar requerimento de audiência de Comissão, quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado as Comissões em número regimental;

d) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Temporária que não haja concluído por projeto;

e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;

f) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo.

III - quanto às Comissões:

a) nomear, à vista da indicação dos líderes os membros efetivos das Comissões e seus Suplentes;

b) nomear, atendendo indicação dos Líderes, na ausência do membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observada a proporcionalidade partidária;

c) declarar a perda de cargo de membro da Comissão quando o Vereador incidir no número máximo de faltas previstas neste Regimento Interno;

d) convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência;

e) presidir as reuniões dos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias;

f) convidar o relator ou outro membro da Comissão a explicar as razões do parecer considerado inconclusivo, impreciso ou incompleto;

g) nomear à vista da indicação partidária, Comissão Temporária e de Inquérito, nos termos deste Regimento.

IV - quanto às reuniões da Mesa:

a) presidi-las;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos;

c) ser agente executor das decisões da Mesa cuja execução não foi atribuída a outro dos seus membros.

V - quanto às publicações:

a) não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas regimentais;

b) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou que sejam somente referidas na ata;

c) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas.

VI - quanto aos atos de intercomunicação com o Executivo:

a) receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito, por ofício os Projetos de Lei de sua iniciativa, aprovados ou rejeitados bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário.

VII - quanto aos atos administrativos:

a) assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;

b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;

c) autorizar a realização de conferência, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;

d) visar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;

e) ordenar as despesas da Câmara e proceder, juntamente com a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com o Primeiro-Secretário;

f) colocar à disposição do Plenário e fixar em local público mensalmente o balancete da Câmara do mês anterior;

g) administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença;

h) atribuir aos servidores de Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;

i) determinar a apuração de responsabilidade administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;

j) praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;

k) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;

l) exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora do seu recinto;

m) representar em nome da Câmara junto aos Poderes da União e do Estado, judicial e extrajudicialmente.

VIII - compete ainda ao Presidente da Câmara:

a) exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

b) representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades públicas e privadas em geral;

c) fazer expedir convite para as sessões solenes;

d) conceder a seu critério, audiências ao público;

e) requisitar força, quando necessária, à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.

§ 1º - Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse público ou da Casa.

§ 2º - Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente não precisa deixar a Presidência e o fazendo, não a reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio.

Art. 31 - O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:

I – deliberação de proposição em que é exigido o quórum da maioria qualificada de dois terços (2/3) dos Vereadores;

II – desempatar, quando a matéria exigir maioria simples ou absoluta de votos para ser aprovada;

III - eleição da Mesa;

IV - destituição de membro da Mesa;

V – cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.

Parágrafo Único - Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da Câmara, querendo, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto, pelo prazo de três minutos, sem aparte dos demais Vereadores.

Art. 32 - Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador:

I – integrar comissões;

II – manifestar-se em Sessão Plenária ou em reunião de Comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto:

a) ao apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da Presidência da Sessão Plenária para discutir a matéria;

b) falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 33 - Sempre que tiver que se ausentar do Município em um prazo superior a quinze (15) dias, o Presidente passará o exercício de sua função ao Vice-Presidente.

§ 1º - No caso de ausência prevista no caput deste artigo, a substituição se dará tanto no Plenário quanto administrativamente.

§ 2º - O substituto do Presidente cumprirá todos os deveres e fará jus a todos os direitos e vantagens a estes assegurados, enquanto e quanto ao exercício da Presidência.

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente da Câmara, além do previsto no artigo 35, substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências ou por delegação nos termos previstos neste Regimento.

Art. 35 - O Vice-Presidente poderá desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente.

Art. 36 - Os titulares das Secretarias, terão as designações do 1º e 2º Secretários.

Art. 37 - Compete ao 1º Secretário:

I - superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno;

II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e ausências, para efeito da percepção da parte variável da remuneração;

III - ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;

IV - proceder à chamada dos Vereadores nas votações nominais e secretas;

V - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e os atos da Mesa;

VI - superintender a redação das atas, determinando os resumos das atas das sessões;

VII - registrar em livro próprio os precedentes regimentais;

VIII - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

IX - presidir as sessões plenárias em substituição do Vice-Presidente;

X - assumir, juntamente com o Presidente, toda a administração financeira da Câmara, inclusive assinando cheques ou ordens de pagamento.

§ 1º - O 2º Secretário será o substituto imediato do 1º Secretário nos casos de licença, ausência ou impedimento, devendo desempenhar àquele todas as funções atribuídas a esse descritas nesse Regimento Interno.

§ 2º - O 2º Secretário quando substituir o 1º Secretário no seu impedimento ou licença por período superior a quinze (15) dias, fará jus aos direitos e vantagens a este assegurado por este Regimento Interno.

Art. 38 - É defeso ao membro da Mesa Diretora falar de sua cadeira sobre assunto alheio às incumbências do cargo, sempre que pretender propor ou discutir matéria ou participar de debates, o membro da Mesa deixará o assento que nela ocupar, utilizando-se da tribuna, exceção feita à Presidência da Mesa.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 39 - As comissões, são órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar conclusões, pareceres ou sugestões sobre as matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 40 - Na constituição de cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.

Art. 41 - Com relação ao seu objeto e finalidades, as Comissões da Câmara poderão ser de caráter permanente ou temporário.

Parágrafo Único - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir, votar e emitir pareceres nas Proposições e/ou Matérias trazidas a Casa Legislativa, nos termos do disposto neste Regimento;

II - realizar audiências públicas, com entidades da sociedade civil;

III - convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, empresas públicas, de sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas contra qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Art. 42 - As Comissões Permanentes são aquelas que subsistem através da legislatura e tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Art. 43 - As Comissões Permanentes são:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - Comissão de Economia e Finanças.

Art. 44 - Iniciados os trabalhos da Legislatura, a Mesa Diretora providenciará, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, a constituição das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Economia e Finanças.

§ 1º - As Comissões serão formadas mediante indicação do Líder de bancada, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

§ 2º - As comissões permanentes serão compostas por três (3) membros titulares, e, seu mandato será de dois (2) anos.

§ 3º - Logo que constituídas, as Comissões Permanentes reunir-se-ão para eleger o respectivo Presidente, por maioria de votos entre seus membros e prefixar os dias e hora em que se reunirão ordinariamente.

Art. 45 - O mérito das proposições será analisado na alçada de cada Comissão.

Seção III
Da Competência Específica das Comissões Permanentes

Art. 46 - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional.

§ 1º - Quando a Comissão emitir parecer unânime pela inconstitucionalidade e antijuridicidade de qualquer proposição, tomar-se-ão as seguintes providências:

I - lavrar-se-á parecer conclusivo a respeito da inconstitucionalidade ou antijuricidade remetendo-o para ciência do plenário.

II - a rejeição deste parecer somente será viabilizada por decisão da maioria absoluta dos Vereadores que integram o Plenário da Casa Legislativa, no prazo de dez (10) dias corridos da emissão do parecer.

§ 2º - Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa e de pessoal do Poder Executivo e da Câmara;

II - criação de entidade de administração indireta e fundação;

III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do município;

IV - licença para processar Prefeito e Vereador;

V - concessão de licença ao Prefeito;

VI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais;

VII - reforma da Lei Orgânica:

VIII - perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

IX - concessão de título honorífico;

X - declaração de utilidade pública;

XI - reforma deste Regimento Interno.

Art. 47 - Compete à Comissão de Economia e Finanças opinar, quanto ao mérito, sobre:

I - matéria tributária e empréstimos públicos;

II - fixação ou alteração da remuneração do Prefeito e dos Vereadores, bem como da verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara;

III - projetos de lei orçamentária, plano plurianual de investimento, lei de diretrizes orçamentárias e abertura de crédito;

IV - concessão de anistia ou isenção fiscal;

V - qualquer proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa pública;

VI - código Tributário Municipal;

VII - código Administrativo do Processo Fiscal.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Art. 48 - Comissões Temporárias são aquelas constituídas com finalidades especiais e que se extinguem com o término da Legislatura, ou antes dela, quando atingidos os fins para as quais foram constituídas.

§ 1º - As Comissões Temporárias podem ser de: Representação, Especiais, Processante e Parlamentar de Inquérito.

§ 2º - As Comissões de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos.

§ 3º - As Comissões Especiais são destinadas a examinar e opinar sobre matéria considerada pelo Plenário como relevante ou excepcional e serão constituídas mediante ato da Mesa Diretora.

§ 4º - As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada no ato da Mesa Diretora que as constituir, e terão prazo de trinta (30) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento escrito de seu Presidente e devidamente deliberado pelo Plenário, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos e, não tendo sido apresentado o relatório final nesse prazo, o Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de ato da presidência, declará-la-á extinta

§ 5º - Sempre que a Comissão Especial julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho, numa proposição, deverá apresentá-la em separado, constituindo o parecer e a justificativa, respeitada a iniciativa privativa do Prefeito, Mesa e Vereadores, quanto a Projetos de Lei, caso em que oferecerá tão somente a proposição como sugestão, a quem de direito.

Art. 49 - A Comissão Processante será constituída por meio de Ato da Mesa Diretora com a finalidade de:

I - apurar as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente;

II - destituição dos membros da mesa, nos termos deste Regimento.

Parágrafo Único - O rito processual é o estabelecido na Lei Orgânica do Município e na legislação federal pertinente, com acréscimo do disposto neste Regimento Interno, no que concerne ao mandato de Vereador.

Art. 50 - Emitido o parecer prévio pelo arquivamento da denúncia, este será submetido ao Plenário que decidirá, por maioria absoluta, sobre o arquivamento ou o prosseguimento do processo.

Art. 51 - Acolhida a denúncia, o Presidente da Câmara de Vereadores, se solicitado pela comissão, designará assessores técnicos para assessorar os trabalhos.

Art. 52 - Na instrução do processo a Comissão Processante poderá admitir complementação de provas apresentadas pelo denunciante, se necessário, para apurar a denúncia, notificando o denunciado para que, no prazo de dez (10) dias úteis, apresente, se quiser, a sua defesa sobre as novas provas juntadas.

Art. 53 - O Presidente da Câmara de Vereadores poderá afastar de suas funções, por deliberação do Plenário e mediante ato da presidência, o Vereador acusado, sem prejuízo do subsídio, convocando o suplente, que ocupará o mandato até o final do julgamento.

Parágrafo Único - O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do substituído.

Art. 54 - No relatório final a comissão processante deverá manifestar-se separadamente sobre cada infração apresentada na denúncia, devendo ser votado item por item, determinando-se a perda definitiva do mandato do denunciado que for declarada por voto da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora promulgará e publicará decreto legislativo, declarando a perda de mandato, bem como comunicará à Justiça Eleitoral.

Art. 55 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas na forma do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Mesa, no prazo de quarenta e oito (48:00) horas contados da criação da CPI, publicará resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão, observada a composição partidária, e o prazo de sua duração que não será superior a cento e vinte (120) dias, prorrogáveis a juízo do Plenário.

§ 2º - A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será de três (03) Vereadores titulares e contará com três (03) Vereadores que permanecerão na suplência e atuarão nos impedimentos e ausências dos titulares.

§ 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

§ 4º - No exercício de suas atribuições a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades.

§ 5º - Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal. Em caso justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde o intimado se encontre.

§ 6º - Após tomar depoimento do indiciado ou indiciados, o Presidente da Comissão aplicará o seguinte:

I - dará prazo de quinze (15) dias para que o mesmo apresente sua defesa ou justificativa, inclusive documentos, sendo tal prazo considerado em dobro (trinta dias), no caso de mais de um indiciado;

II - os indiciados, ou testemunhas, poderão fazer-se acompanhar de advogados, que terão livre acesso aos autos nas dependências da Câmara Municipal;

III - para formalização da defesa ou justificação, ser-lhe-á fornecida uma cópia integral dos autos da acusação que lhe é imputada.

§ 7º - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os Códigos Penal e de Processo Penal.

§ 8º - Qualquer Vereador poderá comparecer às Comissões Parlamentares de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimento de qualquer parte, requererá ao Presidente da Comissão, sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou o indiciado, apresentando, se entender conveniente, quesitos.

§ 9º - Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver em funcionamento na Câmara Municipal outra comissão apurando denúncias ou fatos idênticos.

Art. 56 - O relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito com suas conclusões será encaminhado, quando da pertinência e da análise do caso em concreto:

I - à Mesa Diretora, para divulgação ao Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de decreto legislativo ou de resolução, que será incluído na ordem do dia, segundo as normas contidas neste Regimento Interno;

II - ao Ministério Público, se for o caso de responsabilização civil ou criminal;

III - ao Poder Executivo Municipal;

IV - à Comissão Permanente ou especial afim com a matéria;

V - ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VI - para publicação no sítio oficial da Casa Legislativa.

Parágrafo Único - No caso dos incisos II, III, V e VI deste artigo, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara de Vereadores, no prazo de quinze (15) dias úteis.

Seção V
Da Presidência das Comissões

Art. 57 - Ao Presidente da Comissão compete:

I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;

II - dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;

III - designar, na Comissão, relatores para as matérias;

IV - resolver as questões de ordem;

V - ser o elemento de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;

VI - convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão;

VII - desempatar as votações;

VIII - assinar os expedientes da Comissão.

§ 1º - Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente providenciará a devolução a Secretaria da Casa Legislativa dos processos que lhe tenham sido distribuídos e porventura não tenham sido apreciados.

§ 2º - O Presidente da Comissão, exercerá no âmbito desta, quanto às reuniões, no que couber, as competências deferidas ao Presidente da Câmara para as sessões em geral, de acordo com o previsto neste Regimento.

Art. 58 - Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor, salvo se faltar menos de três meses para o término da legislatura, caso em que será substituído por um dos membros.

Seção VI
Das Reuniões e Trabalhos das Comissões

Art. 59 - As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara.

Art. 60 - As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

I - se ordinárias, nos dias e horários por elas estabelecidos no início da sessão legislativa, salvo deliberação em contrário;

II - se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

Art. 61 - As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 62 - As deliberações conclusivas nas Comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos.

Art. 63 - As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento ou quando o deliberar a Comissão.

Art. 64 - Poderão participar dos trabalhos das Comissões desde que solicitados pelo seu Presidente e autorizados pelo Presidente da Câmara, técnicos de reconhecida competência ou representante de entidade que tenha legítimo interesse no esclarecimento da matéria sem ônus no caso deste último.

Art. 65 - Os trabalhos das Comissões, salvo deliberação em contrário, se dará da seguinte forma:

I - leitura da correspondência e outros documentos afetos à Comissão;

II - comunicação das matérias distribuídas as comissões.

III - ordem do dia:

a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da Comissão;

b) discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara.

Parágrafo Único - Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou de qualquer autoridade, ou ainda no caso de realização de audiência pública.

Art. 66 - É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões, discutir o assunto em debate, em prazo por elas prefixado, enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas.

Parágrafo Único - As informações ou esclarecimentos apresentados serão anexados aos pareceres, se o autor o requerer e a Comissão o deferir.

Art. 67 - O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo Único - Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

I - cada Comissão deverá estar presente pela maioria absoluta de seus membros;

II - o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III - o parecer das Comissões será em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, em separado.

Art. 68 - As Comissões serão secretariadas por servidores da Câmara e terão Assessoramento próprio.

Art. 69 - Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão pareceres e/ou atas dos quais constarão:

I - o dia, a hora e o local da reunião;

II - os nomes e os membros presentes e os dos ausentes com causa justificada ou sem ela;

III - relatório sucinto da matéria em análise;

IV - as conclusões dos pareceres;

V - referências sucintas aos debates;

VI - os pedidos de adiamento, diligências e outras providências quando for o caso**.**

Art. 70 - As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário**.**

Art. 71 - As reuniões poderão ser reservadas ou secretas**.**

§ 1º - Salvo deliberação em contrário, serão reservadas as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e terceiros, devidamente convidados.

§ 2º - Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato.

§ 3º - Nas reuniões secretas, servirá como secretário de Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros.

§ 4º - Só Vereadores poderão assistir as reuniões secretas.

§ 5º - Deliberar-se-á sempre, nas reuniões secretas, sobre a conveniência de seu objetivo, quando da cassação de mandato do vereador ser discutido e votado em sessão secreta do Plenário.

Art. 72 - As Comissões Permanentes e Temporárias poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento.

Seção VII
Dos Prazos das Comissões

Art. 73 - É de quinze (15) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

Art. 74 - Exceção ao prazo apresentado no artigo 73 se dará, a partir do recebimento do parecer prévio sobre as contas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, situação em que a Comissão Permanente de Finanças, dará seu parecer em trinta (30) dias, e, havendo a necessidade de esclarecimentos por parte do Poder Executivo, este prazo será prorrogado pelo mesmo período.

Art. 75 - O prazo disposto no artigo 73 será triplicado a todas as Comissões em se tratando de projeto de código e reduzido pela metade quando se tratar de matéria em regime de urgência simples e de emendas e sub- emendas a eles relacionados.

Art. 76 - O Presidente da Comissão salvo disposição em contrário contida neste Regimento Interno será seu relator.

Art. 77 - Sempre que qualquer Comissão solicitar a seus membros, no caso da mesma possuir decisão conclusiva, ou ao Plenário, no caso da competência deste, informações ao Prefeito sobre o que julgar necessário ao melhor exame da proposição, o prazo para emissão do parecer será suspenso, retornando a contagem tão logo seja recebida a informação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões realizem diligências em quaisquer órgãos públicos.

Art. 78 - Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria que tramitar em regime de urgência será incluída na Ordem do Dia das sessões que restarem para sua apreciação.

Art. 79 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

Art. 80 - Somente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o veto.

Secão VIII
Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões

Art. 81 - Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

Parágrafo Único - Não poderá o autor de proposição ser dela relator.

Art. 82 - Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao Presidente da comissão da qual é integrante.

§ 1º - Se, por falta de comparecimento do membro efetivo, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o respectivo Presidente solicitará ao líder da bancada do membro faltoso que indique o substituto.

§ 2º - Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

§ 3º - Será aplicada a penalidade de desconto salarial no montante dez por cento (10%) sobre o salário líquido recebido, do membro de comissão permanente, que ausentar-se sequencialmente ou aleatoriamente sem justificativa legal de duas (2) reuniões da comissão que integra.

Seção IX
Das Vagas nas Comissões

Art. 83 - As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I - com a renúncia;

II - com a perda do lugar;

III - com a investidura em cargo do Poder Executivo;

IV – por morte do membro;

V – pela perda do mandato.

§ 1º - A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitiva desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º - Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado, previamente, por escrito, à Comissão que integra e por esta considerado como tal.

§ 3º - A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 4º - O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 5º - A vaga na Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, numa das três (3) sessões subsequentes à sua ocorrência, de acordo com a indicação do Líder de bancada.

Seção X
Dos Pareceres

Art. 84 - Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 85 - Salvo os casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e dele constará a decisão, em que a Comissão, por meio da assinatura de seus membros, votará a favor ou contra a matéria, além dos requisitos contidos no artigo 69 deste Regimento Interno.

§ 1º - A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação do relator.

§ 2º - Poderá o membro da Comissão manifestar-se contrariamente ao voto do relator, exarando voto em separado, devidamente fundamentado, que, se acolhido pela maioria dos membros da comissão que integra passará a constituir o parecer da comissão.

§ 3º - O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas à mesma.

Art. 86 - Os pareceres verbais dados em Plenário, nos casos expressos neste Regimento Interno, obedecerão às seguintes normas:

I - o Presidente da Câmara convidará o Presidente da comissão a relatar ou designar relator para a proposição;

II - para emitir parecer verbal, o relator, ao fazê-lo, indicará sempre os nomes dos membros da Comissão ouvidos e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição**.**

CAPITULO III
DO PLENÁRIO

Art. 87 - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legais para deliberar.

§ 1º - A reunião dos Vereadores, na forma prevista neste artigo, denomina-se Sessão Plenária.

§ 2º - O local é o recinto de sua sede, e, só por motivo de força maior ou caso fortuito, o Plenário reunir-se-á, por decisão própria, em local diverso.

§ 3º - A forma legal para deliberar é a reunião do Plenário, no horário pré-fixado para as deliberações.

§ 4º - *Quorum* é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 5º - Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado e empossado, enquanto dure a substituição do titular.

§ 6º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 88 - As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto.

Art. 89 - São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I – legislar sobre as matérias de competência do Município, com sanção do Prefeito Municipal, previstas na Lei Orgânica Municipal;

II – exercer as atribuições de competência privativa da Câmara Municipal, previstas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

Art. 90 - As deliberações do Plenário, presentes a maioria absoluta dos Vereadores em sessão, serão tomadas por:

I - maioria simples;

II - maioria absoluta;

III - maioria qualificada.

§ 1° - A maioria simples é aquela que depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

§ 2° - A maioria absoluta é a que compreende mais da metade do número dos componentes da Câmara.

§ 3° - A maioria qualificada é a que atinge dois terços (2/3) dos componentes da Câmara.

§ 4° - Salvo disposições em contrário, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 91 - O Vereador é agente político investido de mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal.

§ 1º - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 2º - Na hipótese de investidura no cargo de secretário municipal, o Vereador pode optar pela remuneração do mandato.

Art. 92 - São prerrogativas e direitos do Vereador, uma vez empossado:

I - tomar parte nas sessões e apresentar proposição;

II - concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa e das Comissões, salvo impedimento;

III - examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;

IV - requisitar da Mesa providências para a garantia de sua inviolabilidade e de suas prerrogativas, no exercício do mandato;

V - utilizar-se dos serviços da Câmara desde que para fins relacionados com suas funções;

VI - a não interferência em sua atividade parlamentar;

VII - a prerrogativa de prisão especial no curso de processo-crime (Código de Processo Penal, artigo 295, II);

VIII - o direito à remuneração;

IX - o requerimento de licença por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular;

X - a não obrigatoriedade de testemunhar perante a Câmara sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações;

XI - como agente político não sujeitos às normas dirigidas aos servidores públicos, mas para efeitos penais, o direito de ser considerado funcionário público (Código Penal Brasileiro, artigo 327);

XII - assistir às reuniões das Comissões a que não pertence e, quando permitido pelo Regimento Interno, tomar parte nas discussões dos assuntos em pauta, sem direito a voto;

XIII - propor emendas a projetos em tramitação na Câmara de Vereadores, na forma prevista neste Regimento Interno;

XIV - fiscalizar as atividades do Poder Executivo Municipal e da Câmara de Vereadores;

XV - denunciar o prefeito, o vice-prefeito, vereadores e demais agentes políticos, por infrações penais ou político-administrativas, acusando-os perante a Câmara de Vereadores neste último caso;

XVI - solicitar informações ao Prefeito sobre fato relacionado com a matéria legislativa ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara de Vereadores;

XVII - propor homenagens, votos de louvor ou de pesar e inserção de discursos nos anais da Câmara de Vereadores;

XVIII - fazer indicações ao Prefeito sobre assuntos administrativos de interesse do Município;

XIX - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às delimitações deste Regimento Interno;

XX - propor, através de requerimento escrito deliberado pelo Plenário, a realização de sessão pública para tratar de assunto de interesse público relevante, na sede do Poder Legislativo, em dia e hora diversos das sessões da Câmara de Vereadores e das reuniões das Comissões.

Art. 93 - São deveres do Vereador, além de outros previstos na Constituição Federal ou na Lei Orgânica do Município:

I - desincompatibilizar-se e apresentar declarações de bens e diploma, no ato da sessão preparatória;

II - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

III – respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais leis;

IV - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

V - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão;

VI - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;

VII - manter o decoro parlamentar;

VIII – agir com respeito ao Executivo e ao Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada um desses Poderes;

IX - comunicar sua falta ou ausência, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às sessões plenárias ou as reuniões de comissão;

X – residir no território do Município;

XI - ter conduta pública e privada irrepreensíveis;

XII – conhecer e observar este Regimento Interno.

Art. 94 - O Vereador não poderá:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *"ad nutun"* nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de uma empresa que goze de favor, decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada, excetuando-se o cargo de secretário municipal, secretário estadual e ministro de estado, quando em licença do mandato de vereador;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutun", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";

c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público federal, estadual ou municipal;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 95 - Além das incompatibilidades mencionadas no artigo 94 deste Regimento, ao Vereador é vedado no desempenho do respectivo mandato:

I - quando denunciante, votar sobre a denúncia e integrar a Comissão Processante de cassação de mandato;

II - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara de Vereadores ou faltar com o decoro, na sua conduta pública;

III - fixar residência fora do Município;

IV - utilizar-se do mandato para atos de corrupção, subversão e improbidade administrativa;

V - votar, quando legalmente impedido.

CAPITULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 96 - A Câmara de Vereadores fixará a remuneração dos Vereadores, em cada Legislatura para a subsequente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição de Santa Catarina e desta Lei Orgânica.

Art. 97 - Lidos no expediente, as proposições que tratam da remuneração dos Vereadores serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento que no prazo improrrogável de dez (10) dias, oferecerá parecer.

§ 1º - Não emitindo a Comissão, no tempo hábil o parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial que opinará em um prazo de vinte e quatro (24:00) horas a partir do recebimento do projeto.

§ 2º - Oferecido o parecer, será o projeto colocado na Ordem do Dia para única discussão e votação.

Art. 98 - A remuneração do Vereador é composta de uma única parte fixa.

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara será diferenciado para fazer jus aos encargos da representação em até cinquenta por cento (50%) do subsídio do Vereador.

§ 2º - A remuneração dos Vereadores será paga mensalmente, até o último dia útil de cada mês, salvo impedimento regulamentar.

§ 3º - O Vereador que não comparecer à sessão e não apresentar justificativa aceita para sua ausência, ou comparecendo e não participar da votação, terá descontado para cada sessão de ausência um oitavo (1/8) de sua remuneração.

§ 4º - Considera-se para os efeitos da percepção da remuneração correspondente à sessão, sem descontos remuneratórios, o Vereador que:

I - até o máximo de duas (2) sessões, em cada mês, estiver fora da Câmara a serviço desta;

II - a época das convenções partidárias destinadas a escolha dos candidatos, faltar a até duas (2) sessões no máximo, participando daquelas.

§ 5º - Terá direito à remuneração o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 100 deste Regimento.

§ 6º - As licenças previstas no inciso I e III do artigo 100 deste Regimento, terão seu trâmite regular perante o Instituto de Previdência Social, deixando o Vereador após o prazo legal de receber a remuneração por meio da Casa Legislativa, recebendo esse o benefício previdenciário cabível.

§ 7º - Estando o Vereador aposentado, ou não segurado pelo Instituto de Previdência Social, e, em licença prevista no inciso I, escoado o prazo legal em que há obrigatoriedade da remuneração pela Casa Legislativa, deixará aquele de receber remuneração até o findar da licença e regular retorno as suas atividades legislativas.

§ 8º - Não terá direito à remuneração:

I - o Vereador afastado da Câmara para investidura em cargos comissionados seja na esfera municipal, estadual ou federal, observadas as exceções dispostas em lei.

II - o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

§ 9º - No recesso, o subsídio dos Vereadores será integral.

Art. 99 - No período que vai da posse até o início da sessão legislativa ordinária, no primeiro ano da legislatura o Vereador terá direito a remuneração integral.

CAPITULO III
DOS AFASTAMENTOS E DA AUSÊNCIA

Seção I
Das Licenças

Art. 100 - O Vereador poderá licenciar-se mediante comunicado dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, nos casos previstos a seguir:

I - doença devidamente comprovada;

II - luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e parentes colaterais de 2º grau, pelo período de cinco (5) dias;

III - gestante, pelo período de cento e oitenta (180) dias;

IV - por adoção, quando o adotado possuir até nove (09) meses de idade, pelo período de cento e vinte (120) dias;

V - paternidade, conforme legislação aplicável;

VI - tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a trinta (30) dias e não ultrapasse cento e vinte (120) dias por sessão legislativa, e neste caso, o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

VII - para desempenhar funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município ou outro cargo público incompatível com o de vereador, sendo considerado automaticamente licenciado, independentemente da autorização do Plenário;

VIII - casamento pelo período de cinco (5) dias;

IX - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município.

§ 1º - As licenças devem ser informadas ao Presidente da Câmara de Vereadores, mediante requerimento escrito, que será lido na primeira sessão após o seu recebimento, para fins de comunicação ao Plenário, e, receberão o encaminhamento previsto pelo Regimento Interno.

§ 2º - A aprovação dos pedidos de licenças previstas nos incisos VI e IX do caput deste artigo, dar-se-á no expediente das sessões, sem discussão, com preferência sobre qualquer outra matéria e será concedida, se aprovada, por maioria simples do Plenário.

§ 3º - No caso do inciso I, a licença será concedida por prazo determinado, observada a legislação previdenciária pertinente, mediante requerimento escrito e instruído por atestado médico, independentemente de autorização do Plenário, salvo quando o vereador estiver incapacitado de se locomover, situação em que o Presidente da Mesa Diretora, de ofício e mediante atestado médico, concederá a referida licença.

§ 4º - Durante o recesso parlamentar, a licença será concedida pela Mesa Diretora que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.

§ 5º - O Vereador, regularmente licenciado, não perderá o mandato.

§ 6º - Em sendo o requerente o Presidente, o requerimento fundamentado deve ser dirigido a Mesa Diretora.

§ 7º - A licença ao Presidente poderá ser concedida ou não pela Mesa Diretora.

§ 8º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II, III, IV, V e VIII deste artigo, observadas as disposições trazidas nos parágrafos 6º e 7º do artigo 98 deste Regimento.

§ 9º - O Vereador licenciado nos termos do inciso VII caput deste artigo poderá optar pela remuneração de edil.

§ 10 - A licença passa a contar da data indicada no requerimento que a solicitar.

Seção II
Das Justificativas de Ausência

Art. 101 - Salvo nos casos previstos no artigo 100, o Vereador deverá justificar sua ausência em sessões ordinárias ou extraordinárias através de memorando assinado pelo próprio ou pelo líder da bancada ou bloco encaminhado à Presidência para conhecimento do Plenário, inclusive:

I - quando em viagem com o fim de participar de cursos, bem como outras atividades do mandato, indicando o motivo e o período de ausência;

II – quanto de falecimento de parente consanguíneo ou afim até 3º grau, mediante apresentação de atestado de óbito;

III - quando por motivo de doença, com o respectivo atestado médico;

IV – em casos fortuitos e de força maior, mediante apreciação e validação da mesa diretora.

Parágrafo Único - A ausência sem justificativa do Vereador e/ou suplente regularmente investidos nos cargos, autorizará o desconto na remuneração do edil.

CAPITULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 102 - No caso de vaga ou de licença do Vereador titular, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse atendendo a todos os requisitos legais e regimentais perante a Secretaria da Casa Legislativa no prazo de até quinze (15) dias corridos, salvo motivo justo, aceito pela maioria simples do Plenário da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de quarenta e oito (48:00) horas diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º - A solenidade de posse ocorrerá uma única vez, devendo as posses ulteriores a esta, ocorrer mediante simples comparecimento a sessão ordinária, assinatura no livro de compromisso e posse e entrega da documentação necessária.

§ 4º - Não será convocado suplente, no período previsto para licenças descritas no artigo 100, incisos II, V e VIII, e quando o período de licença para tratamento de saúde for de até quinze (15) dias.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO

Art. 103 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas nos artigos 94 e 95 deste Regimento Interno;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, a partir do contido no código de ética e decoro parlamentar desta Casa Legislativa;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizado;

IV - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

V - quando o decretar a justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal, em sentença definitiva e transitada em julgado;

VII - que deixar de residir no Município;

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido pelo regimento interno;

IX – pela renúncia ou falecimento.

§ 1º - O Vereador, investido do cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual e Ministro de Estado não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores pelo voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII a perda é declarada por ato da Mesa Diretora da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 104 - O Vereador que descumprir os deveres inerentes ao mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado plena defesa.

Art. 105 - Se qualquer Vereador cometer, durante sessão da Câmara Municipal, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme a gravidade:

I – censura verbal;

II - cassação da palavra;

III - determinação para se retirar do Plenário;

IV - proposta de reunião da Mesa Diretora para discutir a respeito, na forma regimental.

CAPÍTULO VI
DA VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR

Art. 106 - As vagas para o cargo de Vereador na Câmara verificar-se-ão em virtude de:

I – falecimento do titular da cadeira da Câmara Municipal;

II - renúncia;

III – perda/cassação de mandato; ou

IV – licença.

Art. 107 - A declaração de renúncia do Vereador ao mandato, deve ser dirigida por escrito à Mesa Diretora e independe da aprovação da Câmara, mas se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada no site oficial da Casa Legislativa ou equivalente.

§ 1º - Considera-se, também, haver renunciado:

I - o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento Interno.

II - o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo neste Regimento Interno.

§ 2º - Consideram-se Suplentes, para fins regimentais, os assim declarados pela Justiça Eleitoral.

§ 3º - A extinção do mandato em razão de cassação, quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, só se torna efetiva pela declaração do ato por Decreto Legislativo ou fato extintivo lavrado pela Mesa da Câmara Municipal, inserida em ata após a instauração de regular inquérito e processo disciplinar regulamentado por este Regimento Interno e em Lei Federal, cujo julgamento se dará em sessão extraordinária, convocada especialmente para este fim, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO VII
DO NOME PARLAMENTAR

Art. 108 - Ao assumir o exercício do mandato, o Vereador, ou o Suplente poderá optar pela utilização de nome parlamentar em todos os documentos relacionados à atividade legislativa, mediante Requerimento dirigido ao Presidente, no prazo de até trinta (30) dias a contar da posse.

§ 1º - O nome parlamentar compor-se-á, salvo quando inviável, a juízo do Presidente, de um prenome e o nome, dois nomes ou dois prenomes.

§ 2º - Não apresentado pelo Vereador, o requerimento estipulado no caput deste artigo, utilizar-se-á o nome registral em todos os documentos relacionados à atividade legislativa.

§ 3º - Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

CAPITULO VIII
DAS LIDERANÇAS: INDICAÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS LÍDERES E DO LÍDER DO PREFEITO

Art. 109 - Líder é o porta voz de uma representação partidária com prerrogativas constantes neste Regimento e será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Líder.

Parágrafo Único - A indicação dos Líderes partidários será feita no início das Sessões Legislativas, e comunicada à Mesa Diretora em documento subscrito pelo Diretório Municipal do Partido da respectiva bancada.

Art. 110 - É da competência dos Líderes:

I - indicar o representante do respectivo partido político e seu substituto nas Comissões;

II - encaminhar a votação de qualquer proposição à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a cinco (05:00) minutos.

Art. 111 - É facultado aos líderes usar da palavra:

I – ao final do tempo destinado ao Expediente do Dia, por tempo não superior a dez (10:00) minutos, sendo esse, improrrogável;

II – para o encaminhamento de votação da bancada ao final da ordem do dia em momento que antecede a votação.

Parágrafo Único - O uso da palavra no expediente do dia deve estar voltado para:

I - assuntos que, por sua relevância e urgência, interessem ao conhecimento da Câmara de Vereadores;

II - para rebater acusação feita ou esclarecer pronunciamento dúbio, casos em que o líder externará sempre o ponto de vista de sua bancada, bloco parlamentar constituído ou do Governo**.**

Art. 112 - O Prefeito pode indicar Vereador para exercer a liderança do governo municipal, que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos Líderes das representações partidárias.

TITULO IV
DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 113 - As sessões da Câmara de Vereadores serão:

I - preparatórias, destinadas a instalação da legislatura, e, as que precedem a inauguração dos trabalhos em cada sessão legislativa de cada legislatura;

II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma vez por semana, podendo ter a duração de até três (03:00) horas;

III - extraordinárias, as realizadas em dia ou horas diversas das prefixadas para as ordinárias e quando convocadas nos termos deste Regimento Interno;

IV - solenes, as realizadas para instalação e posse de legislatura, para posse de vereadores, prefeito e vice-prefeito e para comemoração ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;

V – especiais, destinadas a realização de palestras, debates ou outras situações não previstas neste Regimento Interno e será convocada pelo Presidente da Câmara, mediante solicitação de um ou mais vereadores, através de requerimento escrito fundamentado e aprovado pela maioria simples dos membros;

VI - secretas, as assim deliberadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, com duração máxima de três (03:00) horas;

VII - de eleição, as realizadas para eleição e posse da Mesa Diretora ou para sua renovação;

VIII - itinerantes, as realizadas em espaço/público ou privado destinado a coletividade, fora do recinto da Câmara Municipal, mediante aprovação da maioria simples dos presentes no plenário.

CAPITULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Disposições gerais

Art. 114 - As sessões Ordinárias da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta de seus membros, na ocorrência de motivo relevante ou em atenção a previsão legal expressa neste regimento.

§ 1º - As sessões ordinárias, serão realizadas semanalmente as segundas-feiras, independentemente do número de semanas que compuser o mês em curso, iniciando-se às dezenove (19:00) horas e encerrando-se até às vinte e duas (22:00) horas.

§ 2º - Quando as datas e/ou dias das sessões legislativas e/ou sessões ordinárias caírem em sábados, domingos, feriados ou em períodos em que há emenda aos feriados municipais, estaduais e /ou federais, as sessões ordinárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I - apresente-se conveniente trajado;

II - não porte arma, e para esse fim, haverá fiscalização;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente.

§ 5º - O Presidente determinará a retirada do assistente que se portar de forma a perturbar os trabalhos.

§ 6º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto do Plenário ou causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 7º - Durante a realização das sessões é vedado fumar no recinto do Plenário.

§ 8º - Quaisquer autoridades ou pessoas, somente serão admitidas no recinto reservado aos Vereadores, quando expressamente convidadas pela Mesa.

§ 9º - Fica assegurada a publicidade às sessões da Câmara Municipal, com a publicação, no Diário Oficial do Município e/ou nos meios de comunicação digitais, de resumo do expediente e da pauta deliberada

Art. 115 - À hora do início da sessão ordinária os membros da Mesa Diretora e os Vereadores, preferencialmente com traje de passeio completo, ocuparão os respectivos lugares.

§ 1º - O Presidente verificará, pelo livro de presenças, o número de Vereadores presentes em Plenário.

§ 2º - Achando-se presente, no mínimo um terço (1/3) dos Vereadores em plenário, será declarada aberta a sessão ordinária pelo Presidente.

§ 3° - Não havendo número legal de vereadores presentes, o Presidente aguardará quinze (15:00) minutos e, caso o *quorum* não se complete, fará lavrar ata que independerá de aprovação, relatando o ocorrido, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da sessão, designando a Ordem do Dia e o Expediente para a sessão seguinte.

§ 4° - Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na ordem do dia, passando-se imediatamente após a leitura do expediente para a fase destinada à palavra livre.

§ 5º - A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de *quorum*;

II - por deliberação do Plenário;

III - por motivo de força maior, assim considerado pela Mesa Diretora.

Art. 116 - Se, ao iniciar sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso presente, que designará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *Ad hoc*.

Art. 117 - As sessões poderão ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação simbólica, pelo tempo necessário à conclusão de matéria em discussão.

Parágrafo Único - O requerimento verbal deverá ser proposto até quinze (15:00) minutos antes do encerramento da sessão e não comporta discussão.

Seção II
Da Suspensão e do Levantamento das Sessões

Art. 118 - Suspensão é a interrupção da sessão por tempo certo, por conveniência técnica, por falta de *quorum* para deliberação, para recepção de personalidade ilustre ou em caso de tumulto que comprometa a ordem ou em caso de solicitação formulada por líder de bancada para tratar de assunto relevante e/ou urgente, pertinente à sessão.

§ 1º - A suspensão da sessão não determinará a prorrogação compensatória do tempo destinado a qualquer de suas fases.

§ 2º - Na hipótese da falta de *quorum* para deliberação, o Presidente aguardará quinze (15:00) minutos antes de passar à fase seguinte da sessão.

Art. 119 - Levantamento é a interrupção definitiva da sessão que pode ocorrer nas situações descritas a seguir:

I – por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento dos trabalhos;

II – em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade ou na ocorrência de calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos;

III – tumulto grave;

IV – por falta de matéria a ser discutida ou votada, ou de oradores inscritos.

Art. 120 - Com exceção dos casos expressos nos artigos 118 e 119 deste Regimento, só mediante deliberação da Câmara poderá a sessão ser suspensa ou levantada.

Art. 121 - Para a manutenção da ordem, observar-se-ão as seguintes regras:

I - durante a sessão ordinária somente os Vereadores, os servidores em serviço de apoio à Mesa Diretora e os convidados especiais ou autoridades convocadas, poderão permanecer no Plenário;

II - não será permitida conversação que perturbe os trabalhos, bem como a utilização do aparelho celular para atender ou efetuar ligações telefônicas durante as sessões realizadas pela Casa Legislativa, sejam elas de que espécie forem;

III - qualquer Vereador, tem permissão para falar sentado, com exceção ao uso da palavra livre, momento em que deve se dirigir à tribuna, se não lhe for possível o deslocamento a tribuna, deve solicitar autorização ao presidente para falar sentado;

IV - ao falar da bancada, o orador, em nenhum caso, poderá fazê-lo de costas para a Mesa Diretora;

V - a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda;

VI - caso o Vereador pretenda falar sem que lhe haja sido dada a palavra ou permanecer na tribuna antirregimentalmente, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se;

VII - caso, apesar dessa advertência e desse convite o Vereador insista em falar, o Presidente dará o seu discurso por encerrado;

VIII - caso o Vereador insista em perturbar a ordem ou o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do Plenário;

IX - qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou à Câmara de Vereadores de modo geral;

X - referindo-se em discurso ao colega, o Vereador deverá preceder o seu nome de "Senhor(a) ou Vereador(a)";

XI - dirigindo-se a qualquer colega, o vereador dar-lhe-á o tratamento de "Vossa Senhoria" e ao presidente de "Vossa Excelência";

XII - nenhum vereador poderá referir-se à Câmara de Vereadores ou a qualquer de seus membros e, de modo geral, a qualquer autoridade ou cidadão de forma descortês ou injuriosa;

XIII - durante as votações o Vereador deverá permanecer na sua cadeira;

XIV - o Vereador não poderá retirar-se da reunião/sessão sem autorização do Presidente.

Art. 122 - O Vereador só poderá falar durante a sessão ordinária nos expressos termos deste Regimento Interno, e nas condições dispostas a seguir:

I - para apresentar proposição ou fazer comunicação;

II - para discorrer sobre assunto de livre escolha, durante o tempo destinado a palavra livre;

III - sobre proposição em discussão;

IV - para questões de ordem;

V - para reclamações;

VI - para encaminhar a votação;

VII - para impugnar ou retificar a ata;

VIII - para apartear, nos termos deste Regimento Interno;

IX - pela ordem.

Seção III
Da Estrutura das Sessões Ordinárias

Art. 123 - As sessões ordinárias são públicas, com duração de até três (03:00) horas (das 19:00 às 22:00 hs), compondo-se de três (3) partes, a saber:

I - pequeno expediente e uso da tribuna;

II – ordem do dia;

III – palavra livre.

Art. 124 - À hora do início dos trabalhos, havendo a presença do número legal de Vereadores na forma estabelecida neste Regimento Interno, o Presidente declarará aberta à sessão.

Art. 125 - Considerar-se-á presente o Vereador que assinar o livro ou folha de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

Art. 126 - Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, na parte da sessão em que deve ser proferido.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 127 - O Pequeno Expediente terá a duração de até sessenta (60:00) minutos, improrrogáveis, e será destinado inicialmente, quando houverem inscritos ao uso da tribuna livre, e, sequencialmente, a(ao):

I - aprovação da ata da Sessão anterior, ficando dispensada a leitura, salvo se houver requerimento verbal de, no mínimo, um terço (1/3) dos Vereadores presentes;

II - leitura dos documentos oficiais endereçados à Câmara Municipal, para os quais seja necessário dar a devida publicidade;

III - breve comunicação dos Líderes sobre assuntos de relevância municipal;

IV - conhecimento do Plenário sobre os projetos que deram entrada na Casa Legislativa;

V - leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores.

§ 1º - O Pequeno Expediente será elaborado pela Secretaria da Câmara, de forma sumária.

§ 2º - As matérias lidas no Pequeno Expediente permanecerão à disposição dos Senhores Vereadores na secretaria da Câmara.

Art. 128 - Findo o uso da Tribuna, que tem seu regulamento previsto neste Regimento Interno e o Pequeno Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 129 - A Ordem do dia terá duração de até sessenta (60:00) minutos prorrogáveis por até trinta (30:00) minutos a pedido de qualquer Vereador, e, destina-se a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

Art. 130 - A pauta da Ordem do Dia será organizada pela Presidência ou pela Mesa Diretora, em horário pré-determinado e deverá ser disponibilizada aos Vereadores por meio digital com antecedência mínima de quatro (04:00) horas do início da sessão.

Art. 131 - Não será admitida à discussão e votação de projetos sem prévia manifestação das comissões, exceto nos casos previstos neste Regimento.

Art. 132 - O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 133 - Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, serão iniciadas as discussões e votações, obedecida a seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência especial;

II - matérias em regime de urgência simples;

III - matérias em regime de prioridade;

IV - veto;

V - matérias em redação final;

VI - matérias em única discussão;

VII - matérias em segunda discussão;

VIII - matérias em primeira discussão;

IX - recursos;

X - requerimentos, moções e outras proposições.

§ 1º - Obedecida a classificação do caput deste artigo, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º - Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior, com precedência sobre outras dos grupos a que pertençam, desde que despachadas previamente pelo Presidente.

Art. 134 - O período destinado à ordem do dia não poderá ser utilizado para a realização de homenagens, concessão do uso da palavra a terceiros, bem como qualquer outra providência que venha a alterar o andamento da sessão.

Art. 135 - Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Pequeno Expediente.

Art. 136 - A ordem do dia somente pode ser alterada por:

I - adiamento de votação de proposição, desde que solicitada pelo autor da matéria ou pelo Líder do governo na Câmara Municipal, no caso dos projetos de autoria do Poder Executivo;

II - inserção de projetos que estejam em regime de urgência;

III - inversão de pauta;

IV - determinação judicial;

V - para votação de requerimento de retirada de projeto.

Parágrafo Único - A matéria constante na ordem do dia somente pode ser retirada através de requerimento verbal, aprovado pela maioria simples dos Vereadores que compõe o Plenário da Casa Legislativa, e, para ser apreciada por Comissão Permanente ou Temporária quando for o caso, pela qual ainda não tenha tramitado.

Subseção III
Da Palavra Livre

Art. 137 - A Palavra Livre terá a duração do tempo que faltar para o encerramento da sessão, e destinar-se-á às manifestações dos Vereadores, limitando-se ao tempo de dez (10:00) minutos para cada um, onde o tema a ser explorado será de livre escolha do edil.

§ 1º - O uso da palavra livre será dado preferencialmente às lideranças e posteriormente aos oradores inscritos e deverá observar o descrito neste Regimento Interno para as discussões e disciplina dos debates, além dos apartes.

§ 2º - Para pronunciamento na Palavra Livre, deverá o Vereador inscrever-se até o início da sessão, em livro próprio, disponibilizado em local onde todos possam ter livre acesso, sendo de livre escolha do Presidente a disponibilidade do uso da palavra por ordem de inscrição ou por ordem alfabética.

§ 3º - Para fazer uso da palavra livre o Vereador deve dirigir-se a tribuna, não sendo possível seu deslocamento deve pedir autorização ao Presidente para falar sentado.

§ 4º - Qualquer orador que esteja inscrito para a Palavra Livre, poderá ceder, no todo ou em parte, a vez a outro Vereador.

§ 5º - Quando o orador inscrito não responder a chamada para falar, perderá a vez.

§ 6º - A Mesa Diretora reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido durante o pronunciamento dos Vereadores na Palavra Livre.

Seção III
Da Tribuna Livre

Art. 138 - A Tribuna Livre é o espaço livre para pronunciamentos de todo e qualquer cidadão durante as sessões ordinárias do Poder Legislativo, para exposições de assuntos de interesse da comunidade, que dizem respeito às suas necessidades e demandas sociais.

§ 1º - A Tribuna Livre ocorre no início do Pequeno Expediente, com duração máxima de quinze (15:00) minutos por entidade/cidadão, com divisão do tempo, caso haja mais de uma entidade/cidadão inscrito.

§ 2º - Poderão usar da palavra os cidadãos devidamente indicados à Mesa Diretora, por meio de ofício de entidade organizada, esse, que deve ser enviado até às doze (12:00) horas do dia em que se realizará a sessão ordinária, devendo constar o assunto a ser abordado e a justificativa, além de dados que identifiquem a entidade e o nome do representante que irá se manifestar por essa.

§ 3º - O ofício que formaliza a inscrição descrita no § 2º pode ser protocolado perante a Secretaria da Casa Legislativa ou ainda, enviado por meio eletrônico ao e-mail oficial da Casa Legislativa

§ 4º - O uso da Tribuna Livre deverá respeitar o cronograma já existente, limitando-se o uso desta a duas (2) entidades/cidadãos por sessão ordinária.

§ 5º - Não haverá necessidade de inscrição prévia para uso da Tribuna Livre para os convidados que poderão fazer uso da palavra por meio de convite do Presidente da Mesa Diretora da Casa Legislativa.

§ 6º - Aplicam-se à Tribuna Livre os mesmos princípios constitucionais e regimentais do decoro parlamentar, devendo o orador evitar expressões que possam ferir a dignidade da Câmara Municipal ou representem ofensa ou descortesia aos Vereadores e servidores da Casa Legislativa, sob pena de corte da palavra.

§ 7º - Será garantido tempo de dois (02:00) minutos para manifestação dos vereadores a propósito do tema abordado na Tribuna Popular, podendo o Vereador manifestar-se sentado por meio do microfone instalado em sua mesa.

Art. 139 - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:

I – para promoção de partidos políticos;

II - por candidatos a cargo eletivo;

III - por empresas privadas, com fins comerciais e de divulgação de produtos;

IV - para autopromoção.

Parágrafo Único - Havendo dúvida sobre o tema informado pela entidade/cidadão a ser abordado na Tribuna Livre, decidirá a Mesa Diretora sobre sua pertinência.

CAPITULO III
DAS ATAS

Art. 140 - De cada sessão da Câmara de Vereadores lavrar-se-á ata resumida, digitada, da qual deverá constar exposição sucinta dos trabalhos.

Parágrafo Único - Das sessões solenes e das sessões especiais não é necessário lavrar-se ata, desde que seja preservada a gravação destas sessões em versão digital, com exceção da sessão solene de instalação da Legislatura e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito.

Art. 141 - As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, deferida pelo Presidente.

§ 1º - A transcrição integral de pronunciamento ocorrido durante a sessão será verbalmente requerida ao Presidente, que despachará de plano.

§ 2º - Em qualquer das atas não será inserido nenhum documento sem expressa permissão do Plenário, salvo nos casos previstos neste Regimento Interno.

§ 3º - Da Ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

Art. 142 - Os Vereadores deverão receber, por meio eletrônico, cópia da ata da sessão anterior, com antecedência mínima de quatro (04:00) horas do início da sessão.

§ 1º - O Vereador que desejar retificar ou emendar a ata poderá fazê-lo verbalmente, no prazo de três (03:00) minutos após a sua colocação em discussão no Pequeno Expediente.

§ 2º - Cabe ao Plenário julgar procedente ou não a retificação ou emenda proposta.

§ 3º - Se for contestada a retificação ou emenda proposta, poderá a dúvida ser dirimida mediante audiência da gravação da sessão à que se refere à ata.

§ 4º - Não poderá retificar ou impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art. 143 - Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente, e, demais Vereadores presentes a sessão.

Art. 144 - Todas as sessões da Câmara serão gravadas, de modo a embasar a elaboração da ata, que, após sua aprovação, será considerada como documento oficial.

Parágrafo Único - As gravações a que se refere o artigo anterior serão mantidas em arquivo, não podendo ser reutilizadas, e, somente por deliberação da Presidência, serão fornecidas cópias.

Art. 145 - A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à apreciação e aprovação apenas da Mesa Diretora.

CAPITULO IV
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Seção I
Das Discussões

Art. 146 - Discussão é a fase dos trabalhos legislativos destinada ao debate de todas as proposições que dependam de aprovação do Plenário da Câmara de Vereadores.

§ 1º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - da emenda ou subemenda, idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 2º - A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 3º - Cada um dos Vereadores poderá a partir de seu lugar de assento debater qualquer matéria em discussão, não permitida à cessão de tempo, observados os tempos indicados a seguir:

I – dois (02:00) minutos para apartear se lhe for dado o aparte;

II – três (03:00) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da Ata e levantar questão de ordem;

III – cinco (05:00) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, declarar voto, discutir parecer e proferir explicação pessoal;

IV – dez (10:00) minutos para discutir Projeto de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo, veto e artigo isolado de proposição;

V – vinte (20:00) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas e a destituição de membro da Mesa;

VI – três (03:00) minutos, em qualquer momento da sessão para o vereador que for citado nominalmente e atingido em sua honra.

Art. 147 - Terão uma única discussão as seguintes proposições:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência;

II - as que se encontrem em regime de prioridade;

III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - os projetos de Códigos, Leis Complementares e Consolidações;

VII - os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 148 - Terão duas (2) discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 149 - A discussão não será interrompida, salvo para:

I - formulação de questão de ordem;

II - adiamento para os fins previstos no artigo 150;

III - verificação do *quorum* exigido;

IV - votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - ser suspensa ou levantada a sessão.

Art. 150 - A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência especial, pode ser adiada mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para os seguintes fins:

I - audiência de Comissão que sobre ela, regimentalmente, não se tenha manifestado;

II - reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado, pela maioria de seus membros;

III - ser realizada em dia determinado, com prazo não excedente de trinta (30) dias;

IV - preenchimento de formalidades essenciais;

V - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

§ 1º - O requerimento previsto no inciso II somente poderá ser recebido quando:

I - a superveniência de fato novo passa justificar a alteração do parecer proferido;

II - houver omissão ou engano manifesto no parecer;

III - a própria Comissão, pela maioria de seus membros, julgue necessário o reexame.

§ 2º - O adiamento aprovado, será sempre por tempo determinado, não excedente de trinta (30) dias, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.

Art. 151 - As proposições, com todos os pareceres favoráveis, poderão ter a discussão dispensada por deliberação unânime de Plenário, mediante requerimento do Líder de bancada.

Parágrafo Único - A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.

Art. 152 - Encerra-se a discussão:

I - pela ausência de oradores;

II - por decurso dos prazos regimentais;

III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou quando já houverem falado, pelo menos, três (03) Vereadores a favor e três (03) contra.

Art. 153 - Encerrada a discussão será a proposição submetida à votação.

Art. 154 - As discussões deverão realizar-se com dignidade e ordem, e, ao Vereador a que for dada a palavra, deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre a matéria vencida (a menos que seja para apresentar recurso anulando decisões que infringiram o Regimento Interno);

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Art. 155 - O Vereador somente usará da palavra, observando o tempo estabelecido no artigo 146, § 3º:

I - no Pequeno Expediente, para solicitar retificação ou impugnação de ata;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou declarar o seu voto;

III - para apartear, na forma regimental;

IV - na fase da palavra livre, quando regularmente inscrito;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimentos à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;

VIII - quando for citado nominalmente com agressões verbais.

Art. 156 - Quando mais de um (01) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte forma:

I - ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 157 - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

II - para atender questão de ordem.

Seção II
Do Aparte

Art. 158 - Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

Art. 159 - Será permitido ao Vereador solicitar aparte a quem estiver usando da palavra.

Parágrafo Único - Só poderá ser feito aparte quando este for concedido pelo aparteado.

Art. 160 - Para o aparte, ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a dois (02:00) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado;

IV - solicitado aparte e negado com palavra ou gesto, o aparteante não mais poderá solicitá-lo, se o fizer, deverá ser imediatamente advertido pelo Presidente;

V - Havendo insistência e desrespeito a negativa do aparte e ao comando do Presidente, o aparteante será convidado a se retirar do plenário, podendo, de acordo com a situação concreta, sofrer as sanções previstas no código de ética e decoro parlamentar.

Art. 161 - Não serão permitidos apartes:

I - à palavra do Presidente;

II - paralelos ao discurso;

III - por ocasião do encaminhamento da votação;

IV - quando o orador não conceder;

V - quando o Vereador requerer questão de ordem ou estiver fazendo declaração de voto.

Secão III
Da Questão de Ordem

Art. 162 - Qualquer Vereador somente poderá levantar questão de ordem para dirimir dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno na sua prática ou relacionado com a Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.

§ 2º - Nenhum Vereador poderá exceder do prazo de três (03:00) minutos para formular questão de ordem.

§ 3º - A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as repelir sumariamente o Presidente.

§ 4º - Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento através de resolução.

Art. 163 - Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador se opor à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer.

§ 2º - O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto.

CAPITULO V
DAS DEMAIS SESSÕES

Seção I
Das Sessões Extraordinárias

Art. 164 - A convocação de sessão extraordinária será feita na forma regimental e a partir do disposto na Lei Orgânica, e, portanto, dar-se-á:

I - pelo Presidente, durante o período ordinário;

II - pelo Prefeito, no período de recesso;

III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, em qualquer dos casos.

Art. 165 - As sessões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia e hora, inclusive aos domingos e feriados, e serão públicas.

Art. 166 - Para a realização de sessão extraordinária, deverá constar na convocação:

I - a exposição de motivos;

II - a matéria propriamente dita a ser apreciada.

Art. 167 - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão ordinária, neste caso a comunicação será inserida em Ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à sessão.

Art. 168 - Quando feita fora da sessão ordinária, à convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente, através de comunicação pessoal e escrita, por telefone ou meio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de vinte e quatro (24:00) horas.

Art. 169 - A convocação de sessão extraordinária pelo Prefeito, será feita mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, comunicando o período para a realização da sessão extraordinária.

Art. 170 - De posse do ofício expedido pelo Poder Executivo ou do requerimento de que trata o Inciso III do artigo 164 deste Regimento, o Presidente:

I - durante o período ordinário de sessões procederá nos termos do artigo 167;

II - durante o recesso, cientificará os Vereadores, com antecedência mínima de vinte e quatro (24:00) horas, através de comunicação pessoal e escrita, por telefone ou meio eletrônico com aviso de recebimento.

Art. 171 - Durante a sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 172 - Nas sessões extraordinárias não haverá a fase de palavra livre.

Art. 173 - Aplicam-se as sessões extraordinárias, no que couberem, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

Seção II
Das Sessões Itinerantes

Art. 174 - As sessões ordinárias poderão ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do Município.

Art. 175 - Os locais e datas de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito por um ou mais Vereadores desde que aprovado por maioria dos membros da Câmara**.**

Parágrafo Único - Os locais destinados a realização das sessões itinerantes podem ser públicos e/ou privados desde que sejam destinados ao uso da coletividade.

Art. 176 - Nas sessões itinerantes a Câmara poderá destinar o tempo da palavra livre para homenagear pessoas que houverem prestado relevantes serviços ao município ou local de realização da sessão ou

ainda, para comemorações especiais desde que solicitado e aprovado na forma do caput do artigo anterior.

Art. 177 - Na fase destinada a Ordem do Dia poderá ser concedida a palavra, pelo prazo máximo de dez (10:00) minutos, não permitidos apartes, para representante do bairro ou região apresentar as reivindicações da comunidade local aos Senhores Vereadores.

Art. 178 - Na composição da ordem do dia para as sessões itinerantes será dada preferência aos assuntos pertinentes ao local de suas realizações.

Art. 179 - As normas de condutas para a realização das sessões itinerantes são, no que couberem, as mesmas aplicadas para as sessões ordinárias, regulamentadas por este Regimento Interno.

Art. 180 - É vedada a realização de sessão itinerante, no período de 1º de julho até o dia da eleição, no ano eleitoral em que ocorrer eleição municipal.

Art. 181 - A sessão itinerante terá duração máxima de duas (02:00) horas.

Parágrafo Único - A sessão itinerante poderá ser prorrogada, quando houver pronunciamentos para esclarecimentos de ordem administrativa do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Dirigentes de Fundações e Autarquias Municipais, convidados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 182 - O Presidente da Câmara Municipal requisitará, previamente, se necessário, segurança policial para o local da sessão itinerante e determinará os procedimentos necessários à manutenção da ordem.

Seção III
Das Sessões Solenes

Art. 183 - As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente e se destinam a comemorar fatos históricos, instalar a Legislatura e proceder a entrega de títulos honorário e benemérito que a Câmara entender relevantes.

§ 1º - Não haverá expediente, ordem do dia e palavra livre nas sessões solenes, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

§ 2º - Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para seu encerramento.

§ 3º - Na sessão solene poderão usar da palavra autoridades e homenageados a critério do Presidente da Câmara ou a pedido das bancadas partidárias, cabendo ao Presidente destinar a palavra ao líder de bancada de cada partido.

§ 4º - Os fatos ocorridos na sessão solene serão registrados em ata, que independerá de deliberação.

§ 5º - Independe de convocação, a sessão solene de instalação da legislatura e de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 6º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

Seção IV
Das Sessões Secretas

Art. 184 - A Câmara Municipal poderá realizar sessões secretas, a requerimento de qualquer Vereador, dos Líderes de Bancada ou de Comissão, mediante deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, e sempre convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - A finalidade da sessão secreta deverá figurar, expressamente, no requerimento, mas não será divulgada, assim como o nome do requerente.

§ 2º - Antes de deliberar sobre o requerimento de sessão secreta, o Presidente determinará a saída das pessoas estranhas à sessão, do Plenário, podendo, a seu juízo, admitir a presença de assessores que julgue necessários.

§ 3º - Recebido o requerimento, o Plenário passará a funcionar secretamente para sua votação.

§ 4º - Não havendo data pré-fixada no requerimento aprovado, a sessão secreta será convocada para o mesmo dia ou para o dia seguinte, a critério da Mesa Diretora.

§ 5º - Se a sessão secreta tiver que interromper a sessão pública, esta será suspensa, a fim de serem tomadas as providências mencionadas nos parágrafos 1º a 4º deste artigo.

§ 6º - No início dos trabalhos de sessão secreta, deliberar-se-á se o assunto que motivou a convocação deverá ser tratado secreta ou publicamente, não podendo o debate total exceder o tempo de quinze (15:00) minutos.

§ 7º - Deliberada a sessão como secreta, o Presidente determinará a interrupção das gravações de áudio e vídeo, quando houver, prosseguindo-se os trabalhos secretamente.

§ 8º - Decidido que o assunto não mereça ser tratado secretamente, serão levantados os trabalhos para que o assunto seja, oportunamente, apreciado em sessão pública.

§ 9º - A sessão secreta terá a duração de até três (03:00) horas, salvo prorrogação.

§ 10 - Aos Vereadores que houverem tomado parte nos debates será permitido redigir seus discursos, para que possam ser arquivados com a Ata e os documentos referentes à sessão.

§ 11 - As Atas das sessões secretas, uma vez deliberado que deverão ficar secretos o seu objetivo e resultados, serão redigidas pelo Primeiro Secretário, aprovadas pela Câmara Municipal, antes do levantamento da sessão, assinadas, fechadas em invólucros lacrados e rubricados pela Mesa Diretora, com a respectiva data e recolhidas ao arquivo especial.

Art. 185 - Transformar-se-á em secreta a sessão, obrigatoriamente, quando a Câmara Municipal tiver de se manifestar sobre perda de mandato de Vereador.

CAPITULO VI
DA VOTAÇÃO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 186 - Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

Art. 187 - As votações obedecerão à seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência especial;

II - matérias em regime de urgência simples;

III - matérias em regime de prioridade;

IV - veto;

V - matérias em redação final;

VI - matérias em única discussão;

VII - matérias em segunda discussão;

VIII - matérias em primeira discussão;

IX - recursos;

X - requerimentos, moções e outras proposições.

§ 1º - Obedecida a classificação do caput deste artigo, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º - Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 3º - Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será dada por prorrogada até que se conclua, por inteiro, a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

§ 4º - Qualquer Vereador poderá requerer verbalmente, durante a discussão de uma proposição, o adiamento de sua votação a ser deliberado pelo Plenário.

§ 5º - O adiamento da votação de proposição só será concedido por prazo certo.

§ 6º - Não será objeto de requerimento o adiamento de votação de proposição em regime de urgência simples ou especial.

§ 7º - O requerimento de adiamento de votação para audiência pública de determinada Comissão deverá guardar relação direta e imediata entre a proposição e a competência da Comissão.

§ 8º - Havendo afastamento de Vereador, sem condições de convocação de suplente, o *quorum* qualificado será reduzido na mesma proporção.

§ 9º - A deliberação de proposição, que não atinja a maioria de votos prevista regimentalmente será considerada rejeitada.

Art. 188 - Quando não especificado neste Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, o quórum para votação dar-se-á por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 189 - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - leis complementares;

II - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores;

III - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito;

IV - rejeição de veto;

V - decisão sobre perda de mandato de Vereador;

VI - deliberação sobre sessão da Câmara Municipal em outro local.

Art. 190 - Dependerão do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

II - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

III - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

IV - concessão de títulos honoríficos e honrarias;

V - alienação de bens imóveis;

VI - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Município deve, anualmente, prestar;

VII - alteração territorial do Município;

VIII - criação, organização e supressão de distritos;

IX - representação contra Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais pela prática de crime contra a Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica do Município;

X - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - Regimento Interno da Câmara;

XII – emendas a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A proposta de alteração/emenda à Lei Orgânica do Município, deverá ser submetida a dois (2) turnos de votação, com interstício temporal mínimo de dez (10) dias e para ser aprovada necessitará do *quorum* de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, em ambas as votações, essas realizadas de forma nominal.

Seção II
Dos Processos de Votação

Art. 191 - Os processos de votação são dois (2): simbólico e nominal.

§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição mediante convite do Presidente aos Vereadores, para que permaneçam sentados os que forem a favor e se levantem os que forem contra a proposição.

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador e será feita pela chamada dos presentes, em ordem alfabética, pelo Presidente, devendo os Vereadores, responder "SIM" ou "NÃO", conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 192 - Nenhum Vereador poderá escusar-se de votar, sob pena de ser considerado ausente, salvo se fizer declaração prévia de estar impedido, em razão da matéria conter interesse de ordem pessoal, estando nesse caso autorizado o Vereador a se abster do voto.

§ 1º - Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação se o seu voto for decisivo.

§ 2º - O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação à Mesa Diretora, abstendo-se de votar, computando-se, todavia, sua presença para efeito de *quorum.*

§ 3º - A presença do Presidente é computada para efeito de *quorum* no processo de votação.

§ 4º - As normas constantes deste artigo serão aplicadas ao Vereador que substituir o Presidente na direção dos trabalhos.

§ 5º - A relação dos Vereadores que votaram a favor e a dos que votaram contra será inserida em ata.

Art. 193 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.

§ 2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de oficio, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

§ 4º - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram a favor ou contra a proposição

Art. 194 - A votação será nominal nos casos em que seja exigido o *quorum* de maioria absoluta e dois terços (2/3) na forma do Regimento Interno.

Art. 195 - Uma vez iniciada a votação somente interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, ou quando o processo não respeitar os preceitos regimentais, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Art. 196 - O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria pelo espaço de tempo de três (03:00) minutos.

Art. 197 - Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 198 - O voto será sempre público e aberto nas deliberações da Câmara.

Art. 199 - Havendo empate nas votações, essas serão desempatadas pelo Presidente.

Art. 200 - Dispensa-se a redação final no caso de o projeto não haver sofrido alteração no curso da sua discussão caso contrário, o projeto retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para as providências.

Seção III
Do Método de Votação e do Destaque

Art. 201 - Salvo deliberação em contrário, as proposições serão votadas globalmente.

Parágrafo Único - Os requerimentos, pedidos de informações e moções, por deliberação do Plenário, podem ser votados em bloco.

Art. 202 - As emendas serão votadas em conjunto com o parecer que a apresentar ou sobre ela emitir opinião.

Parágrafo Único - Nos casos em que houver, em relação a emendas, pareceres divergentes das comissões, serão votadas uma a uma.

Art. 203 - Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.

§ 1º - Por parte do texto de uma proposição entenda-se livro, títulos, capítulos, seções, subseções, grupos de artigos ou artigos.

§ 2º - O pedido de destaque ou votação por partes só poderá ser feito antes de anunciada a votação, por meio de requerimento verbal, desde que formulado pelo líder da bancada ou de bloco ou ainda pelo Presidente da Comissão Permanente, sujeito à deliberação do Plenário.

Seção IV
Da Deliberação Remota

Art. 204 - Fica instituído o Método de Deliberação Remota, instrumento excepcional e temporário, visando à discussão e votação digital de matérias urgentes, durante período de estado de calamidade pública que impeçam a realização normal das sessões da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho

§ 1º - Entende-se como discussão e votação digital, a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

§ 2º - Utilizar-se-á, para fins de efetivação do Método de Deliberação Remota, um grupo fechado no aplicativo WhatsApp, criado exclusivamente para este fim, incluindo os nove (09) Vereadores, a Assessoria Jurídica e a Assessoria Legislativa.

§ 3º - Para os fins deste artigo, o protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico *camaradp@doutorpedrinho.sc.gov.br*.

§ 4º - As sessões por meio do Método de Deliberação Remota terão caráter extraordinário e deverão ser convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, até às quinze (15:00) horas do dia anterior ao da sessão, por solicitação ou não do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 5º - Recebida proposição que atendam os critérios fixados no caput deste artigo, a sessão será convocada pelo Presidente, através de mensagem por meio do grupo fechado do Whatsapp, telegran, e-mail aos Vereadores, informando a respectiva pauta.

§ 6º - Para solicitação pelo(a) Prefeito(a) Municipal, este(a) deverá protocolar a proposição e encaminhar ofício ao Presidente da Câmara Municipal, na forma do § 3º deste artigo, até às quatorze (14:00) horas do dia anterior ao da sessão, possibilitando a disponibilidade, no site do Poder Legislativo, da matéria para votação e o encaminhamento desta para análise pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

§ 7º - Para fins de realização das sessões por meio do Método de Deliberação Remota, observar-se-á o seguinte:

I – a apresentação de emendas e/ou substitutivos deve ser realizada, por meio do sistema interno do Poder Legislativo (§ 3º), até às doze (12:00) horas do dia designado à sessão;

II – ficam dispensados os pareceres das Comissões Permanentes;

III - até às quinze (15:00) horas do dia designado à sessão, os Vereadores deverão encaminhar um vídeo, em formato horizontal e com duração máxima de dois (02:00) minutos, o qual comprovará presença para o cômputo do *quorum*, ao grupo fechado indicado no § 2º deste artigo, citando o número do projeto e anunciando seu voto neste;

IV – cada vídeo postado pelo Vereador deverá tratar apenas de uma matéria;

V – após o envio do vídeo, o voto proferido por meio do Método de Deliberação Remota será irretratável;

VI – destinada à proclamação dos votos, a sessão compreenderá apenas Ordem do Dia, quando o Presidente anunciará o resultado da votação, computando-se os votos encaminhados por vídeos;

VII – o vídeo da sessão será disponibilizado, na íntegra, no site do Poder Legislativo no prazo máximo de vinte e quatro (24:00) horas, incluindo a apresentação dos vídeos contendo as declarações de votos dos Vereadores.

TITULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPITULO I
DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 205 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, das Comissões, da Mesa e da Presidência.

Art. 206 - São modalidades de proposições:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projeto de lei complementar;

III - projeto de lei ordinária;

IV – projeto de lei delegada;

V - projeto de decreto legislativo;

VI - projeto de resolução;

VII - projeto substitutivo;

VIII - emenda e subemenda;

IX - veto;

X - pareceres;

XI - relatórios;

XII – recursos;

XIII - requerimento;

XIV - indicação;

XV - representação;

XVI - moções.

Art. 207 - As proposições deverão ser redigidas em termos claros de forma articulada, bem como, devem ser devidamente justificadas/fundamentadas pelo Autor.

Art. 208 - Podem ser autores de proposições, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento:

I – o Chefe do Poder Executivo;

II – a Mesa Diretora da Câmara Municipal;

III – qualquer comissão permanente;

IV – os Vereadores, individualmente ou em conjunto;

V – a bancada ou bloco partidário;

VI – a população, nos casos definidos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 209 - A proposição terá sua tramitação iniciada após seu regular protocolo.

§ 1° - O protocolo será realizado perante a Secretaria da Casa Legislativa ou alternativamente por meio eletrônico pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara Municipal, considerando nesse último caso o início da tramitação após aviso de recebimento do referido e-mail.

§ 2° - As proposições poderão ser protocoladas durante todo o horário de expediente da Casa, no entanto, só serão lidas no expediente as proposições recebidas até as dez (10:00) horas do dia em que acontecerá a sessão, salvo se considerada urgente, a critério da Presidência.

§ 3º - Todas as proposições deverão vir assinadas pelos respectivos autores.

§ 4° - Em se tratando de proposição de autoria de Vereador, não serão aceitas proposições assinadas pelos chefes de gabinete ou assessores parlamentares.

§ 5º - A proposição de origem parlamentar será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

Art. 210 - A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente, considerando-se autores da proposição todos os seus signatários.

Art. 211 - A iniciativa de proposição da Mesa Diretora será assinada pelos seus membros, após deliberação em reunião.

Art. 212 - É considerado autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário.

§ 1º - São de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a Lei Orgânica Municipal ou este Regimento exigir determinado número de subscritores.

§ 2º - Ao autor caberá o direito de retirada de proposição, mediante indicação escrita, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, até o encerramento da discussão, na Ordem do Dia de Sessão Plenária.

Art. 213 - Finda a Legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.

Art. 214 - Não será aceita a proposição:

I - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II - que delegar a outro Poder atribuições privativas do Poder Legislativo;

III - que seja inconstitucional, ilegal ou ferir disposições regimentais;

IV - redigida de modo que não se saiba, pela simples leitura de seu texto, qual a providência pretendida;

V – quando emenda ou subemenda, não guarde direta relação com a proposição;

VI - seja idêntica ou semelhante a outra em tramitação, ou que disponha no mesmo sentido de lei, de decreto legislativo ou de resolução existentes, sem alterá-los ou revogá-los.

Art. 215 - Para os fins do artigo anterior, considera-se:

I - idêntica: matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;

II - semelhante: matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

Art. 216 - Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependendo de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei, todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, à excessão das Emendas à Lei Orgânica, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso.

Seção II
Das Proposições em Espécie

Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 217 - O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município, observando-se quanto aos legitimados e à tramitação as normas previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 218 - A proposta de emenda à lei orgânica Municipal poderá ser apresentada:

I - por todas as lideranças de bancada, de Bloco Parlamentar e de Governo;

II – por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

III – pelo Prefeito;

IV – por iniciativa popular, subscrita por, pelo menos, cinco por cento (5%) do eleitorado do Município.

§ 1º - A Proposta de emenda à lei orgânica municipal será deliberada em dois turnos de votação, com interstício de dez (10) dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda à lei orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem, no prazo de dez (10) dias, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.

§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda à lei orgânica do município rejeitada ou havida por rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda à lei orgânica do município que:

I - ferir o princípio federativo;

II – tratar de assunto que não seja de interesse do Município; e

III - atentar contra a separação dos Poderes.

§ 5º - A emenda à lei orgânica do município não poderá ser proposta na vigência de estado de sitio ou de intervenção no Município.

Subseção II
Dos Projetos de Lei

Art. 219 - Os Projetos de Lei Complementar e Projeto de Lei Ordinária são proposições que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

Art. 220 - Os Projetos de Lei tramitarão com essa denominação.

Art. 221 - Os Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo, no momento do protocolo na forma estabelecida por este Regimento Interno, devem estar acompanhados das mensagens e quando for o caso dos respectivos anexos.

Art. 222 - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante a proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º - A reapresentação de projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, na mesma sessão legislativa, condicionar-se-á à aceitação prévia pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

§ 2º - A aceitação prévia para nova apreciação não vinculará, de modo algum, a votação para aprovação do projeto de lei.

Art. 223 - Os projetos de lei que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos e votados com o intervalo mínimo de quarenta e oito (48:00) horas entre a primeira e a segunda discussão.

Art. 224 - Os projetos de lei, quando propostos pelos Vereadores, destinados a dar nome a bens e vias públicas deverão vir acompanhados, quando for o caso, de:

I – certidão de óbito do homenageado;

II – curriculum vitae;

III – fotografia e cópia de documentos históricos, se possível; e

IV – anuência dos moradores dos imóveis lindeiros, concordando com a denominação.

Art. 225 - O projeto de lei de iniciativa popular deverá ser subscrito por cinco por cento (5%) do total do eleitorado, quando for do interesse do Município, e de cinco por cento do eleitorado residente na cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar do interesse específico das mencionadas unidades geográficas, obedecidas as seguintes condições, além das descritas no artigo 214 deste Regimento:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinatura serão organizadas por unidades geográficas mencionadas no caput deste artigo, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;

IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada unidade geográfica, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V - o projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para sua apresentação;

VI - o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - nas Comissões ou em Plenário poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte (20:00) minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VIII - cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão da Constituição, Justiça e Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

IX - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

X - a Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao Autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 226 - O Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - alteração territorial do Município;

IV - perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores;

V – concessão de títulos honoríficos;

VI – conclusão de Comissão Parlamentar de Inquérito, se for o caso;

VII – demais assuntos de efeitos externos.

Subseção IV
Do Projeto de Resolução

Art. 227 - O Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar casos como:

I - fixação da remuneração dos Vereadores, bem como a verba de representação do Presidente e do 1º Secretario;

II - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissão Especial;

IV – organização dos serviços da Câmara;

V – autorização para participação em cursos, congressos, seminários, encontros, que exijam pernoite de Vereadores e servidores do Poder Legislativo;

VI – destituição de membro da Mesa;

VII – instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

VIII - qualquer matéria de natureza regimental.

Parágrafo Único - Os projetos de resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos e votados com o intervalo mínimo de quarenta e oito (48:00) horas entre a primeira e a segunda discussão.

Subseção V
Da Emenda

Art. 228 - Emenda é proposição apresentada por Vereador, por Comissão, pela Bancada ou pela Mesa, que visa a alterar partes do texto do projeto em tramitação.

§ 1º - As emendas podem ser supressivas, aglutinadas, substitutivas, aditivas, modificativas e de redação, sendo que:

I - emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte do texto;

II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, a ser inclusa no texto;

III - emenda substitutiva é a proposição que deve ser colocada no lugar do texto;

IV - emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada ao texto;

V - emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação do texto;

VI - denomina-se emenda de redação a que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto;

VII - denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda.

§ 2º - As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico.

§ 3º - A emenda somente será tida como de Comissão quando apresentada pela maioria de seus membros sobre matéria de seu campo temático.

§ 4º - As emendas de Plenário serão apresentadas às proposições constantes da Ordem do Dia, ou em segunda discussão ainda não encerrada, devendo neste último caso, trazer a assinatura de pelo menos um terço dos membros da Câmara.

Art. 229 - O Presidente da Câmara não receberá emenda:

I - que aumente de qualquer forma as despesas ou o número de cargos previstos em projeto referente ao Poder Legislativo;

II - que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Parágrafo Único - Excetuam-se da proibição contida no inciso II, as mensagens retificativas do Poder Executivo relativamente às proposições de sua iniciativa.

Art. 230 - Toda proposição em qualquer fase de sua tramitação, quando receber emendas, deverá:

I – receber parecer das Comissões competentes, que terão cada qual o prazo de dez (10) dias úteis para sua apreciação;

II – o prazo para emissão do parecer sobre a proposição principal ficará automaticamente prorrogado até dez (10) dias após apresentação do último parecer sobre as emendas;

III - se a emenda for proposta na fase de Ordem do Dia, o parecer de que trata o caput deste artigo será oral, em Plenário, e poderá ser em conjunto.

Subseção VI
Do Projeto Substitutivo

Art. 231 - O Projeto Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado para substituir outro, já formalizado, sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único - Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto.

Subseção VII
Da Mensagem Retificativa

Art. 232 - O Prefeito poderá encaminhar até o início da sessão ordinária e/ou extraordinária quando proposição de sua iniciativa, na forma prevista no Regimento Interno, mensagem retificativa para substituir o texto normativo original.

§ 1º - No caso dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, a mensagem retificativa poderá ser encaminhada pelo Prefeito, à Câmara, até o início da votação do parecer na Comissão de Economia e Finanças.

§ 2º - A mensagem retificativa se sobreporá ao projeto em tramitação, reiniciando os prazos processuais legislativos, inclusive se se tratar de regime de urgência simples ou especial.

Subseção VIII
Do Veto, do Parecer e do Relatório

Art. 233 - Veto é a oposição formal e com a justificativa do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 234 - O Parecer é o pronunciamento técnico escrito de Comissão ou de Assessoria Técnico-Legislativa sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo.

Art. 235 - Relatório é o resultado e pronunciamento escrito do estudo feito pela Comissão ou pelo Relator que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo Único - Quando as conclusões de Comissões indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá vir acompanhado de proposta de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução.

Subseção IX
Do Requerimento

Art. 236 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

Art. 237 - O requerimento poderá ser verbal ou escrito.

§ 1º - O requerimento por escrito deverá ser protocolado até às doze (12:00) horas da sexta-feira que antecede a sessão ordinária para ser deliberado e posto em discussão e votação.

§ 2º - Em sendo feriado/ponto facultativo na sexta-feira os requerimentos devem ser protocolados até às doze (12:00) horas do último dia útil de trabalho legislativo que antecede o feriado/ponto facultativo.

§ 3º - Os requerimentos independem de parecer das Comissões Permanentes.

§ 4º - Quanto à competência para decidi-lo, o requerimento deve ser dirigido ao Presidente ou ao Plenário, conforme dispõem os artigos 238 a 241 deste Regimento Interno.

Art. 238 - Será da alçada do Presidente da Câmara Municipal e verbais os requerimentos que solicitarem:

I - a palavra, ou a desistência desta;

II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

III - observância de disposição regimental;

IV - retirada pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;

V - requisição de documentos;

VI - declaração de voto e sua transcrição em ata;

VII - retificação ou impugnação de ata;

VIII - verificação de *quorum;*

IX - preenchimento de lugar em comissão;

X - licença de Vereador para ausentar-se da sessão;

XI - prorrogação de prazo para orador na tribuna;

XII - inclusão em Ordem do Dia de proposição em condições regimentais de nela figurar;

XIII - esclarecimento sobre o ato da administração ou economia interna da Câmara.

Art. 239 - Será da alçada do Presidente da Câmara Municipal e escrito o requerimento que solicitar:

I - renúncia do membro da Mesa;

II - audiência de comissão permanente;

III - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

IV - constituição de comissões especiais;

V - votos de pesar por falecimento, que serão encaminhados em nome da Câmara;

VI - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara;

VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio.

Art. 240 - O requerimento verbal será da alçada do Plenário e será votado, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando tratar de:

I - destaque de matéria para votação;

II - alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal ou simbólica;

III - adiamento de votação;

IV - audiência de Comissão para assuntos em pauta;

V - prorrogação da Sessão Plenária para concluir a discussão ou votação das matérias da Ordem do Dia;

VI – alteração da pauta da Ordem do Dia.

Parágrafo Único - O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Art. 241 - O requerimento escrito será de alçada do Plenário, discutido e votado quando tratar de:

I - voto de louvor e congratulações;

II - manifestação de protesto;

III - inserção de documentos em ata;

IV - informação sobre atos da Mesa Diretora, da Presidência ou da Câmara Municipal;

V - regime de urgência parlamentar;

VI - constituição de Comissão;

VII – convocação de Secretário Municipal ou outra autoridade vinculada ao Prefeito.

Parágrafo Único - O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Subseção X
Da Indicação e da Representação

Art. 242 - Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito.

Art. 243 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único - Para efeitos regimentais equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de crime de responsabilidade.

Subseção XI
Da Moção

Art. 244 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.

§ 1º - São espécies de Moção:

I - de Aplauso;

II – de Apoio;

III – de Apelo

IV – de Repúdio.

§ 2º - A Moção deverá ser formulada por escrito e subscrita por Vereador.

§ 3º - O Vereador autor deve protocolar a Moção até vinte e quatro (24:00) horas antes da hora de início da Sessão Plenária, para ser divulgada, lida no Expediente e, independente de parecer da Comissão ser deliberada em discussão e votação única, considerando-se aprovada caso obtenha o voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores.

§ 4º - Em sendo feriado/ponto facultativo nas vinte quatro (24:00) horas que antecedem a sessão ordinária, a Moção deverá ser protocolada até às doze (12:00) horas do último dia útil e de trabalho legislativo que antecede o feriado/ponto facultativo.

Subseção XII
Do Recurso

Art. 245 - Recurso é o meio de provocar no Plenário a modificação de decisão tida como desfavorável, por ato da Mesa, da Presidência ou das Comissões.

§ 1º - Ao recurso aplicam-se as disposições seguintes:

I - será interposto, por escrito, perante a Mesa Diretora;

II - conterá os fundamentos de fato e de direito em que se baseia o pedido de nova decisão;

III - deverá ser apresentado no prazo de quinze (15) dias contados da leitura em Plenário da decisão, da publicação do ato ou, em outras situações, do dia do conhecimento do ato;

IV - somente excepcionalmente, em casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, será dado efeito suspensivo ao recurso;

V - será decidido pelo Plenário, após manifestação da Comissão de Constituição e Justiça.

§ 2º - O recurso não sofrerá discussão e sua votação poderá ser encaminhada pelo Autor, pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e pelas Lideranças.

CAPITULO II
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I
Do Planejamento Fiscal

Art. 246 - Recebidos do Prefeito os projetos de Lei relativos às matérias referidas ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizese Orçamentárias ou a Lei Orçamentária Anual, o Presidente dará conhecimento aos Vereadores, enviando-os, imediatamente, à Comissão de Economia e Finanças para recebimento de emendas.

Parágrafo Único - A Comissão de Economia e Finanças pronunciar-se-á em vinte (20) dias sobre os projetos e as emendas findos os quais, com ou sem parecer a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 247 - Na primeira discussão, assegurar-se-á preferência no uso da palavra, ao relator da Comissão e aos autores das emendas, respectivamente.

Art. 248 - Se forem aprovadas as emendas, as matérias retornarão incontinente à Comissão de Economia e Finanças, para incorporação ao texto original, no prazo improrrogável de três (03) dias úteis, após o

que serão os projetos reincluídos imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo.

Seção II
Dos Códigos

Art. 249 - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 250 - Os projetos de Códigos, depois de apresentados ao Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados incontinente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para recebimento de emendas, nos quinze (15) dias subsequentes.

§ 1º - Ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou sobrestadas, que envolvam matérias com elas relacionadas.

§ 2º - A Comissão pronunciar-se-á em vinte (20) dias sobre o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, findos os quais, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da matéria da primeira sessão subsequente.

§ 3º - Caso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação não tenha oferecido o parecer no prazo previsto no § 2º, o Plenário deliberará sobre sua dispensa ou não.

§ 4º - No caso de o Plenário deliberar pela não dispensa do parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial composta de cinco membros para exarar parecer previsto no § 2º, no prazo de dez (10) dias úteis, sendo cinco (5) dias para o relator.

§ 5º - Os projetos a que se refere este artigo serão discutidos e votados em turno único, em tantas sessões quantas forem necessárias à apreciação total da matéria.

§ 6º - Poder-se-á encerrar a discussão, mediante requerimento de Líder aprovado pelo Plenário depois de debatida a matéria em cinco sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.

§ 7º - A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos referidos no "caput" deste artigo.

§ 8º - Na discussão do projeto os oradores disporão de dez (10:00) minutos para uso da palavra, salvo o Relator da Comissão que disporá de quinze (15:00) minutos.

Art. 251 - Aprovados o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, a matéria voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação ou a Comissão Especial, se for o caso, para sua incorporação ao texto definitivo, no prazo de três (03) dias úteis.

CAPITULO III
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 252 - As proposições regularmente protocoladas e encaminhadas pela Secretaria da Casa Legislativa serão incluídas na pauta das sessões ordinárias e lidas durante o expediente, sendo despachadas pelo Presidente, que indicará as Comissões Permanentes competentes para a análise da matéria e emissão de Parecer no prazo legal.

Art. 253 - Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso próprio.

Art. 254 - A proposição não será submetida a discussão e votação sem parecer das Comissões afetas, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em Plenário para sua inserção na Ordem do Dia.

Art. 255 - Quando se tratar de matéria oriunda do Poder Executivo, esta só terá sua tramitação iniciada depois de extraída e remetida cópia da proposição aos Vereadores em meio físico ou eletrônico.

Art. 256 - As proposições de autoria de Vereador que se afastar do exercício do cargo, temporária ou definitivamente, terão tramitação normal, independentemente do pedido.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* aplica-se também aos suplentes de Vereador quando no exercício do cargo.

Art. 257 - Os votos de congratulações e de pesar não serão submetidos à análise do Plenário, ficando o seu encaminhamento para a Presidência na Mesa Diretora sob a responsabilidade do Vereador autor, através de ofício, e esses serão levados a conhecimento do plenário no Pequeno Expediente pelo 1º Secretário.

Art. 258 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - de urgência;

II - de prioridade;

III - de tramitação ordinária.

Art. 259 - Urgência é a redução dos prazos de tramitação do processo legislativo ordinário, em virtude de interesse público ou necessidade pública relevante.

§ 1º - Quanto ao tempo de tramitação o regime de urgência classifica-se em:

I - urgência simples com tramitação no prazo máximo de até trinta (30) dias;

II - urgência especial com inclusão e tramitação na mesma sessão em que for aprovada sua inclusão na pauta da ordem do dia e de votação.

§ 2º - A tramitação em regime de urgência simples ou especial não dispensa, quando for o caso, a realização de audiência pública e a participação popular.

Art. 260 - O pedido do regime de urgência especial poderá ser formulado pelo Prefeito Municipal, por Vereador ou por Comissão Permanente, sempre de forma escrita e sua aprovação ficará condicionada ao voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores presentes à sessão da Câmara Municipal.

§ 1º - Aprovada a urgência especial com a inclusão da proposição na Ordem do Dia da mesma sessão e não tendo sido oferecidos os pareceres das Comissões Permanentes competentes, será a mesma suspensa pelo Presidente da Mesa Diretora pelo prazo máximo de vinte (20:00) minutos para que as Comissões Competentes simultaneamente emitam seus pareceres, após o que a sessão será retomada.

§ 2º - Não oferecidos os pareceres no prazo e condições do parágrafo anterior (§ 1º), o Presidente da Mesa Diretora designará relator especial, concedendo-lhe o prazo de dez (10:00) minutos para exame da proposição, findo o qual a tramitação será retomada com a apresentação verbal do parecer.

§ 3º - As proposições que tiveram o regime de urgência simples ou especial aprovado não admitem pedido de adiamento de discussão ou votação.

Art. 261 - Independentemente de pedido formal tramitarão em regime de urgência especial, as proposições sobre:

I - solicitação de intervenção;

II - licença do Prefeito;

III - matéria que o Plenário reconheça como tal:

a) ante necessidade imprevista, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

b) que vise à prorrogação de prazos legais a se findarem;

c) que estabeleça a adoção ou alteração de lei que deva ser aplicada em época certa, dentro de prazo não superior a trinta (30) dias;

d) em se tratando de proposição que fique inteiramente prejudicada, se não for resolvida imediatamente.

Art. 262 - Não cabe pedido de tramitação em regime de urgência especial aos projetos de Emenda à Lei Orgânica e aos que tenham por objeto matéria orçamentária que discipline o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual).

Art. 263 - Quando faltarem quinze (15) dias para o término dos trabalhos da sessão legislativa serão considerados urgentes os projetos de créditos solicitados pelo prefeito e os projetos indicados pelas comissões, pela maioria da Mesa Diretora ou pelo terço (1/3) da totalidade dos vereadores.

Art. 264 - Tramitarão em regime de prioridade as proposições que disponham sobre:

I - a lei de diretrizes orçamentárias;

II - o plano plurianual;

III - o orçamento anual e medidas a ele complementares;

IV - convocação de autoridades administrativas municipais;

V - fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

VI - julgamento das contas do Prefeito;

VII - suspensão, no todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberação ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;

VIII - autorização ao Prefeito para contrair empréstimos ou realizar operações de crédito;

IX - denúncia contra o Prefeito ou o Vice-Prefeito;

X - matéria assim reconhecida pela Mesa Diretora, ante o parecer favorável, unânime, das comissões pelas quais tramitar.

§ 1º - O regime de prioridade é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, salvo o *quorum* para deliberação e o parecer das comissões respectivas, para que determinada proposição seja incluída na ordem do dia da sessão ordinária, logo após a deliberação daquelas em regime de urgência e dos vetos, não cabendo, entretanto, na mesma sessão ordinária encerrar os dois turnos de votação, exceto se dispensada a segunda votação.

§ 2º - As proposições em regime de prioridade tramitarão em até quarenta e cinco (45) dias.

§ 3º - Compete ao presidente, a vereador ou a comissão, mediante requerimento escrito e deliberado pelo Plenário, à inclusão de proposições no regime de prioridade, segundo este regimento interno.

§ 4º - A Mesa Diretora somente aceitará requerimento de prioridade para moções e pedidos de informação caso a não votação destes implique na perda do objeto constante em seu conteúdo.

Art. 265 - Tramitarão em caráter ordinário as proposições não abrangidas pelo disposto nos artigos anteriores, inclusive as oriundas do Poder Executivo Municipal, para as quais não haja prazo fixado para apreciação pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - As proposições indicadas no caput deste artigo tramitarão no prazo de sessenta (60) dias.

Seção II
Da Preferência, do Pedido de Vistas, da Retirada e do Arquivamento de Proposições

Art. 266 - As proposições constantes da ordem do dia poderão ser objetos de:

I – preferência para votação;

II – pedido de vista;

III – retirada da pauta;

IV - arquivamento.

Art. 267 - Denomina-se preferência à primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra ou outras.

§ 1º - As proposições terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I - projeto em regime de urgência especial;

II – projeto em regime de urgência simples;

III - projeto em regime de prioridade;

IV - demais matérias e proposições em caráter ordinário.

§ 2º - A emenda apresentada por comissão terá preferência sobre a dos Vereadores.

Art. 268 - A ordem regimental das preferências poderá ser alterada por deliberação do Plenário, mas, não se concederá preferência em prejuízo de projeto considerado em regime de urgência simples ou especial ou de prioridade, nem para uma urgência em prejuízo de outra.

§ 1º - Quando ocorrer, simultaneamente, a apresentação de mais de um requerimento escrito a ser deliberado pelo Plenário, solicitando preferência, esta será regulada pela maior importância da matéria, observada a precedência estabelecida no § 1º do artigo 267 deste Regimento.

§ 2º - Admitida à modificação, os requerimentos serão considerados na ordem cronológica de apresentação.

§ 3º - Recusando-se, porém, o Plenário a admitir modificação na ordem do dia, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos de preferência apresentados.

Art. 269 - Excetuada a matéria em regime de urgência especial ou simples é de uma sessão o interstício para a deliberação de proposições sujeitas a dois turnos de deliberação.

Parágrafo Único - Será de duas sessões o interstício para as proposições que necessitem de redação final.

Art. 270 - O pedido de vistas de proposição pode ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário e desde que não tenha sido votada nenhuma peça do processo, através de requerimento verbal de qualquer Vereador, sem discussão.

Art. 271 - O pedido de vistas será concedido pelo prazo de uma sessão.

Art. 272 - Cada Vereador poderá pedir vistas da mesma proposição somente uma vez.

Art. 273 - Nos projetos em regime de urgência simples, o pedido de vistas será concedido por uma única vez, a todos os Vereadores conjuntamente, e, será concedido pelo prazo de uma sessão, sendo que, a matéria será automaticamente inserida na ordem do dia da sessão subsequente a do pedido realizado.

Art. 274 - Nos projetos de regime de urgência especial não será concedido pedido de vistas.

Art. 275 - A retirada de proposição constante da ordem do dia dar-se-á:

I - pelo Presidente, de ofício, com recurso de sua decisão para o Plenário, de proposição que necessite parecer de comissão, esteja em desacordo com exigência regimental ou demande qualquer providência complementar;

II – por requerimento verbal do autor ou autores da preposição que especificará a finalidade e o número de sessões da retirada proposta, caso em que, não poderá ser recusada;

III – pelo Executivo, quando autor, através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 276 - O arquivamento de proposição poderá ser solicitado pelo autor da proposição, através de requerimento verbal em qualquer fase de sua apreciação em Plenário e desde que não tenha sido votada nenhuma peça do processo, ou através de ofício dirigido ao Presidente.

Seção III
Da Sanção, Veto, Promulgação e Publicação

Art. 277 - Dada a redação final, ou dispensada esta, a Mesa expedirá o autógrafo do Projeto de Lei, no prazo de dez dias (10) úteis para enviá-lo à sanção, promulgação e publicação pelo Executivo.

§ 1º - Se o Prefeito entender o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48:00) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita e implicará na promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, no prazo de setenta e duas (72:00) horas.

§ 4º - As razões alusivas ao veto serão apreciadas, no prazo de trinta (30) dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação oral, por chamada nominal.

§ 5º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Chefe do Executivo em quarenta e oito (48:00) horas, para promulgação.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito (48:00) horas pelo Prefeito Municipal, observados os §§ 3º e 5º deste artigo, o Presidente da Câmara promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara, serão promulgadas pelo seu presidente, com o mesmo número da lei original, observado o prazo estipulado nos §§ 3º e 7º deste artigo.

§ 9º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 10 - Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

§ 11 - Cabe ao Presidente da Câmara a promulgação e remessa para publicação de Resoluções e Decretos Legislativos, no prazo de quarenta e oito (48:00) horas da sua aprovação.

§ 12 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

TITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

CAPITULO I
DO COMPARECIMENTO DE AGENTES POLÍTICOS

Seção I
Do Comparecimento do Prefeito

Art. 278 - O Prefeito poderá comparecer espontaneamente ou quando solicitado à Câmara de Vereadores para prestar esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente da Casa Legislativa, que designará dia e hora para recebê-lo em Plenário.

Art. 279 - Na sessão a que comparecer, o Prefeito fará inicialmente exposição sobre as questões dos temas que lhe foram propostos ou que tenha escolhido, apresentando, a seguir, os esclarecimentos complementares que lhe forem solicitados pelos Vereadores, na forma regimental.

§ 1º - A exposição do Prefeito se dará durante o Pequeno Expediente.

§ 2º - Durante a exposição do Prefeito, não são permitidos apartes, questões estranhas aos temas previamente fixados, comentários ou divagações sobre a matéria, cabendo ao Presidente zelar para que as perguntas sejam pertinentes, concretas e sucintas.

§ 3º - O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores.

§ 4º - O prazo para exposição e interpelação do Prefeito são os seguintes:

I - trinta (30:00) minutos iniciais para exposição dos motivos do comparecimento/presença;

II - após a exposição, serão concedidos dez (10:00) minutos para o solicitante e cinco (05:00) minutos para cada Vereador, a fim de fazerem considerações sobre o tema em pauta, vedado qualquer comentário posterior;

III - Será facultado à autoridade um período de mais dez (10:00) minutos para esclarecimentos finais.

Seção II
Do Convite e Da Convocação de Autoridades Municipais

Art. 280 - O Secretário Municipal, enquanto agente político, bem como o Diretor de Autarquia ou de órgão não subordinado à Secretaria, para estes fins equiparado ao agente político, poderá ser convidado ou convocado pela Câmara para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade.

§ 1º - O requerimento de convite ou convocação poderá ser proposto por qualquer Vereador ou membro de comissão.

§ 2º - Aprovado o requerimento de convocação, pela maioria simples dos Vereadores, o Presidente da Câmara expedirá ofício onde a convocação será comunicada ao Prefeito pelo Presidente, mediante ofício, com indicação precisa e clara das questões a serem respondidas.

§ 3º - Constará do ofício enviado ao Poder Executivo a sugestão do dia e a hora em que deve se fazer presente o agente político ou a ele equiparado, convocado a prestar esclarecimentos.

§ 4º - O convocado/convidado falará por dez (10:00) minutos, prorrogáveis, se necessário por mais dez (10:00) minutos, a critério da Presidência.

§ 5º - Encerrada a exposição os parlamentares o interpelarão, a iniciar pelo autor do requerimento ou convite, sobre os quesitos constantes do ato.

§ 6º - O convocado e os Vereadores não poderão desviar-se da matéria da convocação.

Art. 281 - Independente de convocação, poderão os agentes políticos ou equiparados da Administração Direta e Indireta, comparecer à Câmara, em dia e hora previamente estabelecidos, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria quando julgar oportuno fazê-lo pessoalmente.

Art. 282 - O comparecimento a que se refere o artigo anterior será estendido a autoridades políticas estaduais ou federais, quando esse objetivar a divulgação ou o esclarecimento de projetos ou políticas de interesse do Município, excetuando-se homenagens e comemorações que se regem por outros dispositivos deste Regimento.

Art. 283 - Os comparecimentos previstos nos artigos 278, 280, 281 e 282 deste Regimento, após entendimento com o Presidente, serão divulgados na agenda das sessões.

Parágrafo Único - Durante o comparecimento, a autoridade falará por dez (10:00) minutos, e as Bancadas com assento neste Legislativo, por dois (02:00) minutos.

Seção III
Do Pedido de Informação Parlamentar

Art. 284 - Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre fato determinado relacionado à atuação da administração pública municipal, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo, no exercício de suas atribuições constitucionais.

§ 1º - Recebido o pedido de informação, esse será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos e comunicado no Expediente da Sessão Plenária e encaminhado.

§ 2º - Encaminhado o pedido de informação, se este não for atendido no prazo de trinta (30) dias, e nem pedido prorrogação deste prazo, o Presidente da Câmara, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Prefeito, por omissão, quando solicitado pelo Autor, reiterá-lo-á.

§ 3º - O pedido de informação será por escrito e deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, ou enviado ao e-mail institucional da Casa Legislativa com antecedência mínima de vinte e quatro (24:00) horas da sessão plenária, e deve ser claro, objetivo e com finalidade específica.

§ 4º - Em sendo feriado/ponto facultativo nas vinte e quatro (24:00) horas que antecedem a sessão plenária, a solicitação de informações deverá ser protocolada até às doze (12:00) horas do último dia útil de trabalho legislativo que antecede o feriado/ponto facultativo.

CAPITULO II
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 285 - Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos Vereadores, enviando o processo à Comissão de Economia e Finanças, no prazo de cinco (05) dias úteis;

§ 1º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Finanças, sobre ele e sobre as contas, dará seu parecer em pronunciamento ao plenário em trinta (30) dias, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição do parecer.

§ 2º - Havendo a necessidade de esclarecimentos por parte do Poder Executivo, o prazo indicado no § 1º deste artigo será prorrogado mais uma única vez pelo mesmo período.

§ 3º - Até dez (10) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Economia e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 4º - Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 5º - Se a Comissão não exarar os pareceres no prazo indicado, a Presidência designará um Relator Especial, que terá o prazo de três (03) dias, improrrogáveis, para consubstanciar os pareceres do Tribunal de Contas, no respectivo Projeto de Decreto-Legislativo, aprovando ou rejeitando as contas, conforme a conclusão do referido Tribunal.

Art. 286 - O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Economia e Finanças sobre a prestação de contas, será submetido a uma única discussão e votação, assegurando-se aos Vereadores, debater a matéria.

Parágrafo Único - Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 287 - A Câmara tem o prazo de noventa (90) dias, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para tomar e julgar as contas do Prefeito, observados os seguintes preceitos:

I - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre todas as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar, somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

II - decorrido o prazo de noventa (90) dias, sem deliberação das contas, ficarão suspensas todas as demais proposições, a exceção da apreciação de vetos, até deliberação final sobre esta matéria.

Art. 288 - Na sessão em que for apreciado o parecer prévio, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à sua discussão e votação.

TITULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPITULO I
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 289 - As comissões legislativas permanentes, por decisão da maioria absoluta de seus membros, podem realizar audiências públicas com entidades civis ou filantrópicas sem fins econômicos, para instruir matéria legislativa em trâmite ou tratar de assuntos de interesse público relevante, observada a competência específica de cada comissão, por requerimento de seu Presidente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 290 - Despachado o requerimento de audiência pública, com a data e horário fixados, o Presidente da Comissão Permanente selecionará, para serem ouvidos, os representantes das entidades dispostas no artigo 289 deste Regimento Interno, e expedirá, com o Presidente da Câmara Municipal, os respectivos convites, com antecedência de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 1º - O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá de dez (10:00) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, sem apartes, para pronunciamento.

§ 2º - Caso o convidado se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão adverti-lo, cassar-lhe o uso da palavra ou determinar sua retirada do recinto.

§ 3º - O convidado poderá valer-se de assessores credenciados, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Comissão.

Art. 291 - Os pronunciamentos da audiência pública serão lavrados em ata da Comissão, que será publicada e arquivada juntamente com os documentos a ela pertinentes.

§ 1º - As audiências públicas serão presididas por Vereador integrante da Comissão proponente.

§ 2º - Caberá a Secretaria da Câmara Municipal a organização e realização da audiência pública.

CAPITULO II
DAS OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 292 - A participação popular por meio de Projeto de Lei encontra-se regulamentada no artigo 225 deste Regimento Interno.

Art. 293 - A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo Único - A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

TITULO VIII
DAS AÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO

CAPITULO I
DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE

Art. 294 - Os crimes de responsabilidade e o respectivo processo de julgamento do Prefeito serão definidos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável**.**

Art. 295 - É vedado ao Prefeito atentar contra as vedações definidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 296 - As infrações político-administrativas e o respectivo processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal serão promovidos conforme determina a Lei Orgânica Municipal, observado o trâmite do Decreto-Lei nº 201/67, assegurada a ampla defesa.

CAPITULO II
DA SUSPENSÃO E DA PERDA DO MANDATO DO PREFEITO

Art. 297 - A suspensão do mandato do Prefeito por infração político-administrativa operar-se-á segundo o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 298 - A perda do mandato do Prefeito ocorrerá pela extinção ou cassação do seu mandato.

Parágrafo Único - Os casos de extinção e perda do mandato são aqueles definidos na Lei Orgânica Municipal.

CAPITULO III
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 299 - A licença do Prefeito e do Vice-Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 300 - O pedido de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito obedecerá a seguinte tramitação:

I - recebido o pedido na Secretaria Administrativa, o Presidente transformará o pedido do Prefeito em projeto de decreto legislativo, nos termos da solicitação;

II - elaborado o projeto de decreto legislativo pela Mesa, o Presidente providenciará para que o pedido seja imediatamente deliberado;

III - o decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito, será discutido e votado em turno único, em regime de urgência especial e será considerado aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

TITULO IX

DA CONCESSÃO DE HONRARIAS E HOMENAGENS

Art. 301 - A Câmara, por iniciativa de qualquer Vereador poderá conceder título de Cidadão Benemérito destinado aos naturais do Município e Cidadão Honorários destinado aos naturais de outros Municípios, Estados ou Países que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município.

Parágrafo Único - A concessão se dará através de Decreto Legislativo aprovado, em votação única pelo voto de no mínimo dois terços (2/3) dos membros que integram a Câmara de Vereadores.

Art. 302 - A proposição a que se refere o artigo anterior deverá ser acompanhada de:

I – biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;

II – anuência por escrito do homenageado ou de seu representante legal.

Art. 303 - A entrega da honraria será feita em sessão solene, sob responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 304 - O Vereador poderá solicitar que se realize homenagem a pessoas ou a entidades, através de requerimento escrito e fundamentado.

Parágrafo Único - Salvo os casos previstos em leis específicas, cada Vereador poderá solicitar apenas uma (01) homenagem por ano.

Art. 305 - Caberá a Secretaria da Casa Legislativa a organização e realização da homenagem nos termos deste Regimento Interno.

TITULO X
DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

CAPITULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL

Art. 306 - Os serviços administrativos da Câmara serão dirigidos pela Mesa Diretora, que expedirá atos normativos ou instruções complementares necessárias.

§ 1º - Caberá ao Presidente supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º - O Regulamento Interno obedecerá a Lei Orgânica Municipal e aos seguintes princípios:

I - descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização de processamento eletrônico de dados;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, destinados a recrutamento interno, preferencialmente, dentre os servidores de carreira técnica ou profissional;

III - política de recursos humanos no sentido de que os cargos de assessoramento institucional, inclusive os de assessoramento técnico-legislativo e das comissões, sejam providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para o preenchimento dos mesmos;

IV - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 307 - As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, que cientes deverão propor providências no prazo de setenta e duas (72:00) horas.

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, e não sendo tomadas as providências cabíveis, as informações das irregularidades poderão ser levadas ao Plenário, por qualquer Vereador que tenha tomado ciência dessas.

Art. 308 - Deverão ser mantidos pela Secretaria da Casa Legislativa, os seguintes registros, em meio físico ou digital:

I - de ata das sessões;

II - de leis, decretos legislativos e resoluções;

III - de termos de posse de funcionários;

IV - de precedentes regimentais;

V - de declaração de bens dos Vereadores e do Prefeito;

VI - de pareceres e quando for o caso de atas das comissões permanentes e/ou temporárias;

VII - de atos da Mesa Diretora;

VIII - de processos licitatórios, contratos, editais de processo seletivo ou concurso público;

IX - de outros documentos necessários ao regular andamento das atividades administrativas e do processo legislativo.

Art. 309 - A Casa Legislativa manterá sempre que possível acervo histórico nas espécies documental, tais como os regimentos internos, códigos de conduta e decoro, relatórios, descritivos, dentre outros, além de fotográfico, de bens móveis e demais elementos que possam contar a história da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho e de seus integrantes e colaboradores.

CAPITULO II
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 310 - Antes do término da última Sessão Legislativa e quarenta e cinco (45) dias antes da entrega do cargo, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará relatório completo a ser entregue ao seu sucessor.

Parágrafo Único - O relatório a que se refere este artigo deverá conter, entre outros dados:

I - fluxo de Caixa previsto para os seis (06) meses subsequentes, com previsão detalhada de receitas e despesas;

II - estudo dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

III - projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal que tenham especial relevância para a Administração Municipal;

IV - projetos de lei enviados ao Prefeito para sanção ou veto e seus respectivos prazos;

V - quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Câmara, com a respectiva relação dos cargos em comissão.

TITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO I
DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 311 - O Regimento Interno poderá ser alterado através de projeto de resolução, mediante proposta:

I – de um terço (1/3), no mínimo dos Vereadores;

II – da Mesa Diretora;

III – de uma das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

IV – por Comissão Especial para esse fim constituída.

Art. 312 - A proposição a que se refere o artigo anterior será discutida e votada em dois (2) turnos, com o intervalo mínimo de quarenta e oito (48:00) horas entre a primeira e a segunda discussão, considerando-se aprovada pelo voto da maioria simples dos membros da Edilidade.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 313 - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Doutor Pedrinho, observada normativa da legislação federal.

Art. 314 - Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 315 - Quando o Regimento Interno não citar, expressamente, "dias úteis", o prazo será contado em dias corridos.

Parágrafo Único - Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante o período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 316 - Os atos ou providências cujos prazos se achem em fluência devem ser praticados durante o período de expediente normal da Câmara ou das suas sessões ordinárias, conforme o caso.

Art. 317 - A denominação das dependências ou edificações da Câmara Municipal far-se-á mediante a escolha de nomes de brasileiros que tenham prestados relevantes serviços ao município de Doutor Pedrinho.

Art. 318 - A Secretaria da Câmara Municipal reproduzirá periodicamente este Regimento Interno, enviando cópias físicas e/ou digitais ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às entidades interessadas.

Parágrafo Único - Além do que dispõe o caput deste artigo, a Câmara manterá em seu site versão eletrônica do Regimento Interno.

Art. 319 - Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação do Plenário, e, as soluções constituirão precedente regimental, que deverá ser registrado em livro próprio.

Art. 320 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 321. Ficam revogadas as Resoluções nº 01/2016, de 20/12/2016, nº01/2019, de 13/02/2019, nº 01/2020, de 05/05/2020.

Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, aos 23 de dezembro de 2021.

MESA DIRETORA – ANO DE 2021

Presidente: Guilherme Giacomozzi da Silva

Vice-Presidente:Altair Marcarini

1º Secretário: Jonas Matias Persuhn

2º Secretário: Tony Tadeu Nones

VEREADORES – IX LEGISLATURA

Altair Marcarini

Geleade Gadiel Wollert

Guilherme Giacomozzi da Silva

Jonas Matias Persuhn

Josias Dalven

Marcieli Uller

Nilton Florencio

Tony Tadeu Nones

Valmor Agostini

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições contidas nas Resoluções nº 01/2016, de 20/12/2016, nº 01/2019, de 13/02/2019, nº 01/2020, de 05/05/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar em 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, 23 de dezembro de 2021.

Guilherme Giacomozzi da Silva

Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Altair Marcarini

Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Jonas Matias Persuhn

Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Tony Tadeu Nones

Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 378, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508319

PORTARIA Nº 378, de 27 de dezembro de 2021.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;
Considerando o encerramento da licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VANESSA IGNÁCIO MÁXIMO, Matrícula n° 1182, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I admitido (a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 113, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de dezembro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2867/2021

Publicação Nº 3508321

DECRETO 2867, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a cessão de veículo da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde e dá outras providências."

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica cedido o veículo de Marca/Modelo: Chevrolet Astra Sedan Advantage, Ano 2010/2011, placas MHL3687, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Saúde, no dia 20/12/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 17 de dezembro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETOS 2868/2021

Publicação Nº 3508323

DECRETO 2868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1534 de 11 de dezembro de 2020 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 2.029 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
81 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.08.0408.00 Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do provável excesso no exercício de 2021.

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 21 de dezembro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 4178/2021

Publicação Nº 3508314

PORTARIA 4178, 21 de dezembro de 2021.
Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de dezembro de 2021, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Luciano de Oliveira	Motorista	07/01/2020	A	06/01/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 21 de dezembro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 2557/2021

Publicação Nº 3507746

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 2557/2021
Pregão Presencial Nº. 45/2021

As 08:30 horas do dia 24 de dezembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 032/2021, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTES. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4592	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. MAXIMO
1	1,00	UND	RETROESCAVADEIRA, NOVA; FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2021; PESO OPERACIONAL 7103 KG; EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS TIER 3/MAR-1; DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA 86 HP; TURBINADO COM PÓS- ARREFECIMENTO; 04 MARCHAS Á FRENTE E 02 Á RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM 10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 0,28 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. VIDROS COM PELÍCULA PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.COM RÁDIO AM/FM USB. MARCA JOHN DEERE – MODELO 310L	R$ 436.000,00

O valor total é de R$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais).
Encerrada a fase de julgamento da proposta e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisados os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida, e todos os documentos exigidos foram apresentados, sendo assim, o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 2021.

VANDERLEI KUHN		DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2578/2021

Publicação Nº 3507762

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial - Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2578/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 45/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de dezembro de 2021, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em

horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 15:00 horas do dia 07 de janeiro de 2022. A abertura da sessão para a realização do certame será às 15:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04	CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL	PREGOEIRO

CONTRATO Nº. 59/2021

Publicação Nº 3507748

CONTRATO Nº. 059/2021

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.644.666/0001-64, estabelecida na Rod Curitiba Ponta Grossa BR-277, nº. 2160, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Bezerra de Melo, inscrito no CPF sob nº. 076.387.884-78 e Identidade nº. 1.800.923, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2557/2021 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 45/2021, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTES.

Descrição da máquina:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	1,00	UND	RETROESCAVADEIRA, NOVA; FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2021; PESO OPERACIONAL 7103 KG; EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS TIER 3/MAR-1; DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA 86 HP; TURBINADO COM PÓS- ARREFECIMENTO; 04 MARCHAS Á FRENTE E 02 Á RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM 10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 0,28 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS.VIDROS COM PELÍCULA PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.COM RÁDIO AM/FM USB. MARCA JOHN DEERE – MODELO 310L	R$ 436.000,00

A máquina constante neste termo contratual estará condicionada a uma garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da nota fiscal, contra defeito de fabricação sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias contados após a data de assinatura, podendo ser renovado/prorrogado, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo Máximo para a entrega da máquina será de 10 dias, contados a partir da emissão da autorização de compra ou nota de empenho, que poderá ser enviado por e-mail para o número constante no cadastramento do fornecedor.
As despesas para o Transporte, carga, descarga, será de responsabilidade da empresa vencedora, sem custos adicionais em local e horários

estipulados pelo município e em pleno funcionamento.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será de R$ 436.000,00, e o pagamento será efetuado avista de acordo com a proposta e entrega da máquina, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subseqüente após a entrega da máquina.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade na máquina o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização da máquina:

Secretario de Infra-Estrutura e Transporte – Rogerio Perin

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elementos de Despesa:
267820019.2.049000 MANUTENCAO ATIV. SECR. INFRAESTRUTURA E TRANSP;

Projeto atividade:
4.4.90.52.40.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor da máquina não sofrera qualquer tipo de reajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que a máquina por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre a máquina.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

I - O proponente deverá prestar a assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação na sede do município, frente a problemas que venham a ocorrer no período de garantia e quando for necessário fazer as revisões. O proponente que determinar para as revisões uma "concessionária", estabelecida a uma distância superior a 100 km do município, deverá fazer a retirada da máquina no município quando necessário, bem como fazer a devolução após revisão, sem custas ao município.

J - O proponente deverá cumprir com todas as suas responsabilidades no período de "GARANTIA DO EQUIPAMENTO", sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos decorrentes dos consertos e revisões realizadas.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionada ao presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a entrega e fiscalização da máquina ao Município, comunicando as ocorrências

de quaisquer irregularidades ao fornecedor.
C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.
B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.
C – suspensão do direito de licitar.
D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
C – A lentidão do seu cumprimento.
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 24 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
CPF: 503.319.819-04	CPF: 076.387.884-78
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIOGO DE BEM	PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 2557/2021

Publicação Nº 3507747

DECRETO nº. 133/2021

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no processo licitatório nº. 2557/2021, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 32/2021, sobre o processo de licitação nº. 2557/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO, MINIMO, 2021, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	R$ 436.000,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 24 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 333/2021

Publicação Nº 3508325

PORTARIA Nº 333/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ADRIANE BIANCHET, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos e Obras, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 334/2021

Publicação Nº 3508326

	PORTARIA Nº 334/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ALINE MARA ENGEL ocupante do Cargo de Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 335/2021

Publicação Nº 3508330

	PORTARIA Nº 335/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JANICE KELLI DE FAVERI NYLAND ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/20 a 08/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 336/2021

Publicação Nº 3508332

	PORTARIA Nº 336/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LUCIANA PASQUALOTTO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, relativo ao período aquisitivo 12/20 a 12/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 337/2021

Publicação Nº 3508338

	PORTARIA Nº 337/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MICHEL ESTEVÃO AVRELLA ocupante do Cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 338/2021

Publicação Nº 3508342

	PORTARIA Nº 338/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DANIELA PIZZATTO ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP022/2021

Publicação Nº 3502795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 646E82C90D6F704216347950EFD8D90222D745D5

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO Nº 181/2021

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa para executar a reforma do Paradouro, rua lagoa mar, S/N, frente ao camping Lagoamar, S/N, bairro Ferraz, localizado na cidade de Garopaba - SC.Totalizando área construída de 830,00 m² e área do deck à ser construído 96,00 m², com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto Básico.. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo no setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 10/01/2022. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 10/01/2022 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações e compras da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico https://garopaba.atende.net.

Garopaba - SC, 23 de dezembro de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 508 / 2021

Publicação Nº 3508427

DECRETO N. 508/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Gean Carlos Wiezorkorski, ocupante do cargo de Operador de máquinas I, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 23 de dezembro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Içara

Prefeitura

DECRETO N.º 312/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508381

DECRETO N.º 312/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

25 ICARAPREV
01 ICARAPREV
2.089 Manutenção das Atividades do IÇARAPREV
09 3.3.90.00.00.00.00.00 0075 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

25 ICARAPREV
01 ICARAPREV
2.089 Manutenção das Atividades do IÇARAPREV
10 4.4.90.00.00.00.00.00 0075 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1907/21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508406

PORTARIA Nº GP/1907/21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 229, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.o Conceder auxílio ao filho excepcional ou deficiente incapaz para o trabalho, à Sra. Sandra dos Passos Cardoso de Souza, brasileira, nascida em 2 de julho de 1976, portadora do CPF N.º 966.665.529-20, a partir de 13 de dezembro de 2021, conforme Laudo da Junta Médica oficial.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1908/21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508415

PORTARIA Nº GP/1908/21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 45, I, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Dispensar o servidor Marcos Duarte, brasileiro, nascido em 9 de dezembro de 1973, CPF Nº 770.973.279-87, da Função Gratificada, revogando a concessão de FG de 20%.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1910/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508426

PORTARIA Nº GP/1910/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor Salezio Mendes, nascido em 4 de outubro de 1963, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, no período de 23 de dezembro 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1911/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508431

PORTARIA Nº GP/1911/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor Valdir Gabriel, nascido em 25 de agosto de 1964, ocupante do Cargo de Assessor de Gabinete de Secretaria, no período de 6 de dezembro 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal
Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1912/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508435

PORTARIA Nº GP/1912/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor Gilberto José de Brida, nascido em 4 de abril de 1956, ocupante do Cargo de Braçal, por 6 meses, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1913/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508440

PORTARIA Nº GP/1913/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor Ademir Silva de Oliveira, nascido em 25 de março de 1963, ocupante do Cargo de Braçal, no período de 11 de novembro 2021 a 10 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1914/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508445

PORTARIA Nº GP/1914/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor José Carlos Guessi, nascido em 8 de maio de 1960, por 120 dias, a contar de 30 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1915/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508448

PORTARIA Nº GP/1915/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/1749/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Luiza Cruz Lentz, nascida em 10 de março de 1995, portador do CPF Nº 103.000.739-09, para atuar como Professor, Habilitação, Nível IV, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 30 horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1916/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508449

PORTARIA Nº GP/1916/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.o Demitir a pedido, a Sra. Joice Da Silva Santana Fernandes, nascida em 8 de agosto de 1977, portadora do CPF Nº 537.182.835-49, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2021

Publicação Nº 3502287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA23E90735C83DC613CE012D1D983066739C32DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E LIVROS (GERAIS E ADAPTADOS) PARA AS SALAS DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DAS ESCOLAS E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E EQUIPE DE APOIO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI	38, 40, 41
R$2.658,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)	
SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991	3, 10, 21, 50
R$117.473,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais)	
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	9
R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	11, 12, 13, 14, 16, 19, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 43, 44
R$22.016,40 (vinte e dois mil, dezesseis reais e quarenta centavos)	

DATA: 23/12/2021 - MÁRCIO MOISÉS SELHORST - Secretário de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3502715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E57393D744266BF17F177E8C59485F1D96A02A9

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo n° 186/2021
Edital de Concorrência n° 005/2021-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à concepção, execução, à distribuição e à veiculação de campanhas e peças publicitárias: elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.
Entrega dos envelopes até: 14/02/2022 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/02/2022 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5E57393D744266BF17F177E8C59485F1D96A02A9

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

Publicação Nº 3502711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7B3A26D7FFA995AFA88B5C159C0CF7E44DF9CBB

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo n° 241/2021
Edital de Concorrência n° 010/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de manutenção de vias urbanas (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO - https://www.gov.br/dnit/pt-br/ assuntos/planejamento--e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro/sul/sul, nas vias públicas do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes até: 27/01/2022 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 27/01/2022 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A7B3A26D7FFA995AFA88B5C159C0CF7E44DF9CBB

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021

Publicação Nº 3503245

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 247/2021
Termo de Inexigibilidade n° 002/2021-37941
Edital de Credenciamento nº 001/2021-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de boletins diários elaborados pela assessoria de comunicação do evento, e transmissão em rede de todos os jogos, através da geração de imagens e narração oficial fornecida pela Fundação Municipal de Esportes, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade.

Data de emissão: 23/12/2021

Data final para Credenciamento: 13/01/2022 até as 12h00min

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

Publicação Nº 3503033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62C26F37A7B40DE071E25F189A0397CF5D1807A7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000233
Licitação: Pregão 102/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, nomeados através do Decreto nº 3789/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 102/2021, o(s) participante(s):

470848 - SUPRIMOVEIS LTDA EPP

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	Balcão móvel 2 portas: Corpo em MDP BP 15mm; Dobradiças internas; Puxadores em PVC na cor prata; Fechadura tipo yale com 2 chaves; Retaguarda Duraplac 3mm; 1 prateleira fixa com capacidade mínima de 15kg por prateleira; Rodas em PU. Dimensões (A x L x P) entre: 685-800mm x 800-950mm x 380-450mm. Cor: cinza claro.	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R$670,00	R$ 3.350,00
11	Armário: 2 portas; Corpo em MDP BP 15mm; Retaguarda Duraplac 3mm com perfil H; Dobradiças internas; Fechadura tipo Yale com 2 chaves; Puxadores em PVC na cor prata; Sapatas niveladoras; 2 prateleiras móveis e 1 fixa; Capacidade de 15kg por prateleira. Dimensões: 1580mm x 890mm x 380mm. Cor: cinza claro.	UNIDADE	PRÓPRIA	11	R$830,00	R$ 9.130,00
17	Prateleira com gancho: Composição: fabricada em MDP (Medium Density Particleboard) com perfil de borda em ABS 22mm arredondado, sem quinas vivas. Possuir laterais para evitar que os objetos caiam. Sem cantoneiras ou mão francesa para instalação. Deve acompanhar manual de montagem com kit de Montagem e kit Instalação (bucha e parafuso) e 5 ganchos de metal. Medida Montado: 80cm de largura x 25cm de profundidade x 12cm de altura da lateral - altura total 35cm.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R$348,00	R$ 10.440,00
					Total Lote:	R$ 22.920,00
					Total do Fornecedor:	R$ 22.920,00

730289 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	Saladeiras pequenas, em acrílico cor amarelo escolar ou incolor com capacidade para 3,3 litros, diâmetro 26,3 cm, altura 12,2cm, com tolerância nas dimensões de +/-10% resistente a queda. Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC. Design redondo ou oval. Incolor. Empilhável. Acabamento fosco ou microtexturizado. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	UNIDADE	ab mix	8	R$69,75	R$ 558,00
56	Bacia tamanho grande, fabricado em polipropileno, design redondo, ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Com capacidade aproximada em 27 litros, altura 200 mm, diâmetro 420 mm, espessura 1,3, com tolerância +/-10%.	UNIDADE	ARQPLAST	8	R$97,17	R$ 777,36
57	Bacia tamanho médio, fabricado em polipropileno, design redondo, ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Com capacidade aproximada em 17 litros, altura 150 mm, diâmetro 380 mm, espessura 1,2, com tolerância +/-10%.	UNIDADE	ARQPLAST	8	R$118,62	R$ 948,96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

730289 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	Bacia tamanho pequeno, fabricado em polipropileno, design redondo, ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Com capacidade aproximada em 8 litros, altura 100 mm, diâmetro 320 mm, espessura 1,1, com tolerância +/-10%.	UNIDADE	ARQPLAST	6	R$45,32	R$ 271,92
59	Travessa quadrada ou retangular grande de vidro temperado, com tampa, com capacidade para 5,3 litros.	UNIDADE	NADIR	4	R$121,32	R$ 485,28
60	Travessa quadrada ou retangular médias de vidro temperado, com tampa, com capacidade para 2,2 litros.	UNIDADE	NADIR	4	R$76,13	R$ 304,52
61	Travessas quadrada ou retangular pequenas de vidro temperado, com tampa, com capacidade para 1,6 litros.	UNIDADE	NADIR	4	R$68,79	R$ 275,16
62	Assadeira Quadrada, com tampa de plástico, em vidro resistente, ela pode ir ao freezer, lava-louças, micro-ondas, forno alto de até 300°C, sem danificar, cozinhando os alimentos de modo uniforme. Em formato quadrado. Capacidade para 1,1 litros. Dimensões: (C x A x L) 18,8 x 5,2 x 21,2 cm. (variação de tamanho +- 5%)	UNIDADE	NADIR	15	R$47,46	R$ 711,90
63	Assadeira Retangular, com tampa de plástico, em vidro resistente, ela pode ir ao freezer, lava-louças, micro-ondas, forno alto de até 300°C, sem danificar, cozinhando os alimentos de modo uniforme. Em formato retangular. Capacidade para 750 ml. Dimensões: (C x A x L) 20 x 5 x 15 cm. (variação de tamanho +- 5%)	UNIDADE	NADIR	10	R$74,40	R$ 744,00
64	Recipiente bowl inox grande para uso culinário, diâmetro superior 26 cm, diâmetro inferior 12 cm, altura 12 cm, capacidade: 3 litros. Com tolerância de tamanho e capacidade de +/- 10%.	UNIDADE	GP	4	R$45,68	R$ 182,72
70	Bandeja de plástico prolipropileno retangular, com paredes grossas e reforçadas, com bordas arredondas, com alça, de fácil manuseio, empilhável, material virgem, atóxido e inodoro. Cor amarelo escolar ou bege. Dimensões 48 x 33,5 x 2cm (variação de tamanho +- 10%)	UNIDADE	PLASMONT	20	R$26,61	R$ 532,20
92	Forma redonda de alumínio polido, n°2, 30cm de diâmetro x 7,8cm altura. Tolerância nas dimensões +/-10%.	UNIDADE	MAX	6	R$42,63	R$ 255,78
96	Forma assadeira cupcake/pão de queijo de aço inox antiaderente. Com 12 cavidades. Dimensões da forma: altura da cavidade: 3 cm, diâmetro da cavidade superior: 7 cm, diâmetro da cavidade inferior: 4 cm, comprimento da forma: 26 x 35 cm. Tolerância nas dimensões +/-10%.	UNIDADE	ab	15	R$50,04	R$ 750,60
97	Panela de pressão de 12 litros, diâmetro: 300 mm. Largura: 34,50 cm, profundidade: 44,00 cm, espessura: 3,5 mm, diâmetro Ø: 29,60 cm, peso (kg): 4,285, tolerância: +/- 10%. Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Garantia de doze meses (1 ano), no mínimo, contra vícios ou defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	UNIDADE	bon chef	2	R$378,00	R$ 756,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

730289 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
99	Caçarola de alumínio polido industrial, tipo caldeirão, com alça em alumínio, com capacidade para 12 litros, tamanho (diâmetro x altura) 26cm x 24cm, com tolerância de tamanho de até 10%, com espessura mínima de 3mm e tampa do mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	MAX	8	R$151,69	R$ 1.213,52
114	Descascador de legumes manual, material aço inoxidável, aplicação cozinha, material cabo policarbonato, cor cabo branco. Medidas: (C x L x A) 19 x 2,5 x 2 cm	UNIDADE	ab mix	10	R$37,29	R$ 372,90
116	Garfo de Mesa. Material: Aço Inox. Dimensões: (CxL) 19,5 x 2,5 cm (variação de tamanho +- 10%)	UNIDADE	khz	150	R$1,90	R$ 285,00
117	Garfos de sobremesa, em inox liga 18/10, para uso diário em refeições de crianças. Comprimento mínimo: 15 cm, com tolerância +15%. Espessura mínima: 1,60mm, largura mínima de 2,5cm, com tolerância +15%. Feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar conjunto. Resistente a máquina lava louças.	UNIDADE	khz	200	R$8,00	R$ 1.600,00
119	Faca de Mesa sem ponta. Material: Aço Inox. Dimensões: (CxLxA) 20 x 2 x 0,2 cm. (variação de tamanho +- 10%)	UNIDADE	khz	150	R$4,40	R$ 660,00
120	Faca, para pão, lâminas em aço inox, lâmina serrilhada, cabo polipropileno branca injetado na lâmina, com medida mínima de 35 cm de comprimento. (variação de tamanho +- 10%)	UNIDADE	ab mix	5	R$48,33	R$ 241,65
121	Faca para corte de legumes, com fio liso, lâmina 3", espessura 2,5mm, comprimento 21cm. Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation) organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. (variação de tamanho +- 10%)	UNIDADE	mix	10	R$29,38	R$ 293,80
122	Faca para corte de carne, com fio liso, lâmina de 7", espessura 3mm e comprimento de 29cm. Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation) - organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. (variação de tamanho +- 10%)	UNIDADE	UNIVERSAL	16	R$69,30	R$ 1.108,80
123	Colher de Mesa. Material: Aço Inox. Dimensões: (CxLxA) 18,7 x 3,9 x 2,4 cm (variação de tamanho +- 10%)	UNIDADE	khz	150	R$3,95	R$ 592,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

730289 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
124	Colher de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Comprimento entre 13cm e 16cm, diâmetro do côncavo 3,5 cm. Espessura mínima: 1,80mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. (variação de tamanho +- 10%)	UNIDADE	khz	400	R$10,00	R$ 4.000,00
127	Colher arroz corpo e cabo em inox, lisa e polida. Medindo (AxLxC) 35cm X 7,5 X 2cm. Espessura: 2 mm. Com tolerância de 15%.	UNIDADE	mix	12	R$13,11	R$ 157,32
					Total Lote:	R$ 18.079,89
					Total do Fornecedor:	R$ 18.079,89

833444 - KELLY A.D.S.MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME.						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50	Caixa plástica fechada, com tampa, para mantimentos/ alimentos 20 litros, altura 25 cm, largura 29 cm, comprimento 41 cm, com tolerância +/-10%, na capacidade e tamanho, espessura mínima de 2 mm. Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	UNIDADE	PLASUTIL	35	R$65,00	R$ 2.275,00
51	Caixa plástica fechada, com tampa, para mantimentos/ alimentos 10 litros, altura 13 cm, largura 38 cm, comprimento 39 cm, com tolerância +/-10% na capacidade e tamanho, espessura mínima de 2 mm. Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	UNIDADE	PLASUTIL	35	R$50,00	R$ 1.750,00
65	Lixeira, 35 litros, branca, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 44cm (altura), 41cm (largura), 40 cm (comprimento). Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	SANREMO	30	R$95,00	R$ 2.850,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

833444 - KELLY A.D.S.MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME.						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71	Caneca 8,5cm de altura, 2 mm de espessura, 7,7cm de diâmetro de boca, 5,8mm de base e capacidade de 300ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Resistente a máquina lava Louças. Cor: branco ou "amarelo escolar" - referência 125Y7/12 (Cartela Munsell ou similar), durabilidade mínima de 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Resistente a máquina lava louças. Vinte e quatro meses (2 anos), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. "	UNIDADE	KIT MERENDA	320	R$4,20	R$ 1.344,00
90	Assadeira de alumínio polido, tipo hotel, tamanho n° 3, 40x27x4,5cm, tolerância nas dimensões +/-10%, espessura mínima de 2,5mm.	UNIDADE	GENIAL	6	R$66,00	R$ 396,00
91	Assadeira de alumínio polido, tipo hotel, tamanho n° 4, 45x30x5cm, tolerância nas dimensões +/-10%, espessura mínima de 2,5mm.	UNIDADE	GENIAL	6	R$74,00	R$ 444,00
100	Chaleira em alumínio nº 20, capacidade: 4 litros. Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel. Com alça em alumínio/baquelite que proporcione segurança para o manuseio. Espessura mínima do alumínio 2mm. Capacidade 4,5 litros. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	GENIAL	3	R$125,00	R$ 375,00
103	Tripé de alumínio para coador de café industrial, tamanho grande. Altura 54 cm, largura 29 cm, largura para o coador 15 cm.	UNIDADE	GENIAL	4	R$92,00	R$ 368,00
106	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm. Cor: Cru. *Necessário enviar amostra do produto.	UNIDADE	MARTINS	1.000	R$4,65	R$ 4.650,00
115	Jarra em aço inox para água/suco, com tampa, com aparador para gelo, capacidade 2 litros. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	ARTINOX	12	R$175,00	R$ 2.100,00
128	Colher de silicone para bebê acima de 4 meses, anatômica, ponta de silicone super macia. BPA free. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Possibilidade de lavagem em máquina lava louças.	UNIDADE	CEFISA	50	R$20,00	R$ 1.000,00
					Total Lote:	R$ 17.552,00
					Total do Fornecedor:	R$ 17.552,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

871540 - TECNOLAR LTDA ME						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	ESCORREGADOR PEQUENO: DESCRIÇÃO: Escorregador para crianças de um a três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: ±15% quinze por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UNIDADE	LIG LIG	4	R$382,85	R$ 1.531,40
46	Gangorra Individual: Descrição do produto: gangorra para 1 criança com 2 pegadores laterais, base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme, laterais com apoio para os pés.Composição: polietileno de média densidade, material não tóxico e reciclável, polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao Dimensões do produto: (C x L x A) 68 x 31 x 47 cm, tolerância de +- 10% no tamanho.	UNIDADE	LIG LIG	16	R$227,00	R$ 3.632,00
75	Carro buffet térmico elétrico 8 cubas. Balcão térmico com tanque estancado para banho maria em aço inox 430 e externamente em aço inox 430. Com saída para drenagem de água. Acompanhado de 8 cubas gastronômicas com tampa gn 1/2 x 100mm produzidas totalmente em aço inoxidável de alta qualidade. Aquecido com resistência tubular blindada em cobre niquelado ou em aço inox controlado por termostato 20c à 120c e lâmpada piloto para controle do aquecimento que se apaga automaticamente na temperatura indicada pelo usuário. Acompanhado de rodízios giratórios rosqueados para facilitar sua locomoção e limpeza com freio. Estrutura de apoio do conjunto buffet totalmente tubular. (compr. X larg. X alt.): 1815 X 600 X 900mm e espessura 2,7mm. Potência (w) - 2000. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	IBET	2	R$2.339,00	R$ 4.678,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

871540 - TECNOLAR LTDA ME

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	"Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Largura máxima: 600 mm. Capacidade mínima do forno: 50 litros. Mesa em aço inox. Acendimento automático da mesa. Funções de timer sonoro e relógio. Sapatas niveladoras reguláveis. Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Ascendimento automático. Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. Com grill. Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito."	UNIDADE	ATLAS	1	R$1.057,00	R$ 1.057,00
					Total Lote:	R$ 10.898,40
					Total do Fornecedor:	R$ 10.898,40

908304 - ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Armário/roupeiro de aço com 20 portas; fechaduras individuais com pitão para cadeado; tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, na cor cinza. Dimensões aproximadas: Altura: 1,96m; Largura: 1,23m; Profundidade: 0,36m; Quantidade de Portas: 20; Chapa: Corpo 26mm / Portas 22mm. (tolerância de 5% +- nas medidas)	UNIDADE	lunasa	2	R$1.840,00	R$ 3.680,00
18	BEBEDOURO ELETRICO, PARA BOMBONA DE AGUA DE 20L, TIPO COLUNA, FRENTE EM POLIPROPILENO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM 02 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), CAPACIDADE MINIMA PARA RESFRIAR 32L DE AGUA POR DIA, COM CONTROLADOR REGULAVEL DE TEMPERATURA EXTERNO, COM TEMPERATURA DA AGUA ENTRE 5ºC E 12ºC, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA DE AGUA GELADA DE 2L, COM ALTURA MINIMA PARA COPOS DE15CM, NA COR BRANCA 220V, APROVADO PELO INMETRO, COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	LIBELL	4	R$645,00	R$ 2.580,00
21	Centrífuga de roupas 8,8kg; Pegador traseiro; Sistema de segurança; Saída de água frontal; Potência Nominal: 292w; Dimensões do Produto (A x L x P): 68 X 42 X 42; Cubagem: 0,121; Peso Bruto: 7,545 kg; Eficiência de Centrifugação: 2,44; Consumo de Energia por Ciclo: 0,031kWh/Ciclo; Capacidade: 8,8 kg; Garantia de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.	UNIDADE	WANKE	2	R$428,00	R$ 856,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

908304 - ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	Secadora de roupa de piso; Garantia 12 meses após a emissão da Nota Fiscal; Cor: branco; Consumo: normal 4,8 kwh / delicada 2,9 kwh; Capacitação 10 kg de roupa úmida / 6 kg de roupa seca; Rotação do motor: 56 rpm; Programas: super carga - edredon, carga alta, carga média, carga baixa, desodorizador - elimina odor /carga extrabaixa e ar frio; Temperatura: normal 60 °c / delicada 45° C. Funções: tecnologia passe fácil, roupa normal / roupa delicada, ar frio, desodorizador - elimina odor, função programa certo; Tipo de abertura da tampa: frontal; com pés. Dimensões aproximadas: Largura: 61cm; Altura: 83cm; Profundidade: 58cm; Peso: 40.5kg.	UNIDADE	ELECTROLUX	2	R$1.750,00	R$ 3.500,00
26	"TV LED modelo SMART com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43"; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Manual de instrução em Português. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com assistência técnica no Estado de Santa Catarina. Facultativo: conexão RJ45, entrada vídeo composto (AV) e (VGA). Com selo de eficiência energética, INMETRO e atender as Normas vigentes."	UNIDADE	HQ	3	R$2.125,00	R$ 6.375,00
33	Quadro base de cortiça, moldura de alumínio, furos na moldura próprio para fixar o quadro na parede, para ser utilizado com alfinetes ou tachinhas. Dimensões: 120 cm de altura x 150 cm largura x 1,9 cm de espessura.	UNIDADE	VAMBEL	48	R$360,00	R$ 17.280,00
79	Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ 1 chapa ou banho maria e c/forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)	UNIDADE	MR FOGÕES	1	R$3.640,00	R$ 3.640,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

908304 - ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
80	Geladeira vertical industrial com 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 220 V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a 1 aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 220 V com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e	UNIDADE	GELOPAR	1	R$6.700,00	R$ 6.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

908304 - ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: *de todas as suas partes internas; *das dobras das portas; *de qualquer outra parte junto a dobras; *Sob qualquer elemento sobreposto.					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

908304 - ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
84	"Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Largura máxima: 750 mm. Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema"frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito."	UNIDADE	GELOPAR	4	R$5.450,00	R$ 21.800,00
87	Chaleira elétrica. Jarra de no mínimo 1,7 litros. Acabamento em inox. Com trava de segurança. Chave de liga e desliga. Base com porta fio separada da jarra. Led de funcionamento. Desliga automaticamente após a água estar fervida. Voltagem: 220V.	UNIDADE	AGRATTO	3	R$105,00	R$ 315,00
					Total Lote:	R$ 66.726,00
					Total do Fornecedor:	R$ 66.726,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

983390 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Conjunto Refeitório composto com 1 mesa e 2 bancos. - Mesa com Tampo: Material: MDF de 15mm, Revestido em Fórmica. Cantos Arredondados. Bordas: Perfil de PVC tipo "T". - Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão. Pintura: Epóxi-pó. Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões Comprimento entre: 1500mm e 1800mm. Profundidade entre: 600mm e 640mm. Altura Total: 520mm. Bancos com Tampo: Material: MDF de 15mm, Revestido em Fórmica. Cantos Arredondados. Bordas: Perfil de PVC tipo "T". - Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão. - Pintura: Epóxi-pó. Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões - Comprimento: 1500mm - Profundidade: 300mm. - Altura Total: 300mm. Cor do tampo: Cinza claro. Cor dos bancos: azul, amarelo, vermelho e/ou verde. APROVADO PELO INMETRO.	CONJUNT	MARCA PROPRIA	12	R$1.589,00	R$ 19.068,00
2	Mesa Redonda com quatro cadeiras: Tampo fabricado em MDP de 15mm revestido em laminado de baixa pressão na cor cinza ou bege, acabamento com bordas em PP de 1mm de espessura na mesma cor do móvel, estrutura em tubo de aço industrial em quadrado de 20 x 20mm, pintura epóxi pó, tratamento antiferrugem e corrosão, acabamento ponteira em PP de alta resistência externa, sapatas niveladoras de piso. Medidas do tampo 1200 mm de diâmetro, altura total 740 mm. Cadeiras: 4 cadeiras fixas, assento e encosto de espuma injetada de 30mm revestido de tecido ou courvin na cor preta, fixação do encosto em U, estrutura em tubo de aço redondo 22,22, parede reforçada de 1,20mm, com duas barras de reforço na parte inferior, pintura epóxi pó, com tratamento antiferrugem e corrosão, altura até o assento 440mm.	CONJUNT	MARCA PROPRIA	2	R$1.250,00	R$ 2.500,00
13	Armário baixo com 2 portas, 1 prateleira, MDF Branco, pegadores cromados.Dimensões mínimas: 74 cm altura x 80 cm largura x 40 cm profundidade. Fabricado em MDF de 15mm. Garantia 1 ano.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	16	R$490,00	R$ 7.840,00
14	Kit nicho: Produto Fabricado em 100% MDF, Cor: Branco; Medida aproximada dos nichos: 30cm largura x 30cm altura x 20cm profundidade; Sapata plástica de 1cm de altura. Quantidade por kit: 03 nichos que deverão acompanhar: Kit de Acessórios e Esquema de Montagem	KIT	MARCA PROPRIA	42	R$81,93	R$ 3.441,06
15	Prateleira imitando o formato de uma casinha, 4 prateleiras, medindo 160 x 98 x 30 cm. Conjunto de prateleira colorida com telhado azul 15 Parafusos para fixação, metálicos e acondicionados em saco plástico. Material: MDF	UNIDADE	MARCA PROPRIA	22	R$600,00	R$ 13.200,00
16	Estante multiuso com rodinhas, com seis nichos, fabricado em MDF BP, na cor branca, com quatro rodinhas de PU. Especificações: Altura: 88,5 cm - Largura: 120 cm - Profundidade: 35 cm - Peso suportado: 34 kg.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	32	R$489,00	R$ 15.648,00
					Total Lote:	R$ 61.697,06
					Total do Fornecedor:	R$ 61.697,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

10971386 - BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	Caixa plástica, material plástico, capacidade: 65 litros, comprimento 63,5 cm, largura 43,5 cm, altura 30,7 cm, tipo caixa organizadora, modelo com tampa. Cor: cristal (transparente) ou branco. Com tolerância de tamanho e capacidade de +/- 5%. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	UNIDADE	TRITEC	35	R$88,00	R$ 3.080,00
49	Caixa plástica fechada, com tampa, para mantimentos/ alimentos 38 litros, altura 19,8 cm, largura 45,3 cm, comprimento 63,5 cm, com tolerância +/-10% notamanho e capacidade, espessura mínima de 2,5mm. Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	UNIDADE	TRITEC	40	R$68,00	R$ 2.720,00
66	Lixeira, 50 litros, branca, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 60 cm (altura), 41cm (largura), 40 cm (comprimento). Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	TRITEC	10	R$122,00	R$ 1.220,00
67	Garrafa Térmica Botijão - 5 litros dimensões produto (Compr. X Larg. X Alt.): 202 x 202 x 304 mm. Capacidade: 5L. Garrafa Térmica Botijão - 5 litros Facilita a colocação de gelo. Serve sem precisar retirar a tampa Rolha Clean Copo Multiuso Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não toxico e reciclável. Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	TURIN	3	R$74,00	R$ 222,00
104	Coador de tecido 15cm de diâmetro com aro de plástico reforçado. Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca.	UNIDADE	ZALEANA	16	R$5,18	R$ 82,88
					Total Lote:	R$ 7.324,88
					Total do Fornecedor:	R$ 7.324,88

11023244 - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	Conjunto cilindro de espumas: Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente. Composto por 18 peças medindo: 3 - 0,40 x 0,20cm; 3 - 0,60 x 0,20cm; 3 - 1,00 x 0,20cm; 3 - 0,30 x 0,60cm; 3 - 1,20 x 0,30cm; 3 - 0,60 x 0,60cm.	CONJUNT	MASTERBRIN	2	R$3.795,00	R$ 7.590,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

11023244 - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	GANGORRA DUPLA: Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES: Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UNIDADE	FRESO	10	R$243,00	R$ 2.430,00
45	"Balanço Bebê Duplo: para crianças de 09 meses a 03 anos. Balanço para 2 crianças individualmente. Composto por peças totalmente rotomoldadas Tirante horizontal, 2 cavaletes laterais, peça móvel e 2 balanços em forma de cadeirinha. Produzidas totalmente em plástico rotomoldado, cordas trançadas no tirante horizontal usando sistema vai-e-vem que impede que a corda se mova sobre o tirante, o que aumenta a segurança e a vida útil da corda. Cavaletes laterais. Tirante central instalado no cavalete para fixação de peças móveis. 02 balanços individuais em plástico rotomoldado, 02 orifícios para passar as perninhas da criança, conjunto de cordas com abraçadeiras plásticas para pendurar o balanço, estrutura em plástico. Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, cordas de nylon trançadas e de alta resistência. "	UNIDADE	FRESO	4	R$2.320,00	R$ 9.280,00
47	Caixa Organizadora Alta; Transparente 78 Litros. Dimensões aproximadas: 63,5x45x40cm; Com trava de fechamento; Empilhável; Cor transparente.	UNIDADE	RISCHIOTO	125	R$83,00	R$ 10.375,00
					Total Lote:	R$ 29.675,00
					Total do Fornecedor:	R$ 29.675,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

11040165 - ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Longarina plástica 2 lugares: Estrutura metálica confeccionada em tubo industrial 30 x 50, com dois pés "duplos" individuais onde une-se à base com tubo oblongo 29 x 58 mm onde serão fixadas as sapatas niveladoras. Barras horizontais abaixo do assento duplas para a união dos pés, confeccionado em tubo retangular 20 x 50, suporte para fixação do assento e encosto em tubo de formato oblongo de 16 x 30 mm. Todas as partes metálicas unidas por solda mig e chapa 18 (1.2 mm). Pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta ou prata, polimerizada em cabine de pintura e curada em estufa a 200ºC com camada mínima de 40 micra. Tampões de acabamento em polipropileno nas extremidades das barras, a base pode ter sapata niveladora fixado na base através de rebite metálico com rosa 3/16, acabamento do regulador em polipropileno com diâmetro de 28 mm, modelo sextavado, ou outro sistema de acordo com o ambiente. Assento e encosto com orifícios para ventilação em polipropileno no sistema injeção termoplástica, na cor a definir fixados na estrutura através de encaixes retangulares e travados na estrutura através de pino-tampão também confeccionado em polipropileno da mesma cor do encosto.	UNIDADE	mr	7	R$739,99	R$ 5.179,93
38	Puff Redondo; material: Enchimento em flocos de isopor expandido; revestimento: material sintético. Certificação INMETRO; Dimensões: 100X90X90cm; Peso Max. Suportado: até 100 Kg. Cor: amarelo, azul, vermelho ou verde.	UNIDADE	demarc	4	R$225,72	R$ 902,88
					Total Lote:	R$ 6.082,81
					Total do Fornecedor:	R$ 6.082,81

11052511 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	Carrinho tartaruga capacidade para 100 Kg, utilizado para transportar caixas plásticas nas áreas de recebimento/produção. Fabricado com cantoneiras de aço carbono com pintura epóxi, comprimento 600 x largura 400 x altura 100 mm. Rodízios Ø 2". Com 4 rodízios de borracha termoplástica fixos e giratórios e anilha com furo para ganchos.	UNIDADE	weber move	3	R$534,00	R$ 1.602,00
77	Carro auxiliar inox de dois planos, 80cm x 50cm x 85cm (Rodízio Ø 4") confeccionado em chapa de aço inoxidável, alça de movimentação tubular, com 4 rodízios sendo 2 fixos e 2 giratórios com travas. Rodas em silicone para proteção do piso. Com tolerância nas dimensões de até 20% maior.	UNIDADE	MOPAL	3	R$1.669,00	R$ 5.007,00
81	Multiprocessador de alimentos tipo industrial, acompanha 06 discos com diâmetro de 203mm, 02 para fatiar de 1mm e 3mm, 03 desfiadores de 3mm 5mm e 8mm e 01 ralador, potência mínima de 0,33cv, consumo máximo de 0,25kw/h, alimentação 220v, com no mínimo 01 ano de garantia.	UNIDADE	BECKER	1	R$3.244,00	R$ 3.244,00
					Total Lote:	R$ 9.853,00
					Total do Fornecedor:	R$ 9.853,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

11149361 - PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	APARELHO AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS: aparelho de ar condicionado tipo split 12.000 btu´s / hora, com as seguintes especificações mínimas: tecnologia inverter; aparelho novo, sem uso; ciclo quente/frio; função: refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação; tensão (v) / frequência (hz) : 220 / 60 ; classificação energética: a; consumo (watts) máximo: 1.400; vazão de ar mínima (m³/h): 500; nível de ruído unidade. interna (db) máxima: 45; nível de ruído unidade externa (db) máxima: 60; compressor: rotativo; fluido refrigerante: r-22 ou r - 410a; função swing (ajuste na direção do fluxo de ar); controle remoto: lcd sem fio; display digital na unidade evaporadora (interna); filtro: antibáctérias; função sleep (dormir); cor: branca; função oscilar para direcionador de ar; timer; resfriamento rápido (turbo); direcionadores de ar horizontal e vertical; temperatura: 18 a 32 ° c; alimentação de tensão pela unidade interna com disjuntor de 10 a; carga completa de fluido refrigerante r-22 ou r 410a; garantia: 36 (trinta e seis) meses total; os equipamentos deverão possuir registro no INMETRO.	UNIDADE	ELGIN	5	R$2.165,00	R$ 10.825,00
29	APARELHO AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS: aparelho de ar condicionado tipo split 18.000 btu´s / hora, com as seguintes especificações mínimas: tecnologia inverter; aparelho novo, sem uso; ciclo quente/frio; função: refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação; tensão (v) / frequência (hz) : 220 / 60 ; classificação energética: a; consumo (watts) máximo: 1.400; vazão de ar mínima (m³/h): 500; nível de ruído unidade. interna (db) máxima: 45; nível de ruído unidade externa (db) máxima: 60; compressor: rotativo; fluido UNIDAD E ELECTROLU X 21 R $2.414,00 R$50.694,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.48/2019 refrigerante: r-22 ou r - 410a; função swing (ajuste na direção do fluxo de ar); controle remoto: lcd sem fio; display digital na unidade evaporadora (interna); filtro: antibáctérias; função sleep (dormir); cor: branca; função oscilar para direcionador de ar; timer; resfriamento rápido (turbo); direcionadores de ar horizontal e vertical; temperatura: 18 a 32 ° c; alimentação de tensão pela unidade interna com disjuntor de 10 a; carga completa de fluido refrigerante r-22 ou r 410a; garantia: 36 (trinta e seis) meses total; os equipamentos deverão possuir registro no INMETRO.	UNIDADE	ELGIN	5	R$3.070,00	R$ 15.350,00
30	APARELHO AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS: aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 btu´s / hora, com as seguintes especificações mínimas: tecnologia inverter; aparelho novo, sem uso; ciclo quente/frio; função: refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação; tensão (v) / frequência (hz) : 220 / 60 ; classificação energética: a; consumo (watts) máximo: 1.400; vazão de ar mínima (m³/h): 500; nível de ruído unidade. interna (db) máxima: 45; nível de ruído unidade externa (db) máxima: 60; compressor: rotativo; fluido refrigerante: r-22 ou r - 410a; função swing (ajuste na direção do fluxo de ar); controle remoto: lcd sem fio; display digital na unidade evaporadora (interna); filtro: antibáctérias; função sleep (dormir); cor: branca; função oscilar para direcionador de ar; timer; resfriamento rápido (turbo); direcionadores de ar horizontal e vertical; temperatura: 18 a 32 ° c; alimentação de tensão pela unidade interna com disjuntor de 10 a; carga completa de fluido refrigerante r-22 ou r 410a; garantia: 36 (trinta e seis) meses total; os equipamentos deverão possuir registro no INMETRO.	UNIDADE	ELGIN	16	R$4.235,00	R$ 67.760,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

11149361 - PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	APARELHO AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS: aparelho de ar condicionado tipo split 30.000 btu´s / hora, com as seguintes especificações mínimas: tecnologia inverter; aparelho novo, sem uso; ciclo quente/frio; função: refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação; tensão (v) / frequência (hz) : 220 / 60 ; classificação energética: a; consumo (watts) máximo: 1.400; vazão de ar mínima (m³/h): 500; nível de ruído unidade. interna (db) máxima: 45; nível de ruído unidade externa (db) máxima: 60; compressor: rotativo; fluido refrigerante: r-22 ou r - 410a; função swing (ajuste na direção do fluxo de ar); controle remoto: lcd sem fio; display digital na unidade evaporadora (interna); filtro: antibáctérias; função sleep (dormir); cor: branca; função oscilar para direcionador de ar; timer; resfriamento rápido (turbo); direcionadores de ar horizontal e vertical; temperatura: 18 a 32 ° c; alimentação de tensão pela unidade interna com disjuntor de 10 a; carga completa de fluido refrigerante r-22 ou r 410a; garantia: 36 (trinta e seis) meses total; os equipamentos deverão possuir registro no INMETRO.	UNIDADE	AGRATTO	4	R$5.850,00	R$ 23.400,00
					Total Lote:	R$ 117.335,00
					Total do Fornecedor:	R$ 117.335,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

11182407 - FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm Profundidade: 291mm Tolerância: +/-10% Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. 2 Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15ºC Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: 220V. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	UNIDADE	LIBEL	2	R$1.055,00	R$ 2.110,00
20	Lava roupas semiautomática com agitador em formato de pás no centro da máquina; Capacidade de 4,5kg de roupa seca; Timer com quatro programações de lavagem; Classificação "A" de consumo de energia pelo INMETRO; Cor Branca. Dimensões aproximadas: Altura: 75cm; Largura: 60cm; Profundidade: 60cm; Tensão:220v.	UNIDADE	COLORMAQ	2	R$803,00	R$ 1.606,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

11182407 - FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Ventilador de parede 3 pás; Material das hélices: Plástico de Engenharia; Diâmetro da Hélice 52,1cm; 3 Velocidades; Voltagem Potência 200(W); Possui oscilação horizontal, regulagem de Inclinação manual, e chave CVV. Dimensões aproximadas: Altura 61cm; Largura 18cm; Profundidade 61cm; Peso 3kg. Cor preta.	UNIDADE	ARGE	44	R$233,00	R$ 10.252,00
27	Micro-ondas 34 litros branco; potência 1300w; selo procel a; 220 volts; dimensões aproximadas: 53 x 30 x 42 cm; trava de segurança; garantia de 1 ano.	UNIDADE	MIDEA	4	R$725,00	R$ 2.900,00
83	Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros. Largura máxima: 620 mm. Capacidade total: mínima de 300 litros. Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	UNIDADE	CONSUL	2	R$2.704,00	R$ 5.408,00
					Total Lote:	R$ 22.276,00
					Total do Fornecedor:	R$ 22.276,00

11182415 - DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	TÚNEL LÚDICO - Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento mínimo: 2140 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UNIDADE	LIG LIG	2	R$2.249,00	R$ 4.498,00
					Total Lote:	R$ 4.498,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

11182415 - DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	
Total do Fornecedor:	R$ 4.498,00

Total da Homologação:	R$ 394.918,04

Indaial, 23 de dezembro de 2021.

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação
CPF: 811.016.789-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c469ba9d26d.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
MARCIO MOISES SELHOF
811.016.789-68
23/12/2021 09:21:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021

Publicação Nº 3502718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4023B0C7ADC22B1EBDEFA2995A002EAEAD3B708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000236
Licitação: Pregão 11/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, nomeados através do Decreto nº 3789/2021, consoante Termo de Adjudicação anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 11/2021, o(s) participante(s):

636738 - ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cessão de uso referente software para gestão pública de cursos da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.	MESES	PRÓPRIA	12	R$1.100,00	R$ 13.200,00
2	contratação de serviços técnicos especializados de instalação e treinamento de softwares de gestão pública de cursos da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.	SERVIÇO	PRÓPRIA	1	R$4.000,00	R$ 4.000,00
					Total Lote:	R$ 17.200,00
					Total do Fornecedor:	R$ 17.200,00
Total da Homologação:						R$ 17.200,00

Indaial, 23 de dezembro de 2021.

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/12/2021 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61c4737a134e0.

Aprovado por:
SILVIO CESAR DA SILVA:64573885900
645.738.859-00
Ordenador da Despesa

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 0135-2021

Publicação Nº 3503376

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO Nº 0135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0176/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 516,84 M² DA AREA ESCOLAR DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIEF DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"

DO VALOR TOTAL: R$ 267.206,78 (Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e seis reais e setenta e oito centavos)

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ nº 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: LEANDRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 21.102.185/0001-15

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2021.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 332 2021

Publicação Nº 3508404

PORTARIA N° 332/2021, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias coletivas regulamentares pelo período de 20 dias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, A PARTIR DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021 A 15 DE JANEIRO DE 2022, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal e a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018.

Agente de manutenção e conservação
ADELAR J. DEBORTOLI
ROMEU SCHEFER

Operador de máquinas
ALEXSANDRO PERON
CELSO L. FLORIANO
JOACIR DI DOMENICO
JOSEMAR DA ROSA
LAURINDO DI DOMENICO
MARCELO SEBEN
MAURO C. BOHN
NEIMAR PASINATO

Mecânico
ALEXANDRE TROMBETTA

Motorista
DIRLEI FILIPIN
ROSINEI F. BRANDÃO
TADEU A. STRINGHI

Auxiliar de serviços gerais
PEDRO DA ROSA
ENIO LUIZ KUNZ

Vigia
JOÃO RODRIGUES
GILMAR POTT

Secretario municipal
FABIO CASSANELLI

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de Dezembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Itá

Prefeitura

DECRETO N 249, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507718

DECRETO Nº 249, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"APROVA RESOLUÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Resoluções Nº 018, 019 e 020 todas de 23 de dezembro de 2021, nos termos dos documentos em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
em 23 de dezembro 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO CMS n° 018/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde — CMS do município de Itá/SC, que o Pleno do SMS, em reunião ordinária realizada na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de dezembro de 2021 e de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, em conformidade com a Lei Municipal 2.502/2017, de 09 de maio de 2017, combinada com o Decreto 053/2021;

Considerando

O disposto no Decreto 7.508/2011 e o disposto na Portaria Ministerial 2.135/2013, após apresentação e explanação à Plenária deliberou pela aprovação e o presidente do CMS 2021/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR por unanimidade dos conselheiros, os Indicadores e Relatórios sobre o financiamento das ações e serviços públicos de saúde (ASPS) do município de Itá, informações sobre orçamentos Públicos em Saúde (SIOSP) Sistema 5º Bimestre/2021.
Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor na data da publicação, após homologação por meio de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Itá/SC, 23 de dezembro de 2021.

ROS LA DLBERMANN
Presidente CMS — 2021/2022
MUNICIPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3<ss-ssoo. CEP: 89760-OOO - ETÁ - Santa Catarina
E-mail: ita ita s ov b - site: ita s ov br

RESOLUÇÃO CMS ri° 019/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde — CMS do município de Itá/SC, que o Pleno do CMS, em reunião ordinária realizada na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de dezembro de 2021 e de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, em conformidade com a Lei Municipal 2.502/2017, de 09 de maio de 2017, combinada com o Decreto 053/2021;

Considerando

Considerando a Lei 8080/93 e o princípio da transparência e legalidade, após apresentação e explanação à Plenária deliberou pela aprovação e de acordo com o que está registrado em Atas de Reuniões Ordinárias:

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar, por consenso dos conselheiros presentes, o Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio de 2022 a 2025, do Município de Itá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2` - Encaminhar ao Gestor Municipal para as providências cabíveis a fim de que se dê a publicidade devida e a homologação por Decreto Municipal;

Art. 3` - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá/SC, 23 de dezembro de 2021.

LBERMANN
Presidente CMS — 2021/2022
MUNICIPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500. CEP: 89760-OOO - ITÁ - Santa Catarina
E-mail: ita ita s gov.br - site: www.ita s v b

RESOLUÇÃO CMS n° 020/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde — CMS do município de Itá/SC, que o Pleno do CMS, em reunião ordinária realizada na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de dezembro de 2021 e de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, em conformidade com a Lei Municipal 2.502/2017, de 09 de maio de 2017, combinada con o Decreto 053/2021;

Considerando

A Lei Complementar 141/2012, o qual define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância dos Instrumentos de Gestão e de acordo com o que está registrado em Atas de Reuniões Ordinárias:

RESOLVE:

Art.1` - Aprovar, por consenso dos conselheiros presentes, Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano 2022, do Município de Itá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá/SC, 23 de dezembro de 2021.

IIOLBERMANN
Presidente CMS — 2021/2022

EXTRATO CONTRATOS 154 A 155

Publicação Nº 3507702

Contrato Nº..: 154/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ITA ECO TURISMO LTDA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 22/12/2021 Término: 20/12/2051
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Concessão administrativa de uso gratuita de área de
9,00m², pertencente ao imóvel matriculado sob o n. 6.969, localizada na
Rua 09, em frente ao "Calçadão".
Contrato Nº..: 154/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ITA ECO TURISMO LTDA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 22/12/2021 Término: 20/12/2051
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Concessão administrativa de uso gratuita de área de

9,00m², pertencente ao imóvel matriculado sob o n. 6.969, localizada na Rua 09, em frente ao "Calçadão".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 155/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Valor ..... : 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (128)
Objeto ..... : Contratação de empresa para impressão colorida no tamanho A4, espiral e capa dura personalizada de material gráfico trimestral para os alunos da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 154 A 155

Publicação Nº 3507703

Contrato Nº..: 154/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ITA ECO TURISMO LTDA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 22/12/2021 Término: 20/12/2051
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Concessão administrativa de uso gratuita de área de 9,00m², pertencente ao imóvel matriculado sob o n. 6.969, localizada na Rua 09, em frente ao "Calçadão".
Contrato Nº..: 154/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ITA ECO TURISMO LTDA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 22/12/2021 Término: 20/12/2051
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Concessão administrativa de uso gratuita de área de 9,00m², pertencente ao imóvel matriculado sob o n. 6.969, localizada na Rua 09, em frente ao "Calçadão".
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 155/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Valor ..... : 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (128)
Objeto ..... : Contratação de empresa para impressão colorida no tamanho A4, espiral e capa dura personalizada de material gráfico trimestral para os alunos da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508349

DECRETO Nº 315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:

1001 - Recursos dos Impostos p/Educação 25%, no valor de .....R$ 10,00

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola

0012.0365.0015.1020 – Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente

44.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações diretas ..... R$ 10,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2021.

Itapiranga/SC, 23 de dezembro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508458

DECRETO Nº 316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica pelo presente, delegada atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Artêmio Antônio Scalon, matrícula nº 9979/06, para cumulativamente, efetuar as assinaturas de toda documentação referenciada a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, período de férias do Diretor de Meio Ambiente e Gestor Municipal de Licenciamento Ambiental Eusébio Anuar Tavares Filho, matrícula nº 11921/04.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Itapiranga/SC, 27 de dezembro de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

Publicação Nº 3508365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16A21876E6609331311575FF6F533B09E119FDB5

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 03/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 58/2020
Contrato Administrativo nº: 53/2021
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021.
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Marcelino Ramos, Bairro Imperial no Município de Concórdia, CEP 89.709-008, inscrita no CNPJ sob o n° 13.923.607/0001-95.

Jaborá, SC em 27 de dezembro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

Publicação Nº 3508315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17B0F3136CA97FC0705719E0B1EB3F660DE71E9B

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade nº 06/2021
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 57/2021
Contrato Administrativo nº: 56/2021
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021.
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 30 de setembro de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: NICOLLI E MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Berta, 139 – Bairro Guilherme Reich, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.743/0001-07.

Jaborá, SC em 27 de dezembro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021

Publicação Nº 3508329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55B7F7157389B3D81CC17871F8CC73368F919513

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade nº 06/2021
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 57/2021
Contrato Administrativo nº: 63/2021
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021.
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 30 de setembro de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320,

inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Deputado Carlos Buchele, 172 – Centro, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.697.820/0001-26.

Jaborá, SC em 27 de dezembro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 318/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508286

PORTARIA Nº. 318/2021, de 23 de dezembro de 2021.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora RAQUEL MACIEL, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE SAÚDE, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/Dezembro/2021.
RICHARD MORO
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

Publicação Nº 3508421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E9DD93925618C59BBBD16613907C8117BB49CD5

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 41/2021 - PR** **Processo Administrativo: 82/2021** **Processo de Licitação: 82/2021** **Data do Processo: 10/12/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2021
b) Licitação Nr.: 41/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/12/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (14970)						
1	VÉICULO AUTOMOTOR, NOVO, SEDAN, 0 KM - ANO/2021 MODELO/2022 Especificações: - Veículo de passeio sedan, novo, 4 portas, com lugares para 5 passageiros, - Ano de Fabricação 2021, - Ano do Modelo 2022, - Câmbio Automático, - Flex (álcool e gasolina), - Com ar-condicionado, - Com sistema de áudio com conexões AUX/USB/AM/FM/Bluetooth, - Computador de bordo, - Banco do motorista com regulagem de altura, - Comandos de rádio no volante, - Trio elétrico (trava elétrica com acionamento remoto, com controle na chave, vidro elétrico e alarme), - Com limpador e desembaçador do vidro dianteiro e traseiro, - Com tapetes de borracha, - Com faróis de neblina, - Com freios ABS com EBD e Airbag duplo, - Cintos de Segurança tipo 3 pontos e encosto de cabeça para todos os passageiros, - Motor no mínimo 1.0 e potência mínima de 100 CV ou equivalente, - Direção hidráulica ou elétrica, - Rodas de aço com Pneu aro 15", - Cor branca ou prata. - Marca: GMCHEVROLET	Und.	1,00	0,0000	98.480,00	98.480,00

Total do Fornecedor: 98.480,00

Total Geral: 98.480,00

Jaborá, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

Publicação Nº 3508301

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2021 - DL Processo Administrativo: 85/2021 Processo de Licitação: 85/2021 Data do Processo: 22/12/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2021
b) Licitação Nr.: 23/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/12/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DESTINADOS AS ATIVIDADES LÚDICAS E PRÁTICAS DIVERSIFICADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LF CONFECÇÕES LTDA (7798)						
1	TECIDO DE CETIM SEDA AZUL ROYAL - Marca: LF	METR	40,00	0,0000	11,80	472,00
2	TECIDO DE CETIM SEDA VERMELHO - Marca: LF	METR	40,00	0,0000	11,80	472,00
3	TECIDO DE CETIM SEDA VERDE - Marca: LF	METR	40,00	0,0000	11,80	472,00
4	TECIDO DE CETIM SEDA PRETO - Marca: LF	METR	40,00	0,0000	11,80	472,00
5	TECIDO DE CETIM SEDA LARANJA - Marca: LF	METR	40,00	0,0000	11,80	472,00
6	TECIDO DE CETIM SEDA BRANCO - Marca: LF	METR	50,00	0,0000	11,80	590,00
7	TECIDO DE CETIM SEDA VERMELHO ROSA CLARO - Marca: LF	METR	40,00	0,0000	11,80	472,00
8	TECIDO DE CETIM SEDA AMARELO - Marca: LF	METR	40,00	0,0000	11,80	472,00
9	TECIDO VOAL AMASSADO BRANCO - Marca: LF	METR	50,00	0,0000	19,50	975,00
10	TECIDO VOAL AMASSADO BEGE - Marca: LF	METR	40,00	0,0000	19,50	780,00
11	JOGO DE LENÇOL DE COLCHÃO DE BERÇO COM FRONHA - Marca: LF	Und.	10,00	0,0000	79,99	799,90
12	TECIDO OXFORD BEGE - Marca: LF	METR	30,00	0,0000	13,00	390,00
13	TECIDO OXFORD BRANCO - Marca: LF	METR	30,00	0,0000	13,00	390,00

Jaborá, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2021 - DL

Processo Administrativo: 85/2021
Processo de Licitação: 85/2021
Data do Processo: 22/12/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LF CONFECÇÕES LTDA (7798)

14	TECIDO OXFORD LARANJA - Marca: LF	METR	30,00	0,0000	13,00	390,00

Total do Fornecedor: 7.618,90

Total Geral: 7.618,90

Jaborá, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

PLASS

TERMO DE ADESÃO Nº 1/2020 - TA 02

Publicação Nº 3503851

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **JULIANA APARECIDA CORREA LOPES ESPAÇO CONVIVER 50+ ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.240.374/0001-69, estabelecida na Rua Angelo Scarpetta, 495 Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. JULIANA APARECIDA CORREA LOPES,** portadora da Carteira de Identidade nº 3.158.048 e CPF nº 004.308.949-61, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 01/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de os serviços constantes na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondente a sua especialidade de: **PSICOLOGIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA GERAL SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

JULIANA APARECIDA CORREA LOPES
ESPAÇO CONVIVER 50+ ME

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2020 - TA 02

Publicação Nº 3507363

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **MOVE CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.657.779/0001-22, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138 Sala 707 A e 708 A, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. ATHOS FLAVIO SANTIAGO NEVES,** portador da Carteira de Identidade nº 25.484.540-X e CPF nº 277.618.598-76, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 10/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: **ORTOPEDIA,** no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MOVE CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 13/2020 - TA 02

Publicação Nº 3507374

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 13/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado **ORAL.MD – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.030.994/0001-04 estabelecida na Av. XV de Novembro, 371 Edifício Erma Center, 10º Andar, Sala 1003, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada **CREDENCIADA** representada neste ato pelo Sr**. WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER** portador da Carteira de Identidade nº 4.092.312 e CPF nº 007.630.159-11, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 13/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **ODONTOLOGIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ORAL.MD – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2020 - TA 02

Publicação Nº 3507423

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 14/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **CLINISAM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.892.452/0001-90, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 104 Sala 903, Edifício Prime Offices, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. RODNEI BERTAZZI SAMPIETRO, portador da Carteira de Identidade nº 4.373.731 e CPF nº 006.742.239-00, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 14/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: **CIRURGIA GERAL E COLOPROCTOLOGIA,** no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLINISAM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2020 - TA 02

Publicação Nº 3507424

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 15/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **MARIANA CASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.918.899/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 537, Apto 702, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. MARIANA CASSOL,** portadora da Carteira de Identidade nº 1086926563 e CPF nº 019.205.870-39, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 15/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: **PEDIATRIA,** no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MARIANA CASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 16/2020 - TA 02

Publicação Nº 3507426

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 16/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **EVOLVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.349.500/0001-06, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 104 Sala 906B, Edifício Prime Offices, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. ELISANGELA APARECIDA AMORA,** portadora da Carteira de Identidade nº 4.373.371 e CPF nº 008.475.079-04, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 16/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de os serviços constantes na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondente a sua especialidade de: **PSICOLOGIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA GERAL SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

EVOLVE DESENV. HUMANO LTDA

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 18/2020 - TA 02

Publicação Nº 3507427

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 18/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **REABILITAR FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.424.429/0001-60 estabelecida na rua Hercílio Luz, 54 Sala 01, Centro, no Município de Luzerna, SC, CEP 89.609-000, representada neste ato pelo Sr**. EDERSON LUIZ TOPANOTTI DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 4.373.477 e CPF nº 009.641.209-76, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 18/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: **FISIOTERAPIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

REABILITAR FISIOTERAPIA

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 19/2020 - TA 02

Publicação Nº 3507428

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 19/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO WYZYKOWSKI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.337/0001-29 estabelecida na Rua Duque de Caxias, 537 Edifício Splendour Towers, Torre I, 2º Andar, Sala G2-02, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada **CREDENCIADA** representada neste ato pela Sra**. JANAINA WYZYKOWSKI** portadora da Carteira de Identidade nº 5.158.328 e CPF nº 010.966.759-00, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 19/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **ODONTOLOGIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONSULTÓRIO ODONT. WYZYKOWSKI LTDA

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2020 - TA 02

Publicação Nº 3504059

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado **CLINICA ODONTOLÓGICA DRA. GRAZIELE CORREA SOCIEDADE SIMPLES.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.110.144/0001-85, estabelecida na Av. XV de Novembro, 371, sala 901, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. GRAZIELE CORREA,** portadora da Carteira de Identidade nº 3068567753 e CPF nº 813.988.590-87, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 02/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **ODONTOLOGIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLINICA ODONTOLÓGICA DRA. GRAZIELE CORREA SOCIEDADE SIMPLES.

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 4/2020 - TA 02

Publicação Nº 3504177

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **DORE CLINICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.762.632/0001/08, estabelecida na Rua Roberto Trompowski , 194 Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. ALMIR FRANCISCO DORE JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade nº 3.157.240 e CPF nº 006.551.159-00, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 04/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: **FISIOTERAPIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DORE CLINICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA LTDA – ME

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 5/2020 - TA 02

Publicação Nº 3505170

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado **ALEXSSANDRA JORGE – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.459/0001-90, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138 – Sala 502 Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. ALEXSSANDRA JORGE,** portadora da Carteira de Identidade nº 3.158.293 e CPF nº 016.988.999-80, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 05/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **ODONTOLOGIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ALEXSSANDRA JORGE – ME

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 6/2020 - TA 02

Publicação Nº 3505180

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado **NEOLAZ CENTRO DE ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.635.104/0001-57, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 136 Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO G. LAZAROTTO, portador da Carteira de Identidade nº 4.289.436 e CPF nº 055.134.539-08, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 06/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **ODONTOLOGIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

NEOLAZ CENTRO DE ODONTOLOGIA LTDA.

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 7/2020 - TA 02

Publicação Nº 3505190

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **GEHRKE GOMES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.999.346/0001-27, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 104 – Sala 1202 Ed. Comercial Prime Offices, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. NATALIA GEHRKE GOMES,** portadora da Carteira de Identidade nº 4.555.931 e CPF nº 074.928.789-66, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 07/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E DERMATOLOGIA,** no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

GEHRKE GOMES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Testemunhas: _____ _____

1

TERMO DE ADESÃO Nº 9/2020 - TA 02

Publicação Nº 3505449

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2020

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **SCHINATO REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.543.457/0001-94, estabelecida na Rua Dulce Fernandes de Queiroz, 70 Apto 303, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. JULIANA SCHINATO,** portadora da Carteira de Identidade nº 3.153.707 e CPF nº 005.103.099-33, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Adesão nº 09/2020, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de os serviços constantes na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondente a sua especialidade de: **PSICOLOGIA**, no qual se adita a **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA GERAL SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SCHINATO REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas: _____ _____

1

Laguna

Prefeitura

ATO DE RETIFICAÇÃO N° 01 DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL ADM Nº 02/2021

Publicação Nº 3507776

ATO DE RETIFICAÇÃO N° 01
DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL ADM Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, juntamente com a Comissão do Concurso Público, torna pública a primeira retificação do Edital ADM Nº 02/2021 que rege o Processo Seletivo de pessoal para contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público da Prefeitura de Laguna/SC, conforme segue:

1. Altera-se o item 3.1 do tópico 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:
Onde lê-se:
3.1 Para pleitear a vaga, o candidato precisará, obrigatoriamente:
a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
[...]

Leia-se:
3.1 Para pleitear a vaga, o candidato precisará, obrigatoriamente:
a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos na data da admissão para as funções de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador Institucional e 18 (dezoito) anos completos na data da admissão para as demais funções.;
[...]

2. Insere-se o item 6.2 no tópico 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
Leia-se:
6.2 Excepcionalmente para as funções de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador Institucional, o Processo Seletivo terá três fases complementares, organizadas e coordenadas pela Secretaria de Assistência Social após a finalização deste certame:
a) terceira etapa: eliminatória, com as seguintes fases:
I - Avaliação psicológica e social, que compreenderá a sindicância de vida pregressa e investigação social, o exame de sanidade física e mental e exame psicotécnico.
b) quarta etapa: classificatório e eliminatório, com as seguintes fases:
I - entrevista individual;
II - atividade de grupo.
c) quinta etapa: eliminatória, com a seguinte fase: Curso de Formação.

3. Altera-se o item 3.2 de ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA
Onde lê-se:
3.2.1 Auxiliar de cuidador institucional: atribuições do cargo (Anexo II deste Edital); Decreto municipal nº 4.132/2014; normas gerais de limpeza e de preparação da merenda escolar.
3.2.2 Auxiliar de serviços gerais: cuidados com crianças e adolescentes; noções de desenvolvimento infanto-juvenil; noções do Estatuto da Criança e do Adolescente; noções sobre o Sistema Único de Assistência Social; noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; noções sobre o Sistema de Justiça.

Leia-se:
3.2.1 Auxiliar de cuidador institucional: cuidados com crianças e adolescentes; noções de desenvolvimento infanto-juvenil; noções do Estatuto da Criança e do Adolescente; noções sobre o Sistema Único de Assistência Social; noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; noções sobre o Sistema de Justiça.
3.2.2 Auxiliar de serviços gerais: atribuições do cargo (Anexo II deste Edital); Decreto municipal nº 4.132/2014; normas gerais de limpeza e de preparação da merenda escolar.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital ADMNº 002/2021.

Laguna, 23 de dezembro de 2021.

AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos de Laguna/SC

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 087/2021 - PREGÃO Nº 036/2021

Publicação Nº 3508272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 119F76FDD42C980132E793C6D1C5301B09498AC5

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 087/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 036/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica, distribuídos nas repartições públicas do município de Lajeado Grande, incluídos equipamentos em comodato, instalação, conforme especificações técnicas da ANATEL.
Entrega dos Envelopes: até às 7h45min do dia 07 de janeiro de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09h45min do dia 07 de janeiro de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória n° 503, centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, pelo telefone (49) 3355 0012 ou ainda na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 27 de dezembro de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Publicação Nº 3508288

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, situado na Rua Amazonas, 611, centro, Lajeado Grande, de propriedade do Locador, para abrigar a sede de uma Organização Policial Militar – OPM.
Fundamento Legal: art.57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2022 a 28/02/2022.
Lajeado Grande/SC, 27 de dezembro de 2021. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal

PORTARIA N° 344/2021 DE 27/12/2021 "EXONERA POR APOSENTADORIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE DALMIR KAHLER EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3508287

PORTARIA N° 344/2021
DE 27/12/2021
"EXONERA POR APOSENTADORIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE DALMIR KAHLER EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com o art. 33, inciso IV e art. 34 da Lei Complementar n. 15/01 de 26/11/2001 e;
CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

DECIDE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal JOSÉ DALMIR KAHLER em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 2º - O pagamento do benefício ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de dezembro de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lindóia do Sul

Prefeitura

174-2021 5º TA AO CONTRATO 55/2018 EDITORA CONCORDIA

Publicação Nº 3507738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF0F4608F1E6677B1DB04C4CB4E175959FEA28D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 174/2021
5º TA AO CONTRATO 55/2018
Código registro TCE: AF0F4608F1E6677B1DB04C4CB4E175959FEA28D5
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 19/2018 TOMADA DE PREÇOS: 02/2018
Objeto: objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 24 de dezembro de 2021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

176-2021 2º TA AO CONTRATO 69-2020 NEIVALDO ZAMPRONIO

Publicação Nº 3507726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50A9DBB6CA69178709F8C1BC654B668846B859CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 176/2021
2º TA AO CONTRATO 69/2020
Código registro TCE: 50A9DBB6CA69178709F8C1BC654B668846B859CD
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 22/2020 TOMADA DE PREÇOS: 03/2020
Objeto: objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 24 de dezembro de 2021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 175/2021 11º TA AO CONTRATO 46/2017

Publicação Nº 3507710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4E4EE87FB8139913EAF96F1E5EEDA3B21075A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 175/2021
11º TA AO CONTRATO 46/2017
Código registro TCE: F4E4EE87FB8139913EAF96F1E5EEDA3B21075A2C
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 21/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2017
Objeto: objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais dois meses.
Vigência: 28 de fevereiro de 2022.
Assinatura: 24 de dezembro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507723

PORTARIA Nº 393, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede Férias Interrompidas a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 23 (vinte e três) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Felipe Augusto Bottcher, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para gozo no período de 27 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, sendo concedidas pela portaria nº 278, de 21 de dezembro de 2020 e interrompidas pela portaria nº 324, de 30 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 24 de dezembro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Major Gercino

Prefeitura

PORTARIA Nº 330, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507782

PORTARIA Nº 330, de 24 de dezembro de 2021
"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 27/12/2021 à 25/01/2022, ao funcionário LOURENÇO LUCIANO CARNEIRO FILHO, ocupante do cargo de PSICÓLOGO e matrícula nº 900787, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 24 de dezembro de 2021.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 239/2021

Publicação Nº 3503093

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 239/2021 – Modalidade de Concorrência Pública n. 239/2021.
O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, a contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos e técnicos para a Rede Pública Municipal de Saúde, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço Global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 26/01/2022, procedendo a partir da 09 horas do dia 27/01/2022 com a abertura dos envelopes de habilitação e eventualmente propostas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h
às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de dezembro de 2021. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

RETIFICAÇÃO N.001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.235/2021

Publicação Nº 3504865

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 235/2021
Modalidade de Pregão Presencial n. 235/2021.
RETIFICAÇÃO N.001/2021.
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2021 ao Edital de processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, prestação de serviço de elaboração e execução de serviços técnicos especializados visando a elaboração de diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09h do dia 10 de janeiro de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 23 de dezembro de 2021. KATHIUCYA MICHELLI LARA – Secretária de Assistência Social.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 085-2021

Publicação Nº 3508402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99B0116DE3DFE14AFB114C463EEA9D2FC5DEC926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/01/2022 às 08h00min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.
Código TCE: 99B0116DE3DFE14AFB114C463EEA9D2FC5DEC926

Meleiro/SC, 23 de dezembro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.870-2021

Publicação Nº 3502159

LEI nº 1.870/2021
TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER EM DOAÇÃO UMA FRAÇÃO DE AREA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Município de Meleiro, a receber em doação, uma fração de 780,44m2, ocupada por logradouro público do imóvel registrado sob o nº 1.111 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro, SC, com as seguintes características e confrontações: "Uma área de terras urbana com (780,44) metros quadrados dentro do Imóvel Matrícula 1.111 do Oficio de Registro de |Imóveis da Comarca de Meleiro/SC que é ocupada pelo logradouro público denominado Rua Pascoal Milanez com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, definido pelas coordenadas E: 633.315,586 m e N: 6.809.378,083 m com azimute 74° 41' 18,07" e distância de 12,02 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 633.327,181 m e N: 6.809.381,257 m com azimute 164° 35' 18,17" e distância de 64,68 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 633.344,370 m e N: 6.809.318,901 m com azimute 253°36' 08,51" e distância de 12,07 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 633.332,792 m e N: 6.809.315,494 m com azimute 344°37'42,85" e distância de 64,91 m até o vértice 2, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de dezembro de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Oliveira
Secr. de Administração e Finanças

PARECER JURIDICO - VETO ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 3502156

PROCESSO Nº 622/2021
PROJETO DE LEI Nº 13/2021/2021
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
EMENDA: INICIATIVA PODER LEGISLATIVO

PARECER JURIDICO

"Em matérias de iniciativa privativa ou reservada ao Poder Executivo, o Poder Legislativo tem limites ao seu poder de emenda. Tais limites são a inviabilidade de aumentar despesas e a pertinência temática em relação ao projeto original. Precedentes do STF. Lição doutrinária." (CNJ 0079236-35.2016.8.21.7000)

Senhor Prefeito, trata-se da emenda ao projeto de Lei nº 013/2021 originário do Poder Executivo, o qual sofreu alterações por meio da emenda modificativa pelo Poder Legislativo.

O projeto de Lei, originário do Poder Executivo, tem como proposição, a alteração do art. 139 da lei Municipal nº 1.409/2009da carga horária dos Professores no Centro de Educação Infantil que atuarem diretamente com crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, passando de 06h (seis horas) para 08h (oito horas) diárias.

Da mesma forma, a proposição do executivo, visa alterar art. 140 da mesma lei, referindo-se agora, aos auxiliares de ensino de educação infantil, passando a carga horária de 06h (seis horas) para 08h (oito horas).

Apreciado em plenário, a proposição do Chefe do Poder Executivo fora rejeitada por maioria.

Entretanto, sessão, fora aprovada emenda modificativa ao Projeto de Lei, dando nova redação ao art. 139 e 140, com a inclusão do parágrafo único que assim dispõe:

Art. 139. [...]
Parágrafo único. Para os novos ingressantes na carreira, a jornada será de 08 (oito) horas diárias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 140. [...]
Parágrafo Primeiro. Para os novos ingressantes na carreira, a jornada será de 08 (oito) horas diárias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O parágrafo único do art. 140 da Lei Municipal nº 1409/2009, passa a denominar-se Parágrafo Segundo.

Em que pese a emenda modificativa ter sido apreciada pelo plenário, o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, determina que compete privativamente ao Prefeito Municipal, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei.

Em outras palavras, a regulamentação proposta pela Câmara de Vereadores por meio da emenda modificativa, data vênia, afronta a competência privativa do Prefeito Municipal, emergindo por consequência, o veto total da referida emenda, com base no inciso V do art. 51.

Veja que, a referida emenda modificativa, em nenhum momento acresce o projeto originário ou altera a redação proposta pelo Chefe do Poder Executivo.

Na verdade, é possível observar que o Poder Legislativo, intitulado de emenda modificativa, propôs novo projeto de Lei, dando redação ao parágrafo único do art.139, e parágrafo primeiro do art. 140, evidenciando tratar-se de nova proposição, o que certamente é vedado por tratar-se de competência privativa do Prefeito Municipal.

Do contrário, qualquer projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo pode ser utilizado como manobra jurídica para alteração diversa da competência, afrontando o dispositivo legal acerca da competência privativa.

Não bastasse isso, a emenda modificativa proposta pelo Poder Legislativo, acarreta em maior despesa aos cofres públicos que, na iminência de abertura de novas turmas mediante a reorganização administrativa dos servidores postos a carga horária de 8h, foi cessado pela Câmara, necessitando da contratação de mais profissionais (professores) para suprir a demanda em razão da emenda modificativa.

Assim, data vênia, há dois pontos que sustentam o veto à emenda modificativa, sendo o primeiro, no tocante a ofensa competência privativa. O segundo, no efeito financeiro que a emenda pode gerar.

Com efeito, deve-se considerar, fundamentalmente, que a Constituição Federal consagra a repartição da competência legislativa entre a União, Estados e Municípios, havendo, igualmente, a previsão dessa repartição, em termos horizontais.

Conforme preceituado nos artigos 71, II, são de iniciativa privativa do Governador do Estado, bem como, por força do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente o Prefeito Municipal as leis que cuidam do orçamento, das questões relativas aos servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e reforma; sobre a criação, estruturação e atribuições de Secretarias e órgãos da administração pública, e que disponham sobre a criação e aumento da remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica.

Da mesma forma, não é de competência do Poder Legislativo, a iniciativa de projeto de Lei de implique em despesas ao erário, ou organização estrutural, como no caso, a criação do conselho do adolescente.

O Município deve observar o art. 8º da Constituição Estadual, bem como o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, princípios estabelecidos nesta Carta, e também na Lei Federal. Dessa forma, ao legislador municipal não é concedida liberdade absoluta ou plenitude legislativa, devendo acatar às limitações impostas pela Ordem Constitucional já citada.

A iniciativa para o processo legislativo travestido de emenda modificativa, por força do citado artigo 8º da Constituição Estadual, é condição de validade do próprio processo legislativo, do que resulta, uma vez não observada, a ocorrência de inconstitucionalidade formal.

Esclarece o administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Direito Municipal Brasileiro" (Malheiros Editores, 6ª ed., p. 541) que:

"Lei de iniciativa exclusiva do prefeito é aquela em que só a ela cabe o envio do projeto à Câmara. Nesta categoria estão as que disponham sobre matéria financeira; criem cargos, funções e empregos; fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens de servidores, ou disponham sobre o seu regime funcional; criem ou aumentem despesas, ou reduzam a receita municipal (...)."

No exame da inconstitucionalidade é comum considerá-la quando houver contrariedade direta ou indireta à constituição, podendo advir: tanto do desrespeito à forma prescrita, da inobservância da condição estabelecida, da violação de direitos e garantias individuais, como da falta de competência do órgão legislativo.

Ainda, interpreta-se como inconstitucionalmente material ou substancial quando o vício está no conteúdo da norma; e formal ou extrínseco, ao se encontrar na produção da norma.

Dispõe a Constituição Federal em seu artigo 2º que "são Poderes da união, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". O preceito constitucional federal retrocitado também é adotado pela Carta Estadual em seu artigo 5º, acrescentando, ainda, no artigo 10, que "são Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, e o Executivo, exercido pelo Prefeito".

Nesse contexto, tanto a Constituição Estadual como a Lei Orgânica Municipal, dispõe ser matéria cuja iniciativa do processo legislativo compete privativamente ao Chefe do Executivo àquela que se refere à criação, estruturação, organização e funcionamento da administração, o qual deverá ser integrado a estrutura administrativa.

Em outras palavras, não há como atribuir legitimidade ao presente projeto de lei (emenda modificativa), ao passo que, encontra-se viciado em sua origem, não havendo sequer, a meu ver, a possibilidade de convalidação, diante da ilegalidade formal.

Dessa forma, ressalta-se a flagrante inconstitucionalidade da emenda modificativa, em razão do vício de iniciativa, sob exame, pois sendo da exclusiva competência do Poder Executivo do Município, a iniciativa do projeto de lei referente à matéria tratada, deu-se a inversão da norma constitucional que impede a delegação dessa competência ao Poder Legislativo, que, na espécie, como verificado, usurpou de suas atribuições, afrontando o princípio da separação e independência dos poderes.

Outrossim, implica, o ato normativo, do Legislativo municipal, como argumentado na inicial, pelo proponente, aumento de despesa, com repercussão, portanto, na previsão orçamentária do Município, exatamente porque a instalação e funcionamento de um órgão no âmbito da administração pública implicará alocação de recursos públicos.

A propósito:

ação declaratória de inconstitucionalidade. lei municipal. matéria de iniciativa privativa do poder executivo. limites ao poder de emenda do poder legislativo.
Em matérias de iniciativa privativa ou reservada ao Poder Executivo, o Poder Legislativo tem limites ao seu poder de emenda. Tais limites são a inviabilidade de aumentar despesas e a pertinência temática em relação ao projeto original. Precedentes do STF. Lição doutrinária.
No presente caso, a matéria objeto do projeto de lei é de iniciativa privativa do Executivo. E o projeto de lei foi elaborado pelo próprio Executivo, não tendo ocorrido, na hipótese, vício de iniciativa.
Contudo, ao longo da tramitação do processo legislativo, o Legislativo municipal emendou o projeto originário, acrescendo 02 artigos e alterando a redação de 01 artigo.
Com tais emendas, considerando os seus respectivos teores, o Legislativo transcendeu seu poder de emenda, ao aumentar despesas para a Administração, ao acrescentar no projeto originário disposições que com ele não guardam pertinência temática estrita; e ao determinar a retroação dos efeitos da lei para antes da sua vigência, o que não é viável na hipótese tanto por gerar aumento de despesas, quanto por impor retroação de lei com efeito punitivo.
Decreta-se a inconstitucionalidade integral dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 4.439/2016; e a inconstitucionalidade parcial do art. 5º da mesma lei, com redução de texto.
JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE. UNÂNIME.
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 10539/00. DELEGACIA DE ENSINO. DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES. ALTERAÇÃO. COMPETÊNCIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SIMETRIA. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELOS ESTADOS-MEMBROS. VETO. REJEIÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI. VÍCIO FORMAL: MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. 1. Delegacia de ensino. Alteração da denominação e das atribuições da entidade. Iniciativa de lei pela Assembléia Legislativa. Impossibilidade. Competência privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo sobre matérias pertinentes à Administração Pública (CF/88, artigo 61, § 1º, II, "e"). Observância pelos estados-membros às disposições da Constituição Federal, em razão da simetria. Vício de iniciativa. 2. Alteração da denominação e das atribuições do órgão da Administração Pública. Lei oriunda de projeto da Assembléia Legislativa. Veto do Governador do Estado, sua rejeição e a promulgação da lei. Subsistência do atentado à competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para dispor

sobre a matéria. Vício formal insanável, que não se convalida. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei 10539, de 13 de abril de 2000, do Estado de São Paulo" (ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 5/12/03).

De mais a mais, anoto que o entendimento adotado pela instância judicante de origem, afina com a jurisprudência no sentido de que é da competência privativa do chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que versem sobre alteração e estrutura de órgão da Administração Pública. Leia-se, a propósito, a ementa do RE 627.255, da relatoria da ministra Cármen Lúcia:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. JULGADO RECORRIDO EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO".

Por essa razão, opino pelo veto da emenda ao projeto de Lei em sua plenitude, em razão do vício formal de origem, devendo a propositura, partir do Poder Executivo e não por meio de emenda modificativa, já que, trata-se da alteração da jornada de trabalho das servidoras da secretária de educação descritas no art. 139 e 140 da Lei Municipal nº 1409/2009.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Meleiro, 22 de dezembro de 2021.
Thiago Manfredini Zanette
OAB/SC 28.751

PORTARIA Nº 443-2021

Publicação Nº 3502439

PORTARIA nº 443/2021
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1414/2010 de 26 de Março de 2010 e suas alterações, determina:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido a Senhora DIANDRA FELISBERTO, do cargo de Agente Comunitária de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de dezembro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 444-2021

Publicação Nº 3502443

PORTARIA nº 444/2021
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, determina:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor ANDERSON VENSON DAL PONT, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Treinamento/Projeto Escolinha de Esporte.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de dezembro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 445-2021

Publicação Nº 3502447

PORTARIA nº 445/2021
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor ANDERSON VENSON DAL PONT, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto ao departamento de esportes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de dezembro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 013-2021

Publicação Nº 3502154

VETO AO PROJETO DE LEI nº013/2021

Senhor(a) Presidente,

Cumpre comunicar-lhe, que, na forma do art. 51, V e 37 § 1º, ambos da Lei Orgânica Municipal, VETEI a emenda modificativa ao projeto de Lei nº 13/2021, o qual trata da alteração da carga horária descrita nos dispositivos do art. 139 e 140 da Lei Municipal nº 1.409/2009, conforme razões abaixo:

Com base no parecer jurídico, a propositura da emenda modificativa no presente projeto, é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, uma vez que, trata da organização e funcionamento da jornada de trabalho dos profissionais da educação nos termos do art. 139 e 140 da Lei nº 1.409/2009.

Por essa razão, havendo vício formal de iniciativa, venho por meio deste, com base no parecer jurídico anexado ao presente, vetar o Projeto de Lei nº 13/2021.

Meleiro, 22 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO N° 459, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508353

DECRETO Nº 459/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal ANDRESSA RIMOLDI, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 238/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 238/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 460, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508355

DECRETO Nº 460/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal ANGELICA DE SOUZA, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 274/2021 e nº 268/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 274/2021 e nº 268/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 461, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508358

DECRETO Nº 461/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal DULCIANE BALBINOT, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 109/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 109/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508361

DECRETO Nº 462/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Pré-Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal EMANUELLI LASTA PEDROSO NOLASCO, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 103/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 103/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 463, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508364

DECRETO Nº 463/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal EMANUELLI LASTA PEDROSO NOLASCO, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 203/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 203/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 464, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508370

DECRETO Nº 464/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal SCHEILA MARA BORGES DOS SANTOS, cargo ACT, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 244/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 244/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508374

DECRETO Nº 465/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal SIRLEI MARIA BATISTELA INVERNIZZI, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 287/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 287/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508382

DECRETO Nº 466/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal MARINEZ SOARES DA SILVA, cargo ACT, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 053/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 053/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 001 AO CT 058/2021

Publicação Nº 3508331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B7EA3E21921ECA31F761DEA4B5766F254C53598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 058/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : WE DO GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/03/2022
Licitação ..... : Dispensa de licitação nº 012/2021
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO item 3, consistindo na prorrogação do prazo para mais 03 (três) meses de 01/01/2022 a 31/03/2022
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2021

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 004/2021

Publicação Nº 3508312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEF5B27F4257764C609D0302761ADCC2BFCBF387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
--- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 004/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CS INFO TELECON
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Pregão nº 021/2020
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO - para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AO PROGRAMA "CIDADE DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, Processo Licitatório nº 043/2020 – pregão presencial nº 021/2020, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 006/2021

Publicação Nº 3508313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A120F996D01330037769D73C1F3F119BB9240561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
--- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 006/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CLINICA MÉDICA VIANA
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA para a Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para elaboração dos programas de saúde de trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente. Passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante

Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 006/2021

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 013/2021

Publicação Nº 3508318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C84F7ED2357C79A42EAC5A5B7A5124447C28341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 013/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: FLAVIO CECCHIN 03817297963
Valor ..... : 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
0.1. Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, TERRENOS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PRÉDIOS MUNICIPAIS e COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula quinta do Contrato Administrativo Nº 013/2021.

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 021/2021

Publicação Nº 3508339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 409A108BD57B58B7AE294DB566CD10C249FAC56A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 021/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 182.940,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 002/2021
Recursos ..... : Dotação: 40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-134–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-046-12.362.0006-2.015.3.3.90.00-109–Man. Ensino Médio
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 021 de 05 de março de 2021, do Processo Licitatório nº 011/2021– Tomada de Preços nº 002/2021,:
Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 022/2021

Publicação Nº 3508343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EEDB53EC6752A29DADC93DBEB92D66C6D4E80F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 012/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELCIO FAVETI ME
Valor ..... : R$ 58.968,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 002/2021
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-116 Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-046-12.362.0006-2.015.3.3.90.00-109–Man. Ensino Médio
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 022 de 05 de março de 2021, do Processo Licitatório nº 011/2021– Tomada de Preços nº 002/2021,:
Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 028/2021 - JOELSON

Publicação Nº 3508303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D23D214F9BCF788CD08B24FD1FE847479949387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
--- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 028/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: JOELSON GALVÃO PEREIRA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 028 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 029/2021 - DOUGLAS

Publicação Nº 3508304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCD20ED23705D45BA1414B91BA46EC5DB9D06990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
--- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 029/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: DOUGLAS ANTONIO VIERA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 029 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 030/2021 - MARILIZA

Publicação Nº 3508305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D26794E13050D082757A36EEA60437D63321ECE7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 030/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARILIZA CATANEO DREI
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 030 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 031/2021 - DIOGO

Publicação Nº 3508306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23B60F73EE7296393D7B84B0B35A80BAFD77CD38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 031/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: DIOGO RICARDO RIBEIRO
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 031 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 038/2021

Publicação Nº 3508337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AD8FD26DF4A1C637D40D938CBEAA8899C36CEA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 038/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 80.984,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 008/2021
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 038 de 01 de junho de 2021, do Processo Licitatório nº 030/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021:
Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 040/2021 - DIOGO

Publicação Nº 3508307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97B09F9F6C58A8B62240EC3A02A1281CD8D3C875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
--- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 040/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: DIOGO RICARDO RIBEIRO
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 10.549,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Pregão Eletrônico nº 021/2021
Recursos ..... : Dotação: 130-60.01-08.244.0017-2.030.3.3.90.00.00.00.00.00-119 Manutenção Fundo de Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CANTOS, CORAL E VIOLÃO, ZUMBA/FIT DANCE E ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 040 de 29 de julho de 2021, do Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão nº 021/2021 – MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 041/2021 - ANGELA

Publicação Nº 3508308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8750D7203C3A5132D70889B3BADB2469FDD0ADA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
--- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 041/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ANGELA TEDESCO KLEIN
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Pregão Eletrônico nº 021/2021

Recursos ..... : Dotação: 130-60.01-08.244.0017-2.030.3.3.90.00.00.00.00.00-119 Manutenção Fundo de Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CANTOS, CORAL E VIOLÃO, ZUMBA/FIT DANCE E ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 041 de 29 de julho de 2021, do Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão nº 021/2021 – MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 042/2021

Publicação Nº 3508310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC5B8A9CE2CEEEA97429B0769A5E7AF64F7CBCFC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 042/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARILIZA CATANEO DREI
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 42.240,00 (quarenta e dois mi, duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Pregão Eletrônico nº 021/2021
Recursos ..... : Dotação: 130-60.01-08.244.0017-2.030.3.3.90.00.00.00.00.00-119 Manutenção Fundo de Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CANTOS, CORAL E VIOLÃO, ZUMBA/FIT DANCE E ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 042 de 29 de julho de 2021, do Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão nº 021/2021 – MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT Nº 010/2021

Publicação Nº 3508333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 633FCB79AD3295CED4448F8C42A6056906D55287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 010/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 316.656,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 008/2021
Recursos ..... : Dotação: 40.01-041-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-046-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio

Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 010 de 29 de janeiro de 2021, do Processo Licitatório nº 045/2020– Tomada de Preços nº 008/2020:
Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT Nº 011/2021

Publicação Nº 3508341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBCA327ABC08A09D0F1B5EAEB1EFD96EC4A457FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 011/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA
Valor ..... : R$ 351.374,26 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 008/2021
Recursos ..... : Dotação: 40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-134–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-046-12.362.0006-2.015.3.3.90.00-109–Man. Ensino Médio
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 011 de 29 de janeiro de 2021, do Processo Licitatório nº 045/2020– Tomada de Preços nº 008/2020,:
Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT Nº 012/2021

Publicação Nº 3508345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4B2953F6C52D9EE2C7FBCF476954126699EB0A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 012/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELCIO FAVETI ME
Valor ..... : R$ 126.440,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 008/2021
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-130 Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-044-12.362.0005.2.015.3.3.90.00-1134– Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 012 de 29 de janeiro de 2021, do Processo Licitatório nº 045/2020– Tomada de Preços nº 008/2020,:
Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 003 AO CT 020/2021

Publicação Nº 3508335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35A0CC90169F702ACDEBE612ED23DFF4EC74B905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 003 - Contrato Nº: 020/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 289.058,40 (duzentos e oitenta e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 002/2021
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-058-12.367.0008-2.017.3.3.90.00-109 Manutenção da Apae
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 020 de 05 de março de 2021, do Processo Licitatório nº 011/2021– Tomada de Preços nº 002/2021:
Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 003 AO CT Nº 003/2019 - D.G. LAZARIN

Publicação Nº 3508299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D06D702D21062197778802252ADAEA226DEC7DFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 003 - Contrato Nº: 003/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
Valor ..... : 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Nº.: 046/2018
Recursos ..... : Dotação: 009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Geral
038-40.01-12.361.0005-2011-3.3.90.00.00 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para a prestação de serviços de impressão, c/ fornecimento de Impressoras c/ tecnologia de impressão a laser e manutenção relativa aos mesmos. Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Oitava do Contrato Administrativo Nº 003/2019

Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 003 AO CT Nº 020/2019

Publicação Nº 3508300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 314D1BAA38D98C8594C98055BD1D4046BEE55388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 003- Contrato Nº: 020/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01.01.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação: 50.02-112-20.606.0015-2.028-3.3.90.00-109 – Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO para a locação, manutenção e suporte pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ao SOFTWARE denominado movimento econômico. Passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/03/2022, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 020/2019

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 003 AO CT Nº 032/2019 - D.G. LAZARIN

Publicação Nº 3508295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F9E49F71FB32D6FA0A2F51E322A758DDE0EDFFC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 003 - Contrato Nº: 003/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
Valor ..... : 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Nº.: 046/2018
Recursos ..... : Dotação: 009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Geral
038-40.01-12.361.0005-2011-3.3.90.00.00 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para a prestação de serviços de impressão, c/ fornecimento de Impressoras c/ tecnologia de impressão a laser e manutenção relativa aos mesmos. Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Oitava do Contrato Administrativo Nº 003/2019

Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT 050/2018

Publicação Nº 3508327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFF79EF367E036ACF15E8A0ED8A1BDC7F4905A55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 050/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2018
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 12.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 01 (um) ano de 01/01/2022 a 31/12/2022
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2018

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 004/2018

Publicação Nº 3508289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BF87B55837615802A20CEE7438AC83D43E37223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 004- Contrato Nº: 018/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 120.339,24 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 01.01.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 112-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, do Contrato para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar, comercial e de lixo proveniente dos serviços de saúde, no perímetro urbano de Novo
Horizonte. Passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Quinta: DO PRAZO
5.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 018/2018
----------Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 076/2017 - SICOOB

Publicação Nº 3508292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B66FBC887EDB0FBB621FB5B3971389E519CA6290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 004- Contrato Nº: 076/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO ORIGINAL – SICOOB ORIGINAL
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil, reais)
Vigência ..... : Início: 01.01.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Chamamento público Nº.: 003/2017
Recursos ..... : Dotação: 009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Geral
0.1. Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados
Contrato Administrativo Nº 076 de 13 de dezembro de 2017, do Processo Licitatório nº 052/2017, Chamamento Público nº 003/2017.
Cláusula Quinta: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Oitava do Contrato Administrativo Nº 076/2017

Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 077/2017

Publicação Nº 3508297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7AA5B2E7B2E0F2CD7753DDF4F48628F6EFB5CD7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 004 - Contrato Nº: 077/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Valor ..... : 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reais)
Vigência ..... : Início: 01.01.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 011/2017
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação. Passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA SEGUNDA DA DURAÇÃO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 077/2017

Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 005 AO CT Nº 049/2017 - NOVA

Publicação Nº 3508294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74296DBA32EC3C916A73B036EE570723ADA146CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 005- Contrato Nº: 049/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: NOVA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME
Valor ..... : 9.495,36 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01.01.2022 Término: 30.06.2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E LINK DE INTERNET) REFERENTE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 30 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD/UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) ACESSOS CONCENTRADOS (REDE DE INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUÍDO VIA FIBRA OPTICA E COM REDUNDÂNCIA VIA RÁDIO DIGITAL JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, oriundos do Contrato Administrativo Nº 049 de 30 de Julho de 2017, do Processo Licitatório Nº 034/2017 – Pregão Presencial Nº 019/2017, passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 30/06/2022, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 049/2017
Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 005 AO CT Nº 064/2018 - GELSON

Publicação Nº 3508298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64CAC8D7C965EC54170A0AD52A8432790C68D4F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 005 - Contrato Nº: 064/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GELSON BARICHELLO CARVALHO 64805832053
Valor ..... : 81.215,04 (oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01.01.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 042/2018
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO - para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS POR CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MONITORAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 064 de 30 de novembro de 2018, Processo Licitatório nº 056/2018, Pregão Presencial nº 042/2018, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 064/2018.
Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 007 AO CT Nº 028/2018 -D.G LAZARIN

Publicação Nº 3508290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77E16461362FD868014DC86A0CC857BF10E44C62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 007 - Contrato Nº: 028/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
Valor ..... : 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01.01.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Nº.: 004/2018

Recursos ..... : Dotação: 009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Geral
038-40.01-12.361.0005-2011-3.3.90.00.00 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para a prestação de serviços de impressão, c/ fornecimento de Impressoras c/ tecnologia de impressão a laser e manutenção relativa aos mesmos. Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Oitava do Contrato Administrativo Nº 028/2018
Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 007 AO CT Nº 040/2017 - CIEE

Publicação Nº 3508293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC4ED9A9928388181572810EC80D91A246A6F998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 007 - Contrato Nº: 040/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CENTRO DE INTEG. EMP/ESCOLA DO ESTADO DE SC - CIEE
Valor ..... : 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 01.01.2022 Término: 30/06//2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação: 008-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.50.00 – 109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA –PRAZO, do Contrato para Contratação do Centro Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, para a Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades capazes de propiciar a "promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho – Contrato Administrativo Nº 040 de 09 de Março de 2017, do Processo Licitatório Nº 025/2017 – Dispensa de Licitação Nº 006/2017, passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Sexta: PRAZO
6.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 30/06/2022 podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo Nº 040/2017

Novo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 011 AO CT Nº 027/2018 - PRO RECURSOS

Publicação Nº 3508302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B7E4917A582F14919D38ECC39EC05E4BC75633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 011 - Contrato Nº: 027/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.:004/2018
Recursos ..... : Dotação: 03-20.01-04.122.0002-2.002.3.390.00.00.00.00.00-109 Manutenção da Administração superior
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERAESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 027 de 23 de fevereiro de 2018, do Processo Licitatório nº 008/2018, Tomada de Preços p/Compras e Serviços nº 002/2018
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2022 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 23 de dezembro de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 06 - AO CONTRATO Nº. 105/2021 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Publicação Nº 3508455

TERMO ADITIVO Nº. 06
AO CONTRATO Nº. 105/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME, estabelecida na Av. Francisco Perondi, 127, sala 01, Centro – Flor da Serra do Sul - PR, CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. Alessandro Guimarães, brasileiro, portador do CPF nº.010.123.409-02, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.105/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 35/2017- Pregão Presencial nº. 17/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 105/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 105/2017, firmado em 15 de maio de 2017, que trata da Prestação de Serviços a seguir:
1.1 Assistência técnica em Tecnologia da Informação – A empresa fornecerá assistência técnica em tecnologia da informação no que se trata de: Realizar a implantação do sistema e-SUS AB, CDS, e-SUS AB Território, realizar atualizações periódicas de acordo com as versões de atualização fornecidas pelo departamento de informática do ministério da saúde, realizar treinamento individual e coletivo a todos os profissionais envolvidos para o uso correto da ferramenta. Além de fornecer suporte técnico via chat telefone ou e-mail quando necessário.

1.2 Ferramenta de gerenciamento tratamento fora de domicílio – Controle de TFD, que concede segurança para as filas de tratamento do SUS, gerenciando consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos com sistema de logs (registro eletrônico de atividades), assim registrando brevidades, cancelamentos e diretrizes de encaminhamentos por laudos médicos, assim imprimindo as TFD'S nos layouts de encaminhamento e agendamento, como também exportação de planilha de agendamento para as entidades que atendem o município, impressão de comprovante de encaminhamento e cancelamento para os munícipes, contendo protocolo para consultas web online, sua posição na fila, código do procedimento de acordo com as tabelas indicadas no SUS, e classificando o atendimento conforme as cotas visando a programação pactuada integrada, com isso o sistema deve prevenir fraudes nas filas de tratamento, impedindo usuários do sistema que consigam realizar qualquer tipo de fraude, como a seleção de pacientes para atendimento por afinidade. O sistema deve ter uma funcionalidade que permita realizar brevidades com a inserção de laudos médicos, e autorização administrativa, com o registro eletrônico de atividades do usuário logado e do médico solicitante, deixando visível no histórico do paciente. O sistema também deve imprimir relatórios estatísticos de filas, por paciente, por especialidade, e por procedimento.
1.3 Ferramenta de Controle de estoque – Controle de estoque de farmácia, ambulatório e almoxarifado, controle de fornecimento dos fornecedores e licitações, base com todos os medicamentos e fornecedores do Brasil cadastrados conforme banco de preços em saúde, controle de grupos de controle de dispensação, controle de fornecimento de medicamentos contínuos.

1.4 Ferramenta de controle de Transporte – Controle viagens, gerenciamento de frota, e centro de custos de viagens e veículos, controle de multas, manutenções e passagens e emissão de relatórios por veículos, motoristas e destinos;

1.5 Ferramenta de gerenciamento de Produção – O sistema também realiza o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), individualizado e consolidado, exportação da planilha do BPS (banco de preços em saúde).

1.6 Ferramenta de Administração – O sistema conta com um módulo especifico de administração, sendo possível acessar via celular, tablet, e de qualquer lugar que tenha acesso a internet para consulta de informações em tempo real, o modulo administração também realiza o controle e emissão de ofícios, e exibe informações em tempo real da usabilidade do sistema na secretaria.

1.7 Portal de divulgação – O portal deve oferecer um espaço para divulgação de notícias e eventos, com a opção de realizar o upload de fotos, como também uma área para cadastrar a equipe de profissionais, individualmente, com carga horária, CBO, e foto individual, como também disponibilizar um espaço para divulgação das filas de tratamento fora de domicílio, exibindo as filas e os pacientes nela contidos, discriminados por CNS ou CPF, procedimento pelo qual estão aguardando, posição na fila, e previsão de atendimento.

Valor permanecerá de R$: 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais por mês. Total geral do presente termo R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 meses, contados a partir de 03 de janeiro de 2022, com término previsto para o dia 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 105 de 15 de maio de 2017, bem como as dos Termo Aditivos não alcançadas pelo presente Termo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2021.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME
CNPJ: 19.286.537/0001-98
P/P - Alessandro Guimarães
CPF: 010.123.409-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 082/2017 - SOLIS CLINICA MÉDICA

Publicação Nº 3508413

6º (Sexto) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 082/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Solis Clinica Medica Ltda -EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 412.986.215/0001-02, com sede na Rua: Antonio Pedrassani, Nº. 131 – Centro – São Miguel do Oeste – SC. Neste ato representado pelo Sr. João Eduardo Schacker, sócio administrador, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste, inscrita no CPF sob N. º 715.897.670-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula oitava, do contrato de nº. 082/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 20/2017 – Pregão Presencial nº. 09/2017 que lhe deu origem e na Cláusula oitava do Contrato nº. 082/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 082/2017, firmado em 20 de março de 2017, que trata da prestação de Serviços médicos especializados na área de psiquiatria, para atender questões específicas de pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, dia da semana a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Avenida José Folador, 593, Centro, Palma Sola - SC.
A vigência do contrato fica prorrogada por mais três (03) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Permanecerão inalterados os valores pactuados na cláusula quinta do contrato administrativo nº. 082/2017, celebrado entre as partes, sendo que o valor mensal será de R$: 4.250,00(quatro mil, duzentos e cinquenta reais), enquanto não revogado ou alterado por novo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 082, de 20 de março de 2017, bem como as constantes nos termos aditivos, não alcançadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 20 de dezembro de 2021

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Solis Clinica Medica Ltda -EPP
CNPJ: 412.986.215/0001-02
João Eduardo Schacker,
CPF: 715.897.670-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 100/2021 CP Nº 06/2021

Publicação Nº 3507700

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 1° quadrimestre de 2022, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I deste edital.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA – COPAFAPER, CNPJ: 08.845.351/0001-05, VALOR: R$ 42.751,60 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 100/2021.

Peritiba – SC., 23 de dezembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 100/2021 CP Nº 06/2021

Publicação Nº 3507701

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação da Chamada Pública nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 100/2021.

OBJETO: O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 1° quadrimestre de 2022, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I deste edital.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA – COPAFAPER, CNPJ: 08.845.351/0001-05, VALOR: R$ 42.751,60 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Peritiba – SC., 23 de dezembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

Publicação Nº 3507696

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 137/2019, Pregão Eletrônico n° 03/2019

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 21/12/2021 até 20/12/2022, o prazo de vigência do contrato original nº 180/2019 que tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão, danos elétricos, vendaval, e outras coberturas, dos bens imóveis de propriedade do município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Data de Vigência: 21/12/2021 até 20/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 17 de dezembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 3507697

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 28/2021, na modalidade Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021

Objeto: O presente aditivo de termo de colaboração tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência passando a ser de janeiro à dezembro do exercício de 2022, no valor total de 17.000,00 (dezessete mil reais), o qual será repassado da seguintes forma: divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), a partir da competência de março de 2022, em conformidade com o Plano de Trabalho atualizado apresentado pela APAE.
Dados do Contrato: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA.
CNPJ nº: 02.402.602/0001-09.
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Data de Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC em 17 de dezembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 30/2021

Publicação Nº 3507791

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 30/2021

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA *SIRLEI SCARABOTO*"

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIRLEI SCARABOTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Pinheiro Preto - SC, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE – NÍVEL** ANB-01, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 10.02.2020 à 09.02.2021, cujo gozo dar-se-á no período de 03 de Janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, devendo retornar a suas atividades em 02/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

PINHEIRO PRETO - SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto/SC

Pomerode

Prefeitura

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 3501939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 039 / 2018. Pregão Presencial n.º 021 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 035/2018 e da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de R$976,40 (novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), o qual representa aproximadamente 0,5973% sobre seu valor total atualizado, referente ao endosso de inclusão do veículo GM/SPIN 1.8 AT PREMIER, placas RXK-5D89, chassi 9BGJP7520NB150911, ano/modelo 2021/2021. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Marcelo Wais, Diretor, Gente Seguradora S.A - Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Dezembro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 1435/2021 - RH

Publicação Nº 3502084

PORTARIA Nº 1.435, de 26 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 26 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2015 a fevereiro/2020, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor NEILOR GRABOVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de dezembro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1436/2021 - RH

Publicação Nº 3502096

PORTARIA Nº 1.436, de 27 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CAMILA DE BARROS, matrícula 2085406, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de dezembro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 22/2021 - SAMAE - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3508351

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CARTA CONVITE Nº 04/2021
CONTRATO Nº 22/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: HM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item 3 para o valor de R$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos) por Quilo ao contrato firmado entre as partes em 17/06/2021, por motivo de fato superveniente, nos termos previstos na cláusula décima.
DO VALOR: R$ 41.790,00
DA VIGENCIA: 08/12/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

Princesa

Prefeitura

TERMO ADITIVO 01 ADT 02/2021 GENTE

Publicação Nº 3507734

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 ADT 02/2021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 156/2020.

DATA CONTRATO: 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr Edilson Miguel Volkweis, portador do CPF/MF nº 066.378.379-89.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. Marcelo Wais,** portador do **CPF sob o nº 632.005.380-15** residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200 Ap. 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS.

OBJETO: ***Contratação de apólices de seguro para veículos da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Princesa, com vigência de 01 ano.***

Valor do Termo Aditivo: **R$ 1.983,86 (Mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO 01 ADT 03/2021 MAPFRE

Publicação Nº 3507730

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 ADT 03/2021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 156/2020.

DATA CONTRATO: 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr Edilson Miguel Volkweis, portador do CPF/MF nº 066.378.379-89.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº **61.074.175/0001-38**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA,** portador do **CPF sob o nº 219.802.708-99** e **RG 29499596 SSP/SP** residente na Av. das Nações unidas, nº 14.261, ala A, 18º andar - vila Gertrudes, São Paulo/SP – cep 04794-000.

OBJETO: ***Contratação de apólices de seguro para veículos da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Princesa, com vigência de 01 ano.***

Valor do Termo Aditivo: **R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CONTRATADA

Quilombo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 215/2021

Publicação Nº 3507704

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 9/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 81.546.988/0001-90)
Objeto ..... :	Acréscimo de serviços da planilha orçamentária do projeto.
Valor acrescido:	R$ 39.044,26 Trinta e nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Vigência ..... :	24/12/2021 a 27/12/2021.
Licitação ..... :	CONCORRÊNCIA N. 106/2019.
QUILOMBO/SC, 24/12/2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 216/2021

Publicação Nº 3507706

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N. 9/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 81.546.988/0001-90)
Objeto ..... :	Supressão de serviços da planilha orçamentária do projeto.
Valor suprimido :	R$ 44.920,53 (Quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Vigência ..... :	24/12/2021 a 27/12/2021.
Licitação....:	CONCORRÊNCIA N. 106/2019.
QUILOMBO/SC, 24/12/2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

DECRETO Nº 434/2021 - DE 23 DE DEZEMBR0 DE 2021

Publicação Nº 3507671

DECRETO Nº 434/2021 – DE 23 DE DEZEMBR0 DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO DE EMERGÊNCIA NÍVEL I EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC AFETADO PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto nos Incisos IX e XXX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa n° 36 de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos;

Considerando a ata nº 003/2021 da reunião da Defesa Civil do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município com o Conselho Municipal de Agricultura;

Considerando a emissão de relatórios e demais documentos comprobatórios da quantidade de pessoas em situação de desabastecimento de água emitidos pela Secretaria de Assistência Social;

Considerando a informação no site https://www.casan.com.br/noticia/index/url/estiagem-casan-atua-no-reforco-do-abastecimento-para-regiao-oeste#0 da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, que afirma a situação de crise hídrica na região Oeste de Santa Catarina;

Considerando o Laudo Técnico da Epagri expedido em 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Parecer 02/2021, expedido em 23 de dezembro de 2021, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que apontam a baixa precipitação e impactos na cadeia produtiva, bem como demais ações em resposta à estiagem;

Considerando o relatório de comprovação de gastos com a manutenção do abastecimento emergencial de água residencial, dessedentação animal e limpeza de reservatórios de água; e,

Considerando o Parecer Técnico 002/2021 da Defesa Civil – COMDEC do Município de Quilombo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela continuidade do período de estiagem e caracterizada como Situação de Emergência nível I em todo o território do município, em virtude dos baixos índices de precipitação pluviométrica na área urbana e rural no Município, que tem acarretado graves prejuízos a produção rural, a população e à economia local.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptado a situação real dessa estiagem.

Art. 3° Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras, relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste Decreto, com a documentação que o acompanha, aos órgãos estadual e federal pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/12/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Funcionária Designada

DECRETO Nº. 436/2021 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507780

DECRETO Nº. 436/2021 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART.1º DO DECRETO 368/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

Considerando o Decreto nº 368/2021, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a contratação de Fábio Zottis, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de Diretor de Controladoria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o inciso II do Art. 9º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quilombo (LC 032/2001) que dispõe que os cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto 368/2021 de 18 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25/10/2021- DOM/SC - Edição N° 3661, página 1362, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica nomeado, a partir de 18 de outubro de 2021, Fábio Zottis, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de Diretor de Controladoria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em __/__/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 113 2021

Publicação Nº 3500377

PROCESSO LICITATORIO NR 113/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 46/2021

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 46/2021, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para o dia 13 de janeiro de 2022 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 22 de dezembro de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2810_SUPLEMENTA_EXCESSO_PMRO

Publicação Nº 3508392

DECRETO N° 2810 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Suplementa dotação para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2355 de 22/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação demonstrada no Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 213.929,35 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recurso o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II do presente Decreto no valor total de R$ 213.929,35 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2021.

Rio do Oeste – SC, 22 de dezembro de 2021
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2810/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
1180001	Transferências do FUNDEB – 70%	183.929,35
1190001	Transferências do FUNDEB – 30%	0,00
SOMA		183.929,35
NATUREZA DA DESPESA		
3000	DESPESAS CORRENTES	183.929,35
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.029,14
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	124.029,14
1180001	Transferências do FUNDEB – 70% (Ref. 126)	124.029,14
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.900,21
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	59.900,21
1190001	Transferências do FUNDEB – 30% (474)	59.900,21
TOTAL		183.929,35

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2810/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12

Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Atividade	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
1180001	Transferências do FUNDEB – 70%	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
1180001	Transferências do FUNDEB – 70% (Ref. 127)	30.000,00
TOTAL		30.000,00

ANEXO II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DECRETO Nº 2810/2021				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado até dezembro/2021			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
417580111 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb – Principal	3.687.400,00	4.457.460,80	556.131,45	213.929,35
Vínculo: 1180001 - Transferências do FUNDEB – 70%	2.581.180,00	3.209.371,73	474.162,59	154.029,14
Vinculo: 1190001 - Transferências do FUNDEB – 30%	1.106.220,00	1.248.089,07	81.968,86	59.900,21

Riqueza

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº64/2021

Publicação Nº 3507695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31AAC1AA898ACD0D575A68FFCAFEAADAD05780AA

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2666/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2021
Exclusivo ME/EPP/ME

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 13/01/2022;

1.4 – Data de abertura da sessão: 13/01/2022 às 08h10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA E PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

3.5 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10 % do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

3.7 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

3.8 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

3.8.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

3.8.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

3.8.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

3.9 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas

nas seguintes condições:

3.9.1 – Com falência decretada;

3.9.2 – Em consórcio.

3.10 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.11 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.12 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3.13 Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.9.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.9.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.12 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 – Produzidos no país;

6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

8.2.4 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (conforme modelo do Anexo "D").

8.2.5 – Alvará Municipal Válido.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

8.5 – Do Cadastro de Fornecedores

8.5.1 – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.6 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.9 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.12.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.12.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.12.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "A"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

14.1 – Os itens, objetos deste edital, deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria de Educação ou pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.

14.2 O local de entrega será nas escolas do município (interior e centro).

14.3 – A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

14.4 – A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF e nelas devem constar o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto contratado e dados bancários, como banco, agência e número da conta.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Imposto transferência educação	0101
Fonte de Recursos	Salario Educação	0303

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente
3.3.90.30.14.00.00 – Material Didático

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "E")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.

18.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria de Educação, ou quem venha substituí-lo no cargo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.024/19, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Riqueza – SC, 24 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2666/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justificativa da Contratação: A presente aquisição visa o fornecimento de materiais escolares e materiais de expediente destinados a manutenção do Departamento de Educação e distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Justificativa da composição da média: Foram solicitados 03 (três) orçamentos em empresas do ramo, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

Justificativa da Exclusividade: A presente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, "*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".*

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA E PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Marca*	*Quant Estimada*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
1	Und	Apontador retangular simples	FABER CASTELL, MAPED, TRIS BT	**1000**	1,51	1.510,00
2	Cx.	Adesivo instantâneo multiuso 20 gramas com 12 unidades.	TEK BOND, PEGAMIL,VONDER	**04**	190,00	760,00
3	Kg	Argila para trabalho escolar		**100**	4,13	413,00
4	Rl	Barbante cru 100% algodão – 500 metros		**04**	5,66	22,64
5	Rl	Bobina Papel Pardo Semi Kraf 0,60 cm x 250 metros x 80 gramas, com 10kg		**04**	150,00	600,00
6	Rl	Bobina Papel Pardo Semi Kraf 1,20 metros x 250 metros x 80 gramas, com 20kg		**04**	391,66	1.566,64
7	Und	Borracha branca escolar nº. 20	MERCUR, FABER CASTELL, MAPED	**1000**	11,00	11.000,00
8	Und.	Caderno costurado capa dura - 196mmX275mm 96 folhas	CREDEAL, STIFF, TILIBRA	**800**	14,45	11.560,00
9	Und	Caderno costurado capa dura - 140mmX202mm 48 folhas	CREDEAL, STIFF, TILIBRA	**500**	5,40	2.700,00
10	Und	Caderno de desenho capa dura Espiral formato 275 mm x 200 mm com 60 folhas	CREDEAL, TILIBRA, STIFF	**1000**	9,80	9.800,00
11	Und	Caderno Espiral capa dura formato 200mm x 275 mm 10 materias	CREDEAL, TILIBRA, STIFF	**200**	16,97	3.394,00
12	Cx	Caneta esferográfica escrita azul - cx com 50 unidades Escrita média e uniforme; tinta azul; corpo em resina termoplástica transparente com respiro a 9 cm da extremidade da caneta; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão 1mm e esfera de tungstênio.	BIC, COMPACTOR, PILOT	**06**	65,17	391,02
13	Cx	Caneta esferográfica escrita preta- cx com 50 unidades Escrita média e uniforme; tinta azul; corpo em resina termoplástica transparente com respiro a 9 cm da extremidade da caneta; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em	BIC, COMPACTOR, PILOT	**03**	65,17	195,51

		latão 1mm e esfera de tungstênio.				
14	Cx.	Canetinha jumbo cx. c/ 12 cores - Lavável	COMPACTOR, FABER CASTELL, ACRILEX	**70**	16,18	1.132,60
15	Und	Caneta para tecido acriplen – acrilex marrom	ACRILEX, ACRILPEN, DECORART	**04**	9,05	36,20
16	Und	Caneta para tecido acriplen – acrilex preta	ACRILEX ACRILPEN, DECORART	**04**	9,05	36,20
17	Cx	Cartucho de reposição para pincel para quadro branco recarregável - cor azul – 12 unidades cada	V BOARD, MASTER, PILOT	**10**	57,00	570,00
18	Cx	Cartucho de reposição para pincel para quadro branco recarregável - cor preto - 12 unidades cada	V BOARD, MASTER PILOT	**10**	57,00	570,00
19	Cx	Cartucho de reposição para pincel para quadro branco recarregável - cor vermelho - 12 unidades cada	V BOARD MASTER, PILOT	**10**	57,00	570,00
20	Pct.	Canudo Plástico para refresco, linha residencial, com, aproximadamente, 25cm de comprimento, e 3mm de diâmetro, não dobrável, não opaco, de material firme. Pacote com 80 unidades.		**12**	10,80	130,80
21	Cx	Clip número 2 caixa com 100 unidades		**06**	5,05	30,30
22	Cx	Clip número 1 caixa com 100 unidades		**06**	5,90	35,40
23	Und	Cola bastão caixa com 12 unidades		**12**	23,07	276,84
24	Und.	Cola branca escolar não tóxica - 40 g.	CASCOREX, TENAZ, ACRILEX	**1000**	4,08	4.090,00
25	Und.	Cola branca escolar não tóxica 1 kg.	CASCOREX TENAZ, ACRILEX	**100**	27,45	2.745,00
26	Und	Compasso de metal c/grafite		**50**	6,30	315,00
27	Rl	Etiqueta adesiva em papel COUCHÉ 100mm x 50mm rolo com 36 metros		**01**	4,95	4,95
28	Pct.	Espetinhos para churrasco em madeira pacote com 100 unidades – tamanho grande		**24**	7,47	179,28
29	Und	Fantasia Branca de Neve adulto longo com luva e capa. Tamanho G busto 96-106 cintura 95 cm comprimento do ombro ao chão 157 cm.		**04**	210,00	840,00
30	Und	Fantasia de Palhaço. Material : Cetim/Polieste/Elastano com Peruca. Tamanho G comprimento 100cm		**04**	250,00	1.000,00
31	Kit	Fantoche de Mão Família Branca Completa 6 Membros. Confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Itens inclusos: 1 Papai, 1 Mamãe, 1 Menino, 1 Menina, 1 Vovô		**03**	350,00	1.050,00

		e 1 Vovó. Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39cm.				
32	Kit	Fantoche de Mão Família Negra Completa 6 Membros. Confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Itens inclusos: 1 Papai, 1 Mamãe, 1 Menino, 1 Menina, 1 Vovô e 1 Vovó. Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39cm.		**03**	350,00	1.050,00
33	Und	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 50 m.	ADELBRAS, LACRE BEM, 3M	**200**	8,13	1.626,00
34	Cx	Fita corretiva MASTERPRINT – com 12 unidades	FABER CASTELL, TILIBRA, BIC	**02**	75,00	150,00
35	Und	Fita crepe 18mmx50m	ADELBRAS, LACRE BEM, 3M	**160**	6,90	1.104,00
36	Und	Fita adesiva papel KRAFT SLEEVE 48 x 50m	ADELBRAS, LACRE BEM, 3M	**80**	19,90	1.592,00
37	Cx.	Giz de cera curto embalagem com 15 unidades Formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal com peso mínimo de 68g, macio e possuir alto poder de cobertura, diâmetro mínimo: 11mm, comprimento mínimo: 55mm	ACRILEX, FABER CASTELL,TILIBRA	**500**	5,57	2.785,00
38	Cx	Grampos 106/6 – 6 mm com 5.000 unidades cada caixa		**08**	11,10	88,80
39	Cx	Grampos tipo cobreados 26/6 com 5.000 unidades cada caixa		**08**	10,90	87,20
40	Cx	Jogo da memória com desenho de animais, confeccionado em MDF 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, caixa de madeira com tampa serigrafada.		**04**	21,99	87,96
41	Cx	Jogo da memória com desenho de meios de transportes, confeccionado em MDF 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, caixa de madeira com tampa serigrafada.		**04**	32,00	128,00
42	Cx	Jogo da memória com desenho de meios de frutas, confeccionado em MDF 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, caixa de madeira com tampa serigrafada.		**04**	32,00	128,00
43	Cx.	Lápis de cor hexagonal caixa com com 12 cores	MULTICOLOR, FABER CASTELL, ACRILEX	**1000**	11,43	11.430,00

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

44	Cx.	Lápis de cor jumbo triangular com 12 cores Estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, marrom, verde folha, verde oliva, azul, azul cobalto, carmim, prata, canela e preto), tamanhos mínimos: comprimento 127mm, entre faces 9,5 mm, diâmetro da mina 4mm; composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira; formato triangular; corpo produzido com materiais totalmente atóxicos, espaço para colocar o nome da criança.	ACRILEX, FABER CASTELL,TILIBRA	**130**	31,20	4.056,00
45	Cx.	Lápis hexagonal grafite nº 2 - Cx 72 Unidades	BIC, FABER CASTELL, ACRILEX	**15**	84,42	1.266,30
46	Und	Lápis Preto Jumbo Triangular Nº 2 – caixa com 12 unidades	BIC, FABER CASTELL, ACRILEX	**20**	17,90	358,00
47	Und.	Lápis 6 B – Cx com 12 unidades	FABER CASTELL BIC ACRILEX	**05**	49,33	246,65
48	Und	Lápis 2 B – Cx com 12 unidades	BIC, FABER CASTELL, ACRILEX	**05**	22,50	112,50
49	Cx.	Marcador para quadro branco ponta redonda média – preto (Cx. c/ 12 Und)	V BOARD MASTER PILOT 5	**10**	115,00	1.150,00
50	Cx.	Marcador para quadro branco ponta redonda média –azul (Cx. c/ 12 Und)	V BOARD MASTER PILOT 5	**10**	115,00	1.150,00
51	Cx.	Marcador para quadro branco ponta redonda média –vermelho (Cx. c/ 12 Und)	V BOARD MASTER PILOT 5	**10**	115,00	1.150,00
52	Cx.	Massa de Modelar caixa c/ 12 cores 180g. Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma tutifrutti, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, validade mínima de 24 meses; selo compulsório do INMETRO deverá constar na embalagem	ACRILEX, FABER CASTELL, ESTRELA	**600**	6,80	4.080,00
53	Pct.	Palito de picolé pacote com 100 unidades		**20**	5,46	109,20
54		Palito/ vareta algodão doce bambu com 40 cm x 4mm de espessura pacote com 100 unidades		**30**	11,13	333,90
55	Pct	Papel dupla face na cor Azul claro pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
56	Pct	Papel dupla face na cor azul escuro pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
57	Pct	Papel dupla face na cor branco pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

58	Pct	Papel dupla face na cor laranja pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
59	Pct	Papel dupla face na cor lilás pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
60	Pct	Papel dupla face na cor marrom pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
61	Pct	Papel dupla face na cor preto pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
62	Pct	Papel dupla face na cor rosa claro pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
63	Pct	Papel dupla face na cor verde escuro pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
64	Pct	Papel dupla face na cor vermelho pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
65	Pct	Papel dupla face na cor amarelo pacote com 20 unidades 48cmx66cm		**04**	32,66	130,64
66	Pct	Papel cartão cor amarelo pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
67	Pct	Papel cartão cor azul bebe pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
68	Pct	Papel cartão cor azul escuro pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
69	Pct	Papel cartão cor bege pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
70	Pct	Papel cartão cor branco pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
71	Pct	Papel cartão cor lilás pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
72	Pct	Papel cartão cor marrom pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
73	Pct	Papel cartão cor preto pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
74	Pct	Papel cartão cor rosa claro pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
75	Pct	Papel cartão cor rosa escuro pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
76	Pct	Papel cartão cor verde pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
77	Pct	Papel cartão cor vermelha pacote com 20 unidades 48x66cm		**04**	34,00	136,00
78	Pct	Papel cartolina branca escolar 50x66cm 180G. pacote com 100 unidades		**06**	122,66	735,96
79	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Amarelo		**08**	16,00	128,00
80	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Azul claro		**08**	16,00	128,00
81	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Azul escuro		**08**	16,00	128,00
82	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Branco		**08**	16,00	128,00
83	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Laranja		**08**	16,00	128,00
84	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Lilás		**08**	16,00	128,00
85	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Marrom		**08**	16,00	128,00

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

86	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Preta		**08**	16,00	128,00
87	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Rosa Claro		**08**	16,00	128,00
88	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Rosa Escuro		**08**	16,00	128,00
89	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Roxo		**08**	16,00	128,00
90	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Verde claro		**08**	16,00	128,00
91	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Verde Escuro		**08**	16,00	128,00
92	Pct	Papel Crepom com 12 unidades na cor Vermelho		**08**	16,00	128,00
93	Pct	Papel Paraná Papelão N.8 100x80 cm 640g. pacote com 10 unidades.		**03**	70,00	210,00
94	Rl	Papel de Presente Decorado Natal 60cm X 100mt		**03**	123,00	369,00
95	Rl	Papel de Presente Decorado Páscoa 60cm X 100mt		**03**	123,00	369,00
96	Cx.	Papel oficio A4 75 g/m2 - cx. c/ 5.000 fls	CHAMEX, GOOFFICE, RINO	**50**	244,66	12.233,00
97	Pct	Papel Sulfite gramatura: A4 75 g/m2 pacote com 100 unidades na cor Amarelo		**05**	7,46	37,30
98	Pct	Papel Sulfite gramatura: A4 75 g/m2 pacote com 100 unidades na cor Azul		**05**	7,46	37,30
99	Pct	Papel Sulfite gramatura: A4 75 g/m2 pacote com 100 unidades na cor Rosa		**05**	7,46	37,30
100	Pct	Papel Sulfite gramatura: A4 75 g/m2 pacote com 100 unidades na cor Verde		**05**	7,46	37,30
101	Cx.	Percevejo Latonado cx. c/ 100 und.		**08**	4,21	33,68
102	Cx	Pincel marca texto com 12 unidades na cor Amarelo		**03**	31,62	94,86
103	Cx	Pincel marca texto com 12 unidades na cor Verde		**03**	31,62	94,86
104	Cx	Pincel marca texto com 12 unidades na cor Rosa		**03**	31,62	94,86
105	Und	Pincel pintura nº 0	KOLIBRI, SAKURA, CONDOR	**48**	5,50	264,00
106	Und	Pincel pintura nº 06	KOLIBRI, SAKURA, CONDOR	**48**	3,55	170,40
107	Und	Pincel pintura nº 08	KOLIBRI, SAKURA, CONDOR	**48**	4,23	203,04
108	Und	Pincel pintura nº 12	KOLIBRI, SAKURA, CONDOR	**48**	5,95	285,60
109	Und	Pincel pintura nº 24	KOLIBRI, SAKURA, CONDOR	**48**	32,00	1.536,00
110	Pct.	Pilha alcalina AA c/ 2 unidades	DURACELL, ELGIN, RAYOVAC	**120**	4,46	535,20
111	Pct	Pilha alcalina AAA c/ 2 unidades	DURACELL, ELGIN, RAYOVAC	**300**	4,50	1.350,00
112	Cx	Prendedor de Papel caixa com 12 unidades de 19mm		**10**	17,96	179,60

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

113	Cx	Prendedor de Papel caixa com 12 unidades de 25mm		**10**	16,90	169,00
114	Cx	Quebra-cabeça Aves com 60 peças. Confeccionado em papel cartonado firme.		**04**	66,50	266,00
115	Cx	Quebra-cabeça Fauna e Flora com 60 peças. Confeccionado em papel cartonado firme.		**04**	66,50	266,00
116	Cx	Quebra-cabeça Insetos com 60 peças. Confeccionado em papel cartonado firme.		**04**	35,00	140,00
117	Cx	Quebra-cabeça Esportes com 60 peças. Confeccionado em papel cartonado firme.		**04**	33,95	135,80
118	Cx	Quebra-cabeça Aves com 100 peças. Confeccionado em papel cartonado firme		**04**	35,00	140,00
119	Cx	Quebra-cabeça Mamíferos com 100 peças. Confeccionado em papel cartonado firme.		**04**	35,00	140,00
120	Cx	Quebra-cabeça Carros com 100 peças. Confeccionado em papel cartonado firme.		**04**	35,00	140,00
121	Cx	Quebra-cabeça Paisagens com 100 peças. Confeccionado em papel cartonado firme.		**04**	35,00	140,00
122	Cx	Quebra-cabeça Princesas com 100 peças. Confeccionado em papel cartonado firme.		**04**	35,00	140,00
123	Kg.	Refil cola quente grosso		**80**	50,95	4.076,00
124	Und	Régua de medidas transparente de plástico - 30 cm		**1000**	1,08	1.080,00
125	Cx	Sólidos Geométricos, em madeira, com 11 formas geométricas, caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm.		**06**	65,00	390,00
126	Und	Tesoura escolar multiuso pequena pontas arredondadas	TRAMONTINA, TILIBRA, SUPERCORT	**1000**	4,41	4.410,00
127	Und	Tinta Aquarela - paleta	CIS, PELIKAN,PENTEL ARTS	**60**	20,50	1.230,00
128	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Amarelo – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
129	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Azul Escuro – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
130	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Branca – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
131	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Laranja – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
132	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Lilás – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
133	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Marrom – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68

134	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Preto – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
135	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Rosa – embalagem co 250 ml		**48**	7,16	343,68
136	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Verde Claro – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
137	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Verde - Escuro – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
138	Und.	Tinta guache solúvel em água na cor Vermelho – embalagem com 250 ml		**48**	7,16	343,68
139	Und	Transferidor 180º chanfrado, resistente, 1,6mm de espessura, material de poliestireno.		**50**	3,75	187,50
140	MT .	Velcro adesivo 1mx5cm macho/fêmea		**40**	1,75	70,00
141	MT .	Velcro adesivo 1mx25cm macho/fêmea		**40**	4,00	160,00
142	Cx.	Lápis jumbo 6 cores para pintura corporal	BIC, FABER CASTELL, ACRILEX	**10**	16,90	169,00
TOTAL					R$	132.793,97

A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com o responsável pela Secretaria Municipal através do telefone (49) 3675-3223. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizados pela Secretaria estão em anexo ao processo licitatório.

As quantidades poderão sofrer alteração conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

a) Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme a necessidade da Secretaria.
b)Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações.
c)A CONTRATADA terá o **prazo máximo** de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Riqueza/SC.
d)O local de entrega será nas escolas do município (interior e centro).
e) No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 05 (cinco) dias, sempre com a anuência da administração municipal;
f) Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso na embalagem original e lacrados.
g) O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.

DA AMOSTRA

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

PAGAMENTO

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto, além dos dados bancários da contratada, como Banco, Conta e Agência.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Imposto transferência educação	0101
Fonte de Recursos	Salario Educação	0303
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente		
3.3.90.30.14.00.00 – Material Didático		

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

GARANTIA

Os produtos deverão atender as normas vigentes relativa ao objeto do edital.

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelo respectivo responsável da Secretaria ou quem venha substituí-lo no cargo.

ASSINATURAS

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Eleni Rutzen Endrigo
Matrícula 743-9
Secretária da Educação

Riqueza/SC, 24 de dezembro de 2021.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2666/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2021

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 64/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2666/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2021

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 64/2021 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2666/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2021

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2666/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2021

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 2666/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 64/2021, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA E PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações constantes no **Anexo "A" do edital.**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 2666/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 64/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Riqueza não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

Item	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Marca*	*Quant*	*Valor Máximo Unitário*

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Imposto transferência educação	0101
Fonte de Recursos	Salario Educação	0303
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente		
3.3.90.30.14.00.00 – Material Didático		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto, além dos dados bancários da contratada, como Banco, Conta e Agência.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4 – Fornecer os produtos, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.2.8 – Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;

c) o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
d) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
e) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
9.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da secretaria de Educação ou quem venha substituí-lo no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, em ____ de _____ de 2021.

_____	_____
RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 107 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3507773

DECRETO Nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária por interesse específico nº 003/2021, do imóvel objeto da matrícula nº 8.719 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 28, inciso V e 40, incisos II e III da Lei Federal 13.465/2017, e o Decreto nº 18 de 28/03/2019 e nº 60 de 05/07/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 003/2021, do imóvel objeto da matrícula nº 8.719 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, que o Município identifica e declara como ocupantes do "núcleo urbano informal consolidado" denominado PARQUE ROSITA -27ª, SETOR 4, localizado na Rua Fermínio Pedro Raupp, Rua "N", Rua "S" e Rua "M", Santa Rosa do Sul.

Art. 2º Os beneficiários adquiriram os imóveis objeto da Certidão de Regularização Fundiária – CRF do Núcleo Urbano objeto do art. 1º deste Decreto por meio da Legitimação Fundiária, não havendo intervenções a serem executadas no presente caso.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2021.
Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

São Bento do Sul

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 10/2021

Publicação Nº 3503234

EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL-SC, através da empresa Caetanno, fiscalizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº. 2777/2021 - no uso de suas atribuições legais - de acordo com a Lei Municipal Nº 2397, de 09 de setembro de 2009, que "Regula a Contratação por Tempo Determinado"; considerando a Lei Municipal nº 945/2004 que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público do Município de São Bento do Sul e dá outras Providências"; e também a Lei Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 que trata do Regime Juridico Único; em conformidade ao que prevê o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e respeitando o que estabelece a Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul- SC; **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Cadastro Reserva do ano letivo 2022 para a Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº 10/2021 -** da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO SUL-SC, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, para o cadastro de reservas em regime especial de direito administrativo (REDA), objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado - para atender serviços de excepcional interesse público - no desenvolvimento de atividades na área pedagógica da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Caetanno Projetos e Assessoria com a supervisão da **Comissão Especial para o Acompanhamento e Fiscalização de Atividades e Eventos Inerentes ao Processo Seletivo**, instituída pela Portaria nº 2777/2021. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital/Processo Seletivo, serão recebidos via e-mail através do coneps@caetanno.com.br e pelo telefone (77)99854-6178 (não respondemos WhatsApp). Os Recursos de cada etapa prevista no Cronograma devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** através da área interna do candidato, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital e/ou em suas atualizações (retificações e publicações posteriores). **O Processo Seletivo será realizado em única etapa: Aplicação de Provas Objetivas**. As provas objetivas ocorrerão nas escolas da sede do município de SÃO BENTO DO SUL-SC, de forma presencial, respeitando todo o protocolo de biossegurança estabelecido pelos órgãos competentes de saúde. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem este Edital, acompanhando todas as suas publicações posteriores. Esse Processo Seletivo terá validade de um ano após a homologação (publicação da Classificação Final no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração. O contrato de trabalho será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos e rescindido antecipadamente a critério da Administração.

CRONOGRAMA	DATA / PERÍODO	HORÁRIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/12/2021 a 10/01/2022	Das 23h59min do dia 26/12 às 23h59min do dia 10/01/2022
PRAZO PARA SOLICITAR PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	27/12/2021	Das 23h59min do dia 26/12 às 23h59min do dia 27/12/2021
LISTA PRELIMINAR DE DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	28/12/2021	Até 23h59min
PRAZO DE RECURSO* DOS CANDIDATOS CUJO PEDIDO DE ISENÇÃO FOI INDEFERIDO	DIAS 29 e 30/12/2021	Das 23h59min do dia 28/12 às 23h59min do dia 30/12/2021

LISTA DE DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO (Quando mantido o indeferimento, o candidato terá até o dia 03/01 para efetuar o pagamento da taxa e garantir a sua inscrição).	31/12/2021	Até 23h59min
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	11/01/2022	Até 23h59min
PRAZO DE RECURSO* DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	DIAS 12 e 13/01/2022	Das 23h59min do dia 11/01 às 23h59min do dia 13/01/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E LOCAIS DE PROVAS	15/01/2022	Até 23h59min
PROVA OBJETIVA	**23/01/2022**	**Das 8h às 12h**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	24/01/2022	Até 23h59min
PRAZO DE RECURSO* DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	DIAS 25 e 26/01/2022	Das 23h59min do dia 24/01 às 23h59min do dia 26/01/2022
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA / RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	30/01/2022	Até 23h59min
PRAZO DE RECURSO* DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	DIAS 31/01/2022 e 01/02/2022	Das 23h59min do dia 30/01 às 23h59min do dia 01/02/2022
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	04/02/2022	Até 23h59min

*Todos os Recursos serão respondidos pela Caetanno em até 24 horas após o fim do prazo para envio do recurso em questão.

1. DAS VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO

1.1 O Processo Seletivo para Cadastro Reserva do ano letivo 2022 para a Secretaria Municipal de Educação destina-se ao provimento de vagas temporárias para a rede pública municipal. Esses profissionais serão admitidos para exercerem funções, em conformidade com a Lei Municipal 2397/2009.

1.1.1 As vagas estão distribuídas conforme especificado no Quadro de Vagas - Anexo I deste Edital. As atribuições das funções estão estabelecidas de acordo com a Lei municipal nº 945, de 28 de maio de 2004, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para o magistério público do município de

São Bento do Sul e Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino.

1.2 As vagas serão preenchidas em ordem de classificação, de acordo com a necessidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação e dotação orçamentária suficiente.

1.3 Compete a cada candidato arcar com quaisquer custos que por ventura venha a ter, em virtude do seu deslocamento no dia da aplicação das provas.

1.4 A **CANDIDATA LACTANTE**, que prevê a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá encaminhar, através da área do candidato e durante o período das inscrições, devidamente preenchido, o ANEXO III deste Edital (Condição Especial), juntamente com a certidão de nascimento do bebê ou atestado médico.

1.4.1 A Candidata Lactante que solicitar Condição Especial para a realização das provas deve levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova.

1.4.2 A candidata, na condição descrita anteriormente, que levar o bebê sem seu acompanhante, ficará impossibilitada de fazer a prova.

1.4.3 O tempo despendido durante a amamentação será de até 30 minutos por filho, em intervalos de duas horas. E será acrescido, em igual período, ao tempo limite de realização da prova ou de avaliação.

1.4.4 Durante o período da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal do sexo feminino.

1.5 Às **Pessoas com Deficiência** é assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência em questão. Para essas pessoas serão reservadas até 20% das vagas oferecidas nesse Processo Seletivo.

1.5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto 3.298/99.

1.5.2 Não serão considerados como deficiências, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

1.6 O candidato que necessitar de condição especial para realizar sua prova **deverá preencher o Anexo III deste Edital, imprimir, assinar e enviar digitalmente pela área do candidato sua solicitação durante o período das inscrições.**

1.7 O candidato que não alegar necessidade de condição especial através do envio do ANEXO III, até o término das inscrições, NÃO terá sua prova especial confeccionada, ou condições atendidas, independente do motivo alegado.

1.8 São exemplos de condições especiais atendidas:

I - Ao candidato amblíope será oferecida prova ampliada com fonte no tamanho “18”.

II - Aos deficientes visuais será oferecida prova no sistema Braile e sua resposta deverá ser transmitida também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se do Soroban.

III – No caso de Candidata Lactante, serão oferecidas as condições para amamentar seu bebê, desde que, no dia da prova, ela leve o acompanhante para ficar com a criança em sala reservada para esse fim.

1.9 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99 participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.10 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no ato da Inscrição e, se necessário, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da Prova. Deve encaminhar também, via área do candidato, o Laudo Médico, conforme indicado a seguir:

1.10.1 Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, função a qual concorre.
1.10.2 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.
1.10.3 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados nos Itens 1.4 ao 1.15, farão as Provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
1.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções acima, não poderá impetrar Recurso em favor de sua condição.
1.12 Após ser publicada a lista de classificação, o candidato com deficiência aprovado será convocado, de acordo com o número de vagas previsto neste Edital, para submeter-se à Junta Médica da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO SUL-SC, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições previstas.
1.13 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de Laudo, expedido no prazo máximo de **(90) noventa dias**, circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
1.14 Será excluído da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação da lista geral final que inclui todos os inscritos.
1.15 **Não havendo candidato com deficiência habilitado para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência (Geral)**, com estrita observância da ordem de classificação final, por função.
2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas no Edital e Comunicados Oficiais, divulgados no *site* da empresa Caetanno *https://portal.selecoes.caetanno.com.br/* e nos canais oficiais de comunicação do município, estando implícita a tácita aceitação dessas normas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.1 As Inscrições ficarão abertas no período estabelecido pelo Cronograma deste Edital e devem ser feitas exclusivamente on-line, pelo *site* *https://portal.selecoes.caetanno.com.br/*.
2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por uma única função.
2.3 As condições para a inscrição:
I - a nacionalidade brasileira.
II - o gozo dos direitos políticos.
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e ou os requisitos especiais para o seu desempenho.
V - idade mínima de 18 anos;
VI - preencher todos os requisitos exigidos para a investidura na função.
VII - gerar o boleto e pagar a taxa de inscrição, quando não estiver isento do seu pagamento.
2.4 Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico ***https://portal.selecoes.caetanno.com.br/,*** podendo ser realizadas até às 23h e 59min do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.5 TAXAS DE INSCRIÇÃO:

NÍVEL	VALOR DA INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	**40,00**
MÉDIO	**60,00**
SUPERIOR	**80,00**

2.6 Ao se inscrever, o candidato deverá ler e aceitar o conteúdo do Edital, preencher o formulário de

inscrição e enviar seus dados pela Internet, imprimir e efetuar o pagamento do boleto com a taxa de inscrição.

2.7 A empresa CAETANNO não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou os direitos decorrentes da aprovação do candidato, se verificada a falsidade de declaração e/ou irregularidade nas provas ou documentos.

2.9 O candidato que não concordar com o indeferimento da sua inscrição deverá comprovar a regularidade da mesma durante o prazo para RECURSO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS.

2.10 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3502/2015 de SÃO BENTO DO SUL-SC, terão direito a **ISENÇÃO DE PAGAMENTO** da taxa de inscrição neste Processo Seletivo os doadores de medula óssea e de sangue.

2.11 Consideram-se como beneficiários da lei supracitada:

I. Os portadores da Carteira de Doador de Sangue expedida pelo HEMOSC - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina, tendo nela (ou em declaração equivalente) constando a data das duas últimas doações realizadas.

II. Os doadores comprovadamente inscritos no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

Parágrafo Único - O documento descrito no inciso I deste artigo pode ser substituído pela carteira ou declaração emitida pelo órgão ou entidade reconhecidamente elaborada para o mesmo fim, quando doadores em outros Estados do Brasil.

2.11.1 Para habilitar-se à isenção da taxa de inscrição o candidato deve enviar - no primeiro dia de abertura das inscrições - através da área do candidato acessada com seu login e senha, a seguinte documentação digitalizada:

I. O requerimento (Anexo II deste Edital) devidamente preenchido;

II. Se doador de sangue, enviar a Carteira de Doador de Sangue expedida pelo HEMOSC - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (ou carteira/declaração emitida pelo órgão ou entidade, reconhecidamente elaborada para o mesmo fim, quando doadores em outros Estados do Brasil), em que conste a data das duas últimas doações realizadas. Essas datas não poderão exceder ao período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

Se doador de medula óssea, enviar o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

2.11.2 O candidato deve encaminhar seu pedido de isenção ao longo do primeiro dia de abertura das inscrições, conforme estabelece o Cronograma desse Edital.

2.11.3 Em caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato terá até o último dia de vencimento do boleto correspondente para efetuar seu pagamento, caso contrário sua inscrição será indeferida.

2.11.4 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição referida nos itens anteriores, estará eliminado do processo, além de responder pela infração nos termos da Lei.

2.12 COMPETE A CADA CANDIDATO ACOMPANHAR TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO ANDAMENTO DESSE PROCESSO SELETIVO no *site* https://portal.selecoes.caetanno.com.br/. **Portanto, o candidato deve ficar atento ao Cronograma previsto nesse Edital e a TODAS as suas retificações, comunicados, listas de publicação e prazos para recurso, evitando prejuízo pelo descumprimento dos prazos previstos ou retificados**.

3 DA PROVA OBJETIVA

3.1 A **Etapa das Provas Objetivas é Eliminatória e Classificatória.**

3.1.1 Essa etapa constará na aplicação de provas objetivas compreendendo as disciplinas de Língua

Portuguesa, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Específicos.
3.1.2 Estarão classificados aqueles candidatos que alcançarem 50% da pontuação da prova.
3.2 Nas **Provas Objetivas** constarão 30 questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada **(A, B, C, D, E)** para resposta; sendo adotada para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
3.3 Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova** - considerando os pesos especificados neste Edital -, não havendo possibilidade de aproximação de notas, respeitando o limite de vagas.
3.4 A Prova Objetiva valerá 100 pontos distribuídos conforme a tabela a seguir:

DISCIPLINA	NUMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
NÍVEL FUNDAMENTAL			
COMUNS A TODOS OS CARGOS			
LÍNGUA PORTUGUESA	15	4	60
MATEMÁTICA	10	3	30
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2	10
		TOTAL = 100 PONTOS	

*****

DISCIPLINA	NUMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
NÍVEL MÉDIO			
COMUNS A TODOS OS CARGOS			
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	05	2	10
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5	50
		TOTAL = 100 PONTOS	

*****

DISCIPLINA	NUMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR			
COMUNS A TODOS OS CARGOS			
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	05	2	10
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5	50
		TOTAL = 100 PONTOS	

3.5 A Prova Objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático que integra este Edital.
3.6 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data estabelecida no cronograma, no turno da manhã, das 8h às 12h, conforme o horário de Brasília, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, em locais a serem publicados previamente.
3.7 A confirmação da data e do horário da Prova Objetiva de Conhecimentos e a divulgação dos locais de aplicação serão publicadas no *site* *https://portal.selecoes.caetanno.com.br/* .

3.8 Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para o Processo Seletivo, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo, no local de aplicação da Prova.
3.9 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.
3.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência mínima de 1 hora do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade original ou outro que legalmente o identifique.
3.11 Somente será admitido à sala de provas o candidato que **apresentar documento original,** em perfeitas condições, de forma a permitir claramente a identificação do candidato, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pela Secretaria da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997.
3.12 No momento da identificação do candidato, antes e durante a realização das provas, **não serão aceitos** como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, modelo antigo da carteira de habilitação, carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado. Também **não serão aceitas fotocópias de qualquer documento**, ainda que autenticadas.
3.12.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias.
3.13 Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato o uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, *pagers*, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.
3.14 Todos os pertences do candidato serão colocados embaixo da sua carteira escolar, dentro de saco específico fornecido, não sendo responsabilidade da CAETANNO a sua guarda.
3.15 A Empresa Caetanno não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos a eles causados.
3.16 A prova objetiva terá um tempo de duração de 4 horas.
3.17 Para responder à Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das mesmas.
3.18 Não será admitida, durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito.
3.19 Fica estabelecido que será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
I- Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as demais pessoas presentes;
II- Durante a realização das provas, demonstrar comportamento incoveniente ou for flagrado se comunicando com terceiros por meio de gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou qualquer material de consulta.
III- Durante a realização das provas, fizer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação ou de protetores auriculares.
3.19.1 Em qualquer das hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão da prova e exclusão do candidato", em que o fato deve ser descrito em seus pormenores e o auto deve ser assinado por dois membros da Comissão ou dois fiscais e pelo candidato eliminado. Caso este se recuse a assinar, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
3.20 Durante a realização das provas quaisquer ocorrências devem ser registradas em Ata.
3.21 Após resolver as questões da Prova **o candidato deverá marcar suas respostas com caneta esferográfica de TINTA PRETA no GABARITO (FOLHA DE RESPOSTAS) personalizado e ASSINAR em local específico. Este é o único documento válido para correção da prova**.

3.22 O preenchimento correto da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no seu Caderno de Provas.
3.22.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.22.2 Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta; e/ou gabarito sem assinatura do candidato ou assinado fora do local específico.
3.23 Em hipótese alguma o GABARITO (Folha de Respostas) poderá ser retirado da sala pelo candidato.
3.24 Em hipótese alguma haverá substituição do GABARITO (Folha de Respostas) por erro do candidato.
3.25 O candidato somente poderá sair após 1hora e 30 min do início da aplicação.
3.26 O candidato poderá levar seu **CADERNO DE PROVA** somente após **2 horas e 30 minutos do início da aplicação das provas.**
3.27 Não será permitido sair da sala levando o caderno de provas antes do período de tempo previsto no item anterior.
3.28 Os Cadernos de Prova não levados pelos candidatos não serão mais entregues a estes e serão incinerados após a homologação do Processo Seletivo.
3.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos decandidato da sala de prova.
3.30 O não comparecimento para a realização da prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
4 Os recursos serão apresentados no formato online através do *site* da empresa Caetanno.
4.1 Para interpor qualquer recurso, o candidato deve acessar com seu login e senha a área do candidato disponível no *site* *https://portal.selecoes.caetanno.com.br/,* clicando no botão específico para cada recurso dentro do prazo estabelecido.
4.2 Todos os prazos para publicação de listas, resultados e recursos estão previstos no Cronograma apresentado no Preâmbulo desteEdital e podem sofrer alterações no decorrer do processo.
4.3 Todos os recursos encaminhados dentro dos prazos previstos devem estar ***fundamentados e argumentados***, com as devidas referências e fontes.
4.4 Será rejeitado automaticamente o recurso que:
I. Não possuir fundamentação e argumentação lógica consistente.
II. Estiver incompleto.
III. For protocolado fora do prazo.
IV. Não for encaminhado na aba prevista.
V. Utilizar palavras agressivas /ofensivas.
4.5 Se a partir do julgamento dos recursos - referentes à Primeira Fase das Provas Objetivas - resultarem em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões)será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.
5 Serão considerados classificados no Processo Seletivo os candidatos que foram obtiveram pontuação superior a 50% da prova.
5.1 A nota final de cada candidato corresponderá à somatória da sua pontuação na Prova Objetiva.
5.2 A lista de classificados será publicada em ordem decrescente de classificação.
5.3 Como CRITÉRIO FINAL DE DESEMPATE para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, na hipótese de igualdade de pontos na soma dos totais, para fins de classificação, **terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
I. **Tenha a maior Pontuação em Língua Portuguesa.**
II. **Tenha a maior Pontuação em Matemática.**

III. **Que tenha maior número de dependentes (Conforme art.º 18 da Lei Municipal nº 228/2001);**
IV. **Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados no item 7.4.1.), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.**
5.4 Como CRITÉRIO FINAL DE DESEMPATE para os cargos de NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, na hipótese de igualdade de pontos na soma dos totais, para fins de classificação, **terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
I. **Tenha a maior Pontuação em Conhecimentos Específicos.**
II. **Tenha a maior Pontuação em Língua Portuguesa.**
III. **Tenha a maior Pontuação em Informática.**
IV. **Que tenha maior número de dependentes (Conforme art.º 18 da Lei Municipal nº 228/2001);**
V. **Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados no item 7.4.1.), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.**
Na lista de Resultados da Primeira Fase das Prova Objetiva, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, ficando aprovados somente aqueles que alcançarem 50% do total de pontos da prova.
5.5 Os candidatos não classificados na Primeira Fase das Provas Objetivas estão eliminados do Processo Seletivo.
5.6 Os candidatos com deficiência classificados serão relacionados separadamente.
5.7 Caso não haja candidato com deficiência classificado, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
6 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
6.1 Diante do surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail, whatsapp ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR).
6.2 A comunicação do Município feita por e-mail e/ou por outros meios eletrônicos indicados no ato da inscrição pelo candidato tem caráter oficial.
6.3 No caso de comunicação eletrônica, o Município encaminhará a convocação em ao menos dois meios indicados pelo candidato, como, por exemplo, pelo e-mail e pelo número do aplicativo "Whats App".
6.4 O Município não se responsabiliza caso a correspondência de convocação seja recebida por terceiros, bem como por endereço incorreto do candidato, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado quando receber a convocação pelos meios descritos neste Edital.
6.5 No caso de divergência entre o endereço preenchido pelo candidato na inscrição e o endereço constante no comprovante de residência informada na inscrição, a Prefeitura considerará válido o endereço indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição.
6.6 A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.
6.7 A não apresentação dos documentos exigidos por ocasião da admissão implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
6.8 Os servidores do setor de Recursos Humanos não são responsáveis por impressões ou pelo fornecimento de documentos. É de responsabilidade do candidato apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
6.9 A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega da documentação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida.
6.10 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis - contados a partir do próximo

dia util da data da convocação por e-mail ou telefone - para escolher alguma das vagas na Secretaria Municipal de Educação bem como entregar a documentação exigida no Departamento de Recursos Humanos.

6.11 Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão, salvo se for de interesse público, por meio de decisão do Secretário Municipal de Educação e emissão das devidas portarias.

6.12 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e respeitar o regime disciplinar previsto pelo Estatuto dos Servidores Público Municipais de São Bento do Sul.

6.13 O profissional contratado será submetido a avaliação periódica de suas atividades, conforme a legislação em vigor, sendo passível de demissão por justa causa, conforme a legislação.

6.14 O contrato de trabalho será de até 6 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei, e rescindido antecipadamente a critério da Administração, respeitando-se o disposto na legislação.

6.15 No dia subsequente à assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá se apresentar no respectivo local, onde exercerá as funções de seu cargo, sob pena de desclassificação do processo seletivo e de ter seu contrato rescindido, sem prejuízo ao empregador.

6.16 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos conforme instrução normativa DECIN nº 01 de 08 de março de 2021, devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

I. Consulta Qualificação Cadastral do *site* do E-social;

II. 01 Foto 3x4;

III. Preencher e assinar a ficha cadastral;

IV. Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);

V. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. **No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, solicitar declaração da instituição de atuação na qual deverá constar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho (a declaração deverá ser assinada pelo responsável da instituição);**

VI. Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. **Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;**

VII. Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;

VIII. Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;

IX. Certidão Negativa, e/ou Narrativa, CÍVEL e CRIMINAL, de 1º e 2º grau, da Comarca de São Bento do Sul - tanto do sistema SAJ como do sistema eproc;

X. Certidão Negativa de Débito Municipal

6.17 Deverão ser apresentadas, ainda as fotocópias dos seguintes documentos:

I. Documento de Identificação RG ou CNH ou Documento/Registro de Classe ou Passaporte;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão de QUITAÇÃO Eleitoral (disponível em: *www.tse.jus.br* ou Cartório Eleitoral);

IV. Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação ou União Estável registrada em cartório atualizada;

V. Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);

VI. Carteira de vacinação (onde consta **nome e vacinas**) dos filhos até 14 anos;

VII. Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 04 anos e 14 anos;

VIII. CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;

IX. Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista;
X. Declaração de Residência assinada e sem rasuras ou comprovante de residência atual;
XI. Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo)**; (original e cópia)**
XII. Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar); **(original e cópia)**
XIII. Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
XIV. Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de SC e Certidão Negativa de Processo Ético;
XV. Carteira de vacina contra Rubéola para homens e mulheres até 39 anos;
XVI. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; quando for o caso
XVII. Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
XVIII. Carteira de Trabalho onde constam a foto e Dados Pessoais;
XIX. Abertura de Conta Corrente no banco indicado pela prefeitura.
XX. Apresentar Carteira de Trabalho original, para registros.

6.18 EM CASO DE ALTERAÇÃO DE NOME, POR CASAMENTO, DIVÓRCIO OU QUALQUER OUTRO FATO GERADOR, EM TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÁ CONSTAR O NOME ATUALIZADO.
6.19 Todos os atos do presente Processo Seletivo serão publicados Oficialmente no *site* da empresa Caetanno *https://portal.selecoes.caetanno.com.br/* e/ou nos canais Oficiais do Município de São Bento do Sul.

7 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL - Auxiliar de Serviços

LINGUA PORTUGUESA

Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe de Palavras: artigo, substantivo, verbo, adjetivo, pronomes, conjunção, preposição, advérbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Expressões numéricas; Sentenças matemáticas; O Sistema Monetário Brasileiro; As horas; As formas geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, losango, paralelogramo, trapézio, pentágono, hexágono, heptágono; Antecessor e sucessor; Algarismos romanos; Sistema Métrico Decimal; Medida de temperatura; Problemas; Conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Meios de transportes; Meios de comunicação: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; Principais rios brasileiros; Aspectos sobre o Município e sobre o Estado: Autoridades municipais e estaduais; Serviços públicos; Limites do município; Zona urbana e zona rural; Datas comemorativas; População do município; Economia do município; Fundação do município; Poderes legislativo, executivo e judiciário do estado e do município.

NÍVEL MÉDIO: Atendente Educativo, Secretária (o) de Escola e Auxiliar de Biblioteca.

LINGUA PORTUGUESA

Intelecção Textual; Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); Processos de formação de palavras: derivação e composição. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; Pontuação; Elementos da comunicação; Funções da linguagem; Paralelismo nas construções; Coesão e coerência textual; Verbos; Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; Novas regras da ortografia.

INFORMÁTICA
Sistema Operacional Windows. Editores de texto (MS Word e Writer). Processadores de planilhas eletrônicas (MS Excel e Calc). Editores de apresentações (MS Power Point e Impress). Navegadores de Interenet (Google Chrome, Mozilla Firefox). Correio Eletrônico. Noções de Segurança da Informação.
CONHECIMENTOS GERAIS
Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Aprendizagem e desenvolvimento humano; Democratização da estrutura escolar: autonomia, gestão escolar e participação da comunidade; O direito à educação e a função social da escola pública contemporânea; Tempos e espaços na educação e a organização do cotidiano da escola; Legislação educacional e políticas educacionais; O projeto político pedagógico; Relações interpessoais e as implicações na gestão escolar; Mídias e tecnologias do conhecimento e a qualificação da educação; Educação integral; Avaliação educacional; Currículo e a Educação das relações étnico-raciais; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea; Educação ambiental; Concepções pedagógicas no Brasil; Currículo, conhecimento e cultura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; PNE - Plano Nacional de Educação; Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

NÍVEL SUPERIOR: Especialista em Assuntos Educacionais, Professor Educação Infantil, Professor Anos Iniciais, Professor Educação Especial, Professor Educação Especial – Intérprete de Libras, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Ciências, Professor de Inglês, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor Anos Iniciais – EMEJA, Professor de Língua Portuguesa – EMEJA, Professor de Matemática – EMEJA, Professor de Geografia – EMEJA, Professor de História – EMEJA, Professor de Ciências – EMEJA, Professor de Inglês – EMEJA, Professor de Artes – EMEJA, Professor de Educação Física – EMEJA, Professor Oficina Dança / Corpo Coreográfico Bandas, Professor Educação Especial – Braille - Habilitado, Professor Educação Especial – Braille – Não Habilitado, Professor Oficina Banda –Habilitado, Professor Oficina Banda –Não Habilitado .
LINGUA PORTUGUESA COMUM A TODAS AS FUNÇÕES
Intelecção Textual; Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); Processos de formação de palavras: derivação e composição. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; Pontuação; Elementos da comunicação; Funções da linguagem; Paralelismo nas construções; Coesão e coerência textual; Verbos; Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; Novas regras da ortografia.
INFORMÁTICA COMUM A TODAS AS FUNÇÕES
Sistema Operacional Windows. Editores de texto (MS Word e Writer). Processadores de planilhas eletrônicas (MS Excel e Calc). Editores de apresentações (MS Power Point e Impress). Navegadores de Interenet (Google Chrome, Mozilla Firefox). Correio Eletrônico. Noções de Segurança da Informação.
CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamento sócio-histórico e político da Educação no Brasil. Interações sociais, desenvolvimento humano e aprendizagem. Registros, planejamento e avaliação. A função social do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento Humano e Aprendizagem. Pensadores da Educação. Teorias pedagógicas. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Didática. O papel do professor e a prática educativa. Respeito, autoridade, autonomia. Currículo, planejamento e avaliação. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade, transversalidade e transdisciplinaridade. Relação escola/família/comunidade. Democratização da estrutura escolar: autonomia, gestão escolar e participação da comunidade. O direito à educação e a função social da escola pública contemporânea. Formação inicial e continuada do profissional da educação. Tempos e espaços na educação e a organização do cotidiano da escola; Legislação de ensino e políticas educacionais; Relações interpessoais e as implicações na gestão escolar; Mídias e tecnologias do conhecimento e a qualificação da educação; Educação integral. Bullying. Diversidade e pluralidade cultural. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. PNE - Plano Nacional de Educação. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ATENDENTE EDUCATIVO

O Atendente Educativo é o profissional que tem a função de realizar o trabalho junto ao professor da turma, sempre prestando seus serviços quando solicitado. Tem como atribuições: I - auxiliar o professor titular de Educação Infantil nas atividades educacionais; II - auxiliar o professor titular nas atividades educacionais, nas turmas e/ou classes que possuem crianças e adolescentes com deficiências; III - auxiliar o professor titular nas atividades educacionais, nas Unidades Escolares que atendem em período integral, bem como nos momentos de alimentação, higiene e descanso; IV - articular, educar e cuidar, integrando as diversas atividades educativas; V - estabelecer relações entre escola, família e comunidade; VI - promover a socialização através de brincadeiras, cantigas e jogos; VII - desenvolver atividade de rotina: troca de fraldas, alimentação, banho, escovação dentária, aplicação de flúor, higiene, descanso; VIII - observar e acompanhar, junto com o professor, o desenvolvimento da criança e do adolescente nos aspectos: social, afetivo, psicológico e psicomotor; IX - realizar e acompanhar o professor nas várias atividades de classe e extraclasse; X - participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino; XI - participar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino e aprendizagem; XII - participar de congressos, seminários, palestras e capacitações, objetivando manter-se atualizado no contexto educativo; XIII - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XIV - acompanhar e

fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XV - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

O Auxiliar de Biblioteca é o profissional responsável pela utilização, organização, funcionamento e manutenção da biblioteca escolar, tendo as seguintes atribuições: I - participar com a comunidade escolar na construção do projeto pedagógico e plano de ação anual; II - elaborar o seu plano de ação anual; III - auxiliar os usuários da biblioteca escolar, esclarecendo dúvidas e localizando os livros solicitados, a fim de agilizar o atendimento; IV - compilar ou digitar fichas de inscrição dos usuários da biblioteca, registrando os livros retirados por empréstimo; anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados pertinentes, garantindo, dessa forma, a devolução dos mesmos e também com a finalidade de obter os dados para levantamento estatístico; V - atualizar os fichários da biblioteca, completando-os e ordenando as fichas de consulta, bem como conferir os livros devolvidos, repondo-os na estante, posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de classificação adotado pela biblioteca, para assegurando a localização dos livros e periódicos; VI - restaurar os livros danificados, conservando o acervo da biblioteca, colocando-os novamente a serviço dos solicitantes; VII - dar baixa, no Livro de Registros, dos livros inservíveis; VIII - organizar e realizar o controle do Banco do Livro (Livros didáticos doados pelo MEC); IX - orientar quanto à conservação dos livros, objetivando mantê-los em perfeito estado de consulta; X - elaborar e executar anualmente com o Especialista em Assuntos Educacionais e os Professores, projetos de pesquisa e incentivo a leitura; XI - auxiliar na busca de materiais didáticos (livros gravados em CD/DVD ou em Braille) e ledores voluntários para atender o aluno com necessidades educativas especiais; XII - auxiliar o estudo individual ou em grupo dos alunos na biblioteca, em período extraclasse; XIII - divulgar periodicamente, no âmbito escolar a atualização do acervo; XIV - colaborar no desenvolvimento do trabalho no Ambiente de Tecnologia Educacional; XV - otimizar o espaço físico e acervo da biblioteca escolar, tornando-a atrativa e funcional; XVI - promover, estimular momentos, periodicamente, para contação de história; XVII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XVIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XIX - participar de congressos, seminários, palestras e capacitações, objetivando manter-se atualizado no contexto educativo; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos; - Substituir toalhas, papéis e sabonetes; - Lavar panos usados na limpeza; - Coletar e depositar o lixo nas lixeiras; - Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado; - Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros;- Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; - Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas; - Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos; - Executar limpeza de rios, córregos e valas; - Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos; - Atuar na execução de

abertura de covas nos cemitérios municipais; - Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões; - Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados; - Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços; - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos; - Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações; - Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição; - Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados; - Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados; - Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios; - Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões; - Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário; - Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros; - Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho; - Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros; - Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem; - Zelar pela higiene pessoal; - Usar EPI; - Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA

O Secretário de Escola é encarregado da execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, correspondência e ao arquivo da Unidade Escolar. Ao Secretário da Unidade Escolar caberá a realização das seguintes atribuições: I - participar cooperativamente da construção do projeto pedagógico, do plano anual de ação e do regimento escolar da Unidade Escolar; II - planejar anualmente metas e ações específicas da sua área; III - manter em dia a escrituração da escola, correspondência, protocolo e arquivo; IV - executar a escrituração da Unidade Escolar, efetuando matrículas, transferências, imprimindo diários de classe, boletins e históricos, mantendo organizada toda a documentação; V - redigir e expedir a correspondência da Unidade Escolar, submetendo-a a assinatura do Diretor; VI - manter atualizada a ficha cadastral da Unidade Escolar; VII - manter atualizado os dados dos alunos no sistema da Escola; VIII - divulgar o período de matrícula pelos meios definidos pela Unidade Escolar; IX - repassar para os Professores e Especialistas da Unidade Escolar as matrículas novas e transferências efetuadas no decorrer do ano letivo; X - responder e encaminhar, anualmente, o Censo Escolar; XI - organizar e manter atualizados regulamentos, leis, circulares e despachos que interessem para a Unidade Escolar; XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos solicitados com exatidão, sem rasuras e nos prazos solicitados; XIII - participar das reuniões e outras atividades da Unidade Escolar nas quais for necessário, elaborando atas e demais registros; XIV - expedir certificados e guias de transferência, assinando juntamente com o Diretor, cumpridas as formalidades legais; XV - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XVI - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XVII - participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas, objetivando manter-se atualizado no contexto de secretaria escolar; XVIII - executar outras tarefas de acordo com a solicitação dos superiores; XIX - acompanhar e fazer cumprir o

que rege na Lei do Sistema Municipal; XX - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Os Especialistas em Assuntos Educacionais farão todo o suporte pedagógico e administrativo da escola, subsidiados por todos os setores que envolvem o universo escolar. São atribuições dos Especialistas em Assuntos Educacionais: I - articular e assessorar as atividades educacionais pertinentes ao processo ensino e aprendizagem nas Unidades Escolares; II - promover ações de assessoramento pedagógico visando assegurar a qualidade no processo de ensino e aprendizagem discentes e docentes; III - direcionar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos e professores, oferecendo possibilidades para promover ações planejadas desenvolvidas coletivamente; IV - participar com a comunidade escolar, na construção do PPP; V - participar e acompanhar o planejamento diário e anual dos professores; VI - contribuir para a criação, organização e funcionamento de associações escolares relacionadas a professores e alunos; VII - contribuir para que a escola cumpra sua função social para socialização e construção do conhecimento; VIII - motivar o acesso e permanência do aluno na escola; IX - contribuir para que aconteça a articulação teórica e prática; X - assegurar a avaliação do processo pedagógico de maneira contínua e cumulativa, visando observar o desempenho escolar do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; XI - articular, planejar e coordenar juntamente com a equipe administrativa as paradas pedagógicas e os Conselhos de Classe; XII - promover e estimular a reflexão coletiva de valores; XIII - oportunizar momentos para reflexão sobre a autoestima na construção da sua identidade social e pessoal; XIV - participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, visando ações para saná-las; XV - encaminhar alunos a outros profissionais especializados no caso em que se exija acompanhamento específico; XVI - orientar nas diversas áreas do ensino a contextualização do conhecimento historicamente construído; XVII - assessorar os professores no planejamento das aulas e no processo de avaliação; XVIII - assessorar a direção da Unidade Escolar no gerenciamento do atendimento aos alunos nos períodos de intervalo/recreio, início e final da jornada escolar; XIX - desempenhar outras atividades compatíveis com a função, que auxiliem no bom andamento da qualidade da educação na Unidade Escolar; XX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR ANOS INICIAIS (HABILITADO/NÃO HABILITADO)
PROFESSOR ANOS INICIAIS - EMEJA (HABILITADO/NÃO HABILITADO)

O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores de Anos Iniciais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os

alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO/NÃO HABILITADO)

O Professor de Educação Especial tem como atribuições: I - participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; III - estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares. VII - assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais; XI - proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento; XII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente; XIII - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família – escola; XIV - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; XV - participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais; XVI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XVII - auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e

social dos discentes com necessidades especiais; XVIII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XIX - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTÉRPRETE DE LIBRAS (HABILITADO/NÃO HABILITADO)
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE (HABILITADO/NÃO HABILITADO)
É responsável pela preparação e aplicação de conteúdo para alunos do Ensino Fundamental com deficiência, da rede municipal de ensino, possibilitando aprendizagens pertinentes, acompanhando o desempenho, de modo a promover o avanço em seu conhecimento. O Professor de Educação Especial tem como atribuições: I - participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; III - estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares. VII - assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais; XI - proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento; XII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente; XIII - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família – escola; XIV - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; XV - participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais; XVI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XVII - auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos discentes com necessidades especiais; XVIII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XIX - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO/NÃO HABILITADO)
O Professor de Educação Infantil tem por atribuições funcionais e específicas: o cuidar e o educar, bem como estimular o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças. São atribuições dos Professores de Educação Infantil: I - participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento diário e anual, atividades de aprendizagem, respeitando as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais da criança, nos aspectos: cognitivos, físicos, afetivos e sociais, respeitando as diferenças individuais e as deficiências, possibilitando torná-las criativas, críticas, autônomas, conscientes de suas responsabilidades, para conviver em uma sociedade em constante mudança; VIII - desenvolver atividades lúdicas como componente importante na função cognitiva, emocional e social da criança; IX - promover a pesquisa baseando-se na curiosidade da criança e de sua capacidade de pensar na busca de resolução de problemas; X - oportunizar a criança atividades significativas em contato com objetos socioculturais (livros, brinquedos, filmes, músicas, espetáculos, pinturas, vestimentas, etc.) os mais variados e interessantes possíveis; XI - garantir um ambiente seguro, aconchegante e estimulante, observando a disposição dos móveis das salas de aula (estantes e mesas); XII - estimular as crianças para que possam colaborar na tarefa de organização e arrumação dos materiais e brinquedos utilizados; XIII - orientar sobre a utilização de talheres, pratos e copos, visando uma postura adequada; XIV - orientar quanto ao valor nutritivo e a importância de uma alimentação saudável; XV - estimular a construção dos hábitos de higiene com a criança, que deverão ser valorizados e compreendidos pelos professores como educativos e importantes para sua saúde; XVI - realizar a higiene das crianças (trocar fraldas e roupas, escovar os dentes, lavar as mãos, rosto, etc.); XVII - avaliar o desenvolvimento e o conhecimento da criança durante as atividades diárias, com registro individual para subsidiar o instrumento avaliativo; XVIII - garantir que as crianças tenham direitos à atenção individual, o contato com a natureza, o movimento em espaços amplos, proteção, afeto e amizade, liberdade de expressar seus sentimentos, desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa; XIX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XX - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS (HABILITADO/NÃO HABILITADO E EMEJA DAS DIVERSAS DISCIPLINAS)

O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores de Anos Finais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem

rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS – OFICINAS

É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe. O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores de Anos Finais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o

cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

SÃO BENTO DO SUL-SC,
27 de dezembro de 2021

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal de São Bento do Sul-SC

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Serviços	CR	40h	1.130,19	Ensino fundamental completo.
Atendente Educativo	CR	30h	1.287,00	Ensino médio completo
Auxiliar de Biblioteca	CR	40h	1.795,22	Ensino médio e conhecimento em informática
Secretária (o) de Escola	CR	40h	2.484,50	Ensino médio e conhecimento em informática
Professor de Anos Iniciais - Habilitado	CR	20h/40h	2.988,19	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Anos Iniciais – Não Habilitado	CR	20h/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Especial - Habilitado	CR	20h/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial
Professor de Educação Especial – Não Habilitado	CR	20h/40h	2.325,79	Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial
Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras -Habilitado	CR	20h/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso de LIBRAS
Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras - Não Habilitado	CR	20h/40h	2.325,79	Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso de LIBRAS
Professor Educação Especial – Braille - Habilitado	CR	20h/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso/Especialização em Braille
Professor Educação Especial – Braille - Não Habilitado	CR	20h/40h	2.325,79	Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso de Braille
Professor de Educação Infantil – Habilitado	CR	20h/40h	2.988,19	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Infantil – Não Habilitado	CR	20h/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Anos Finais - Língua Portuguesa- Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais - Língua Portuguesa-Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais –	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação

Matemática-Habilitado				específica
Professor Anos Finais – Matemática-Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais – Geografia- Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais – Geografia- Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais – História -Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais – História –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais – Ciências -Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais – Ciências –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais – Inglês -Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais – Inglês –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais – Artes -Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais – Artes –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais - Educação Física	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Registro no Conselho Regional de Educação Física da Região de Santa Catarina.
Professor de Anos Iniciais – EMEJA - Habilitado	CR	20/40h	2.988,19	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Anos Iniciais – EMEJA – Não Habilitado	CR	20/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Anos Finais - Língua Portuguesa – EMEJA -Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais - Língua Portuguesa –	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em

EMEJA – Não Habilitado				Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais - Matemática – EMEJA - Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais - Matemática – EMEJA –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais - Geografia – EMEJA - Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais - Geografia – EMEJA –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais - História – EMEJA - Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais - História– EMEJA –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais - Ciências – EMEJA - Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais - Ciências – EMEJA –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais - Inglês - EMEJA- Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais - Inglês – EMEJA –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais - Artes – EMEJA -Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica
Professor Anos Finais - Artes – EMEJA –Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais - Educação Física – EMEJA	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Registro no Conselho Regional de Educação Física da Região de Santa Catarina.
Professor Oficina Banda - Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação específica

Professor Oficina Banda – Não Habilitado	CR	10/20/30/40h	2.325,79	Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Oficina Dança / Corpo Coreográfico Bandas.	CR	10/20/30/40h	2.988,19	Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Registro no Conselho Regional de Educação Física da Região de Santa Catarina.
Especialista em Assuntos Educacionais	CR	40h	3.780,06	Licenciatura Plena em Pedagogia.

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EU_____, PORTADOR DO RG _____ E DO CPF_____ solicito, por meio deste, a isenção do pagamento da taxa de inscrição por atender a condição de:

I. Os portadores da Carteira de Doador de Sangue expedida pelo HEMOSC - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina, tendo nela (ou em declaração equivalente) constando a data das duas últimas doações realizadas. ( )

II. Os doadores comprovadamente inscritos no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer. ( )

Estou ciente de que os documentos comprobatórios da minha condição devem ser enviados digitalmente através da área do candidato até o encerramento do prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição.

SÃO BENTO DO SUL-SC ____ /____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE PROVA QUE ATENDA A CONDIÇÃO ESPECIAL

EU_____, PORTADOR DO RG _____ E DO CPF_____ em virtude da minha condição, limitação ou deficiência alegada por meio de Laudos e Atestados (encaminhados conforme as instruções deste Edital) solicito que:

- ✓ ( ) Minha prova seja confeccionada em fonte tamanho 18.
- ✓ ( ) Minha prova seja confeccionada no sistema Braile. (Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se do Soroban).
- ✓ ( ) Seja concedido o tempo de 30 min em intervalos de duas horas para que eu possa amamentar o meu bebê. Sou **CANDIDATA LACTANTE** e estou ciente que devo encaminhar devidamente preenchido, esse ANEXO III, através da área do candidato e durante o período das inscrições, juntamente com a certidão de nascimento do bebê ou atestado médico. Sei que devo levar uma acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do meu filho, durante a realização da prova.
- ✓ ( ) Outra condição, a ser avaliada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo. Descreva essa condição: _____
_____

Por ser verdade, assino a seguir.

SÃO BENTO DO SUL-SC ____ /____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Publicação Nº 3502484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E46DC3BE3B6A64BF070A67A6B6E8A33204BF75DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

OBJETO: Contratação de instituição financeira devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de custódia qualificada, movimentação, liquidação, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, já adquiridos, ou que vierem a ser adquiridos, pelo IPRESBS conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h 30min do dia 13/01/2022.

Início da sessão: dia 13/01/2022, às 9h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ipresbs.sc.gov.br Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do IPRESBS, situado à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, das 08h às 12h e das 13h às 16h ou através do telefone (47)3633-4466.

São Bento do Sul, 23 de dezembro de 2021.
Clifford Jelinsky
Diretor-Presidente

Airton Nery Rocha
Pregoeiro do IPRESBS

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.2021 FMS PP 06/2021 FMS TRANSPORTE DE AMBULANCIA

Publicação Nº 3507712

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 FMS
PARTES: Fundo Municipal de Saude de São João do Oeste e AMAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2021 FMS
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares do Sistema único de saúde de transporte de pacientes e remoção pré-hospitalar e Inter-hospitalar com veículo tipo ambulância, simples e avançada 24 horas por dia, por chamado e quilômetro rodado, sob demanda do fundo municipal de saúde de São João do Oeste – SC."
Valor: R$ 353.287,50
Prazo:27.12.2021 até 27.12.2022

São João do Oeste – 27 de dezembro de 2022
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 15769/2021

Publicação Nº 3507508

DECRETO Nº 15769/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MIRIA CRISTIANE VIEIRA COSTA GALENO do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro– CCM-7, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15770/2021

Publicação Nº 3507512

DECRETO Nº 15770/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ALINE RACHADEL AROUCA do cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação Secretaria da Casa Civil.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15771/2021

Publicação Nº 3507515

DECRETO Nº 15771/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIELLY ROBERTA DA SILVA do cargo de Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação Secretaria da Casa Civil.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15772/2021

Publicação Nº 3507518

DECRETO Nº 15772/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor MÁRCIO CÉSAR CUSTÓDIO do cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15773/2021

Publicação Nº 3507521

DECRETO Nº 15773/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ADRIANA FIGUEIREDO do cargo de Supervisor Administrativo – CCM-6, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15774/2021

Publicação Nº 3507524

DECRETO Nº 15774/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor DIEGO PEREIRA ALVES do cargo de Assessor Técnico Jurídico – CCM-8, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15775/2021

Publicação Nº 3507527

DECRETO Nº 15775/2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 14584/2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 14584/2021 de 02 de março de 2021, que designou o servidor GUSTAVO DUARTE DO VALE PEREIRA ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência – SM, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Diretor-Geral Administrativo, Financeiro e Operacional – CCM-9, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15776/2021

Publicação Nº 3507531

DECRETO Nº 15776/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor VALDENIR ISRAEL DA CUNHA do cargo de Diretor Operacional – CCM-7, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15777/2021

Publicação Nº 3507534

DECRETO Nº 15777/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora JANINE PACHECO DA LUZ do cargo de Assessor Técnico de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CCM-8, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15778/2021

Publicação Nº 3507538

DECRETO Nº 15778/2021
EXONERA SERVIDOR.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor CARLOS WOLFGANG CAVALCANTI SCHAEFER do cargo de Coordenador da Secretaria Acadêmica – CCM-5, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15779/2021

Publicação Nº 3507540

DECRETO Nº 15779/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor WALLACE AVANIR DE SOUZA do cargo de Diretor do PROCON – CCM-7, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15780/2021

Publicação Nº 3507542

DECRETO Nº 15780/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora KEILA MARY DA SILVA THEISS do cargo de Diretor-Geral de Trânsito e Transportes – CCM 9, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15781/2021

Publicação Nº 3507544

DECRETO Nº 15781/2021

COMPLEMENTA ALTERAÇÕES DOS DECRETOS 15059/2021 E 15618/2021, QUE ESTABELECEU A NOVA ESTRUTURA FUNCIONAL DASSECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DALEI COMPLEMENTAR N.º 105, DE 05 DE ABRIL DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar N.º 105, de 05 de abril de 2021, que autorizou, mediante decreto, alterar a nomenclatura e as atribuições dos cargos dispostos na Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017, bem como, remanejar a lotação dos cargos dos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

Considerando que os Decretos 15059/2021 e 15618/2021 alteraram a nova estrutura funcional das Secretarias e Órgãos Administração Direta e Indireta e respectivos cargos de provimento em comissão e suas lotações; e

Considerando a necessidade de remanejar demais cargos para enquadrar o funcionamento das Secretarias de acordo com as demandas e políticas públicas a serem aplicadas no plano de governo,

DECRETA:
Art. 1º - Em complemento aos Decretos 15059/2021 e 15618/2021, fica estabelecida nova estrutura funcional das Secretarias e Órgãos Administração Direta e Indireta e respectivos cargos de provimento em comissão e suas lotações, contendo os seguintes anexos:
I - Anexo I trata das alterações de nomenclatura e lotação;
II - Anexo II trata das alterações das lotações sem modificação de nomenclaturas;

III - Anexo III trata das novas atribuições do cargo do provimento em comissão cuja nomenclatura foi alterada pelo anexo I deste;

VI - Anexo IV que trata da nova estrutura funcional das Secretarias e Órgãos Administração Direta e Indireta e respectivos cargos de provimento em comissão e suas lotações, com exceção dos cargos criados pela Lei Complementar N.º 87/2018.

Art. 2º - As atribuições dos cargos de provimento em comissão que não sofreram alteração de sua nomenclatura permanecem com as atribuições dispostas no anexo V da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º - As alterações previstas neste decreto referem-se exclusivamente aos cargos dispostos na Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017, sem prejuízo dos cargos dispostos na Lei Complementar N.º 087, de 28 de setembro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ALTERAÇÕES DE NOMENCLURA E LOTAÇÃO

Cargo / Função Atuais	Nível	Vagas	Lotação atual	Nome dos Cargos após Transformação	Nível	Vagas	Nova Lotação
Diretor Administrativo e Financeiro	CCM-7	1	Secretaria de Finanças	Diretor Administrativo, Financeiro e Operacional	CCM-7	1	Autarquia São José Previdência
Diretor-Geral Administrativo, Financeiro e Operacional	CCM-9	1	Autarquia São José Previdência	Diretor-Geral Operacional	CCM-9	1	Secretaria de Infraestrutura
Diretor Operacional	CCM-7	1	Secretaria de Infraestrutura	Diretor de Normas e Legislação	CCM-7	1	Secretaria da Casa Civil
Assessor Técnico de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	CCM-8	1	Fundação Educacional de São José	Assessor Técnico em Planejamento Institucional	CCM-8	1	Secretaria de Educação
Diretor-Geral de Trânsito e Transportes	CCM-9	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Diretor-Geral do PROCON	CCM-9	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Diretor do PROCON	CCM-7	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Diretor de Trânsito e Transportes	CCM-7	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Coordenador da Secretaria Acadêmica	CCM-5	1	Fundação Educacional de São José	Assessor Administrativo V	CCM-5	1	Secretaria de Educação
Supervisor de Gestão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais	CCM-6	1	Fundação Educacional de São José	Supervisor em Infraestrutura de Tecnologia da Informação	CCM-6	1	Secretaria de Administração

ANEXO II
DA ALTERAÇÃO DAS LOTAÇÕES SEM MODIFICAÇÃODE NOMENCLATURAS DISPOSTAS NESTE DECRETO

Cargo / Função	Nível	Vagas	Lotação atual	Cargo / Função	Nível	Vagas	Nova Lotação
Assessor Administrativo II	CCM-2	1	Secretaria da Casa Civil	Assessor Administrativo II	CCM-2	1	Secretaria de Educação
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1	Secretaria da Casa Civil	Assessor Administrativo IV	CCM-4	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Assessor Administrativo II	CCM-2	1	Secretaria de Saúde	Assessor Administrativo II	CCM-2	1	Fundação Municipal de Esporte e Laser
Supervisor Administrativo	CCM-6	1	Fundação Educacional de São José	Supervisor Administrativo	CCM-6	1	Secretaria de Assistência Social
Assessor Administrativo V	CCM-5	1	Secretaria de Saúde	Assessor Administrativo V	CCM-5	1	Secretaria de Educação

ANEXO III
Novas Atribuições do Cargo de Provimento em Comissão da
Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal cuja nomenclatura foi alterada pelo anexo I deste Decreto

SECRETARIA DA CASA CIVIL	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Normas e Legislação	Dirigir a analisa todo o trâmite normativo e legislativo na elaboração de leis e matérias relacionadas; Elabora estudos de propostas, pareceres e relatórios normativos e de regulamentação da legislação; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor-Geral Operacional	Gerir as atividades e ações de cunho operacional da respectiva Secretaria; Dirigir e planejar as ações e as atividades de manutenção e conservação de equipamentos públicos do Município; Analisar os contratos de serviços e aditivos referentes à sua área de competência, manifestando-se quando necessário; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES

Diretor Administrativo, Financeiro e Operacional	Gerir todas as atividades e ações de cunho administrativo, financeiro e operacional da respectiva autarquia; Controlar os atos de gestão orçamentária, de planejamento financeiro e de execução contábil; Administrar os recursos humanos e os serviços em geral atinentes à referida autarquia; Gerenciar os atos referentes ao pagamento mensal dos benefícios previdenciários, bem como ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas; Controlar a execução dos planos de benefícios previdenciários e do respectivo plano de custeio atuarial, fornecendo as informações necessárias para proceder anualmente a avaliação atuarial; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor-Geral do PROCON	Gerenciar todas as ações que envolvam a proteção e a defesa dos direitos do consumidor; Promover ações de educação à comunidade, para desenvolver a consciência de um consumo saudável, com melhoria na qualidade de vida; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
Diretor-Geral de Trânsito e Transportes	Dirigir as ações pertinentes ao planejamento, controle, fiscalização e gestão municipal de trânsito e transportes; Realizar os atos inerentes à autoridade municipal de trânsito, previstos no Código de Trânsito Brasileiro; Fiscalizar e orientar as atividades da JARI, bem como analisar as defesas de infrações de trânsito; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Técnico em Planejamento Institucional	Prestar assessoramento com relação à formulação de diretrizes e metas para o desenvolvimento da Secretaria; Assessorar tecnicamente no planejamento de ações educacionais e institucionais, no âmbito da Secretaria; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

ANEXO IV

Demonstrativo de Todos previstos na Lei Complementar N.º 075/2017, os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e Sua Respectiva Lotação, sem prejuízo dos cargos constantes na Lei Complementar 087/2018.

SECRETARIA DA CASA CIVIL		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário da Casa Civil	SM	1
Secretário Adjunto da Casa Civil	SMA	1
Assessor Técnico de Gabinete	CCM-8	2
Assessor Técnico de Governo	CCM-8	2
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	1
Diretor de Cerimonial	CCM-7	1
Diretor de Normas e Legislação	CCM-7	1
Supervisor da Junta Militar	CCM-6	1
Supervisor de Gabinete	CCM-6	1
Supervisor de Governo	CCM-6	1
Supervisor de Ouvidoria	CCM-6	1
Assessor Administrativo VI	CCM-6	3
Assessor Administrativo II	CCM-2	2
TOTAL		18

GABINETE DO VICE-PREFEITO		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito	CCM-7	1
Supervisor de Gabinete	CCM-6	1
Coordenador de Gabinete	CCM-5	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1
TOTAL		4

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário Executivo de Comunicação Social	SM	1
Assessor Técnico de Comunicação	CCM-8	1
Supervisor de Comunicação	CCM-6	2
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1
Assessor Administrativo II	CCM-2	1

Assessor Administrativo I	CCM-1	1
TOTAL		7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência	SM	1
Assessor Administrativo VI	CCM-6	1
Supervisor de Controle Interno	CCM-6	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1
TOTAL		4

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Procurador-Geral do Município	SM	1
Procurador-Geral Adjunto do Município	SMA	1
Diretor-Geral da Execução da Dívida Ativa	CCM-9	1
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	5
Assessor Administrativo VII	CCM-7	1
Diretor Administrativo e Operacional	CCM-7	1
Assessor Administrativo VI	CCM-6	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	2
Assessor Administrativo II	CCM-2	3
TOTAL		16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Administração	SM	1
Secretário Adjunto de Administração	SMA	1
Diretor-Geral de Compras	CCM-9	1
Diretor-Geral de Tecnologia da Informação	CCM-9	1
Assessor Técnico de Gabinete	CCM-8	1
Diretor Operacional	CCM-7	1
Diretor de Patrimônio	CCM-7	1
Supervisor Operacional	CCM-6	1
Supervisor de Compras	CCM-6	1
Supervisor em Infraestrutura de Tecnologia da Informação	CCM-6	2
Supervisor de Serviços de Tecnologia da Informação	CCM-6	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	CCM-5	2
Coordenador de Patrimônio	CCM-5	1
Coordenador de Logística	CCM-5	1
Coordenador do Almoxarifado Geral	CCM-5	1
Assessor Administrativo V	CCM-5	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1
Assessor Administrativo III	CCM-3	1
Assessor Administrativo II	CCM-2	6
Assessor Administrativo I	CCM-1	3
TOTAL		29

SECRETARIA DA RECEITA		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário da Receita	SM	1
Secretário Adjunto da Receita	SMA	1
Diretor-Geral de Administração Tributária	CCM-9	1
Diretor de Análise e Atendimento ao Cidadão	CCM-7	1
Diretor de Fiscalização e Base Tributária	CCM-7	1

Supervisor da Base Tributária	CCM-6	1
Supervisor de Atendimento ao Cidadão	CCM-6	1
Supervisor de Análise Técnica	CCM-6	1
Supervisor da Dívida Ativa, Prescrição e Cobrança	CCM-6	1
Supervisor de Análise de Processos	CCM-6	1
Supervisor de Dados e Informações	CCM-6	1
Assessor Administrativo V	CCM-5	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	2
Assessor Administrativo I	CCM-1	3
TOTAL		17

SECRETARIA DE FINANÇAS		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Finanças	SM	1
Secretário Adjunto de Finanças	SMA	1
Contador-Geral	CCM-9	1
Assessor Técnico Contábil	CCM-8	1
Diretor de Orçamento	CCM-7	1
Supervisor de Orçamento	CCM-6	1
Supervisor Financeiro	CCM-6	1
Assessor Administrativo II	CCM-2	1
TOTAL		8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SM	1
Secretário Adjunto de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMA	1
Assessor Técnico em Engenharia	CCM-8	2
Diretor Administrativo e Operacional	CCM-7	1
Supervisor de Projetos Estratégicos e Habitação	CCM-6	1
Supervisor de Abastecimento de Água e Saneamento	CCM-6	1
Assessor Administrativo II	CCM-2	1
TOTAL		8

SECRETARIA DA SAÚDE		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Saúde	SM	1
Secretário Adjunto de Saúde	SMA	1
Diretor-Geral de Vigilância em Saúde	CCM-9	1
Diretor-Geral de Saúde	CCM-9	1
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	1
Assessor Técnico Contábil	CCM-8	1
Diretor da Vigilância Sanitária	CCM-7	1
Diretor de Análise de Projetos	CCM-7	1
Diretor de Serviço de Média Complexidade em Saúde	CCM-7	1
Diretor de Policlínica	CCM-7	3
Diretor de Bem-Estar Animal	CCM-7	1
Gerente de Unidade Básica de Saúde	CCM-6	5
Supervisor de Compras	CCM-6	1
Supervisor de Pessoal	CCM-6	1
Supervisor de Manutenção	CCM-6	1
Supervisor de Saúde Mental	CCM-6	1
Supervisor de Logística e Frota	CCM-6	1
Supervisor de Comunicação	CCM-6	1
Supervisor de Monitoramento e Avaliação da Gestão	CCM-6	1
Coordenador de Contratos	CCM-5	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CCM-5	1

Coordenador de Bem-Estar Animal	CCM-5	1
Assessor Administrativo VI	CCM-6	1
Assessor Administrativo V	CCM-5	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	2
Assessor Administrativo III	CCM-3	2
TOTAL		34

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário da Educação	SM	1
Secretário Adjunto da Educação	SMA	1
Diretor-Geral Administrativo, Financeiro e Operacional	CCM-9	1
Diretor-Geral de Ensino	CCM-9	1
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	1
Assessor Técnico em Planejamento Institucional	CCM-8	1
Supervisor de Nutrição	CCM-6	1
Supervisor de Planejamento Financeiro	CCM-6	1
Supervisor de Pessoal	CCM-6	1
Supervisor de Educação de Jovens e Adultos	CCM-6	1
Supervisor do Ensino Fundamental	CCM-6	1
Supervisor da Educação Infantil	CCM-6	1
Supervisor da Educação Especial e Filantrópicas	CCM-6	1
Supervisor de Projetos e Convênios Federais	CCM-6	1
Supervisor Administrativo e Pedagógico	CCM-6	1
Supervisor de Acompanhamento de Obras Públicas	CCM-6	1
Coordenador de Patrimônio	CCM-5	1
Coordenador de Manutenção	CCM-5	1
Coordenador de Convênios Municipais	CCM-5	1
Coordenador de Almoxarifado	CCM-5	1
Coordenador de Transporte Escolar	CCM-5	1
Assessor Administrativo VII	CCM-7	1
Assessor Administrativo VI	CCM-6	9
Assessor Administrativo V	CCM-5	6
Assessor Administrativo IV	CCM-4	4
Assessor Administrativo III	CCM-3	4
Assessor Administrativo II	CCM-2	18
Assessor Administrativo I	CCM-1	21
TOTAL		84

SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos	SM	1
Secretário Adjunto de Urbanismo e Serviços Públicos	SMA	1
Assessor Técnicode Gabinete	CCM-8	1
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	1
Diretor de Normas e Fiscalização	CCM-7	1
Supervisor de Cemitérios	CCM-6	1
Supervisor de Normas e Legislação Urbana	CCM-6	1
Supervisor de Fiscalização de Obras	CCM-6	1
Supervisor de Fiscalização de Posturas	CCM-6	1
Supervisor de Análise Técnica	CCM-6	1
Assessor Administrativo I	CCM-1	1
TOTAL		11

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Segurança, Defesa Civil e Trânsito	SM	1

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa Civil e Trânsito	SMA	1
Consultor-Geral de Segurança	SMA	1
Diretor-Geral do PROCON	CCM-9	1
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	1
Assessor Técnico em Engenharia de Trânsito	CCM-8	1
Comandante da Guarda Municipal	CCM-8	1
Diretor Administrativo e Financeiro	CCM-7	1
Diretor de Trânsito e Transportes	CCM-7	1
Diretor da Defesa Civil e Áreas Verdes	CCM-7	1
Supervisor de Trânsito	CCM-6	1
Supervisor de Transportes	CCM-6	1
Supervisor de Prevenção	CCM-6	1
Assessor Administrativo V	CCM-5	4
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1
Assessor Administrativo II	CCM-2	3
TOTAL		21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Assistência Social	SM	1
Secretário Adjunto de Assistência Social	SMA	1
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	1
Assessor Técnico Contábil	CCM-8	1
Diretor do Centro de Atendimento à Terceira Idade	CCM-7	1
Diretor Administrativo, Financeiro e Operacional	CCM-7	1
Diretor de Proteção Social Básica	CCM-7	1
Diretor de Proteção Social Especial	CCM-7	1
Supervisor de Serviços Socioassistenciais	CCM-6	1
Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CCM-6	1
Supervisor de Acolhimento Institucional	CCM-6	1
Supervisor Administrativo	CCM-6	1
Coordenador de Gestão Financeira e Parcerias	CCM-5	1
Coordenador de Programas Sociais	CCM-5	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	3
Assessor Administrativo III	CCM-3	4
Assessor Administrativo II	CCM-2	3
Assessor Administrativo I	CCM-1	17
TOTAL		41

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação	SM	1
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação	SMA	1
Assessor Técnico em Desenvolvimento Econômico	CCM-8	1
Diretor de Atividades Econômicas	CCM-7	1
Supervisor de Trabalho e Renda	CCM-6	1
Supervisor de Análise Econômica	CCM-6	1
Assessor Administrativo II	CCM-2	1
TOTAL		7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Secretário de Infraestrutura	SM	1
Secretário Adjunto de Infraestrutura	SMA	1
Diretor-Geral de Projetos	CCM-9	1
Diretor-Geral Operacional	CCM-9	1

Diretor Administrativo	CCM-7	1
Supervisor Operacional	CCM-6	1
Supervisor de Manutenção e Transportes	CCM-6	1
Supervisor de Limpeza e Lixo	CCM-6	1
Supervisor de Elaboração de Projetos e Programas	CCM-6	1
Supervisor de Execução de Projetos e Programas	CCM-6	2
Supervisor de Análise e Parecer	CCM-6	1
Supervisor de Fiscalização Urbana	CCM-6	1
Coordenador de Acompanhamento de Obras Públicas	CCM-5	1
Assessor Administrativo III	CCM-3	1
Assessor Administrativo I	CCM-1	1
TOTAL		16

SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Presidente da São José Previdência	SM	1
Diretor Administrativo, Financeiro e Operacional	CCM-7	1
Coordenador Financeiro	CCM-5	1
Coordenador Administrativo	CCM-5	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	2
TOTAL		6

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Superintendente da Fundação Educacional de São José	SM	1
Reitor do Centro Universitário Municipal	SMA	1
Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo	CCM-9	1
Assessor Técnico de Graduação	CCM-8	1
Assessor Técnico em Planejamento Institucional	CCM-8	1
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	1
Assessor Técnico em Regulação de Ensino Superior	CCM-8	1
Assessor Técnico Contábil	CCM-8	1
Diretor Administrativo e Financeiro	CCM-7	1
Supervisor de Gestão de Pessoas	CCM-6	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1
Assessor Administrativo II	CCM-2	3
TOTAL		14

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Superintendente da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SM	1
Assessor Técnico Jurídico	CCM-8	1
Assessor Técnico Contábil	CCM-8	1
Diretor Administrativo e Financeiro	CCM-7	1
Diretor de Unidades de Conservação	CCM-7	1
Diretor Operacional	CCM-7	1
Supervisor de Geografia	CCM-6	1
Supervisor de Biologia	CCM-6	1
Supervisor de Engenharia Sanitária	CCM-6	1
Supervisor de Fiscalização	CCM-6	1
Supervisor de Geologia	CCM-6	1
Supervisor de Engenharia Ambiental	CCM-6	1

Supervisor de Educação Ambiental	CCM-6	1
Supervisor de Unidade de Conservação	CCM-6	2
Assessor Administrativo II	CCM-2	2
TOTAL		17

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer	SM	1
Assessor Técnico Contábil	CCM-8	1
Diretor Administrativo e Financeiro	CCM-7	1
Diretor de Desportos	CCM-7	1
Supervisor do Centro de Esportes e Artes Unificadas	CCM-6	1
Coordenador de Contratos e Convênios	CCM-5	1
Coordenador de Ginásio	CCM-5	1
Coordenador de Desporto Escolar	CCM-5	1
Coordenador de Eventos	CCM-5	1
Assessor Administrativo II	CCM-2	2
TOTAL		11

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
CARGO	NÍVEL	QUANTD
Superintendente da Fundação de Cultura e Turismo	SM	1
Assessor Técnico Contábil	CCM-8	1
Diretor Administrativo e Financeiro	CCM-7	1
Diretor de Cultura	CCM-7	1
Diretor de Turismo	CCM-7	1
Coordenador Administrativo	CCM-5	1
Coordenador de Turismo	CCM-5	1
Coordenador da Escola de Oleiros	CCM-5	1
Coordenador do Patrimônio Cultural	CCM-5	1
Coordenador de Tombamento e Arquivo Histórico	CCM-5	1
Assessor Administrativo V	CCM-5	1
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1
TOTAL		12
TOTAL GERAL		385

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 686/2021

Publicação Nº 3508459

PORTARIA Nº 686/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Cenair Teresinha Sartori, admitida para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 17 a 30 de dezembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Carina Aparecida Lemes de Souza, que se encontra exercendo a função de direção de unidade escolar.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de dezembro 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 687/2021

Publicação Nº 3508461

PORTARIA Nº 687/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 005/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Ivonete Pinto Toigo, admitida para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, no período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de outubro de 2022, em substituição à titular da vaga, Marisa Aparecida Hoffmann, que se encontra em licença para tratamento da saúde de familiar.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de dezembro 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 688/2021

Publicação Nº 3508462

PORTARIA Nº 688/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Maristela Wille Bald, admitida para exercer o cargo de Auxiliar de Dentista ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, no período de 20 de dezembro de 2021 a 12 de março de 2022, em substituição à titular da vaga, Márcia Simoni Gottardi, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de dezembro 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 689/2021

Publicação Nº 3508463

PORTARIA Nº 689/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Antonia Neiva Charão, admitida para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ESF 03 – MICRO ÁREA 24, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, no período de 20 de dezembro de 2021 a 13 de maio de 2022, em substituição à titular da vaga, Fabiana Inez Smanhotto Malvessi, que se encontra afastada em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de dezembro 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 690/2021

Publicação Nº 3508464

PORTARIA Nº 690/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 83 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Giovani Luiz Sasso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2.529, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário base do cargo, no período de 01 a 31 de dezembro de 2021, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à realização de serviços de abastecimento de máquinas e equipamentos com líquidos inflamáveis neste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 691/2021

Publicação Nº 3508465

PORTARIA Nº 691/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Anderson Belletz, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.260, referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 a 07/09/2021, para serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 692/2021

Publicação Nº 3508467

PORTARIA Nº 692/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Eloisa Ferreira Weiand Spironelo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.011, referente ao período aquisitivo de 13/06/2020 a 12/06/2021, para serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 693/2021

Publicação Nº 3508468

PORTARIA Nº 693/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Elaine Terezinha Simch, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 3.262, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar passando para o cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, Nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 694/2021

Publicação Nº 3508469

PORTARIA Nº 694/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Samara Marciana Dalmoro Massmann, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 3.473, na área I da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, passando para o cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 695/2021

Publicação Nº 3508470

PORTARIA Nº 695/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 02 de dezembro de 2021, a servidora pública municipal, Catarina de Lima Zanetti, ocupante do cargo efetivo de Merendeira C.I, matrícula nº 1.259, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

GERALDO WILLE,
Diretor Geral de Secretaria
Respondendo pela Secretaria Municipal de Esportes.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 696/2021

Publicação Nº 3508471

PORTARIA Nº 696/2021.
DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o município é consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 4.698/2018;

Considerando que o município é integrante do Programa Licitações Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional – CONDER;

Considerando que o Consórcio não possui em seu quadro funcional, técnicos da área de Compras e Licitação para atuar, analisar, julgar, dar parecer e efetuar análises técnicas nos Processos Licitatórios realizados através do Programa Licitações Compartilhadas;

Considerando que, em Reunião do Colegiado de Compras e Licitações da AMEOSC e do CONDER, realizada no dia 01/12/2021, com a concordância dos presentes, foi registrado em Ata a participação de todos os municípios consorciados ao CONDER nas licitações através do Programa Licitações Compartilhadas;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Daiany Fernanda Trevisol, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 3.261, para atuar quando necessário, como membro da COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES, para analisar, julgar, dar pareceres e efetuar análises técnicas nos Processos Licitatório realizados através do Programa Licitações Compartilhadas.

Art. 2º. A servidora ora designada atuará na Comissão sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 697/2021

Publicação Nº 3508472

PORTARIA Nº 697/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 17 de dezembro de 2021, todos os servidores contratados temporariamente admitidos através do Processo Seletivo nº 002/2020, com término de contrato previsto para 17/12/2021, devido ao encerramento do ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de dezembro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508452

DECRETO Nº 7.414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		1	Aplicação Direta	R$ 30.960,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		2	Aplicação Direta	R$ 28.202,87

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		4	Aplicação Direta	R$ 2.757,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Ludgero

SAMAE - São Ludgero

EXTRATO DE CONTRATO NO. 67/2021

Publicação Nº 3502544

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 67/2021 - Contrato Nº: 41/2017
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: 3D TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 08.974.128/0001-68
Valor ..... : 7.077,60 (sete mil e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : 12 meses
Data da assinatura: 03/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.070. 3.3.90.39.99.00.00.00
Objeto ..... : Serviços de disponibilização de internet 24 horas por dia/; 7 dias semana.

São Ludgero, 23 de dezembro de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO NO. 68/2021

Publicação Nº 3502573

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 68/2021 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 17.571.591/0001-50
Valor ..... : R$ 11.628,00 (onze mil seiscentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2021 Término: 31/12/2021
Data da assinatura: 03/12/2021
Licitação ..... : Pregão Eletrônico 06/2020 pelo CISAM-SUL.
Recursos ..... : Dotação: 2.070. 3.3.90.30.11.00.00.00
Objeto ..... : Fornecimento de produtos químicos (Hipoclorito de Sódio e Policloreto de Alumínio - PAC) para Tratamento de Água.

São Ludgero, 23 de dezembro de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO NO. 69/2021

Publicação Nº 3502586

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 69/2021 - Contrato Nº: 50/2021
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 27.234.456/0001-72
Valor ..... : R$ 12.618,10 (doze mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos)
Vigência ..... : 45 dias
Data da assinatura: 16/12/2021
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2021
Recursos ..... : Dotação: 1.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (3)
Objeto ..... : Licitação para serviço com fornecimento de material para construção de estrutura metálica com cobertura e um alpendre na nova entrada de água bruta da Estação De Tratamento De Água em Bom Retiro Baixo.

Processo PBS Nº 243/2021 - Solicitação Nº 243/2021.

São Ludgero, 23 de dezembro de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO NO. 70/2021

Publicação Nº 3502603

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 70/2020
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 17.571.591/0001-50
Valor ..... : R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 31/12/2022
Data da assinatura: 22/12/2021
Licitação ..... : Pregão Presencial 10/2021 pelo CISAM-SUL.
Recursos ..... : Dotação: 2.070. 3.3.90.30.11.00.00.00
Objeto ..... : Fornecimento de produtos químicos (Hipoclorito de Sódio) para Tratamento de Água.

São Ludgero, 23 de dezembro de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO NO. 71/2021

Publicação Nº 3502682

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 71/2020
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 73.709.958/0009-87
Valor ..... : R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 31/12/2022
Data da assinatura: 22/12/2021
Licitação ..... : Pregão Presencial 10/2021 pelo CISAM-SUL.
Recursos ..... : Dotação: 2.070. 3.3.90.30.11.00.00.00
Objeto ..... : Fornecimento de produtos químicos (Policloreto de Alumínio - PAC) para Tratamento de Água.

São Ludgero, 23 de dezembro de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO NO. 72/2021

Publicação Nº 3502707

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 72/2020
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Valor ..... : R$ 65.465,40 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2022 Término: 31/12/2022
Data da assinatura: 22/12/2021
Licitação ..... : Contrato administrativo de compromisso de rateio CISAM-SUL N° 01/2022.
Recursos ..... : Dotação: 2.070. 3.1.71.70.00.00.00; Dotação: 2.070. 3.3.71.70.00.00.00; Dotação: 2.070. 4.4.71.70.00.00.00
Objeto ..... : Contrato de rateio para transferência de recursos públicos ao consórcio intermunicipal de saneamento ambiental - CISAM-SUL.

São Ludgero, 23 de dezembro de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº. 9.192/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3508457

PORTARIA Nº. 9.192/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Ivana Vieira Formulo, no cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 24 de dezembro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de dezembro de 2021.

FELIPE VOIGT	INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal	Secretária de Saúde

Publicada por:

BARBARA CAROLINE PIANEZZER
Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 134, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3507755

DECRETO Nº 134, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.525/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 76.252,87 (Setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 337,22

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 1.115,65

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.01.00.0149 – Transf. À Consórcios
Públicos ..... R$ 5.500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.01.00.0149 – Transf. À Consórcios
Públicos ..... R$ 69.300,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 76.252,87 (Setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 337,22

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 1.115,65

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 69.300,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 5.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 135, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3507756

DECRETO Nº 135, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.525/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 263,27 (Duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação

orçamentária do atual orçamento do Município.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 263,27

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 263,27 (Duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 263,27

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 74.216,20 (Setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados no atual exercício.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.62.0462 – Aplicações Diretas...R$ 44.216,20

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3507757

DECRETO Nº 136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.584/2021 e 2.525/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 392.666,27 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas...R$ 142.666,27
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 150.000,00

Projeto 1008
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 392.666,27 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.18.0418 – Aplicações Diretas...R$ 42.666,27

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.18.0418 – Aplicações Diretas...R$ 60.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 727, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3507758

PORTARIA Nº 727, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a locação de impressoras multifuncionais para as Secretarias de Administração e Educação, no valor de R$ 0,09 (nove centavos) por página para os aparelhos da Secretaria de Administração, e R$ 0,11 (onze centavos) para o aparelho da Secretaria de Educação, da empresa REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.231.890/0001-00, até a chegada dos aparelhos adquiridos através do Consórcio CINCATARINA ou pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 728, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3507761

PORTARIA Nº 728, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;
Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora ISABEL CRISTINA PANCERI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F., a partir de 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 729, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3507763

PORTARIA Nº 729, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, à Servidora MARILETE DE CASTRO CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE A, a partir de 29 de dezembro de 2021, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 29/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 730, DE 24 DE DEMZEBRO DE 2021. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3507759

PORTARIA Nº 730, DE 24 DE DEMZEBRO DE 2021.
"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa SIMONE ZIMERMANN SCOLARO 89214692904, inscrita no CNPJ sob o nº 18.203.231/0001-68, para restaurar parte hidráulica e elétrica da "Fonte Sonho de Ícaro", localizada na Praça Darcy Casagrande, no valor de R$ 9.939,00 (nove mil e novecentos e trinta e nove reais), conforme determina o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 731, DE 24 DE DEMZEBRO DE 2021. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3507760

PORTARIA Nº 731, DE 24 DE DEMZEBRO DE 2021.
"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, para fornecimento do sistema anti-granizo para o Município de Tangará/SC, com o funcionamento de 4 (quatro) geradores, no período de janeiro à abril de 2022, e de setembro a 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 225.068,49 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme determina o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 078/2021

Publicação Nº 3507764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 218/2021 Pregão Presencial n. 78/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 17/01/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.
Tangará, 24 de dezembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

PR 79/2021

Publicação Nº 3507742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 219/2021 Pregão Presencial n. 79/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS AUTORIZADO PELO INMETRO E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS DOS MESMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 17/01/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 24 de dezembro de 2021.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 81.2021

Publicação Nº 3507751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 81/2021

Processo Adm.: **217/2021**
Data do Processo: **23/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 217/2021
b) Nr. Licitação: 81/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/12/2021
e) Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HAJA VISTA A NECESSIDADE QUE SE FAZ DOS APARELHOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES.*

Participante: REALMAC MAQUINAS E EQUIP.P/ESCRITORIOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	impressora multifuncional(secretaria de administração) - impressora multifuncional(secretaria de administração)	95.000,	PG	0,09	8.550,00
2	multifuncional a3 laser mono - impressora, copiadora, scanner(secretaria de educação) - multifuncional a3 laser mono - impressora, copiadora, scanner(secretaria de educação)	60.000,	PG	0,11	6.600,00
				Total do Participante:	15.150,00
				Total Geral:	15.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 8.550,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 6.600,00

Tangará, 24/12/2021

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 16/2021

Publicação Nº 3507753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2021

Processo Adm.: **215/2021**
Data do Processo: **21/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 215/2021
b) Nr. Licitação: 16/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/12/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ANTIGRANIZO PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ COM FUNCIONAMENTO DE 04 GERADORES ANTIGRANIZO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2022 E SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.*

Participante: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ANTIGRANIZO PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ COM FUNCIONAMENTO DE 04 GERADORES ANTIGRANIZO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2022 E SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022. - CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ANTIGRANIZO PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ COM FUNCIONAMENTO DE 04 GERADORES ANTIGRANIZO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2022 E SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.	1,000	UN	225.068,49	225.068,49

Total do Participante: 225.068,49

Total Geral: 225.068,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	06.001.20.606.0016.2027.3.3.90.00.00	R$ 205.068,49
MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	06.001.20.606.0016.2027.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00

Tangará, 24/12/2021

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 17/2021

Publicação Nº 3507752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2021

Processo Adm.: **216/2021**
Data do Processo: **21/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 216/2021
b) Nr. Licitação: 17/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/12/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, COM A FINALIDADE DE RESTAURAR PARTE HIDRÁULICA E ELÉTRICA DA "FONTE SONHO DE ÍCARO", LOCALIZADA NA PRAÇA "DARCI CASAGRANDE"*

Participante: SIMONE ZIMERMANN SCOLARO 89214692904

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES COM A FINALIDADE DE RESTAURAR PARTE HIDRÁULICA E ELÉTRICA DA "FONTE SONHO DE ÍCARO", LOCALIZADA NA PRAÇA "DARCI CASAGRANDE". - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES COM A FINALIDADE DE RESTAURAR PARTE HIDRÁULICA E ELÉTRICA DA "FONTE SONHO DE ÍCARO", LOCALIZADA NA PRAÇA "DARCI CASAGRANDE".	1,000	SERV	9.939,00	9.939,00

Total do Participante: 9.939,00

Total Geral: 9.939,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	07.001.15.452.0018.1014.4.4.90.00.00	R$ 9.939,00

Tangará, 24/12/2021

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 446/2021

Publicação Nº 3508344

PORTARIA Nº. 446/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados:

Nome:	Matricula:	Período de Aquisitivo	Período de Concessão
Andreia Gomes de Oliveira	717/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Alecio Zappani	376/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Andressa Lucateli	755/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 19/01/2022 (24 dias).
Bruna Gabriela Bonadeo	810/01	Setembro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 05/01/2022 (10 dias).
Camila de Oliveira Bach	747/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Claudete Wrzesinski Saito	716/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Claudia Rodrigues Hirscheiter	326/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Daniel Lapazini	469/01	Setembro/2020 a Setembro/2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Dulce Mörschbächer	722/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Elesandra Kluge	437/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 10/01/2022 (15 dias).
Emilia Janete Dias Maciel	500/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 10/01/2022 (15 dias).
Elton Strey	472/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 03/01/2022 (08 dias).
Franciele Ballestreri Broetto	517/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 16/01/2022 (21 dias).
Gleidson Marcos Neu	488/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Jaci Jose da Silva Oliveira	487/01	Janeiro a Dezembro 2020	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Jacinta Artemizia Gotardo	251/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Jane Sirlei Timm Andretta	370/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Lilian Garcia Basso	339/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Luciane Wilsmann Soethe	329/02	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Maraisa de Vargas	301/03	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Marcelino Fedrizzi	583/26	Janeiro a Dezembro 2020	04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).
Márcia Adriani de Oliveira	286/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Márcia Adriani de Oliveira	286/04	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 19/01/2022 (24 dias).
Marizete Marafon Ganzer	347/02	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).

Nadia Fritzen Signor	714/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Romaldo Schirmer	518/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Rosani Hoffmann	715/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).
Vanderlei da Rosa	656/01	Janeiro a Dezembro 2021	27/12/2021 a 25/01/2022 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 447/2021

Publicação Nº 3508346

PORTARIA Nº. 447/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e o Decreto 144/2020,

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Publico Municipal, Sr. GILBERTO CYBULSKI, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, Matrícula N°. 583/14, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 20 (dez) dias, a partir de 27 de Dezembro de 2021 a 15 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 448/2021

Publicação Nº 3508347

PORTARIA Nº. 448/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e o Decreto 144/2020,

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Publico Municipal, Sr. VANIR STIELER, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, Matrícula N°. 504/01, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 20 (dez) dias, a partir de 27 de Dezembro

de 2021 a 15 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL Nº 003-2021

Publicação Nº 3508283

RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC torna público, em razão e erro material, a retificação do Edital de CONCURSO PÚBLICO 003/2021, de 17 de dezembro de 2021, que passa assim a versar:

1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

No Anexo IV, item 3 do Edital, onde se lê:

3. Serão aceitos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição para Candidatos que comprovarem não possuir renda (Opção 1) e Candidatos que recebem até 1 (um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção 2).
2.1 Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:
2.1.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste CONCURSO PÚBLICO, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
2.1.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
2.1.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
2.2 Candidatos que desejam usufruir da isenção por não possuírem renda devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.696/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:
2.2.1 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "Candidato que não possui renda (Opção 1)" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;
2.2.2 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato, os seguintes documentos:
2.2.2.1 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;
2.2.2.2 Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuí-la;
2.2.2.3 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo X;
2.3 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção por "Auferirem renda de até 1 (um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção 2)" devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.696/2017, e seguir com os seguintes procedimentos:
2.2.1 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "Renda de até 1(um) salário mínimo e meio bruto" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;
2.2.2 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:
2.2.3 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;
2.2.4 Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuí-la;
2.2.5 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo X;
2.2.5.1 Sendo servidor público, o Candidato terá que apresentar holerite para comprovação que sua renda é inferior 1(um) salário mínimo e meio bruto, sob as penas da Lei.

Leia-se:

3. Serão aceitos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição para Candidatos que comprovarem não possuir renda (Opção 1), Candidatos que recebem até 1 (um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção 2) e Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral (Opção 3).
2.4 Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:
2.4.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste CONCURSO PÚBLICO, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
2.4.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
2.4.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
2.5 Candidatos que desejam usufruir da isenção por não possuírem renda devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.696/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:
2.5.1 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "Candidato que não possui renda (Opção 1)" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;
2.5.2 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato, os seguintes documentos:
2.5.2.1 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;
2.5.2.2 Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuí-la;
2.5.2.3 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo X;
2.6 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção por "Auferirem renda de até 1 (um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção 2)" devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.696/2017, e seguir com os seguintes procedimentos:
2.2.6 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "Renda de até 1(um) salário mínimo e meio bruto" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;
2.2.7 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:

2.2.8 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;
2.2.9 Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuí-la;
2.2.10 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo X;
2.2.10.1 Sendo servidor público, o Candidato terá que apresentar holerite para comprovação que sua renda é inferior 1(um) salário mínimo e meio bruto, sob as penas da Lei.
2.7 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção por serem "Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral (Opção 3)" devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.865/2021, de 18 de outubro de 2021 e seguir com os seguintes procedimentos:
2.2.10.2 Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição
2.2.11 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção por serem "Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral (Opção 3)" no momento da inscrição, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital;
2.2.12 Encaminhar via upload (extensão .jpeg) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:
2.2.13 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;
2.2.14 Imagem, legível, de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

Tijucas/SC, 27 de dezembro de 2021.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2019 CONTRATO Nº 08/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 3507799

PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2019

CONTRATO Nº 08/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado de CONTRATADA, e a empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA- EPP/NEDEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 777.809.739-72, considerado doravante CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 212/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade o contrato com a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA " O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de TUNÁPOLIS." O presente termo aditivo não terá reajuste no presente exercício financeiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de dezembro de 2021.
Informática Itapiranga Ltda- EPP--Nedel
ROSELI GABRIEL BONAVIGO Contratada
Gestora do Fundo-Fiscal do contrato. Henrique Nedel -sócio administrador
Contratante

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

Contrato: 8/2020;
Sequencial da contratação: 196;
Sequencial do aditivo: 2.

Código registro TCE: 0FC71A34B6CF365B112F2DBE091B3FA3928EA16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 119.2021 PRAZO

Publicação Nº 3507795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C875C7E2BDDA6B305515E47B6F78E583E430AC79

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 119/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de empreitada global, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483,inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/ SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.967.284/0001-40, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 679 andar A75 Centro, Garuva/ SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo, decorrente do contrato nº 119/2021, do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Projetos de Engenharia n° 137/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- CONCESSÃO DE PRAZO
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para mais 180(cento e oitenta) dias, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA- As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 23 de dezembro 2021.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA CONTRATADA

Fiscal deste Contrato.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 12/2017 TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 01/2017 CONTRATO N° 17/2017

Publicação Nº 3507797

Processo de Compra N°.: 12/2017
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços n°: 01/2017
CONTRATO N° 17/2017

SEXTO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado, a empresa TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.732.272/0001-98 COM SEDE NA Avenida Alcides Antonio D'Agostini, 80,sala 02, Bairro Industrial, Município de Maravilha/SC, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de prazo e reajuste de valor da prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços n° 01/2017, conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 12/2017, Tomada de Preço nº 01/2017, e contrato nº 17/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e reajuste de valor referente a COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS conforme segue abaixo:
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022,

em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO podendo ser renovado por períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, posto que tem caráter continuado", mediante ajuste entre as partes interessadas" da Execução do Contrato nº 17/2017. O presente termo aditivo terá reajuste de valores para exercício de 2022, aplicação do índice IGPM de 16,77%, de acordo com descritivo abaixo:

Item	Quan	Mês.	Valor ATUAL. R$	Valor Reajustado R$	Valor Total no ano	Especificação
1	12	MES	2.522,75	2.945,81	35.349,72	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das unidades de saúde do Município de Tunápolis. A recolha acontecerá de forma quinzenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,16 de dezembro de 2021.
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Gestora do Fundo
Contratante
Fiscal do contrato/termo

TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas: _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

_____
Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Contrato: 17/2017;
Sequencial da contratação: 186;
Sequencial do aditivo: 6.

Código registro TCE: 24A099686BD5EC780786F4B23549BEB2E2B8A894

PROCESSO DE COMPRA N°.: 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2021 CONTRATO N° 17/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 3507796

PROCESSO DE COMPRA N°.: 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2021
CONTRATO N° 17/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Avenida Santa Helena, nº 100, sala 01, Centro, no Município de Descanso/SC ,inscrita no CNPJ sob o nº 33.837.965/0001-92, neste representado pela senhora Maria Rosane Muller, representante legal, inscrito no CPF nº 477.244.989-20, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão Presencial nº 04/2021, e contrato nº 17/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobre aviso, serviços de transporte eletivo, remoção e transporte de emergência em Ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme segue abaixo:
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, em

conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS do contrato nº 17/2021 " O presente termo aditivo não terá reajuste de valores para exercício de 2022, permanecendo os valores do contrato original, conforme segue abaixo:

Item	ESP. DOS ITENS	UNID	QTDADE	Valor Unit
1	Sobreaviso de serviço de transporte de emergência com tempo resposta de no máximo 30 minutos para os veículos tipo A e B e no máximo 120 minutos para o tipo D.	Mês	12	3.500,00
2	Transporte com veículo ambulância tipo A (somente motorista)	Km rodado	3.000,00	2.10
3	Transporte com veículo ambulância tipo B(somente motorista e enfermeiro)	Km rodado	15.000,00	2,90
4	Transporte com veículo ambulância tipo D(somente motorista, enfermeiro e médico)	Km rodado	3.000,00	7.90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,16 de dezembro de 2021.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO
CONTRATANTE

AMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA
Maria Rosane Muller/Representante legal

Fiscal do Contrato
CPF nº 477.244.989-20

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:_____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34
05B70C38BC3A60296ED761F249C377FF3A9FD07D

_____
Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 CONTRATO Nº 18/2018 QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 3507800

Processo licitatório Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
CONTRATO Nº 18/2018
QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO .

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RANG TECNOLOGIA E DESEVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA -ME, estabelecida na Rua Francisco Perondi, 127, sala 01, centro, na Cidade de Iporã do Oeste-SC,- devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 19.286.537-0001-98 neste ato representado pelo Sr. Rafael Nicolodi, Diretor Administrativo, brasileiro, portador do CFP nº 086.081.529-32 e doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 16/2018 e Pregão Presencial nº 10/2018 e Contrato nº 18/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO REFERENTE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 O presente contrato fica prorrogado para o exercício financeiro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no contrato original, não houve reajuste de valores para o exercício de 2022.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor atual ano 2021	Valor total do ano
1	Locação mensal de software WEB incluindo a consultoria de tecnologia da informação para suporte técnico mensal (para as ferramentas locadas e ao sistema e-SUS PEC, CDS, e-SUS AB Território), compreendendo os módulos de: Portal de transparência, Vigilância Sanitária, APAE, Controle de Filas de TFD, Controle de Farmácia, Controle de estoque de Almoxarifado, Controle de estoque de ambulatório, Gerenciamento de Frota, Laboratório, Mapeamento Inteligente, Gestão de visitas domiciliares, Banco de Preço em Saúde e Business Intelligence para controle e gestão das atividades desenvolvidas. Os módulos devem estar de acordo com as exigências contidas no Anexo I.	Mensal	12	1.045,65	12.547,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de dezembro de 2021.
ROSELI GABRIL BONAVIGO
Gestora do Fundo
CONTRATANTE
Fiscal do Contrato

RANG TECN.E DES.O DE SISTEMAS LTDA -
CONTRATADO
Rafael Nicolodi Diretor Administrativo

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Contrato: 18/2018;
Sequencial da contratação: 191;
Sequencial do aditivo: 4.

Código registro TCE: 7FC52C38AE684FB187DAD525FA4DB65121BB616E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº 84/2018 QUARTA TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 3507801

Processo licitatório Nº 40/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2018
CONTRATO nº 84/2018
QUARTA TERMO ADITIVO – PRAZO

Que entre si fazem de um lado MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado, o GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.034.829/0001-78, com endereço na Rua Padre Balduino Rambo,S/N do Município de Tunápolis/SC, considerado doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a concessão de uso, da prestação do serviço por Entidade para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 40/2018 e Concorrência publica nº 01/2018,e Contrato nº 84/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a concessão de uso, para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da assinatura do mesmo,

prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço, do contrato original nº 84/2018, sem alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2021.
MARINO FREY GRUPO DE IDOSOS
CONTRATANTE

FLOR DA IDADE PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 CONTRATO Nº 12/2019 QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 3507798

PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2019
CONTRATO Nº 08/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado de CONTRATADA, e a empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA- EPP/NEDEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 777.809.739-72, considerado doravante CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 212/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade o contrato com a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA " O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de TUNÁPOLIS." O presente termo aditivo não terá reajuste no presente exercício financeiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de dezembro de 2021.
Informática Itapiranga Ltda- EPP--Nedel
ROSELI GABRIEL BONAVIGO Contratada
Gestora do Fundo-Fiscal do contrato. Henrique Nedel -sócio administrador
Contratante

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

Contrato: 8/2020;
Sequencial da contratação: 196;
Sequencial do aditivo: 2.
Código registro TCE: 0FC71A34B6CF365B112F2DBE091B3FA3928EA16

PROCESSO Nº 279/2021 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 19/2021

Publicação Nº 3507789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 337244A9F0132C23C408F419A1D55A4ED6AD48C2

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 279/2021
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 19/2021

O Município de Tunápolis -SC, tornam público para ciência dos interessados que, a partir do dia 28 de DEZEMBRO de 2021, até o dia 31 de DEZEMBRO de 2022 no horário de expediente deste Município, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022 337244A9F0132C23C408F419A1D55A4ED6AD48C2

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122. ou 49 933004375. Formalização de consultas/encaminhamentos: E-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

TUNÁPOLIS/SC,.24/12/2021.
Marino José Frey
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185.2021

Publicação Nº 3507794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCEC83054BE330D7FC10FD7F372A11C687A77915

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 185/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA NOVAMIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de empreitada global, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483,inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NOVAMIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.254.647/0001-38, estabelecida na Rua Marcílio Dias 1361/Centro/ São Miguel do Oeste/SC, 89900-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo, decorrente do contrato nº 185/2021, do Processo Licitatório nº 241/2021 e Pregão Presencial nº 130/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- CONCESSÃO DE PRAZO
Ao presente contrato cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DEVIDA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA- As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 23 de dezembro 2021.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	NOVAMIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CONTRATADA

EDISON BIEGER
PRESIDENTE DO CME
Fiscal deste contrato

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

TERMO ADITIVO CONTRATO 149.2021

Publicação Nº 3507793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 770EA0C2C157893F83E092EFEB174FEB6C79F690

Processo licitatório Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
CONTRATO nº 29/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BERENICE HELENA FERNANDES- Micro Empreendora, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.814.011/0001-82, estabelecida na Rua São Luiz,70, Bairro Colina, no Município de Tunapolis – SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representada pela Sra. Berenice H. Fernandes, artesã sócia proprietária, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 01/2021 e Pregão Presencial nº 01/2021,e Contrato nº 29/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALORES :
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente " Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009."

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA " O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de TUNÁPOLIS.". O presente termo aditivo terá reajuste de valores para exercício de 2022, aplicação do índice INPC de 8,45% no valor da hora, conforme descrito abaixo:.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. atual	Valor Reajustado
01	950	hora	Monitoria de artesanato .	40,00	43,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 01 de dezembro de 2021.
MARINO JOSÉ FREY BERENICE H. FERNANDES- Micro Empreendora
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE Berenice H.Fernandes/ sócia proprietária
CPF: 894.654.239-04

Cleonice D.Yess
Assistente Social do CRAS
Fiscal deste Contrato

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60
68AC0D37E080D9B74F18A6DB1A70F94FCBE164BD

TERMO ADITIVO CONTRATO 55.2021

Publicação Nº 3507792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7BA23A3E9E2CF835BE3A4ED3EF212C5016EE958

Processo licitatório Nº 32/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
CONTRATO nº 55/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E REJUSTE DE VALOR
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONTARE -ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.300.204/0001-24, estabelecida na Rua Christian Scholl,107, sala 02, no Município de Riqueza/SC, representada pelo sócio administrador senhor Evandro Márcio Lenz, devidamente inscrito no CPF Nº 899.437.169-91 doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021,e Contrato nº 55/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO :
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO para o exercício financeiro de 2022 referente "

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor ATUAL	Valor TOTAL
01	12,00	Mensal	serviços técnicos especializados de Treinamento, Consultoria e Assessoria aplicadas ao setor público, abrangendo capacitação contínua através da transferência de conhecimentos, acompanhamento e orientação para as áreas de: Econômica/Fiscal, Recursos Humanos, Previdenciário, E-social, Controladoria Interna e Contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de forma presencial na sede do município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas.	6.000,00	72.000,00

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA .

O presente termo aditivo não terá reajuste no presente exercício financeiro de 2022, com anuência da empresa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Tunápolis, em 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS MARINO JOSÉ FREY-PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CNPJ/MF nº 78.486.198/0001-52		CONTARE -ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ Nº 06.300.204/0001-24 CONTRATADA Evandro Márcio Lenz CPF: 899.437.169-91 Sócio administrador

JACKSON SCHERER
Fiscal do Contrato
CPF: 037.348.969-24

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis/SC.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

EXTRATOADITIVOCONT.3.62.2020-SETEP

Publicação Nº 3507709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05A5EA019EF2D19BB1E9DDA1BC507DC741DBF975

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3.62/2020 - Contrato Nº: 62/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Valor.....: 218.589,90 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 24/12/2021 Término: 30/06/2022
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (74) Saldo: 784.585,7
Objeto.....: Execução das obras de construção de anel viário e obras de qualificação viária do município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros anexos e Contrato de Financiamento nº 0.502.379-03/19 CEF - Programa Pró Transporte.

Turvo, 24 de Dezembro de 2021

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021/PMU

Publicação Nº 3502913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8243E8E328BE7FBC05B5836ED5BA360A638C0033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa para Pavimentação da Rua 6 de Outubro, no Bairro Santana, no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferências de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, sendo de transferências especiais, destinada pela Portaria nº 416/SEF, sob o número SGPe nº SCC 17441/2021. Recebimento dos envelopes: até 09h00 do dia 11/01/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 11/01/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021/PMU

Publicação Nº 3502917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F45237A466318803457933E8E1EE3F446D934012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa para Pavimentação das Ruas Travessa Feltre, Vozzola e Moriago, no Bairro Nova Itália, no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferências de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, sendo de transferências especiais, destinada pela Portaria nº 416/SEF, sob o número SGPe nº SCC 14253/2021. Recebimento dos envelopes: até 13h30 do dia 11/01/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h00 do dia 11/01/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021/PMU

Publicação Nº 3503480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3C896FE97AD5DFCA703640B6DF8DA35C62F77B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa para Pavimentação das Ruas Vitalino de Brida e Pietro de Brida – Trecho I, no Bairro de Brida, no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferências de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, através dos repasses das transferências especiais, destinada pela Portaria nº 416/SEF, sob o número SGPe nº SCC 16427/2021. Recebimento dos envelopes: até 13h30 do dia 12/01/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h00 do dia 12/01/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021/PMU

Publicação Nº 3503346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021/PMU

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 17/2021/PMU, que tem como Objetivo a contratação de empresa para Construção e Revitalização de Infraestrutura Urbana, no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos. Convênio com o Governo Federal, sob nº Plataforma Mais Brasil 909190/2020, contrato de repasse nº 1073698-37 – Ministério do Turismo – Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – A Hora do Turismo. Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 20/12/2021.
Motivo: Prorrogação na data de entrega dos envelopes e ainda a abertura do referido certame.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h00min do dia 12/01/2022 no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30 do dia 12/01/2022, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Jair Nandi – Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 130/2021

Publicação Nº 3503909

DECRETO GP/N° 130, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Urussanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Urussanga, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O tema central da I Conferência será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS" pautado nos 4 (quatro) eixos:
I - Eixo I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania;
II - Eixo II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
III - Eixo III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; e
IV - Eixo IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no Centro Comunitário da Igreja Católica de Urussanga, sito a Rua da Criança, 125, Centro, Urussanga, SC, com início às 13h00min e término previsto para às 17h00min.

Art. 4º A Conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 27 de dezembro de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ROBERTINA GOULART NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria de Administração aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA GP/Nº 500/2021

Publicação Nº 3503754

PORTARIA GP/N° 500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia comissão organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Urussanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as determinações que lhe conferem o Decreto n° 130, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Urussanga, com a seguinte composição:
I - Coordenadora Geral: JULIANA SANGALETTI;
II - Coordenadora Adjunta: LILYAN VIEIRA BARZAN PLUCENO DA SILVA;
III - Secretário Geral: GABRIELLA PERARO CEMIN;
IV - Secretário Adjunto: THIAGO STOPASSOLLI;
V - Relatora Geral: INGRID ZANELLATO;
VI - Relator Adjunto: RAMON BETTIOL FELTRIN;
VII - Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: MARIANA CARDOSO BARBOZA;
VIII - Coordenador de Articulação e Mobilização: ELISABETE SCHROEDER KUCERA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 27 de dezembro de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ROBERTINA GOULART NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargem Bonita

Câmara Municipal

010-2021

Publicação Nº 3507686

DECRETO Nº 010/2021

"DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE DOTAÇÃO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a "DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE DOTAÇÃO do ano de 2021", no Valor de R$ 73.119,00(setenta e três mil cento e dezenove reais), conforme extrato e encerramento contábil.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Vargem Bonita - SC de 24 de dezembro de 2021.

ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO
Presidente do Poder Legislativo

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO CERVIDA

Publicação Nº 3507745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.597/0001-14, sediada na Localidade de Salseiro, ao lado do Clube Ypiranga, nesta cidade de Vidal Ramos, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente a Sr. Alexandre Constante, residente e domiciliado na cidade de Vidal Ramos - SC, celebram o presente Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO, com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA DE VIDAL RAMOS-SC, com a finalidade de contratar um Coordenador Terapêutico é o profissional que possui a conexão mais forte com o acolhido, que transita por toda a parte interna e externa da Comunidade Terapêutica, visando a disciplina, avaliando seu comportamento, organizando e sistematizando os dados de cada um. O Alcoolismo e as drogas podem ter êxito fatal que leva o paciente usar mecanismo de defesa como negação, projeção e racionalização. O programa realiza técnicas especializadas que propicia ao doente admitir sua realidade dando com isto o passo mais importante na recuperação de qualquer alcoólatra ou usuário de droga o abandono das técnicas de negação, projeção e racionalização. O desenvolvimento do programa surgiu com o objetivo de obter resultados efetivos de reinclusão dos alcoólatras no seu contexto profissional, familiar e social, conforme Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
.
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, do Termo de Colaboração 01/2017 de 10 de maio de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:
Órgão 3 – Prefeitura Municipal Vidal Ramos
Unidade 1 – Prefeitura Municipal Vidal Ramos
Ação – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
6 – 3.3.50.43.99.00.0000000 – Transferências a entidades sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente ADITIVO terá validade até o dia 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições do aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK

CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA.

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

PREGÃO PRESECIAL 69/2021 - ÔNIBUS ESCOLAR

Publicação Nº 3508269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C17B71D151DBACCC46DBC146BCFD046D0849809

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de um ônibus escolar novo, 0 km, ano e modelo mínimo 2021/2022, capacidade para no mínimo 44 passageiros sentados, mais motorista, mais auxiliar, conforme descrição no anexo II Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2021, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 13:30 hrs do dia 10 de janeiro de 2022.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 13:30 hrs do dia 10 de janeiro de 2022, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.
Vidal Ramos (SC), 27 de dezembro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PRIMEIRO ADITIVO ELTON ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 3507741

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2021

Ao 27º (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 14.164.340/0001-62 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK, doravante denominado "Contratante" e de outro lado à empresa ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 36.940.540/0001-00, com sede à Rua Santa Cruz, nº. s/n, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994;

ao Edital de Processo Administrativo nº. 59/2020 Pregão Presencial nº. 02/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA DECIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato nº. 29/2021 de 29 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

39	ÁGUA MINERAL, sem gás, (galão de 20 litros), envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca, procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Validade da água e da bombona não poderá ser inferior a 3 (três) meses.	Unidades	Santa Rita	100	11,01	1.101,00
42	Café torrado e moído puro 500 gramas extra forte	Unidades	Melitta	40	11,01	440,40
41	AÇÚCAR BRANCO DE 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 Kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Unidades	Alto Alegre	45	16,45	740,25

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia M.S.C Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

PRIMEIRO ADITIVO ELTON PREFEITURA

Publicação Nº 3507717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2021

Ao 27º (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 83.102.376/0001-34 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK, doravante denominado "Contratante" e de outro lado à empresa ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 36.940.540/0001-00, com sede à Rua Santa Cruz, nº. s/n, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 59/2020 Pregão Presencial nº. 02/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA DECIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato nº. 29/2021 de 29 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

9	ÓLEO PARA ULIZAÇÃO EM ASSOALHOS LAMINADOS, DE MADEIRA E PISOS CERÂMICOS, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	OLEO DE PEROBA	6	7,59	45,54

12	SABONETE INFANTIL COM LOÇÃO HIDRATANTE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PELE SENSÍVEL mínimo 80 GR, CLINICAMENTE TESTADO - Dimensões do produto: Largura: 15,00 cm - Altura:10,00 cm - Profundidade: 20,00 cm, podem sofrer variações para mais. Marcas: Pom Pom, Granado, Johnsons Baby ou melhor que as marcas citadas.	Unidades	POMPOM	90	3,97	357,30
36	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA MÃOS, REFIL DE 500ML PARA SER UTILIZADO COMO REFIL EM SABONETEIRAS DE PAREDE. UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. IDEAL PARA SER USADO EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, CLUBES, ETC. Tratamento Diferenciado: -	Unidades	coperalcool	140,00	10,23	1.432,20
39	ÁGUA MINERAL, sem gás, (galão de 20 litros), envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca, procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Validade da água e da bombona não poderá ser inferior a 3 (três) meses.	Unidades	Santa Rita	50	11,01	550,50
40	GÁS DE COZINHA (13 quilos), lacrado e com identificação do fabricante, para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos.	Unidades	Supergasbraz	195	114,40	22.308,00

41	AÇÚCAR BRANCO DE 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 Kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Unidades	Alto Alegre	75	16,45	1.233,75

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

PRIMEIRO ADITIVO ELTON SAUDE

Publicação Nº 3507736

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2021

Ao 27º (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 14.164.340/0001-62 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK, doravante denominado "Contratante" e de outro lado à empresa ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 36.940.540/0001-00, com sede à Rua Santa Cruz, nº. s/n, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 59/2020 Pregão Presencial nº. 02/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA DECIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato nº. 29/2021 de 29 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

39	ÁGUA MINERAL, sem gás, (galão de 20 litros), envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca, procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Validade da água e da bombona não poderá ser inferior a 3 (três) meses.	Unidades	Santa Rita	200	11,01	2.202,00
42	Café torrado e moído puro 500 gramas extra forte	Unidades	Melitta	170	11,01	1.871,70
41	AÇÚCAR BRANCO DE 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 Kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Unidades	Alto Alegre	136	16,45	2.237,20

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia M.S.C Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

PRIMEIRO ADITIVO IGAM

Publicação Nº 3507714

TESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

1º. ADITIVO AO CONTRATO 09/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK, portador do CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA
Alexandre Alves

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

PRIMEIRO ADITIVO SINNC SAÚDE

Publicação Nº 3507737

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº. 18/2020** DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA SINNC - SOLUCOES LTDA

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2022 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SINNC - SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, estabelecida à R IGUACU, nº 277, sala 02 Cidade Pato Branco, Estado PR, CEP 85501-062, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Senhor **Rodrigo Pimentel**, portador do CPF nº. 026.145.649-07, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 19/2020 - Pregão Presencial n° 03/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão da saúde do município de Vidal Ramos conforme as condições gerais e especificações no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, Clausula Sexta do Contrato 18/2020 de 14 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	Manutenção do sistema mensal, suporte Técnico Remoto e Atualizações Legais do Software - Saúde Pública - Atenção Primária.	MÊS	12,00	3.196,65	38.359,80
3	Manutenção do Sistema Mensal, suporte Técnico Remoto e	MÊS	12,00	929,93	11.159,16

Atualizações Legais do Sftware -
Hospital Público.

49.518,96

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
Nelson Back
Contratante

SINNC - SOLUCOES LTDA
Giovani Evaldino Galvani
Contratado

Testemunhas:

Julia M.S.C Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

PRIMEIRO ADITIVO W.L.A

Publicação Nº 3507719

TESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

1º. ADITIVO AO CONTRATO 53/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK, portador do CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA (ACTIO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº. 12.153.370/0001-48, com sede a R ELMA LENZI, 275 - SALA 402, no município de Rio do Sul, , Bairro: CANTA GALO, CEP: 89163-035 doravante denominado "Contratada":

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2016 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento na área tributária municipal e da fiscalização de obras e posturas, visando ao aperfeiçoamento de servidores públicos do município com a finalidade de aprimorar a aplicação da legislação e a consultoria conforme determinado no Termo de Referência (Anexo II) em 18 (dezoito) horas semanais de trabalho "in loco".

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA QUINTA E CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 53/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- Pela prestação dos serviços acima propostos a Proponente cobrará a importância de R$. 54.552,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais), com o seguinte cronograma de pagamento:

a) R$. 4.546,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais) mensais; mediante a necessária comprovação do serviço prestado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Conforme item 13.1. do edital: A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CIGA

Publicação Nº 3507716

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 50/2020, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como CONTRATADA, e o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.376/0001-34, com sede Av. Jorge Lacerda, 1180 - Centro, CEP 88443-000, na cidade de VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor NELSON BACK, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 50/2020, celebrado em 2020, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 50/2020, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.344,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 1.680,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2022, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º

207, de 30 de setembro de 2021), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 2775-8 , Conta Corrente n.º 1290-4, de titularidade da CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, em consonância com o correspondente exercício financeiro.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 50/2020 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, (27 de dezembro de 2021

NELSON BACK, Prefeito de VIDAL RAMOS CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing CPF: 043.360.369-00	Eduardo Thechrin CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

QUARTO ADITIVO ALBERTINA

Publicação Nº 3507744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018.

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKEMBROCK.

I – CONTRATANTES: O Município de VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.364/0001-34 neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Nelson Back, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, o Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 398.646.509-04, residente e domiciliado na Henrique Kusters na cidade de VIDAL RAMOS/SC e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente EDUARDO BOING, brasileira, solteiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo, para crianças e adolescentes oriundos do Município de VIDAL RAMOS/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Termo de Colaboração 001/2018 de 13 de agosto de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária da CONCEDENTE, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:
Órgão: 3.00 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1301 – Administração Geral
Ação: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa: 33.50.00.00.00.00.00 – Transferência à Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente ADITIVO terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com a avaliação técnica, o valor máximo mensal fixo de R$ R$ 9.611,15 (nove mil seiscentos e onze reais e quinze centavos) mais o valor variável por acolhimento no valor de R$ 928,25 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);
CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do aditivo ao convênio ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKEMBROCK.

Testemunhas:

Julia M.S.C Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

QUINTO ADITIVO ROCHA E ROCHA SFINGE

Publicação Nº 3507725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2017

Ao 27º (vinte e sete) dia do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 83.102.376/0001-34 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK portador do CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado "Contratante" e de outro lado à empresa ROCHA & ROCHA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob. nº. 24.192.133/0001-75, com sede a Augusto Stoltenberg, 398, no município de Vidal Ramos, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial nº. 36/2017 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços para Atualizar e Alimentar mensalmente o Sistema de E-SFINGE OBRAS no Sistema "ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROGRAMAS SOCIAIS"

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO do Contrato nº. 38/2017 de 03 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Entidade: Prefeitura Municipal			
03 mês	Entidade: Prefeitura Municipal	503,00	1.509,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROCHA & ROCHA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

SEGUNDO ADITIVO INFOVR PATRIMONIO

Publicação Nº 3507733

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2020

Ao 27º (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 14.164.340/0001-62, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **NELSON BACK** portador do CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Controle Patrimonial"

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA QUINTA, CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato nº. 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	Sistema de Controle Patrimonial para o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos	MES	12,00	437,00	5.244,00
					5.244,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Julia M.S.C Boing Nome:
CPF: 043.360.369-00 CPF:

Fiscal do Contrato:

_____
Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

SEGUNDO ADITIVO INFOVR SISTEMAS

Publicação Nº 3507724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020

Ao 27º (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 83.102.376/0001-34 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **NELSON BACK**, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado à empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representado pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Avaliação Funcional, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Informação ao Cidadão, Sistema de Conselhos Municipais, Sistema de Controle de Esportes, Sistema de Obras e Programas Sociais, Sistema de Geração e Publicações dos Relatórios de Contas Públicas (Lei 9.755e 10.520), Sistema CNAE/CBO, Sistema de Registro/Controle de Festas e o Sistema de Controle Patrimonial".

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA QUINTA, CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato nº. 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Sistema de Avaliação Funcional Prefeitura	MES	12,00	391,00	4.692,00
2	Sistema de Controle Patrimonial Prefeitura	MES	12,00	495,00	5.940,00
3	Sistema de Geração e Publicação de Contas Públicas	MES	12,00	522,00	6.264,00
4	Sistema de Informação ao Cidadão	MES	12,00	326,00	3.912,00
5	Sistema de Conselhos Municipais	MES	12,00	326,00	3.912,00
6	Sistema de Controle de Esportes	MES	12,00	457,00	5.840,00
7	Sistema de Obras e Programas Sociais	MES	12,00	423,00	5.076,00
8	Sistema CNAE/CBO	MES	12,00	547,00	6.564,00
					42.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

_____
Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO INFODIGITALLE

Publicação Nº 3507722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2020

Ao 27º (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a AVENIDA JORGE LACERDA, n° 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON BACK, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 109/2019 – Pregão Presencial nº. 80/2019 homologado em 19/12/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Implantação de software de propriedade do proponente destinado à conversão e digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com as extensões jpg e pdf e o gerenciamento eletrônico dos documentos administrativos e a legislação da Prefeitura Municipal, Locação do Sistema de Gerenciamento dos Documentos Administrativos, Digitalização e indexação dos documentos administrativos dentro do software objeto deste certame, Consolidação textual de 2.200 (duas mil e duzentas) Leis ordinárias e complementares atendendo as necessidades do software de gerenciamento de documentos administrativos, Conversão da base de dados e integração das redações (word) e imagens digitalizadas de toda a legislação e proposições indexadas no atual GED utilizado pela prefeitura.

1.2 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.
1.3. – Processo Administrativo nº. 109/2019 – Pregão Presencial nº. 80/2019 homologado em 19/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº. 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 5,611,32 (cinco mil seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 467,61 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 397,02 pelo item 1.1, e R$ 70,59 pelo item 1.2 da cláusula primeira deste contrato.
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus

sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Info Digitalle
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Julia Maria de Souza Cabral Boing Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00 CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

SEXTO ADITIVO PONTOGOV SICONFI

Publicação Nº 3507729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

6º. ADITIVO AO CONTRATO N°. 34/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA JORGE LACERDA, n°. 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON BACK, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, Sala 03, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos SICONFI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 2.228,04 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em parcela mensal no valor de R$ 185,00 (cento e setenta e cinco reais) no prazo de 30 dias da assinatura do aditivo.
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 94,67 (noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de equipamentos e Softwares

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
9.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
9.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, em 27 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS NELSON BACK Prefeito Municipal CPF: 398.646.509-04 CONTRATANTE	NILCÉLIO MARCELINO PONTOGOV A. E C.P.LTDA CPF: 028.208.379-05 CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing CPF: 043.360.369-00	Eduardo Thechrin CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

SEXTO ADITIVO PONTOGOV SIOPS

Publicação Nº 3507728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

6º. ADITIVO AO CONTRATO N°. 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA JORGE LACERDA, n°. 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON BACK, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, Sala 03, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula

de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos SIOPS e SIOPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em parcela mensal no valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de equipamentos e Software

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
9.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
9.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, em 27 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS	NILCÉLIO MARCELINO
NELSON BACK	PONTOGOV A. E C.P.LTDA
Prefeito Municipal	CPF: 028.208.379-05
CPF: 398.646.509-04	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

TERCEIRO ADITIVO CRISTIAN

Publicação Nº 3507720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA **CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME**

Pelo presente Termo, se dá devido ao aditamento até dezembro de 2022 devido à mudança de dotação orçamentaria e ainda ter saldo dos serviços prestados, de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Sr. NELSON BACK, e de outro lado **CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA LEOBERTO LEAL, nº. 84, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.717.047/0001-76, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Cristian L. Frutuoso, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 05/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018** em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITANDO O PRAZO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula, Segunda e Terceira, do contrato nº. 05/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS – Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 04

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
7	247	UND/ SERV	Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco, com tip top Departamento educação e saúde.	77,00	19.019,00
8	255	UND/ SERV	Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco sem Tip Top Departamento educação e saúde.	66,40	16.932,00
13	117	UND/ SERV	Montagem/desmontagem Pneus Ônibus VW, Micro ônibus Iveco, Volare W8 do Departamento educação e saúde.	55,33	6.473,61
16	240	UND/ SERV	Rodizio de pneus transporte Escolar e saúde	40,94	9.825,60
17	750	km	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos Educação.	2,76	2.070,00
TOTAL DO LOTE				54.320,21	

LOTE 05

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
9	100	UND/ SERV	Conserto de Pneu para máquinas pesadas com tip top (tratores de pneus, retroescavadeiras, Pá carregadeiras, Motoniveladoras).	121,73	12.173,00
10	135	UND/ SERV	Conserto de Pneu para máquinas pesadas sem Tip Top (tratores de pneus, retroescavadeiras, Pá carregadeiras, Motoniveladoras).	99,60	13.446,00
15	355	UND/ SERV	Montagem/desmontagem Pneu Máquinas pesada (tratores de pneus, Retroescavadeiras, Pá carregadeiras, motoniveladoras).	99,60	35.358,00
17	459	km	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia Máquinas pesadas.	2,76	1.266,84
TOTAL DO LOTE				62.243,84	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo será de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser renovando por consenso das partes por ser prestação de serviços e se obtiver saldos.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

_____
Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

TERCEIRO ADITIVO EDEMAR SAÚDE

Publicação Nº 3507739

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA **EDEMAR MARCELO PETRY E CIA LTDA ME**

Pelo presente Termo, se dá devido ao aditamento até dezembro de 2022 devido à mudança de dotação orçamentaria e ainda ter saldo dos serviços prestados, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.164.340/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Sr. NELSON BACK, e de outro lado **EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Gilberto Comandolli, nº. 50, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.915.246/0001-07, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Edemar Marcelo Petry, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 04/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 91/2018 Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITANDO O PRAZO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Sexta e décima, do contrato nº. 04/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

LOTE 08

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
23	89	UND/ SERV	Alinhamento Veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	60,00	5.340,00
TOTAL DO LOTE				5.340,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo será de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Podendo ser renovando por consenso das partes por ser prestação de serviços e se obtiver saldos.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

Testemunhas:

Julia M.S.C Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

TERCEIRO ADITIVO GAX

Publicação Nº 3507727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON BACK, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EXECUCAO GESTAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, estabelecida na Rua DOS ANDRADAS, 1121, SALA 502, Bairro: CENTRO, CEP: 90020-015 no Município de PORTO ALEGRE/RS doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Daniel de Oliveira Pinto portador da Carteira de Identidade nº 1004445746 SSP/RS, CPF nº 295.161.450-00 e Ronaldo Capaverde Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1048134652 SSP/RS, CPF nº 648.147.260-15, residente e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, celebram entre si o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o **Processo de Licitação nº 02/2019**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 02/2019**, homologado em 21 de janeiro de 2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Nona, do Contrato 10/2019 de 21 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Permanecerão os mesmos

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.961,17 (mil novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) mensais*, equivalentes à prestação de serviço do sistema.*

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo é de 12 (doze) meses do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º: 33.90.39.90.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos. 27 de dezembro de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
EXECUCAO GESTAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

_____
Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

TERCEIRO ADITIVO MECANICA PETRY PREFEITURA

Publicação Nº 3507721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA **EDEMAR MARCELO PETRY E CIA LTDA ME**

Pelo presente Termo, se dá devido ao aditamento até dezembro de 2022 devido à mudança de dotação orçamentaria e ainda ter saldo dos serviços prestados, de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Sr. NELSON BACK, e de outro lado **EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Gilberto Comandolli, nº. 50, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.915.246/0001-07, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Edemar Marcelo Petry, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 06/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 91/2018 Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITANDO O PRAZO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Sexta e décima, do contrato nº. 06/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS – Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 08

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
23	85	UND/ SERV	Alinhamento Veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	60,00	5.100,00
TOTAL DO LOTE				5.100,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo será de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser renovando por consenso das partes por ser prestação de serviços e se obtiver saldos.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

_____
Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

TERCEIRO ADITIVO PONSONI

Publicação Nº 3507732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

Ponsoni Equip. P/ Escritorio Ltda com sede na Rua 7 De Setembro, nº. 180, na cidade de Rio do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 82.136.615/0001-04, representada neste ato por seu Diretor, Sr. ADELAR PONSONI, portador do RG nr. 858.676, CPF nr. 386.218.519-20, doravante designada **Contratada.**

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2018** - PREGÃO **PRESENCIAL nº. 74/2018**, do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a locação pela **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** de impressoras laser com fornecimento de suprimentos, exceto papel, para diversas secretarias da Prefeitura, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

1. Contabilidade – HP MFP M177FW
2. Compras – BROTHER DCP8080-DN
3. Escola Municipal Pe. Heriberto Hartmann
4. Escola Municipal Germano Schaeffer
5. Secretaria de Educação
6. Dep. Pessoal
7. Tributação
8. Creche Maria Ramos Will
9. Agricultura
10. Conselho Tutelar
11. Contabilidade BROTHER
12. Secretaria - Fundo Municipal de Saúde 01
13. Fundo Municipal de Saúde 02
14. Vigilância Sanitária /Saúde
15. Cras /Assistência Social de Vidal Ramos
16. Escola João Alberto
17. Escola Rodolfo Finck

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas segundas e a quarta, do Contrato 02/2018 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal para o exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O presente Aditivo é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Item	Qdte.	Descrição	Valor UN	Q. Mín. cóp./mês	Total mês	Total
01	01	Locação de 01 Multifuncional Laser COLOR, com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de **Contabilidade 02** com as seguintes especificações: Função: Copiadora/impressora/scanner/fax Velocidade Colorida: 20ppm Velocidade Preto: 20ppm Memória fax: Até 250 páginas Scanner colorido Ciclo de trabalho mensal (A4): até 40.000 páginas Capacidade de entrada de papel: Mínimo de 250 folhas. Compatível S.O.: Windows e Linux	Colorida: R$ 1,217	590 cópias color	12	8.616,36
02	03	Locação de 03 Multifuncional Eletrofotográfico (Laser), com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de **Compras, Contabilidade e Agricultura** 02 com as seguintes especificações: Função: Copiadora/impressora/scanner Velocidade:mínimo de 32 ppm Memória: de 64 MB Scanner colorido Capacidade de bandeja de papel: Mínimo de 250 folhas Ciclo de trabalho mês: Mínimo de 30.000 páginas mês Tamanho do vidro de exposição: Oficio Compatível S.O.: Windows e Linux	R$ 0,096	11.050 média da soma das 3 impressoras mês (estimativo)	12	12.729,60
03	13	Locação de 13 Multifuncional Laser, com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de **E. Pe Heriberto Hartmann, Escola Germano Schaeffer, Educação, Depto Pessoal, Tributação, Creche Maria Ramos Will, Vigiância Sanitária/Saúde, Conselho Tutelar, Fundo Municipal de Saúde 01, Saúde 02, Fundo Municipal de Assistência Social/Cras, Escola João Alberto e Escola Rodolfo Finck** com as seguintes especificações: Função: Copiadora/impressora/scanner Velocidade de impressão de no mínimo 18 ppm	R$ 0,096	19.800,00 média da soma das 13 impressoras mês (estimativo)	12	22.809,60

		Capacidade de bandeja de papel: Mínimo de 150 folhas Ciclo de trabalho mês: Mínimo de 8.000 páginas mês Compatível S.O.: Windows				
TOTAL				**R$ 44.155,56**		

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos 27 de dezembro de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Ponsoni Equip. P/ Escritorio Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

_____
Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

TERCEIRO ADITIVO VIDAL INFORMÁTICA

Publicação Nº 3507731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VIDAL INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON BACK, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: VIDAL INFORMATICA LTDA - ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV GILBERTO COMANDOLLI, 161 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.322.575/0001-03.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, QUARTA E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 22/2019 de 29 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
O preço para Prestação de Serviços é de R$ 5.308,16 (cinco mil trezentos e oito e dezesseis centavos) que será pago conforme prestação de serviço mensal.

Item	Qtd		Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	**203,30**	**Hrs.**	**HORA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** Instalação, formatação Suporte, instalação de softwares e sistemas operacionais, internet, após a solicitação a empresa vencedora devera prestar os serviços de imediato ou num prazo máximo de 02 horas após a solicitação e instalação configuração rede. Nas Escolas do Interior	**26,11**	**5.308,16**
Total dos itens				**5.308,16**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores das Escolas de interior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022, classificada na dotação: 3.3.9.0.3.9.5.7.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 24 de dezembro de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
VIDAL INFORMATICA LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

_____
Juarez Kuhnen
CPF: 016.802.739-90
Portaria: 160/2021 de 11 de março de 2021

TERCEIRO ADITIVO VR PNEUS ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 3507743

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº. 01/2019** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS** E A EMPRESA **VOLNEI XAVIER MEI**

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2022 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.567.169/0001-32, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VOLNEI XAVIER MEI** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 01/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 91/2018 - Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2022: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	46	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	33,00	1.410,00
2	41	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,00	779,00
3	50	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	16,00	800,00
4	97	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,76	267,72
5	50	UND/ SERV	Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	22,00	1100,00
TOTAL DO LOTE				4.356,72	

LOTE 06

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	36	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	17,00	612,00
7	32	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	15,00	480,00
TOTAL DO LOTE				1.092,00	

LOTE 07

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL

8	16	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	49,00	784,00
TOTAL DO LOTE				784,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

Fundo Municipal de Assistência Social
Nelson Back
Contratante

VOLNEI XAVIER MEI
Volnei Xavier
Contratado

Testemunhas:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Adriana Rech Kammers
CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

TERCEIRO ADITIVO VR PNEUS FUNDERURAL

Publicação Nº 3507740

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº. 01/2019** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS** E A EMPRESA **VOLNEI XAVIER MEI**

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2022 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O **FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VOLNEI XAVIER MEI** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 01/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 91/2018 Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2022: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	75	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	33,00	2.475,00

2	77	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,00	3.610,00
3	50	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	16,00	800,00
4	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,76	276,00
5	50	UND/ SERV	Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	22,00	1.100,00
TOTAL DO LOTE				8.261,00	

LOTE 06

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	81	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	17,00	1.377,00
7	82	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	15,00	1.230,00
TOTAL DO LOTE				2.607,00	

LOTE 07

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
8	53	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	49,00	2.597,00
TOTAL DO LOTE				2.597,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

_____	_____
Fundo Des. Agropecuário de Vidal Ramos	**VOLNEI XAVIER MEI**
Nelson Back	**Volnei Xavier**
Contratante	**Contratado**

Testemunhas:

_____	_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Flavio Majolo
CPF: 526.340.439-53
Fiscal de contrato

TERCEIRO ADITIVO VR PNEUS PREFEITURA

Publicação Nº 3507713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº. 03/2019** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS** E A EMPRESA **VOLNEI XAVIER MEI (VR PNEUS)**

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2022 de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VOLNEI XAVIER MEI** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 03/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 91/2018 Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 06/2017 de 16 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2022: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

OBS: Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	199	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	33,00	6.567,00
2	190	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,00	3.610,00
3	200	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	16,00	3200,00
4	64	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,76	176,64
5	100	UND/ SERV	Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	22,00	2.200,00
TOTAL DO LOTE				15.753,64	

LOTE 02

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	242	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios com tip top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	43,00	10.406,00
7	239	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios sem Tip Top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	30,00	7.170,00
8	196	UND/ SERV	Rodizio pneus veículos médios	25,00	4.900,00
9	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia para veículos médios	2,76	276,00
TOTAL DO LOTE				22.752,00	

LOTE 06

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
10	64	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	17,00	1.088,00
11	73	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	15,00	1.095,00
12	117	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	27,00	3.159,00
13	106	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	22,00	2.332,00
TOTAL DO LOTE				7.674,00	

LOTE 07

Item	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
14	64	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	49,00	3.136,00
	TOTAL DO LOTE			3.136,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	**VOLNEI XAVIER MEI**
Nelson Back	**Volnei Xavier**
Contratante	**Contratado**

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

TERCEIRO ADITIVO VR PNEUS SAÚDE

Publicação Nº 3507735

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº. 02/2019** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA **VOLNEI XAVIER MEI**

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2022 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VOLNEI XAVIER MEI** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 02/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 91/2018 - Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 02/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2022: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	139	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	33,00	4.587,00
2	135	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	19,00	2.565,00
3	100	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	16,00	1.600,00
4	185	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,76	510,60
5	50	UND/ SERV	Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	22,00	1.100,00
TOTAL DO LOTE				10.362,60	

LOTE 02

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	185	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios com tip top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	43,00	7.955,00
7	175	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios sem Tip Top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	30,00	5.250,00
8	197	UND/ SERV	Rodizio pneus veículos médios	25,00	4.925,00
9	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia para veículos médios	2,76	276,00
TOTAL DO LOTE				18.406,00	

LOTE 06

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL

11	83	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	17,00	1.411,00
18	92	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	15,00	1.380,00
12	107	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	27,00	2.889,00
19	104	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	22,00	2.288,00
TOTAL DO LOTE				7.968,00	

LOTE 07

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
22	66	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	49,00	3.234,00
TOTAL DO LOTE				3.234,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 27 de dezembro de 2021

_____	_____
Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos	**VOLNEI XAVIER MEI**
Nelson Back	**Volnei Xavier**
Contratante	**Contratado**

Testemunhas:

_____	_____
Julia M.S.C Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

_____
Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

Xanxerê

Prefeitura

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 879

Publicação Nº 3508348

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 879

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. ANDREZA GALLAS, ora denominado EMPREGADOR e CRISTIANE ANDREIA LEITE CEBULSKI, brasileiro (a), casado (a), Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN/SC 001.011.806, portador (a) da identidade nº 5.211.379, e CPF nº 070.844.279-02, residente a Rua Santo Basei, 200 B. Santa Cruz – Xanxerê - SC, ora denominado EMPREGADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 05 ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 879, com permissivo legal no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.402/2011, no Decreto Estadual Nº 1.578/2021 e prorrogado Decreto Municipal Nº 459/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o contrato por prazo determinado n° 879 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme Processo Seletivo 014/2020, vigorando no período de 18/12/2021 a 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato por prazo determinado n° 879 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 17 de dezembro de 2021.

Município de Xanxerê ANDREZA GALLAS	Cristiane Andreia L. Cebulski CPF: 070.844.279-02

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519-14	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA Nº 0045/2021

Publicação Nº 3507750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 563A4967588AB95627114F1F08E11EEFE8BDAE8F

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 0186/2021
Edital: Dispensa de Licitação n° 0045/2021
Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR pelo período de 30 dias.
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 95.832.986/0001-72

Xaxim – SC, 24 de dezembro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

Consórcios

CIM-AMAVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Publicação Nº 3502870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4794197E896C04B7C91B5DEAE49CC01916546D3B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, torna público e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA CIM-AMAVI, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 903690/2020; acolhimento das propostas: até as 08h do dia 17 de janeiro de 2022; da abertura e divulgação de propostas: às 09h do dia 17 de janeiro de 2022; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), sito à Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Rio do Sul (SC), 23 de dezembro de 2021.
Juarez Miguel Rodermel
Presidente do CIM-AMAVI

CINCATARINA

AT21CIN1275804-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275811-HOSPITAL STO ANTONIO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275834-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275836-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275844-MUNICÍPIO DE URUBICI-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275852-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275863-DONA EMMA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275869-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275870-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275872-MUNICÍPIO DE PERITIBA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275873-LEOBERTO LEAL-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275881-CAMBORIÚ-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275882-CERRO NEGRO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275887-CORREIA PINTO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275889-SÃO JOSÉ DO CERRITO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275889

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275890-VIDAL RAMOS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275901-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275953-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275963-CERRO NEGRO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275987-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276019-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276028-MUNICÍPIO DE URUBICI-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276052-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276054-MUNICÍPIO DE PERITIBA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276058-SEARA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276062-CERRO NEGRO-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3504840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276095-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3504811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276124-MUNICÍPIO DE URUBICI-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3504822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276146-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3504831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276151-SEARA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3504799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276155-CERRO NEGRO-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3504841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276179-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276180-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276183-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276188-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276203-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276204-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276208-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276217-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276223-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276223

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276224-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276225-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276226-MUNICÍPIO DE PERITIBA-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276227-LEOBERTO LEAL-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276230-SEARA-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276233-CAMBORIÚ-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276234-CERRO NEGRO-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276237-MIRIM DOCE-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276238-CORREIA PINTO-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276240-SÃO JOSÉ DO CERRITO-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276241-VIDAL RAMOS-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276245-POUSO REDONDO-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276253-FMAS-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3504852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA
PAL: 015016/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278547-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278573-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278592-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278594-MUNICÍPIO DE JABORÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278617-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278618-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278619-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278625-COCAL DO SUL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278633-AGROLÂNDIA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278637-GUATAMBÚ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278640-MUNICÍPIO DE SALETE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278642-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278646-LEOBERTO LEAL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278650-LAURENTINO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278654-TRÊS BARRAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278656-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278661-SÃO JOSÉ DO CERRITO-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278667-ARABUTÃ-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278675-VITOR MEIRELES-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278679-PASSO DE TORRES-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278693-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278693

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278696-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278706-MUNICÍPIO DE ITÁ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278759-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278766-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278769-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278834-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278836-MUNICÍPIO DE JABORÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278861-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278862-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278863-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278869-COCAL DO SUL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278877-AGROLÂNDIA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278882-SEARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278888-ANGELINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278892-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278903-VIDAL RAMOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278906-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278908-TAIÓ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278912-RIO RUFINO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278919-ARABUTÃ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278927-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278937-VITOR MEIRELES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278953-PASSO DE TORRES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278956-CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278960-JARDINÓPOLIS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278972-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279000-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279009-COCAL DO SUL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279021-GUATAMBÚ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279024-MUNICÍPIO DE SALETE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279030-LEOBERTO LEAL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279035-LAURENTINO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279035

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279040-TRÊS BARRAS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279052-CAMBORIÚ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279066-SÃO JOSÉ DO CERRITO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279070-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279076-RIO RUFINO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279081-RIO DO SUL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279082-ARABUTÃ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279093-JARAGUÁ DO SUL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279096-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279097-FMAS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279105-BALNEÁRIO GAIVOTA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279106-GUATAMBÚ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279109-MUNICÍPIO DE SALETE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279111-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279115-LEOBERTO LEAL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279120-LAURENTINO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279120

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279125-TRÊS BARRAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279127-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279129-SEARA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279141-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279152-VIDAL RAMOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279155-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279157-TAIÓ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279168-ARABUTÃ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279176-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279186-VITOR MEIRELES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279199-TREVISO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREVISO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279203-PASSO DE TORRES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279206-CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279210-JARDINÓPOLIS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3504694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279248-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279266-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279292-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279293-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279294-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279300-COCAL DO SUL-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279307-AGROLÂNDIA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279311-GUATAMBÚ-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279314-MUNICÍPIO DE SALETE-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279327-CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279329-NOVA ERECHIM-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279332-JARDINÓPOLIS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279343-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279397-COCAL DO SUL-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279401-AGROLÂNDIA-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279404-GUATAMBÚ-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279406-MUNICÍPIO DE SALETE-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279411-LEOBERTO LEAL-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279414-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279524-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279528-LEOBERTO LEAL-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279533-LAURENTINO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279537-TRÊS BARRAS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279539-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279541-SEARA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279548-ANGELINA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279553-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279563-SÃO JOSÉ DO CERRITO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279564-VIDAL RAMOS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279567-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279569-TAIÓ-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279573-RIO RUFINO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279577-ARABUTÃ-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279582-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279585-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279595-VITOR MEIRELES-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279602-BALNEÁRIO GAIVOTA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279613-PASSO DE TORRES-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279616-CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279620-JARDINÓPOLIS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3504693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279625-SEARA-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279637-SÃO JOSÉ DO CERRITO-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279638-VIDAL RAMOS-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279641-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279643-TAIÓ-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279646-ARABUTÃ-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279652-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279664-PASSO DE TORRES-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3504709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279856-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279859-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279867-MUNICÍPIO DE ITÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279897-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279915-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279915

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279916-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279920-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279931-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279938-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279939-COCAL DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279946-AGROLÂNDIA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279950-GUATAMBÚ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279953-MUNICÍPIO DE SALETE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279959-LEOBERTO LEAL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279962-LAURENTINO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279964-TRÊS BARRAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279990-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280002-MUNICÍPIO DE ITÁ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280055-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280057-MUNICÍPIO DE JABORÁ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280102-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280111-GUATAMBÚ-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280113-MUNICÍPIO DE SALETE-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280115-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280122-ANGELINA-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280123-CAMBORIÚ-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280125-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280127-SÃO JOSÉ DO CERRITO-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280133-POUSO REDONDO-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280134-ARABUTÃ-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280139-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280140-FMAS-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280147-PASSO DE TORRES-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280182-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280183-SEARA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280189-CAMBORIÚ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280192-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280201-SÃO JOSÉ DO CERRITO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280205-SÃO JOÃO BATISTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280206-TAIÓ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280212-POUSO REDONDO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280213-RIO DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280213

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280214-ARABUTÃ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280225-JARAGUÁ DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280228-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280229-FMAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280242-PASSO DE TORRES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280244-NOVA ERECHIM-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280256-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280302-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280305-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280306-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280307-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280312-COCAL DO SUL-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280320-AGROLÂNDIA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280324-GUATAMBÚ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280327-MUNICÍPIO DE SALETE-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280329-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280333-LEOBERTO LEAL-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280334-PETROLÂNDIA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280337-LAURENTINO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280341-TRÊS BARRAS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280342-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280344-SEARA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280349-ANGELINA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280350-CAMBORIÚ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280353-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280362-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280363-VIDAL RAMOS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280366-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280368-TAIÓ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280375-POUSO REDONDO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280377-ARABUTÃ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280384-SANTA ROSA DO SUL-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280385-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280388-JARAGUÁ DO SUL-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280390-FMAS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280395-BOM JESUS DO OESTE-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280406-PASSO DE TORRES-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280406

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280411-JARDINÓPOLIS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280531-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280549-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280574-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280575-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280576-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280581-COCAL DO SUL-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280589-AGROLÂNDIA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280593-GUATAMBÚ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280596-MUNICÍPIO DE SALETE-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280598-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280602-LEOBERTO LEAL-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280606-LAURENTINO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280611-TRÊS BARRAS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280613-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280615-SEARA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280615

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280621-ANGELINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280626-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280637-VIDAL RAMOS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280640-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280734-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3504748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280761-TAIÓ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280771-ARABUTÃ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280776-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280779-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280800-TREVISO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREVISO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280804-PASSO DE TORRES-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280807-CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280811-JARDINÓPOLIS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3504696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280836-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280852-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280859-GUATAMBÚ-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280860-MUNICÍPIO DE SALETE-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280862-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280868-TRÊS BARRAS-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3504626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO